



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 010, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

A Secretária Executiva da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

**Art 1º** - Conceder ao Presidente da AMSO, Fernando Antonio Bezerra <sup>1/2</sup> (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

**ALBANITA SILVA DE MACEDO**  
Secretária Executiva

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**9235DBD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 024/2021-1doc, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 200,00 (duzentos reais), tendo como beneficiário: CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

Natal, 28 de junho de 2021.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 28 de junho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**DFEC53CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE**  
**SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

Avenida Coronel José Bezerra, nº 10 – Sala Geoparque Seridó

Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000

CNPJ – 39.610.651/0001-39

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO:**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora cancelado, homologamos o presente evento da **Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software**, que teve como contratada a empresa: empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.288.268/0001-04, a qual apresentou melhores condições acostadas aos autos, com o valor total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, ao tempo em que autorizamos à Presidente da Comissão, a realização da publicação do Extrato de Contrato.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros

**Código Identificador:356C3C8E**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

Avenida Coronel José Bezerra, nº 10 – Sala Geoparque Seridó

Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000

CNPJ – 39.610.651/0001-39

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04

Objeto: **Cessão de direito de uso de sistemas integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, e Recursos Humanos.**

Valor: Pelo valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

Vigência: **6 (seis) meses.**

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, inciso II.

Pela Contratante CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.- PRESIDENTE  
Pelo Contratado: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04 - ADMINISTRADOR

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros

**Código Identificador:EDC02AC4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO N.º 005/2021 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.658/2021  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXÍLIO FUNERÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **A M DE A CUNHA, CNPJ N.º 26.721.625/0001-36**, Vencedora dos itens:

SEQ.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. UNIT.	V. TOTAL
01	8145	Cortejo residência ao cemitério	UNID	50	470,00	23.500,00
02	8146	Vestimenta masculina-Feminina	UNID	50	240,00	12.000,00
03	8147	Ornamentação com flores e velas	UNID	50	500,00	25.000,00
04	8148	Funeral composto de uma urna funerária com visor em madeira e Eucatex, alça dura com barbado, forro TNT, verniz e silquiscrim com translado do local do velório para um dos cemitérios municipais de Afonso Bezerra/RN	UNID	35	2.400,00	84.000,00
05	8149	Funeral composto de uma urna funerária com visor em madeira e Eucatex, alça dura com barbado, forro TNT, verniz e silquiscrim com translado do local do velório para um dos cemitérios municipais de Afonso Bezerra/RN, com tamanho especial.	UNID	15	3.300,00	49.500,00
06	8150	Translado remoção do local de falecimento para o local do velório.	KM	18.000	6,20	111.600,00
07	8795	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO COM TANATO	UNID	50	850,00	42.500,00

**VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 348.100,00** (Trezentos e quarenta e oito mil e cem reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 28/06/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:90859B2D**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO N.º 005/2021 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.658/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXÍLIO FUNERÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.**

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa, **A M DE A CUNHA, CNPJ N.º 26.721.625/0001-36**, convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 28/06/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**E570377E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO (LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2021 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS).**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Impetrado pela empresa: **CONSTRUTORA PTS-EIRELI, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60**, este protocolado intempestivamente 24/06/2021, referente a uma possível inclusão na planilha orçamentária de cotação para aterro. Decidimos quanto ao questionamento da Empresa Construtora PTS-EIRELI: Os serviços que se por ventura vier a precisar executar no que tange a corte e aterro, como NÃO FOI PRECIFICADO em planilha orçamentária poderá ser executado pela prefeitura, bem como, o preparo do terreno para a boa execução da obra, vale salientar que a drenagem será do tipo superficial por meio da pavimentação em paralelepípedo. E pela empresa **FACILITY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, CNPJ: 40.590.274/001-00** este protocolado intempestivamente em 28/06/2021, por isso julgaremos o mérito somente dos possíveis erros na planilha orçamentária quanto ao Item 3.1, quanto ao orçamento base, quanto ao Item 7.3 e por fim quanto a ausência de administração local. Decidimos quanto aos questionamentos da Empresa Facility Construções e Engenharia: Os questionamentos da referida empresa, não tornam ineficientes as planilhas em anexo a esse edital, pois, as empresas licitantes deverão seguir como base para elaboração das suas propostas, os serviços e quantidades constantes na planilha: ORÇAMENTO BASE e suas composições de custos unitários. Diante o exposto, e com base na análise e parecer do setor de engenharia acostados aos autos análise e à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, a Comissão Permanente de Licitação **DECIDE** por negar **PROVIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADOS**, mantendo as condições iniciais e originárias do presente instrumento convocatório e seus anexos, inclusive o julgamento dos pedidos de impugnação na íntegra, encontram-se com vista franqueada aos interessados.

EM: 28/06/2021.

**LUCAS ALVES NUNES,**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**5321841F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO  
SALDO Nº 2021.04.30-0001 – REF. AO PP 00020/2020**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO SALDO Nº 2021.04.30-0001 – Ref. Ao PP 00020/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO SALDO Nº 2021.04.30-0001 – Ref. Ao PP 00020/2020 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do preço da GASOLINA COMUM, ALCOOL COMUM, OLEO DIESEL COMUM S-500 e OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da acréscimo de preços de combustíveis repassados aos postos

pelos distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 5,63(cinco reais e sessenta e três centavos), com o acréscimo do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu um acréscimo nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,52(cinquenta e dois centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 5,63(cinco reais e sessenta e três centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a ETANOL COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,15(quatro reais e quinze centavos), com o acréscimo do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu um acréscimo nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 1,14(um real e quatorze centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para ETANOL COMUM. O valor de R\$ 5,29(cinco reais e vinte e nove centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-500: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,17(quatro reais e dezessete centavos), com o acréscimo do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu um acréscimo nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,30(trinta centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-500. O valor de R\$ 4,47(quatro reais e quarenta e sete centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-10: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,58(quatro reais e cinquenta e oito centavos), com o acréscimo do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu um acréscimo nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,29(vinte e nove centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-10. O valor de R\$ 4,87(quatro reais e oitenta e sete centavos), No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 28 de Junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FER-REIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**8342099A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO EXECUTIVO N.º 486, DE 25 DE JUNHO DE 2021****DECRETO EXECUTIVO N.º 486, DE 25 DE JUNHO DE 2021\***

“Altera as medidas restritivas no âmbito do Município de Alexandria e dá outras providências.”

**Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza**, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em especial no Município de Alexandria;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômica-social do município;

## **D E C R E T A:**

### **DAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO.**

Art. 1º - Ficam suspensos o funcionamento de bares e espetinhos, entre os dias 26 de junho e 02 de julho do ano de 2021, excetuando-se às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery) no horário compreendido entre as 06:00 e 22:00.

Art. 2º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas junto a restaurantes, bares, espetinhos, conveniências e estabelecimentos congêneres entre os dias 26 de junho e 02 de julho do ano de 2021.

Art. 3º - Fica proibida a abertura de áreas de lazer entre os dias 26 de junho e 02 de julho do ano de 2021.

Art.4º - Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no município de Alexandria, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados.

### **DO COMERCIO EM GERAL.**

Art. 5º Fica permitido a abertura do comercio em geral devendo ser observado as seguintes medidas:

- I - intensificar as ações de limpeza;
- II - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
- III - divulgar informações acerca do coronavirus e das medidas de prevenção;
- IV – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;
- V – determinar a utilização de mascaras pelos funcionários e clientes;
- e
- VI - manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre consumidores nas filas de espera ou caixa, impedindo aglomeração no interior de seu estabelecimento bem como nas filas que, porventura vierem a se formar no exterior.

Parágrafo primeiro - entre o período compreendido entre os dias 15 de junho e 25 de junho do ano de 2021, fica proibida a venda por comerciantes ambulantes não residentes no Município de Alexandria, incluindo-se nessa restrição os vendedores da feira livre.

Parágrafo Segundo – Quando da realização da feira livre será necessária a manutenção de no mínimo 5 metros entre as barracas.

### **DOS RESTAURANTES**

Art. 6º - Os restaurantes poderão funcionar desde que atendidas as seguintes orientações:

I - Funcionamento entre as 05:00 e 14:00, o disposto neste inciso não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

II – Além das determinações supra, fica proibida a reunião de mais de 4 pessoas por mesa, devendo ser guardado distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas;

III - intensificar as ações de limpeza;

VI - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V - divulgar informações acerca do coronavirus e das medidas de prevenção;

VI – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

VII – determinar a utilização de mascaras pelos funcionários e clientes, estes últimos quando não estiverem se alimentando;

### **DAS ACADEMIAS**

Art.7º - As academias poderão retornar as suas atividades, as quais além das medidas previstas no parágrafo primeiro, deverão ainda seguir as seguintes determinações:

I – Manter em seu ambiente o máximo de 1 pessoa a cada 5 metros quadrado de área, limitadas a 10 pessoas no total;

II – Realizar a higienização, com álcool a 70 % (setenta por cento), água sanitária ou hipoclorito, de todo o maquinário e equipamento, antes de o aluno fazer utilização e logo após a utilização do mesmo;

III – Determinar a utilização de mascara de proteção facial a seus instrutores, professores, recepcionistas e demais funcionários;

IV – Impossibilitar a utilização por pessoas do grupo de risco ao COVID-19.

### **DOS TEMPLOS E IGREJAS**

Art. 8º - Fica permitida as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no âmbito do Município de Alexandria em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

§ 1º fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe responsável para a preparação da celebração.

### **DO USO DE MÁSCARAS**

Art. 9º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de Alexandria, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou

coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

#### DAS ESCOLAS.

Art. 10ª - As instituições de ensino infantil, fundamental, médio e superior, na educação pública e privada municipal, estão autorizadas a funcionar na forma do decreto 468 de 29 de janeiro de 2021.

#### DA SANÇÃO.

Art.11 - Em caso do descumprimento ficam previstas as seguintes sanções:

I – fechamento imediato do estabelecimento com dispersão das pessoas que estejam na aglomeração;

II – apreensão dos aparelhos sonoros e fogos juninos por ventura utilizados para a realização das aglomerações;

III – aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao dono do estabelecimento.

#### DA VIGENCIA.

Art.12º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, sendo publicado no próximo dia útil, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 25 de junho de 2021, 199ª da Independência e 132ª da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreções

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**061D3714

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – REF. AO PP 00010/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – Ref. Ao PP 00010/2020 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do preço da GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM S-500 e OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da acréscimo de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 5,399(cinco reais e trezentos e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,60(sessenta centavos), com o ACRESCIMO do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,60(sessenta centavos), no preço de cada litro,

repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 5,999(cinco reais e novecentos e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,60(sessenta centavos). No preço de cada litro fornecido. Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,299(quatro reais e duzentos e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,35(trinta e cinco centavos), com o ACRESCIMO do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,35(trinta e cinco centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL COMUM. O valor de R\$ 4,649(quatro reais seiscentos e quarenta e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,35(trinta e cinco centavos). No preço de cada litro fornecido. Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-10: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,499(quatro reais e quatrocentos e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,35(trinta e cinco centavos), com o ACRESCIMO do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este um ACRESCIMO de R\$ 0,35(trinta e cinco centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-10. O valor de R\$ 4,849(quatro reais e oitocentos e quarenta e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,35(trinta e cinco centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 25 de Junho de 2021.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**BECEA285

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00005/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULO DE FABRICAÇÃO, TIPO MOTOCICLETA, ANO DE FABRICAÇÃO E ANO DE MODELO DE NO MNIMO 2021/2021, ZERO QUILOMETRO, QUATRO TEMPOS, COM NO MINIMO 162,7CC CILINDRADA, POTENCIA DE NO MÍNIMO 14,9 CV, A 8.000 RPM, TORQUE DE 1,4 KGF.M A 6.000 RPM, MOVIDO A GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE DE 14,6 LITROS COM EMLPACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME. ABERTURA: 28/06/2021 as 08:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 28/06/2021.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**46B9E456

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULO DE FABRICAÇÃO, TIPO MOTOCICLETA, ANO DE FABRICAÇÃO E ANO DE MODELO DE NO MNIMO 2021/2021, ZERO QUILOMETRO, QUATRO TEMPOS, COM NO MINIMO 162,7CC CILINDRADA, POTENCIA DE NO MÍNIMO 14,9 CV, A 8.000 RPM, TORQUE DE 1,4 KGF.M A 6.000 RPM, MOVIDO A GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE DE 14,6 LITROS COM

EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Alexandria - RN, 28 de Junho de 2021

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**92A60E5E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0006/2021**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 13 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 28 - 29 - 39 - 40. Valor: R\$ 36.384,50(trinta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, com endereço comercial a Av. Getúlio Vargas, 04 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 2 - 3 - 5 - 10 - 14 - 16 - 25 - 31 - 32 - 34 - 35 - 37 – 38. Valor: R\$ 58.447,80(cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) e MARCOS JULIANO DA SILVA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.633.952/0001-21, com endereço Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 – Sala 07 – Planalto Martinense - Martins/RN. Item(s): 4 - 12 - 26 - 27 - 30 - 33 - 36. Valor: R\$ 13.344,50(treze mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 28 de Junho de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**DF974BC0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00007/2021**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00007/2021**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1.Constitui objeto da presente licitação Segunda chamada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULO DE FABRICAÇÃO, TIPO MOTOCICLETA, ANO DE FABRICAÇÃO E ANO DE MODELO DE NO MÍNIMO 2021/2021, ZERO QUILOMETRO, QUATRO TEMPOS, COM NO MÍNIMO 162,7CC CILINDRADA, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 14,9 CV, A 8.000 RPM, TORQUE DE 1,4 KGF.M A 6.000 RPM, MOVIDO A GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE DE 14,6 LITROS COM EEMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME, uma vez que a licitação PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 000012PP00005, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021, foi declarado DESERTO. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 09 de Julho de 2021 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a licitação acima descrita, destinada ao SAAE – Sistema de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 28 de Junho de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**6A656619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATOS DA DL Nº 001/2021 APAMIP**

CONTRATO Nº 001/2021 - CONTRATADO: INDEPENDÊNCIA COMERCIAL - LTDA total dos itens 1,3,4,5, 8,12,15,17,19,20,21,22,23,25,26,33,34,39,47,48,49 e 55 – VALOR R\$ 2.075,81 - CONTRATO Nº 002/2021 - CONTRATADO: D .F de S SILVA - ME - total dos itens 9,11,13,14,16,18,30,31,36,40,42,43,44,45,51 e 54 – VALOR R\$ 1.241,69 - CONTRATO Nº 003/2021 - CONTRATADO: FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES - EIRELI - total dos itens 2,6,7,29,35,37,41 e 46 – VALOR R\$ 2.181,34 - CONTRATANTE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE (HOSPITAL MATERNIDADE DR. ANTÔNIO MARTINS) - OBJETO: aquisição de material expediente para manutenção do Hospital Dr. Antônio Martins - emenda parlamentar - VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 5.498,84 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA 28 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:**42DA6E7F

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DL Nº 002/2021 APAMIP**

CONTRATO Nº 004/2021 - CONTRATADO: F. A NUNES GONDIM EIRELI - CONTRATANTE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE (HOSPITAL MATERNIDADE DR. ANTÔNIO MARTINS) - OBJETO: aquisição de material Higiene, limpeza e Descartáveis para manutenção do Hospital Dr. Antônio Martins - emenda parlamentar - VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 6,525,80 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA 28 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:**10ED5C28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 436/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA RAIMUNDO MARIA E TREVO DA RUA VER. JOSÉ ALVES, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

**Considerando** que, indagada a Comissão Permanente de Licitação noticiou que; as empresas classificadas em 1º, 2º e 3º lugar, após formal e regular convocação para assinatura do contrato, nos termos do Artigo 64 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações, declinaram da convocação.

**Considerando** Parecer Jurídico favorável a Revogação da Tomada de Preços N.º. 001/2020.

**Considerando** que as empresas classificadas do 4º ao 7º lugar, após formal e regular notificação para querendo, exercem o direito ao contraditório, não o fizeram, ficando assim precluso o prazo.

**Considerando** as disposições contidas no Artigo 49, da Lei Federal N.º. 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive o que reza o §3º, tendo sido assegurado as empresas classificadas e homologadas, o contraditório e a ampla defesa, tendo as empresas declinado.

**RESOLVE,**

**REVOGAR**, o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 436/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA RAIMUNDO MARIA E TREVO DA RUA VER. JOSÉ ALVES, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Angicos/RN, em 07 de julho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**CB63E315

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

*“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante*

*comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.003 - EXECUTIVO - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação:	2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** - CNPJ: 07.797.967/0001-95, registrada na RIZABEL A REDENTORA, nº 2356 – EDIF LOEWEN SALA 117 – CENTRO – SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR – CEP 83.005-010.

4 – Valor global da contratação **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 28 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**1059B585

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2021, junto a NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

Angicos/RN, 28 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**E80E908B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021**

*Dispõe sobre medidas de isolamento social em caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Angicos-RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a taxa de ocupação de leitos críticos de UTI Covid no Estado do Rio Grande do Norte foi reduzida, porém os índices de disponibilidades de leitos de UTI ainda são restritos nas Regiões Oeste e Seridó;

**CONSIDERANDO** a baixa proporção da população vacinada no Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as medidas restritivas em face do controle de pessoas positivadas com a COVID-19 no Município;

**CONSIDERANDO** os apelos das mais variadas classes sociais, assim como das igrejas, escolas particulares e comércio, todos solicitando a manutenção de medidas restritivas no território do Município e sugerindo que permaneçam abertos os serviços essenciais, com algumas flexibilizações;

**CONSIDERANDO** o compromisso de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, por meio de adoção de medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento da economia, alinhadas com a prioridade de preservação de vidas;

**CONSIDERANDO** a inversão na ocupação dos leitos críticos onde o grupo etário composto pelos não idosos supera os de idosos em percentual considerável como verificado;

**CONSIDERANDO** o cenário da doença em que, após a rigidez do último Decreto, se verifica uma redução exponencial no número de casos suspeitos no Município, exigindo atenção do poder público às medidas de isolamento social, indispensáveis ao combate da pandemia, com o objetivo de proteger a vida dos cidadãos angicanos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer ações que contribuam para a diminuição do índice de transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma atuação conjunta entre governos, empresas e cidadãos para o efetivo combate à pandemia com a manutenção de medidas ainda restritivas que tenham eficácia e possibilitem a superação da crise;

**CONSIDERANDO** que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo coronavírus (Covid-19), diagnosticados pela Secretaria Municipal da Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam determinadas no âmbito do Município de Angicos-RN, todas as medidas restritivas observadas no teor deste Decreto, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, flexibilizando as demais, ambas sujeitas à fiscalização e às penalidades previstas.

**Parágrafo único.** O “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas no âmbito do Município de Angicos, vigorará das 22h às 06h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

**DO SETOR DE EDUCAÇÃO**

**Art. 2º** Durante a vigência deste Decreto fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos escolares, para utilização das instalações com a finalidade de gravação e transmissão de aulas virtuais, bem como a realização de plantões pedagógicos, desde que atendidas às orientações, protocolos e normas expedidas pelos órgãos de saúde.

**Parágrafo único.** As escolas poderão ainda funcionar de forma presencial para entrega de atividades e material escolar e/ou de alimentação semanalmente, por meio de agendamento e organização das filas para evitar aglomerações, respeitando os protocolos de biossegurança como uso de máscaras cobrindo devidamente o nariz e a boca, higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel e distanciamento social.

**Art. 3º** Ficam suspensas as demais atividades presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino;

**Art. 4º** A Rede Privada de Ensino poderá retornar as suas atividades presenciais no formato híbrido, escalonado e especificamente para a Educação Infantil;

**Parágrafo Único.** Os demais segmentos permanecerão com o Ensino no formato Remoto.

**DAS ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS**

**Art. 4º** Além das medidas restritivas ficam estipuladas durante a vigência deste Decreto, as seguintes medidas de combate à pandemia do novo coronavírus e preservação da vida:

§ 1º Flexibilização da utilização dos campos e quadras de esporte públicas e particulares, no Município de Angicos, de acordo com o cronograma da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, respeitando os horários do toque de recolher, os protocolos de biossegurança da Secretaria, tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura;

§ 2º Flexibilização do funcionamento de clubes sociais, recreativos e esportivos, sejam públicos ou privados, respeitando os horários do toque de recolher, os protocolos de biossegurança da Secretaria, tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel, a aferição de temperatura, e o distanciamento social com limite de 30% da capacidade máxima;

§ 3º Flexibilização das atividades esportivas de contato, respeitando os horários do toque de recolher, os protocolos de biossegurança da Secretaria, tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel, a aferição de temperatura, o distanciamento social com limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima e agendamento de horários;

**Art. 5º** As atividades individuais de prática esportiva, como caminhadas, corridas e ciclismo, só poderão ser realizadas mediante o uso da máscara cobrindo devidamente o nariz e a boca e mantendo distância de no mínimo 1,5m (um metro e meio) das outras pessoas.

**Art. 6º** Flexibilização das academias de musculação, ginástica, hidroginástica e pilates, respeitando os horários do toque de recolher, o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel, a aferição de temperatura, e o distanciamento social com limite de 30% (trintapor cento) da capacidade máxima;

§ 1º A manutenção destes protocolos de biossegurança é de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos.

§ 2º De acordo com os boletins epidemiológicos pode haver um acréscimo ou decréscimo dessa percentagem e esta alteração será informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**DA EMISSÃO SONORA**

**Art. 7º** Proibição de realização de qualquer ação que implique em emissão sonora em logradouros e estabelecimentos públicos ou particulares, que cause aglomeração de pessoas.

**Parágrafo único.** Ficam permitidos carros de som com informes e anúncios.

## DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

**Art. 8º** É permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza individual com o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade máxima, respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura.

**Parágrafo único.** É permitido o uso destes espaços para transmissão de cultos online, respeitando os protocolos de biossegurança e com uma quantidade restrita de, no máximo, 05 (cinco) pessoas autorizadas para a realização da transmissão.

## DAS PRAÇAS

**Art. 9º** Ficam proibidas aglomerações nas praças públicas.

**Parágrafo único.** As praças podem ser usadas para atividades esportivas, desde que respeitando as demais disposições deste Decreto.

## DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

**Art. 10.** Reabertura dos órgãos públicos, respeitando os protocolos de biossegurança tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel, a aferição de temperatura, o distanciamento social com limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, e o agendamento de atendimentos;

**Art. 11.** Os servidores públicos que infringirem o cumprimento deste Decreto serão punidos legalmente por advertência, e havendo reincidência, com a abertura de processo administrativo.

## DE EVENTOS E ATIVIDADES DE LAZER

**Art. 12.** Durante a vigência deste Decreto fica suspensa a realização de festas, shows e eventos comerciais em todo o território de Angicos, estendendo-se essa suspensão aos eventos comemorativos em ambientes fechados, públicos ou privados;

**Parágrafo único.** É permitida a realização de eventos por meio de lives (transmissões ao vivo), respeitando um limite de pessoal presencial para a transmissão igual a 20 (vinte) pessoas, e obedecendo ao toque de recolher e os demais protocolos de biossegurança tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel, e a aferição de temperatura;

**Art. 13.** Fica proibido o acesso aos açudes e balneários para atividades de lazer, em todo o território municipal, ou seja, tanto na área urbana quanto na área rural.

## DO COMÉRCIO

**Art. 14.** Fica permitida a comercialização de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, para delivery ou retirada no local, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

**Art. 15.** Flexibilização do funcionamento dos restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares, respeitando o toque de recolher e os demais protocolos de biossegurança tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca por todas as pessoas que estejam de pé, ou uso de máscara cobrindo o nariz e a boca pelas pessoas que estão sentadas e não estão consumindo no momento, a higienização das mãos com álcool em gel, a aferição de temperatura, o distanciamento

social com limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima em ambientes fechados ou até 20 (vinte) mesas de 4 (quatro) lugares em ambiente externo, sendo proibido juntar mesas e mantendo uma distância de 2 (dois) metros entre as mesas;

§ 1º É permitida a tolerância do toque de recolher de uma hora para quem estiver retornando destes estabelecimentos, mas não é permitido servir novos pedidos neste horário de tolerância.

§ 2º Não é permitido o uso de música ao vivo, sendo permitido apenas música ambiente nestes estabelecimentos, sendo vedado o uso de “paredão de som”.

**Art. 16.** Durante a vigência deste Decreto os mercadinhos, supermercados e padarias encerrarão suas atividades diárias às 20h.

**Art. 17.** As bancas de frutas e verduras podem funcionar até às 12h, respeitando todos os protocolos de biossegurança tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura.

**Art. 18.** Os salões de beleza, barbearias e similares podem abrir com horário agendado até às 20h, com o limite de 30% (vinte e cinco por cento) da capacidade máxima e respeitando todos os protocolos de biossegurança tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel, e a aferição de temperatura.

**Art. 19.** As lojas podem abrir até às 20h, respeitando todos os protocolos de biossegurança tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e aferição de temperatura, controle de filas com distanciamento social e o limite de pessoas interno de 30% (vinte e cinco por cento) da capacidade máxima.

## DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS

**Art. 20.** Serão de responsabilidade das instituições bancárias e/ou financeiras, inclusive correspondentes bancários e lotéricas, a organização das filas externas que são formadas para a entrada na sua respectiva sede, devendo evitar aglomerações e cumprir protocolos sanitários já vigentes no Município, sobretudo a aferição de temperatura, a exigência de máscara e disponibilização de álcool 70º INPM.

**Parágrafo único** - O descumprimento das medidas estabelecidas acima sujeitará à pessoa jurídica as penalidades previstas no Artigo 268 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (transcrito abaixo), podendo, inclusive, ocorrer a suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da Pandemia da COVID-19.

*“Art. 268- Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:*

*Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.*

*Parágrafo único- A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”*

## DOS NOTIFICADOS E POSITIVADOS

**Art. 21.** Os cidadãos notificados e os positivados para a Covid-19 deverão cumprir todas as regras e recomendações de isolamento estabelecidas pela Secretaria de Saúde sob pena de cometerem infração ao Artigo 268 do Código Penal brasileiro, transcrito abaixo.

*“Art. 268- Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:*

*Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.*

*Parágrafo único- A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”*

**A**

**rt. 22.** Fica proibido aos positivados ou notificados circularem nos estabelecimentos da cidade, visitarem outras pessoas ou receberem

visita até que sejam liberados pela equipe de saúde, sob pena de infringir o Código Penal no artigo mencionado acima; exceto para procurar a unidade de saúde.

**Art. 23.** São expressamente proibidas visitas e acompanhantes no Hospital Municipal para os casos de coronavírus e para casos excepcionais, só é permitida a presença de um (a) acompanhante.

**Art. 24.** Não serão permitidos cortejos acompanhando os pacientes em alta.

#### DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 25.** Para mitigar a situação dos cidadãos que estão em situação de emergência, vulnerabilidade social, extrema pobreza ou insegurança alimentar, os benefícios eventuais, os serviços de CRAS, CREAS, Cadastro Único e Bolsa Família estão centralizados nos locais informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 26.** A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária e agentes auxiliares.

§ 1º - Os órgãos e entidades municipais para o cumprimento deste Decreto, contarão com a cooperação da Polícia Militar em consonância com a Secretaria Estadual de Segurança Pública.

§ 2º - O descato a estes fiscais acarretará as punições previstas no Art. 331 do código penal.

*“Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.”*

#### DOS VELÓRIOS, CORTEJOS FUNERÁRIOS E SEPULTAMENTO

**Art. 27.** Não serão permitidos velórios para casos decorrentes de COVID-19, para os demais casos, são permitidos velórios com duração máxima de 3h, respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, o distanciamento social, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura e respeitando o limite máximo de 10 (dez) pessoas por vez.

**Art. 28.** Para casos de falecimento decorrente de COVID-19, o caixão será lacrado, e não será permitida a presença de qualquer pessoa fora os profissionais dos cemitérios nos sepultamentos.

**Parágrafo único.** Nestes casos, o transporte da urna funerária e do sepultamento, é responsabilidade respectivamente dos funcionários da funerária e do cemitério.

**Art. 29.** Será permitido o cortejo motorizado, para os casos não decorrentes de COVID-19 a entrada de no máximo 10 (dez) pessoas no Cemitério Público Municipal no momento dos sepultamentos (restrito a familiares), respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como: o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura.

**Art. 30.** As funerárias deverão cumprir as medidas sanitárias que lhes forem cabíveis, sob pena de sofrerem as sanções legais.

#### CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES ESPECIAIS

**Art. 31.** Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise Municipal coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 32.** As medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento ou prorrogadas, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 33.** A manutenção dos protocolos de biossegurança é de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34.** Este Decreto entra em vigor em 29 de junho de 2021 e vigorará até o dia 05 de julho de 2021, convalidando-se suas determinações com a publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 28 de junho de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**C6A75812

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00002/2021

#### TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00002/2021

**Processo Administrativo n.º 007/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS/RN

Trata-se de Decisão em processo de licitação em virtude de desistência de proposta ganhadora e adjudicado em pregão eletrônico.

Desta feita, tendo em vista os argumentos trazidos pela empresa da impossibilidade de fornecer os itens adjudicados em virtude dos preços elevados, apesar de termos legalmente a figura do alinhamento de preços, oriundo da necessidade de equilíbrio contratual, o município vem sendo prejudicado pela demora no fornecimento pela mesma.

Com ser assim, a Lei nº 8.666/93 traz o seguinte dispositivo:

Art. 43. Omissis

§6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

A jurisprudência decanta que:

APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. DESISTÊNCIA DA LICITAÇÃO APÓS OFERTADO LANCE VENCEDOR. APLICAÇÃO DE MULTA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Pretensão da impetrante de se permitir a desistência de participação do pregão presencial após a fase de oferta de lance sem que haja cominação de multa. Impossibilidade. O direito à desistência após a apresentação de proposta e de oferta de lance somente é assegurado quando o motivo da desistência decorre de fato superveniente, o que não se adequa ao presente caso. Inteligência do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93. A aplicação de multa para a não manutenção da proposta no rito do pregão está prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, portanto, possui previsão legal, devendo ser mantidas as disposições editalícias para aplicação de multa. Sentença mantida. Recurso não provido. (TJ-SP - AC: 10023752020168260220 SP 1002375-20.2016.8.26.0220, Relator: Camargo Pereira, Data de Julgamento: 30/11/2020, 3ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 30/11/2020)

Porém, no caso em comento, não entendo que se trate de desistência, vez que tal conduta deveria, a meu ver, ser aplicado multa a empresa, mas na verdade, pelo princípio da fungibilidade, deve ser entendido como o pedido de rescisão unilateral.

Desta feita, deve ser analisado em conjunto com o interesse público. Pois bem, pelo que se constatou e alegado pela empresa, deixou de fornecer os itens em virtude da alta dos preços. Portanto, entendo que devido ao atraso, bem como, devido a impossibilidade da empresa atender a necessidade do município o contrato deve ser rescindido com fito no art. 78 da Lei de Licitações:

Lei nº 8.666/93:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; Portanto, para que o prolongamento não se torne pernicioso, entendo ser devida a rescisão contratual, chamando o segundo lugar na licitação, e caso, não exista, que seja realizado novo procedimento para a aquisição dos itens, inclusive analisando a urgência para fins de dispensa de licitação.

Ainda, tendo sido concedido prazo legal para ampla defesa e contraditório sem que tenha se manifestado, ou seja, teve direito a ampla defesa e o contraditório, mas não o exerceu, tenho por verdadeiro os argumentos, entendendo ser o caso de aplicação de multa no valor contido no item 23.1.2, ou seja, 10% do valor não cumprido, e a sua declaração a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois)anos.

É a nossa DECISAO.

Antônio Martins/RN, em 28 de junho de 2021.

**JORGE VINÍCIOS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:51A51BE2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO AVISO DO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 009/2021, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de pavimentação (Asfalto frio, Britas, Paralelepípedos, Meio Fio de concreto e Óleo Emulsão RR-2C) para recuperação de ruas e avenidas do Município de Apodi, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresas: **VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 41.175.245/0001-37**, foi vencedora dos itens: 1, 2, com o valor global de **R\$ 68.775,00** (sessenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais); **L P F DA SILVEIRA SOUSA – ME, CNPJ: 16.559.456/0001-26**, foi vencedora dos itens: 3; 4; 8, com o valor global de R\$75.130,00 (setenta e cinco mil, cento e trinta reais),

**DECS CONSTRUÇÕES DE RESIDENCIAS E LOCAÇÕES DE CAMINHÕES EIRELI,CNPJ: 18.880.472/0001-41**, foi vencedora dos itens: 5,6,7, com o valor global de **R\$ 173.500,00** (cento e setenta e três mil e quinhentos reais).

Apodi/RN, 28 de Junho de 2021.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:A3BE4549**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 663/2021**

*Dispõe sobre medidas de isolamento social de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Arez/RN, da nova redação do Decreto 662.2021 que altera o Art. 5º e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial pela Lei Complementar n.º 015, de 12 de dezembro de 2012.

Considerando a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

Considerando ainda a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

Considerando o aumento de casos de infecção e de óbitos;

DECRETA:

Art. 1º Obrigatoriedade de uso de máscara em todo e qualquer estabelecimento público e estabelecimentos comerciais;

Art. 2º Obrigatoriedade de distanciamento de no mínimo 2 metros de uma pessoa para outra;

Art. 3º O funcionamento de bares e restaurante quando aberto tem-se que obedecer as regras de distanciamento, uso de máscara e disponibilização de álcool 70º ou gel, ficando suspenso o funcionamento após as 22 horas, ficando permitido o serviço de “delivery”;

Art. 4º Fica proibido todo e qualquer evento público ou privado que ocasiona aglomeração, inclusive festividades juninas;

Art. 5º Fica proibido a realização de todo e qualquer evento esportivo que tenha participação em massa de pessoas, ficando permitido o uso de campos e estádios de futebol desde que não ultrapassem a quantidade máxima de 35 pessoas.

Art. 6º As academias deverão funcionar em regime de funcionamento reduzido de público, adequando o tamanho do estabelecimento ao número de usuários para que permita o distanciamento conforme Art. 2º;

Art. 7º A feira livre será reduzida ao comércio de gêneros alimentícios, ficando responsáveis pela fiscalização, controle e logística a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Agricultura;

Art. 8º A validade deste Decreto é de 15 dias, ficando o comitê de enfrentamento a covid responsável pelo monitoramento e deliberação de ações que permitam a contenção de disseminação do vírus e direcione a flexibilização ou não das medidas impostas;

Art. 9º O não cumprimento destas determinações ficará passível de sanções pelo poder público que usará o poder de polícia, aplicando multa e o fechamento do estabelecimento;

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Arez/RN, 25 de junho de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**4FCDDE8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº  
001/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 - SINRA  
PROCESSO Nº. 03030001/2021**

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art.49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Público do Município, que afirma que o objeto licitado, em razão do decurso do tempo, não mais atende aos anseios daquela secretaria e da municipalidade.

**CONSIDERANDO** ainda o parecer da Assessoria de Licitações e Contratos, que opinou favoravelmente a possibilidade de Revogação da Tomada de Preço 001/2021.

**CONSIDERANDO** ainda que o interesse do Município é na busca por atender os as necessidades do Município e que o objeto licitado não mais atende a necessidade atual, se tornando mais oneroso e inviável lançar uma nova licitação apenas para complementar a atual, o que poderia em tese atrapalhar a busca pela proposta mais vantajosa.

**RESOLVO** acolher integralmente a justificativa apresentada pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Público do Município, **REVOGANDO** a Tomada de Preço nº 001/2021 oriundo do processo administrativo nº 03030001/2021.

Tendo em vista a necessidade de ampliação do objeto, conforme narrado. Encaminha-se com Urgência memorando para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos, visando a deflagração de nova licitação.

Baraúna/RN, 28 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**6D83F73D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0240, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia a Coordenadora de Expedição de Documentos Públicos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Thayane Damaris Alves Da Silva** para o cargo de o **Coordenador de Expedição de Documentos Públicos**, nível CC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 28 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**8849218B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 241, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

Altera a composição dos membros da Comissão Municipal de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do município de Baraúna, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 531/2015, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação no Município de Baraúna;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME,

**CONSIDERANDO** a complexidade da execução de um plano de longo prazo, que com esta envergadura requer um processo em que a avaliação seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões, e em conformidade com a legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição dos membros da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, nomeados pela Portaria nº 108/2017, que passa a ter a seguinte composição:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- Maria Sandolene da Silva Santos – CPF: 784.990.204-10 – Titular  
- Maria Elizabete dos Santos Dantas – CPF: 673.199.124-49 – Suplente

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

- Liany Barbosa Félix da Silva – CPF: 045.838.984-60 – Titular  
- Maria Regiana de Santiago Silva – CPF: 036.333.704-04

**Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Financeira:**

- Maria Camila Carvalho de Oliveira – CPF: 065.840.184-07 – Titular  
- Keliane de Melo Ramalho – CPF: 101.832.294-94 – Suplente

**Representantes do Poder Legislativo:**

- Francisco Fábio de Moura Júnior – CPF: 039.521.983-31 – Titular

- Francisco José de Lima Nascimento – CPF: 064.042.714-60 – Suplente

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- Sabrina Marcielly de Araújo Silva – CPF: 107.182.124-52 – Titular  
- Ramon Bezerra Pereira – CPF: 107.719.674-11 – Suplente

**Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos:**

- Lairton Pereira Viana – CPF: 027.950.204-40 – Titular  
- Jailson Pereira de Araújo – CPF: 852.204.934-34 – Suplente

**Representantes de Pais de Alunos:**

- Marcelo Câmara da Silva – CPF: 046.565.224-73 – Titular  
- Francisca Sandriana de Souza Oliveira – CPF: 079.927.864-59 – Suplente

**Representantes de Alunos:**

- José Paulo de Oliveira Neto – CPF: 166.650.924-88 – Titular  
- Pedro Adson da Silva Nascimento – CPF: 143.228.634-00 – Suplente

**Representantes do CRAS:**

- Francisco Carlos Santos da Silva – CPF: 029.646.364-78 – Titular  
- Thiago Barros Lira – CPF: 111.458.124-06 – Suplente

**Representantes das Escolas Particulares:**

- Edna Rodrigues do Nascimento – CPF: 466.427.814-49 – Titular  
- Pamila Rayane Costa Pereira Lira – CPF: 073.101.764-13 – Suplente

**Representantes da Escola Estadual de Ensino Médio:**

- José Osmar Neto – CPF: 048.059.654-95 – Titular  
- Maria Goreth Lúcio da Silva – CPF: 565.156.774-72 – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 108/2017, de 27 de março de 2017.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:767B4BC7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 242, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

Altera a composição dos membros da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do município de Baraúna, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 531/2015, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação no Município de Baraúna;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição dos membros da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- Valquíria Fernandes de Sousa Lemos – CPF: 046.316.244-77 – Titular  
- Maria das Graças Oliveira Bezerra – CPF: 673.710.434-72 – Suplente  
- Stênio Lúcio da Rocha – CPF: 077.230.994-95 – Titular  
- Reben Rudson Mendes Gomes – CPF: 034.053.774-47 – Suplente  
- Rosilene da Costa Bezerra Ramos – CPF: 785.465.594-49 – Titular  
- Maria Verônica Costa Romão – CPF: 566.974.064-53 – Suplente  
- José Francinilton da Silva – CPF: 107.171.924-66 – Titular  
- Fabiana Silva Vitorino – CPF: 036.305.174-04 – Suplente  
- Ana Maria Oliveira da Silva – CPF: 633.843.294-49 – Titular

- Rita Costa Bezerra – CPF: 254.545.364-15 – Suplente  
- Maria de Fátima de Lima das Chagas – CPF: 762.372.734-68 – Titular  
- Francisco Wendel de Araújo – CPF: 030.096.944-90 – Suplente  
- Antônio Cláudio Fernandes de França – CPF: 968.530.934-53 – Titular  
- Joaquim Franco de Oliveira Neto – CPF: 007.787.514-14 – Suplente  
- Lucielma Soares da Costa Lopes – CPF: 721.518.114-68 – Titular  
- Maria Antonia da Conceição – CPF: 413.797.724-00 – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:B31802A4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 243, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a convocação ordinária da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar ordinariamente a **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**Art. 2º** - A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Baraúna/RN, no **dia 20 de Agosto de 2021.**

**Art. 3º** - A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.**

**Art. 4º** - Constituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes membros:

- I – Damião Edilson da Silva Oliveira Júnior (Representante da Sociedade Civil);  
 II – Jailma da Silva Nogueira (Representante da Sociedade Civil);  
 III – Fabiana Silva Vitorino (Representante Governamental)  
 IV – Thayane Damaris Alves da Silva (Representante Governamental)

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar o apoio logístico, operacional e administrativo às ações da Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Baraúna/RN, 28 de Junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
 CPF: 672.435.924-49

**DAMIÃO EDILSON DA SILVA O. JÚNIOR**

Presidente do CMAS  
 CPF: 111.412.334-01

**Publicado por:**  
 Maria Divanize Alves de Oliveira  
 Código Identificador:9E997170

**GABINETE DO PREFEITO  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021**

**ATA DE JULGAMENTO DOS  
 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE  
 VENDA.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2021, às 09h00, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, situado à Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GP nº 0173/2020, de 20 de abril de 2021, por ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional reuniu-se para julgamento de documentação de habilitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Após análise dos documentos de habilitação a Comissão detectou a ausência de comprovação referente a conta bancária por parte dos agricultores abaixo relacionados, desde já fica concedido o prazo de 48 horas após a lavratura deste documento para que os mesmos apresentem junto a esta comissão os documentos acima mencionados, tudo em conformidade com o item 3.5 do edital:

ANTÔNIA DOROTÉIA MEDEIROS, CPF: 784.983.504-25  
 EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA, CPF: 011.530.234-40  
 FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA, CPF: 702.632.134-04  
 IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA, CPF: 063.966.224-24  
 JALDETE RIBEIRO DE BESSA, CPF: 027.554.174-63  
 JOELMA MARIA LIMA DA SILVA ARAÚJO CPF: 012.236.244-63  
 JOSÉ HONÓRIO BEZERRA, CPF: 392.916.344-68

Em ato contínuo assevera esta comissão que os agricultores abaixo relacionados cumpriram rigorosamente com o que estabelece o edital no item 3 e subitem 3.4, alíneas A, B, C, D e E, ao passo que esta comissão declara os mesmos habilitados

ADEMIR NONATO DOS SANTOS CPF: 638.463.654-91  
 ANTÔNIO DA FÉ DE LIMA NETO CPF: 837.662.514-49  
 ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE CPF: 850.883.744-53  
 ELISANGELA ABREU DE MACEDO CPF: 968.531.584-15  
 ERINALDO FABRÍCIO PEGADO CPF: 777.935.874-72  
 GILVAN PEREIRA DE SOUZA CPF: 050.631.184-88  
 LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ CPF: 066.865.464-37  
 MARIA IVANILDA DE ARAÚJO MORAIS CPF: 066.324.864-79  
 MARIA MARLENE DA SILVA CPF: 044.946.624-88  
 SHEYLA KATIANE SILVA FERNANDES CPF: 010.388.674-52  
 VITAL PEGADO CPF: 289.214454-04

A Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu os membros da Comissão, após lavratura e leitura da ata foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**LENILDE SIMÕES LOLÓ**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**LUIZ LIDIOZANO ROCHA DE LELIZ**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
 Maria Divanize Alves de Oliveira  
 Código Identificador:E08A750E

**GABINETE DO PREFEITO  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021**

**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS  
 APRESENTADOS EM FASE DE DILIGÊNCIA.**

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de junho de 2021, às 10h00, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, situado à Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GP nº 0173/2020, de 20 de abril de 2021, por ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional reuniu-se para a análise dos documentos, esta Comissão que os agricultores abaixo relacionados apresentaram documentos em conformidade com o ITEM 3.5 do edital do prazo de 48 horas estabelecido por esta comissão e declara os agricultores familiares nominados abaixo HABILITADOS.

ANTÔNIA DOROTÉIA MEDEIROS, CPF: 784.983.504-25  
 EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA, CPF: 011.530.234-40  
 FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA, CPF: 702.632.134-04  
 IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA, CPF: 063.966.224-24  
 JALDETE RIBEIRO DE BESSA, CPF: 027.554.174-63  
 JOELMA MARIA LIMA DA SILVA ARAÚJO CPF: 012.236.244-63  
 JOSÉ HONÓRIO BEZERRA, CPF: 392.916.344-68

A Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu os membros da Comissão, após lavratura e leitura da ata foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**LENILDE SIMÕES LOLÓ**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**LUIZ LIDIOZANO ROCHA DE LELIZ**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
 Maria Divanize Alves de Oliveira  
 Código Identificador:A35BF4B2

**GABINETE DO PREFEITO  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021 ATA DE  
 JULGAMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E  
 PROJETOS DE VENDA**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021, às 09h03, na sala do gabinete da Prefeita Constitucional do Município de

Baraúna/RN, situado à Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GP nº 0220/2021, de 21 de junho de 2021, por ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional reuniu-se para recebimento de documentação de habilitação e projeto de venda para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Tendo comparecido os agricultores abaixo nominados os quais apresentaram os documentos de habilitação e o Projeto de Venda Consolidado.

Ademir Nonato dos Santos, CPF: 638.463.654-91;  
Antônia Dorotéia Medeiros, CPF: 784.983.504-25;  
Francisca Maria de Medeiros Silva, CPF: 702.632.134-04;  
Gilvan Pereira de Souza, CPF: 050.631.184-88;  
Sheila Katiane Silva Fernandes, CPF: 010.388.674-52;  
Elisângela Abreu de Macedo, CPF: 968.531.584-12;

Após análise dos documentos de habilitação em que todos os agricultores foram habilitados, passou-se a análise dos projetos de venda, que após análise detalhada. Todos os participantes tiveram seus respectivos projetos de venda habilitados e seus respectivos projetos de vendas aprovados.

Após a fase de análise do documento de Projeto de Venda verificou-se que os agricultores foram habilitados e vencedores conforme tabela constante dentro do envelope N 02 do Projeto de Venda. Os licitantes participantes declinaram do interesse de interpor recurso, ficando apuro para o dia 30 de junho do ano em curso às 09:00h, para a assinatura dos respectivos contratos.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**JONHSON ALVES BEZERRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**SIRLEIA APARECIDA DE MEDEIROS LOPES**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**LUIZ LIDIOZANO ROCHA DE LELIZ**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ADEMIR NONATO DOS SANTOS**

CPF: 638.463.654-91  
Agricultor Familiar

**ANTÔNIA DOROTÉIA MEDEIROS**

CPF: 784.983.504-25  
Agricultor Familiar

**ELISANGELA ABREU DE MACEDO**

CPF: 968.531.584-15  
Agricultor Familiar

**FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA**

CPF: 702.632.134-04  
Agricultor Familiar

**GILVAN PEREIRA DE SOUZA**

CPF: 050.631.184-88  
Agricultor Familiar

**SHEYLA KATIANE SILVA FERNANDES**

CPF: 010.388.674-52  
Agricultor Familiar

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**C32165B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE DIARIA Nº 023/2021/SMS, DE 25 DE JUNHO  
DE 2021.\***

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente a **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº **14966**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE MAIO de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: NATAL: 01,26,28 e 31/05/2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2021.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**FD8A72B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE  
016.2021**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PE-SRP**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.  
**RECORRENTE:** EBLT – Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA

**I- DO RELATÓRIO**

A RECORRENTE interpôs recurso administrativo contra ato do Pregoeiro em declarar vencedor do item 01 a empresa KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI.

A empresa recorrente argumenta, em síntese, que após análise da documentação da licitante vencedora observou o descumprimento de normas editalícias ao deixar a licitante arrematante de apresentar a declaração de idoneidade, conforme o modelo constante no ANEXO VI do edital.

Argumenta que a declaração mencionada não constava na relação do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) para ser assinada juntamente com as demais, porém veio informada como anexo integrante do Edital.

Em outro ponto, argumenta que a vencedora deixou de apresentar, também, o balanço patrimonial conforme exigido no Edital e legislação ao enviar o documento sem o termo de abertura e encerramento.

Questiona, também, que o balanço apresentado não foi elaborado pelo sistema SPED.

E assim, pugna pelo recebimento do recurso no sentido de inabilitar a empresa KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI.

De outro lado, concedido prazo para que a empresa KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI pudesse contrarrazoar as razões recursais, essa ficou inerte não fazendo constar nada em sua defesa.

Este é o relatório.

## II- PRELIMINARMENTE

Á princípio iremos nos adentrar no juízo de admissibilidade recursal. Assim, iremos analisar as intenções de recursos apresentadas com relação às razões recursais.

Em um primeiro momento, foram apresentadas as seguintes intenções:

*CNPJ Data de Envio Intenção Julgamento 03.173.828/0001-30 - EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA 14/06/2021 - 14:39:35 A EBLT declara a sua intenção de recurso contra a classificação/habilitação da KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI, uma vez que a mesma deixou de apresentar as duas declarações constantes nos ANEXOS IV e VI, partes integrantes do presente Edital. Deferido*

Tais argumentos foram deferidos e verificamos que foram preenchidos os pressupostos de **sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação do recurso apresentado**, pelo que se passa à análise de sua alegação.

Em um segundo momento, recebemos as mesmas intenções, agora, acrescentadas de um novo argumento, que foram:

*03.173.828/0001-30 - EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA 14/06/2021 - 14:43:48 A EBLT declara a sua intenção de recurso contra a classificação/habilitação da KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI, uma vez que a mesma deixou de apresentar as duas declarações constantes nos ANEXOS IV e VI, partes integrantes do presente Edital e também o Balanço 2020 através do SPED. Deferido*

Nesse passo, de uma leitura atenta das intenções de recurso apresentadas acima, percebemos que em nenhum momento a recorrente motivou suas intenções com relação a apresentação do balanço de forma irregular (ausência de termo de abertura e encerramento), mas tão somente a ausência de apresentação do balanço patrimonial através do SPED.

Assim ao analisarmos as razões recursais percebemos que essas extrapolaram as motivações expostos em sessão. Nessa toada, entendemos que inexistente, em parte, vinculação entre as intenções e as razões apresentadas, fato que entendemos como não passível de aceitação a nível de admissibilidade recursal.

Nesse sentido, vejamos o que nos diz o ilustre Professor Joel Niebuhr:

### **Razões de recurso e vinculação aos motivos da intenção recursal**

*"Os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos. Dessa sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade de prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos. E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos. Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese,*

*delinear seus fundamentos" (Joel Niebuhr, Pregão Presencial e Eletrônico, Ed. Fórum, 6ª Ed., p. 219). (grifo nosso)*

Com isso, entendemos que as razões apresentadas sobre a ausência do termo de abertura e encerramento carecem de motivação, razão pela qual deixamos de conhecê-las.

Por outro lado, com relação a apresentação fora do procedimento do SPED, entendo por admitir e conhecer as razões, pelo que se passa à análise de sua alegação.

## III- MÉRITO

Passamos, nesse momento, a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva e com base no instrumento convocatório.

Desse modo, entendemos, de pronto, que com relação a ausência da apresentação da declaração de inidoneidade, inexistente exigência editalícia que esteja pedindo a apresentação de tal declaração.

E mais, entendemos que as declarações exigidas pelo Edital são as mencionadas no item 3.4, as quais serão, simplesmente, assinaladas em campo próprio dentro do sistema do portal de compras públicas, dispensando, assim, sua apresentação. E isso, foi apresentado de forma assinalada pelo licitante vencedora, conforme se depreende na folha n. 4 e 5 da ata parcial do certame já disponível na aba documentos.

Ademais, o fato de constar um modelo de declaração nos anexos do edital NÃO a converte, imediatamente, em exigência de apresentação, sob pena de inabilitação caso não apresentada.

Enxergamos, ainda, que o fato de não constar nas opções para assinalar no sistema, também, não converte, um simples modelo de declaração, em exigência editalícia. Sendo considerado, meramente, um lapso do administrador do sistema em não se fazer constar tal opção. Circunstância que não pode ser traduzida em exigência, nem muito menos motivo para inabilitação, sob pena de ferir o princípio da vinculação do instrumento convocatório e a segurança jurídica do certame.

Posto isso, passamos a analisar as razões com relação a apresentação do balanço patrimonial fora dos moldes do sistema SPED. Inicialmente, vejamos o que diz o edital sobre tal ponto:

*7.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

*7.10.2.1. Do exercício social: Para as licitantes que utilizam o sistema Sped podem enviar o balanço referente ao exercício de 2019 ou de 2020 caso já possuam; as demais que não se vinculam ao sistema Sped devem enviar o balanço referente ao exercício 2020.*

Conforme os itens acima, o que vemos é uma possibilidade do licitante, que usa o sistema SPED para realizar seu balanço patrimonial, de apresentar o documento referente ao exercício de 2019.

A empresa vencedora apresentou balanço referente ao ano de 2020 uma vez que, possivelmente, não se utiliza de tal sistema, atendendo, assim, os itens 7.10.2 e 7.10.2.1 do edital.

Portanto, em nosso entender não vislumbramos os apontamentos feitos pela recorrente como descumprimento do instrumento convocatório, muito pelo contrário. Razão pela qual enxergamos a necessidade de manutenção de nossa decisão.

## IV- DA DECISÃO

Ante o exposto, passamos a decidir:

1- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa EBLT – Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA – no tocante às razões sobre a ausência da declaração de inidoneidade, bem como a alegação de não apresentação do balanço pelo sistema SPED -, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou a empresa KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI como vencedora do item 01.

2- Decidimos por não conhecer as razões apresentadas sobre a apresentação balanço com ausência do termo de abertura e encerramento tendo em vista o juízo de admissibilidade recursal negativo devido a ausência de motivação.

Assim, remetemos a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

Barcelona/RN, 25 de junho de 2021.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**8FB19E0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PE 016.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PE-SRP OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. RECORRENTE: EBLT – Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA

Vistos.

1- Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 016/2021, recurso e a decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, ratifico o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual passo a DECIDIR:

2- por conhecer o recurso apresentado pela empresa EBLT – Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA – no tocante às razões sobre a declaração de inidoneidade, bem como a alegação de não apresentação do balanço pelo sistema SPED -, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou a empresa KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI como vencedora do item 01.

3- Decidimos por não conhecer as razões apresentadas sobre a apresentação balanço com ausência do termo de abertura e encerramento tendo em vista o juízo de admissibilidade recursal negativo devido a ausência de motivação.

4- Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Barcelona/RN, 28 de junho de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**5FBE45AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RESULTADO - PE 016.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, tendo como tipo o menor preço por item através do maior

percentual de desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações contidas no Edital. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagrou-se vencedora as empresas: KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 39.892.378/0001-82 com o valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), SANTOS E FERNANDES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.909.308/0001-80 com valor total R\$ 216.588,00 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e oito reais) conforme ata da sessão. Para maiores informações acessar a licitação no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Barcelona/RN, 28 de junho de 2021.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**8795B86F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 016.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021

O Prefeito do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 43173177-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021, tendo como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, em favor da seguinte empresa: KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 39.892.378/0001-82 com o valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), SANTOS E FERNANDES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.909.308/0001-80 com valor total R\$ 216.588,00 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e oito reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em, 28 de junho de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito do Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**8B00CDF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 016.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 43173177-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021, em, 28 de junho de 2021 tendo como **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, em favor da seguinte empresa : KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 39.892.378/0001-82 com o valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), SANTOS E FERNANDES EIRELI - Tipo:

Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.909.308/0001-80 com valor total R\$ 216.588,00 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e oito reais) Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em 28 de junho de 2021

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro do Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**0047FB41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 783/2021**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de “REFORMA DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE “DR. PAULO DE SOUZA” objeto do Contrato de Repasse Nº. 872860/2018/MS/CAIXA (1.059.709-05/2018), ETAPA 1; neste município de Boa Saúde/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público que foram julgadas HABILITADAS e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: **LA ENGENHARIA LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75 e LL CONTRUÇÕES - CNPJ: 13.079.100/0001-05.**

Foram julgadas inabilitadas as empresas:

**JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.992.954/0001-44.** Não atendeu ao item 28.2.2.1 e 28.3 (setor técnico).

**AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83,**

O licitante não apresentou a certidão negativa de inidôneos emitida pelo TCU de seus sócios deixando assim de atender ao disposto nos itens 22.7;

O licitante não apresentou a certidão de negativa de cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade emitida pelo CNJ de seus sócios deixando assim de atender ao disposto nos itens 22.8;

**BJC CONSTRUÇÕES – CNPJ: 26.536.682/0001-45.** Não atendeu ao item 28.2.1, deixou de apresentar certidão de acervo técnico operacional de acordo com os termos do edital (setor técnico).

**GSC CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA – EPP - CNPJ: 14.055.950/0001-28.** Não atendeu ao item 28.2.1 e 28.2.2.1 (setor técnico).

**CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60.** Não atendeu ao item 28.2.2.1 deixou de apresentar Art. de cargo e função do engenheiro que cedeu a CAT (setor técnico).

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para dia 07 de julho de 2021 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 28 de junho de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Presidente-CPL

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**  
Membro- CPL

**PAULO IZAQUE**  
Membro Suplente-CPL

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**C8E52548

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS**  
**APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003**  
**Portaria nº 000001/2021 (Retificadora)**  
Boa Saúde/RN, 23 de junho de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ADINEIA SOARES GOMES DA SILVA.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.**

RESOLVE:

**Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000010/2020, para constar a fundamentação correta do Ato aposentatório:**

**Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempode Contribuição à servidora ADINEIA SOARES GOMES DA SILVA, portadora do RG nº 1.036.748, SSP-RN, CPF nº 465.967.554-87, Efetiva, no cargo A.S.G., Matrícula Funcional nº 120046-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Complementar nº 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000006/2020, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

**-03 (três) quinquênios correspondentes a 15% (quinze por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA SILVA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
João Batista da Silva  
**Código Identificador:**D3950A2D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS**  
**APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003**  
**Portaria nº 000002/2021 (Retificadora)**  
Boa Saúde/RN, 23 de junho de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 147, de 31 de julho de 2017, para incluir no Ato aposentador o dispositivo legal e respectivo percentual da vantagem pessoal concedida à servidora;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 242.960, SDS-RN, CPF nº 175.172.204-06, titular do cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 00133, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Complementar nº 240/2013, conforme processo do IPBS nº 001/2017, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:

**-06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA SILVA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
João Batista da Silva  
**Código Identificador:0E53A415**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ERRATA - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **ERRATA** do Edital e Anexos da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.453/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, que passa a ter as seguintes alterações:

**No subitem 9.1.5 – letra c, do Edital:**

**Onde se lê:**

c) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico com atestado, do Engenheiro, apresentado pela empresa onde o mesmo tenha executado o trabalho, compatível com o objeto do edital, com desempenho satisfatório, devidamente cancelado no CREA da região onde os serviços foram executados, quando couber, que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços descritos no Projeto Básico, com os seguintes serviços prestados:

- I - Coleta de resíduos Domiciliares e Comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada, constando no mínimo 50% da quantidade a ser contratada;
- II- Coleta e transporte regular de resíduos volumosos - Remoção manual;
- III – Coleta e transporte de resíduos volumosos – Remoção mecanizada;
- IV – Transbordo e Transporte, constando no mínimo 50% da quantidade a ser contratada;
- V – Varrição manual de vias e logradouros públicos, constando no mínimo 50% da quantidade a ser contratada;
- VI – Catação manual;
- VII – Capinação manual e mecanizada, raspagem manual e pintura e meio fio;
- VIII – Limpeza e conservação de praças públicas.

**Leia-se:**

c) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico com atestado, do Engenheiro, apresentado pela empresa onde o mesmo tenha executado o trabalho, compatível com o objeto do edital, com desempenho satisfatório, devidamente cancelado no CREA da região onde os serviços foram executados, quando couber, que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços descritos no Projeto Básico, com os seguintes serviços prestados:

- I - Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada e transporte ao destino final;
- II - Coleta e transporte de resíduos volumosos com remoção manual e trituração de podaço;
- III - Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- IV - Capina e raspagem, limpeza de córregos, podaço e pintura de meio fio.

**No subitem 9.1.5 – letra d, do Edital:**

**Onde se lê:**

d) Comprovação pela licitante de possuir capacidade técnico-operacional para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de atestado de capacidade técnica, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores, através de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante com assinatura reconhecida em cartório, devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas CAT's e que comprovem ter a licitante ter executado os serviços a seguir elencados:

- I - Coleta de resíduos Domiciliares e Comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada, constando no mínimo 50% da quantidade a ser contratada;
- II- Coleta e transporte regular de resíduos volumosos - Remoção manual;
- III – Coleta e transporte de resíduos volumosos – Remoção mecanizada;
- IV – Transbordo e Transporte, constando no mínimo 50% da quantidade a ser contratada;
- V – Varrição manual de vias e logradouros públicos, constando no mínimo 50% da quantidade a ser contratada;
- VI – Catação manual;
- VII – Capinação manual e mecanizada, raspagem manual e pintura e meio fio;
- VIII – Limpeza e conservação de praças públicas.

**Leia-se:**

d) Comprovação pela licitante de possuir capacidade técnico-operacional para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de atestado de capacidade técnica, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores,

através de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante com assinatura reconhecida em cartório, devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas CAT's e que comprovem ter a licitante ter executado os serviços a seguir elencados:

I - Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada e transporte ao destino final – 50% do executado;

II - Coleta e transporte de resíduos volumosos com remoção manual e trituração de podaço – 50% do executado;

III - Varrição manual de vias e logradouros públicos – 50% do executado;

IV - Capina e raspagem, limpeza de córregos, podaço e pintura de meio fio – 50% do executado.

As demais disposições permanecem inalteradas.

A publicação desta errata está disponível no endereço <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2021.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**448BE82D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.444/2021**

Objeto: Aquisição de equipamento de hematologia e bioquímica, buscando atender as necessidades básicas da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, localizado no município de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2021 com início em 07 de junho de 2021, realizado em 25 de junho de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.444/2021 - CPL.

**JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 26.690.173/0001-72**

Item - 01: Com o valor total de R\$34.350,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais); e

Item - 02: Com o valor total de R\$10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais).

Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**76486C83

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

Processo nº 0072/2020 – Pregão Eletrônico (SRP) nº002/2020 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, CNPJ: 11.075.071/0001-70

Objeto: Locação de estações de trabalho (compreendendo: desktops – tipos 01, 02 e 03; notebooks – tipos: 01, 02 e 03; estabilizador de tensão) e locação de impressoras e serviços de reprografias, para o município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 28/06/2021 à 28/06/2022.

Valor: R\$394.320,00 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte reais)

Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**DC68E58E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 171/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL NAEDSON TAYRONE LINS DA SILVA

PORTARIA Nº 171/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor eletivo **NAEDSON TAYRONE LINS DA SILVA**, matrícula 5608961, portadora do CPF nº 100.498.314-02, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 dias, relativas ao ano de 2020, contados a partir do dia 03/05/2021 com término em 01/06/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 28 de Junho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**4C504540

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA 022/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA 022/2021

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BRATEC SERVIÇOS LTDA, referente à contratação de empresa de engenharia especializada no diagnóstico do parque de iluminação pública do município, serviços e estudos técnicos, planejamentos, projetos, treinamentos e

aperfeiçoamento de pessoas, assessoria técnica, gerenciamento e delegação para atuar junto a concessionária de energia elétrica do município de Brejinho/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brejinho-RN, 18 de junho de 2021

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**FEBAC8B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA 023/2021**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 023/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI, CNPJ: 30.420.584/0001-15, referente à AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊS PARA O GRUPO DE GESTANTES DO PAIF E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brejinho-RN, 25 de Junho de 2021

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**200CCC79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADITIVO**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018005404**

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 207,, representado por JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e REABILITA ODONTOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 27.390.769/0001-10, com sede na RUA LOURENÇO DA ROCHA, 14 ANEXO C, CENTRO, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por IAGO JOSÉ LINS CURE já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 98.583,00 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 205.863,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 18 de Junho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67  
Contratante

**REABILITA ODONTOLOGIA LTDA**

CNPJ 27.390.769/0001-10  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**04C160B6

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 761/2021.**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 761/2021.**

*“Regulamenta a Contribuição de Iluminação Pública no Município de Brejinho e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

**Art. 1º** - A Contribuição de Iluminação Pública, instituída no âmbito do Município de Brejinho/RN pela Lei nº 423/2005, passará a ser regida pela presente Lei.

**Art. 2º** - A Contribuição de Iluminação Pública incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título, de unidade autônoma imobiliária.

**Art. 3º** - O Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor do imóvel, a qualquer título.

**Art. 4º** - É responsável pelo pagamento da Contribuição de que trata esta lei, resguardando-se a responsabilidade subsidiária do contribuinte:

I - O locatário, pela Contribuição incidente sobre o respectivo imóvel objeto do contrato de locação;

II - a pessoa física ou jurídica, pela Contribuição incidente sobre o imóvel de que se utilize.

**Art. 5º** - O custeio da iluminação pública compreende:

I - despesas mensais com administração, operações e manutenção dos serviços de iluminação pública;

II - quotas mensais de depreciação e/ou depreciação de bens e instalação e manutenção do sistema de iluminação pública;

III - quotas mensais de investimentos destinados a suprir encargos financeiros para a expansão, melhoria ou modernização do sistema de iluminação pública.

**Art. 6º** - A Contribuição de Iluminação Pública é lançada de ofício:

I - mensalmente, para os imóveis de destinação residencial;

II - mensalmente, para os demais imóveis não enquadráveis como residencial, dentre eles, em especial, àqueles com fins industriais e comerciais;

III – mensalmente, para os imóveis de propriedade de Entes Federados ou cuja destinação tenha como finalidade a prestação de serviço ofertado pelo Poder Público;

§1º: O valor da Contribuição incidente sobre os imóveis acima elencados, corresponderá a:

I – a 10% (dez por cento) do valor do importe do consumo de energia elétrica para os imóveis elencados no inciso I do *caput* deste Artigo;

II - a 12 (doze por cento) do valor do importe do consumo de energia elétrica para os imóveis elencados nos incisos II e III, do *caput* deste Artigo;

§2º - A classificação dos consumidores constantes neste artigo obedece as nomenclaturas aplicadas na legislação do Setor Elétrico.

**Art. 7º** - São isentos do pagamento da Contribuição, os contribuintes possuidores ou proprietários de imóveis urbanos e rurais com destinação exclusivamente residencial e cujo consumo mensal não ultrapasse 70KWh.

**Art. 8º** - Fica o Poder Público autorizado a:

I – expedir normas complementares à presente Lei, especialmente as relativas ao lançamento e arrecadação da contribuição;

II – delegar a arrecadação da Contribuição à empresa concessionária de serviços de distribuição de energia elétrica;

**Art. 9º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 423/2005, a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 10** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brejinho/RN, 28 de junho de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:62CAA18**

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 762 DE 28 DE JUNHO DE 2021

#### LEI MUNICIPAL Nº 762 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

*Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município Brejinho/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º.** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º.** A Política de Assistência Social do Município Brejinho tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das providências socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

**Parágrafo único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

#### CAPÍTULO II

##### DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

###### Seção I

###### Dos Princípios

**Art. 3º.** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

###### Seção II

###### Das Diretrizes

**Art. 4º.** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sócio-familiar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

#### CAPÍTULO III

##### DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO

## Seção I Da Gestão

**Art. 5º.** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

**Art. 6º.** O Município de Brejinho atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º.** O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Brejinho é a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ou congêneres.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:

- I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
- II - Gestão Financeira e Orçamentária;
- III - Vigilância Socioassistencial;
- IV - Gestão do Trabalho;
- V - Gestão de Benefícios Assistenciais;
- VI - Departamento de Proteção Social Básica;
- VII - Departamento de Proteção Social Especial;
- VIII - Controle Social no SUAS;
- IX - Outras áreas correlatas.

## Seção II Da Organização

**Art. 8º.** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Brejinho organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º.** A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
  - II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
  - III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
  - IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;
- § 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
- § 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

**Art. 10.** A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
  - b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
  - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
  - d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
  - e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- II - proteção social especial de alta complexidade:
- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
  - b) Serviço de Acolhimento em República;
  - c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
  - d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

**Art. 11.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12.** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Brejinho, quais sejam:

- I - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

**Art. 13.** A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

- I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
- II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
- III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 14.** As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

**Art. 15.** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16.** São seguranças alicerçadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

### Seção III

#### Das Responsabilidades

**Art. 17.** Compete ao Município de Brejinho, através do Órgão Gestor da Assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - gerir:

a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;

X - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

XIV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXII - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio funeral;

XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal De Assistência Social

**Art. 18.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Brejinho.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal De Assistência Social

**Art. 19.** Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo(a) Prefeito(a), têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 04 (quatro) representantes governamentais;

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.

§ 2º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.

§ 3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

**Art. 20.** O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Temáticas Permanentes;

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 4º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 5º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 6º O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

**Art. 21.** O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá as seguintes normas:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;

II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas nos termos do seu Regimento Interno;

IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;

V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

**Art. 22.** Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

**Art. 23.** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

**Art. 24** - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

## Seção II Da Conferência Municipal de Assistência Social

**Art. 25.** As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 26.** As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 27.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando necessário ou motivado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

## Seção III Participação Dos Usuários

**Art. 28.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

**Art. 29.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

## Seção IV Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

**Art. 30.** O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, operando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

## CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

### Seção I Dos Benefícios Eventuais

**Art. 31.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de

nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 32.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;

III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art. 33.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 34.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

### Seção II Da Prestação de Benefícios Eventuais

**Art. 35.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

**Art. 36.** O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora em caso de falecimento do recém-nascido ou natimorto;

IV - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

V - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública.

**Art. 37.** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 38.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

**Art. 39.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da ocorrência de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

V - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

VI - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

VII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

**Art. 40.** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 41.** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 42.** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, inclusive com a mensuração de limites e valores das provisões estabelecidas.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

### Seção III

#### Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

**Art. 43.** Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

### Seção IV

#### Dos Serviços

**Art. 44.** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### Seção V

#### Dos Programas De Assistência Social

**Art. 45.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

§ 3º. O município poderá criar programa de transferência de renda com condicionalidades, vinculado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou sistema congêneres, nos termos do regulamento.

### Seção VI

#### Projetos De Enfrentamento à Pobreza

**Art. 46.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

### Seção VII

#### Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

**Art. 47.** São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 48.** As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 49.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 50.** As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
  - a) finalidades estatutárias;
  - b) objetivos;
  - c) origem dos recursos;
  - d) infraestrutura;
  - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

## CAPÍTULO VI

### DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 51.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

- I - Bloco de Proteção Social Básica;
- II - Bloco de Proteção Social Especial;
- III - Bloco de Gestão do SUAS;
- IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congêneres;
- V - Programas Socioassistenciais;
- VI - Benefícios Sociais;
- VII - Controle Social.

**Art. 52.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

#### Seção I

##### Do Fundo Municipal De Assistência Social

**Art. 53.** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 54.** Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;

III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;

IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Legados;

VI - Resultados de suas aplicações financeiras;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 55.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 56.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;

VIII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

**Art. 57.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 58.** Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

**Art. 59.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 60.** Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais nº 11/1997 e 693/2017 que versam sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e os Benefícios Eventuais da Assistência Social.

Brejinho/RN, 28 de junho de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**6B49BFF6

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 763 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

#### LEI MUNICIPAL Nº 763 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Brejinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Brejinho/RN, para o ano de 2022, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

#### CAPÍTULO II

##### Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

#### CAPÍTULO III

##### Do Orçamento Municipal

##### SEÇÃO I

##### Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2022 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2022 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2021, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral.

Artigo 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Artigo 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

## Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

## DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

## DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2022 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2022 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

## CAPÍTULO IV

## Das Receitas

Artigo 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2021.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 13 - Não será permitida no exercício de 2022, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

## Das Despesas

## Seção I

## Das Despesas com Pessoal

Artigo 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e

f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 16 - A partir de janeiro de 2022, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

## Seção II

## Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

## Seção III

## Das Despesas Irrelevantes

Artigo 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## Seção IV

## Das Despesas com Convênios

Artigo 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;
- e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

## Seção V

## Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

## Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2022, bem como suas alterações, dotações a título de

transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2021;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

#### CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

#### CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações

Artigo 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

#### CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

##### SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2022, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

##### SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

#### CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;  
 II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;  
 III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e  
 IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

### Das Dívidas

#### SEÇÃO ÚNICA

##### Da Dívida Fundada Interna

##### SUB-SEÇÃO I

##### Dos Precatórios

Artigo 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

##### SUB-SEÇÃO II

##### Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

### Do Plano Plurianual

Artigo 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2022, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Artigo 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2022, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada na *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2021.

Artigo 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2021, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e  
 II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- personal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida;
- projetos e execuções no ano de 2021 e que perdurem até 2022, ou mais;
- pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 28 de junho de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito do Município de Brejinho/RN

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

#### **1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

#### **1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;  
 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;  
 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;  
 1.3.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;  
 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos.

#### **1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;  
 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;  
 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;  
 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;  
 1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;  
 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;  
 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;  
 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;  
 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;  
 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;  
 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;  
 1.4.12 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;  
 1.4.13 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;  
 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;  
 1.4.15 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;  
 1.4.16 - Construção de novas escolas;

#### **1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;  
 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;  
 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;  
 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;  
 1.5.5 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;  
 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;  
 1.5.7 - Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;  
 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;  
 1.5.9 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;  
 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;  
 1.5.11 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

#### **1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 - Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;  
 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;  
 1.6.3 - Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;  
 1.6.4 - Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;  
 1.6.5 - Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

#### **1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

- 1.7.1 - Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;  
 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;  
 1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;  
 1.7.4 - Manter e equipar a banda de música municipal;  
 1.7.5 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.  
 1.7.6 - Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;  
 1.7.7 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;  
 1.7.8 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;  
 1.7.9 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.  
 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

#### **1.8 - Na área Fazendária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;  
 1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;  
 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;  
 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;  
 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

#### **1.9 - Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;  
 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;  
 1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;  
 1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;  
 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;  
 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;  
 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

#### **1.10 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;  
 1.10.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;  
 1.10.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;

#### **1.11 - Na área de Obras**

- 1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;  
 1.11.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;  
 1.11.3 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

#### **1.2 - Na área da Habitação**

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;  
 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;  
 1.2.3 - Construção de habitação de interesse social.

#### **1.3 - Na área do Emprego**

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;  
 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

## **II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

#### **2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;  
 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 - Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Construção de unidades básicas de saúde no município;
- 2.1.17 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município.

## **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

Em, 28 de junho de 2021.

João Batista Gomes Gonçalves  
Prefeito do Município de Brejinho/RN

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

#### **1.2 – Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;

- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

#### **1.3 – Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais.

#### **1.4 – Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

#### **1.5 – Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

#### **1.6 – Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

#### **1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

#### **1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

#### **1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

### **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;

- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;  
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;  
 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

## 2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;  
 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 28 de junho de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito do Município de Brejinho/RN

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**A4328B19

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 765 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

#### LEI MUNICIPAL Nº 765 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

*“Considera de Utilidade Pública Municipal, a “Associação dos Produtores Pronafianos de Brejinho/RN”, e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DOS PRONAFIANOS DE BREJINHO/RN, registrada no CNPJ nº 12.069.785/0001-38, com sede neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 28 de junho de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**EF96ABFD

### GABINETE DO PREFEITO

#### REPUBLICAR POR INCORREÇÃO \*\*PORTARIA Nº 206/2021-GP \*\*

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO \*\*PORTARIA Nº 206/2021-GP \*\*

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, PARA O QUADRIÊNIO CORRESPONDENTES AOS ANOS 2021 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os membros para comporem o Conselho Municipal da Alimentação Escolar no Município de Brejinho/RN

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

TITULAR: Lidiane Paulino Alves – CPF: 083.595.964-33

SUPLENTE: Maria das Dores do Nascimento Ferreira – CPF: 061.979.264-74

#### REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

TITULAR: Maria da Dores da Silveira – CPF: 828.498.544-68

SUPLENTE: José Roberto da Silva – CPF: 011.964.314-69

TITULAR: Maria Aparecida da Silva - 011.786.984-83 – SECRETÁRIA EXECUTIVA

SUPLENTE: Augusto Gomes da Silva Filho – CPF: 828.456.624-91

#### REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Rosalba Cialirne de Medeiro – CPF: 083.085.384-21

SUPLENTE: Leila Luana da Silva Costa – CPF: 012.302.304-16

TITULAR: Eliziane Alves do Nascimento – CPF 046.151.984-42 – VICE-PRESIDENTE

SUPLENTE: Williete da Silva – CPF: 104.648.814-71

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Andréia da Silva Albuquerque – CPF: 073.069.584-02

SUPLENTE: Joselene Felinto de Carvalho – CPF: 021.407.634-24

TITULAR: Maria Janaína do Nascimento – CPF: 046.793.214-07 – PRESIDENTE

SUPLENTE: Maria Iranete dos Prazeres Viegas – CPF: 430.381.904-20

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam -se todos as disposições em contrários.

Brejinho – RN, 23 de junho de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**59DBAE86

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 048/2021

#### REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.05.19.0039

INTERESSADO: **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**

ASSUNTO: Aquisição de Smartphones, visando atender as necessidades da secretaria.

#### TERMO DE DISPENSA Nº 048/2021

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à **Isley Fonseca Damasceno de Araújo (70.307.939/0001-89)** que apresentou proposta contendo menor valor, perfazendo a importância global de **R\$ 2.198,00** (dois mil cento e noventa e oito reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **Aquisição de Smartphones, visando atender as necessidades da secretaria**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 28 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**7665AC89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2021**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2021  
DISPENSA Nº 048/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.05.19.0039**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO (CNPJ nº 70.307.939/0001-89); **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA; **VALOR GLOBAL: R\$ 2.198,00** (dois mil cento e noventa e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** • 1796-4.12012.4.122.19.2.31 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA:** 449052 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE - **FONTE:**1001.

Caicó/RN, 28 de Junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**BCBBF2B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Trata-se de decisão de julgamento da proposta da empresa habilitada na **Tomada de Preço Nº 003/2021** – PROC. LIC. MC/RN Nº 2021.04.22.0045, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS: RUA ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, RUA ANTÔNIO QUERINO, RUA POLINÁRIO S. DA SILVA, RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, RUA GERALDA M. DE LIMA, RUA JOSEFA A. DA CONCEIÇÃO, NO BAIRRO SOLEDADE E RUA MAJOR LULA NO BAIRRO PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.**

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“Instalada a equipe técnica de engenharia do Município de Caicó/RN, por meio de Ata, encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação, sobre Processo Administrativo MC/RN Nº 2021.04.22.0045, que se trata da contratação dos serviços de pavimentação à paralelepíedos pelo método convencional com drenagem nos trechos: Rua Ana Maria da Conceição, Rua Antônio Querino, Rua Polinário S. da Silva, Rua Nossa Senhora de Fatima, Rua Geralda M. de Lima, Rua Josefa A. da conceição, no bairro Soledade e Rua Major Lula no bairro Paraíba, no Município de Caicó-RN, solicitando análise das propostas de preços das empresas licitantes. Venho informar que foram analisadas as documentações das seguintes empresas:

KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;  
JEFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA;  
DANTAS E FIGUEREDO LTDA - ME;  
SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA;  
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELLI;  
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;  
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELLI - EPP;

**DO EDITAL**

**08- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02**

8.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter a documentação abaixo, em **uma (01) via. Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:**

- 8.1.1 – Carta Proposta;
- 8.1.2 – Planilha de quantitativos e preços unitário, **obedecendo ao valor unitário máximo** de cada subitem previsto no Projeto Básico;
- 8.1.3 – Cronograma físico-financeiro;
- 8.1.4 – Planilha de composição dos preços unitários, **para os subitens do orçamento cujos preços não forem aqueles dos códigos oficiais do SINAPI;**
- 8.1.5 – Demonstrativo de composição do BDI;
- 8.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;
- 8.1.7 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

8.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- 8.2.1 – Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada todas as folhas;
- 8.2.2 – Fazer menção ao número desta **Tomada de preço** e conter o nome da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço com CEP;
- 8.2.3 – Indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;
- 8.2.4 – Conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo. Com seus documentos pessoais: RG e CPF, Estado Civil, profissão e endereço residencial;
- 8.2.5 – Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes;

8.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação.**

8.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

8.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

**09 - DOS PREÇOS**

9.1. **O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

9.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, **em algarismo**, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

9.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

9.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 9.4.

9.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

9.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

9.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de Caicó/RN**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da empresa**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante; Anexo à planilha acima citada, o licitante apresentará as planilhas de composição dos preços unitários dos serviços, bem como o Demonstrativo de Formação de Preço Final, a Composição de Encargos Sociais e de Benefícios e Despesas Indiretas.

9.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

9.11. Apresentar cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo.

9.12. As composições de preços propostos poderão seguir o modelo padrão TCPO-PINI, devendo atender, no mínimo, todos os insumos relacionados, sendo que caberá à proponente a responsabilidade absoluta de considerar todos os insumos necessários e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços.

9.13. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos, e deverá englobar materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos (inclusive andaimes), como o deslocamento dos mesmos, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.

9.14. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, especialmente às que se referem: Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário – Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e

Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados, Auxílio – Enfermidade, Licença – Paternidade, 13º Salário, Dias de Chuva, faltas justificadas na obra, outras dificuldades, acidentes de trabalho, greves, falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços, Depósito por despedida injusta, Férias (indenizadas), Aviso Prévio (indenizado), Equipamentos de Proteção Individual, Seguro de Vida e acidentes em grupo, Refeições, Vale Transporte, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a execução da Obra no **Município de Caicó/RN**.

9.15. A remuneração da mão-de-obra deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva do Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte.

9.16. A mão-de-obra deverá ser definida segundo o que estabelece a Convenção Coletiva do Trabalho acima citada, cabendo para serviços que exijam a participação de profissionais (eletricistas, bombeiros/encanadores, pintores, carpinteiros, marceneiros etc), requerem a participação de ajudantes de profissional. Para aquelas atividades onde não se faz necessário o mínimo de conhecimento específico poderá ser designado à participação de serventes.

9.17. **A garantia da qualidade da obra é de cinco (05) anos.**

**9.18. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.**

#### **DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA DE PREÇOS:**

**Empresas que apresentaram divergências nas imposições do edital:**

##### **JEFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA**

A empresa modificou os coeficientes da planilha de Composições Analíticas referente ao insumo de **CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L**, no serviço item 1.2.1 (Placa de obra em chapa Aço Galvanizado).

A empresa alterou na planilha de demonstrativo do BDI, o ISS, CONFINS E PIS ficando fora do intervalo permitido pelo município.

##### **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELLI - EPP**

A empresa alterou na planilha de demonstrativo do BDI, o ISS, CONFINS E PIS ficando fora do intervalo permitido pelo município.

A mesma também apresentou divergências entre a planilha orçamentária e o cronograma;

##### **SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA**

A empresa descumpriu o item 8.1.2 do edital, quando aumentou o valor do preço unitário na planilha orçamentária do item 5.2 referente ao serviço **CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO**.

##### **DANTAS E FIGUEREDO LTDA**

A empresa apresentou divergências entre a planilha orçamentária e o cronograma;

A mesma apresentou uma composição de BDI com o valor fora do intervalo permitido que seria 19,60% a 24,23%.

#### **CONCLUSÃO**

Portanto, **OPINO** pela Classificação das seguintes empresas que concorreram a presente licitação, já que atenderam às exigências do Edital:

**KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;  
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELLI;**

**FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;**

Este é meu parecer”

Em sendo assim, a proposta de preços apresentada pela empresa **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** foi declarada CLASSIFICADA por atender aos requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 28 de junho de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**6075D7E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 032/2021**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.03.11.0009**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO A FRIO PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2021 às 08h exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 09/07/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 28 de junho de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Bárbara Camila Miguel do Amaral

**Código Identificador:**943A6CE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 218/2021-GP**

EMENTA: *Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2021 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, portador(a) do CPF/MF nº 019.806.734-89, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2021 – Processo administrativo nº 203028/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, atendendo as necessidades da Rede Municipal de Ensino deste município, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuadas e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 28 de junho de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**76C699F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **14 de julho de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, NOTEBOOK E CORRELATOS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 28 de junho de 2021

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**15EFD986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo**

**MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **16 de julho de 2021**, às **09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 28 de junho de 2021

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6A7AE075

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.293 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.293 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Carlos Alexandre da Silva Cunha**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Massaranduba (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 28 de junho de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BDEA8859

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.294 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.294 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar **Salesia Maria Souza e Silva** para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 28 de junho de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BC34B0A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.295 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.295 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar **Francisco Amaro da Silva** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 28 de junho de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**82E66E2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.296 DE 28 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.296 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar **Sebastião Braz da Silva** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 28 de junho de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C1C8121A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.297 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.297 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido a servidora **RAYNNE MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº **9318330** integrante do quadro efetivo do Município de

Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 28 de junho de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6B396D48

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.298 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.298 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **ANA CRISTINA BARBOSA**, matrícula **93.11572** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 28 de junho de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**10A087CC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.299 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.299 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **ALESSANDRA PINHEIRO DE PAULA**, matrícula **9327380** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 28 de junho de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**FAFC5321

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.300 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.300 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba/PB pelo período de 02 (dois) anos a servidora **Elisângela Maria da Costa**, matrícula n.º 079776-1, função de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, com ônus para o órgão cessionário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Ceará-Mirim/RN, Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de junho de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6E9FF708

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.301 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.301 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder à **MICAELA DA SILVA PAULA DAMASCENO**, categoria funcional **Nutricionista**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença sem Remuneração, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 01 de julho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 28 de junho de 2021*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**12F5738A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**

**PORTARIA N.º 007, DE 15 DE MAIO DE 2015 (\*)**

PORTARIA N.º 007, DE 15 DE MAIO DE 2015 (\*)

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que

Ihe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 007-2015-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, § 1º, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora SELMA GOMES CAMILO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 301.068.774-53, no cargo de Professor, Nível 2, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0071111-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 30 (trinta) anuênios correspondentes a 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 1.277, de 22 de junho de 2021, e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 1.277, de 22 de junho de 2021, e art. 36, I, “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

(\*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de junho de 2015, Edição 1421, com incorreção no original.

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador:FB1E4DE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-PMCC - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 10060002/2020-PMCC**

Contrato firmado com a empresa: CONSTRUTORA JVA LTDA - CNPJ nº: 07.062.694/0001-30; objeto: alterar o prazo de vigência do Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-PMCC, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 30 DE JUNHO DE 2021, encerrando-se no dia 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DESPORTIVO DE CERRO CORÁ/RN. Nos termos do Contrato de Repasse Nº 1057790-88/2018 - Proposta Plataforma Mais Brasil Nº 034035/2018 - Convenio nº 873824/2018 - Tomada de Preços Nº 004/2020. Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993. Lei Orçamentária Municipal, nº 896/2020, de 10 de dezembro de 2020: Exercício 2021: Unidade Orçamentária: 2004 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto / Função: 27 – Desporto e Lazer / Sub-função: 812 – Desporto Comunitário / Programa: 23 – Esporte Amador / Ação: 1.205 – Implantação do Centro Esportivo / Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações / Fonte de Recursos: 2200 – Transferência de Convenio – União / Educação.

Contratante:

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**GERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO**  
Contratado.

Cerro Corá / RN, 10 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Luiz Suetonio de Oliveira  
Código Identificador:1ABEF038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
280/2021/SEMAG – ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 28 de junho de 2021, na edição nº. 2554 e código identificador: 1CEA2872.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: Portaria nº. 280/2021/SEMAG

2 – LEIA-SE:

OBS: Portaria nº. 388/2021/SEMAG

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 28 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador:3B2B02FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 390/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Ediano Pinheiro**, matrícula n.º. 0018434 – Motorista, CPF: 012.417.124-92, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 22 de junho de 2021, conduzindo a paciente Aline Bárbara dos Santos encaminhada para realização de tratamento especial (Consulta, exames e avaliação), com médico Oftalmologista do Instituto no Instituto de Radiologia de Caicó – R. Manoel Elpidio, S/n - Penido, Caicó - RN, 59300-000.

**Art. 2 –** O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador:8011356D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 393/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Ediano Pinheiro**, matrícula nº. 0018434 – Motorista, CPF: 012.417.124-92, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 23 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Antônio Gomes da Silva e Sinval Ferreira da Silva encaminhados para realização de tratamento especial (Consulta, exames e avaliações), com os médicos (Oftalmologistas), do Instituto no Instituto de Radiologia de Caicó – R. Manoel Elpídio, S/n - Penido, Caicó - RN, 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:243E72FF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 395/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Ediano Pinheiro**, matrícula nº. 0018434 – Motorista, CPF: 012.417.124-92, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 24 de junho de 2021, conduzindo a paciente Eloá Ferreira de Medeiros encaminhada para realização de tratamento especial no CRI - Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - Praça Drº José Medeiros, 1167 - Centro, Caicó - RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:0F440AAF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 391/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 22 de junho de 2021, comparecer ao LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte – Drº. Almino Afonso - para (Buscar ou pegar), materiais biológicos para realização dos serviços da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:2ED49F42**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 392/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 23 de junho de 2021, conduzindo o paciente Francisco de Assis Dantas encaminhado para realização de tratamento especial (Exames), no Instituto de Radiologia de Caicó – Rua Manoel Elpídio, bairro Penido -CEP:59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto**

**nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:2FF09E8B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 394/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 24 de junho de 2021, comparecer ao LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte – Drº. Almino Afonso - (Levando), materiais biológicos colhidos pela SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, para obtenção das análises ou resultados no Laboratório citado.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:2A1321DB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 396/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Pedro Genésio de Lima Neto**, matrícula nº. 0018445 – Motorista, CPF: 050.835.784-50, 01 (uma)

diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 24 de junho de 2021, conduzindo o paciente **Marcos Nauã Araújo de Medeiros** (Menor), apresentando um quadro de problemas estomacais (Abdômen agudo) – Intussuscepção intestinal, encaminhado com urgência para procedimento especial (Consulta, exames e possível cirurgia), no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 01 (uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:BF9E814B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 397/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 24 de junho de 2021, acompanhando **Marcos Nauã Araújo de Medeiros** (Menor), apresentando um quadro de problemas estomacais (Abdômen agudo) - intussuscepção intestinal, encaminhado com urgência para procedimento especializado (Consulta, exames e possível cirurgia), no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:C618707C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 DISPENSA Nº  
015/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021**

DISTRANTE/ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
DISTRANTE CONTRATADO: MANOEL MARCOS FILHO;  
OBJETO: locação do imóvel situado na Rua Raimundo Bezerra, nº 69, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, com área de 208,80 m², com doze (12) cômodos e destinado à instalação e funcionamento da sede da Secretaria de Assistência Social; ÚLTIMO DIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 18 de junho de 2021.

Cruzeta/RN, 18 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:CDDFE81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/RN Nº 071/2021 INEXIGIBILIDADE Nº  
012/2021**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CREENCIADO(A): EUFRASIO DE MEDEIROS JÚNIOR – ME, inscrita no CNPJ nº 26.353.031/0001-10; OBJETO: Credenciamento Para Execução Dos Serviços De Confecção De Prótese Dentária; VIGÊNCIA: 28 de junho de 2021 a 14 de junho de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0077.2083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de consumo; FONTES: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO – SAÚDE; 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Credenciante e Eufrásio Medeiros Júnior – pelo (a) Credenciado (a)).

Cruzeta/RN, 28 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:519A6104

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.157 DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Autoriza a desafetação de bem móvel de propriedade da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, conforme especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Para fins de atendimento ao previsto no Art. 85 da Lei Orgânica do Município, fica desafetado de sua primitiva condição de bem de uso específico, locado na Câmara Municipal de Cruzeta, passando à categoria de bem disponível, o discriminado abaixo:

§1º - 02 (dois) Armários em aço;

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 85, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Cruzeta, a proceder doação dos bens descrito no §1º, do Art. 1º, para a Associação Manoel Cipriano de Araújo – Casa do Velhinho D. Chaguinha Vale.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 28 de Junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:57A2CCCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021, com REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EPI's, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [pregaoequipe1cn@gmail.com](mailto:pregaoequipe1cn@gmail.com)

DATA DO CERTAME: 12/07/2021

HORÁRIO: 9h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK - Pavimento Superior SEMSA (Prédio do SESI), Sala I, Currais Novos/RN.

Currais Novos, 28 de junho de 2021.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:9DC7B6C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 00128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de pincéis para pinturas artísticas, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário de Brasília) do dia 13 de julho de 2021, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 28 de junho de 2021.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:16E1027E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 15/2021.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CENTRIFUGAS, PARA SUPRIR AS

NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: WESLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENCO DA SILVA 08211955490-** CNPJ: 40.509.452/0001-18, saiu vencedor nos itens:

**Item 1** pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 2** pelo valor unitário de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 3** pelo valor unitário de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 4** pelo valor unitário de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 5** pelo valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 6** pelo valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 7** pelo valor unitário de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e quantidade de 20 unidades.

**VIGÊNCIA: 21/06/2021 ATÉ 20/06/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: F H CACHINA-** CNPJ: 18.270.203/0001-63, saiu vencedor nos itens:

**Item 8** pelo valor unitário de R\$ 1.180,00 (hum mil, cento e oitenta reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 9** pelo valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e quantidade de 30 unidades.

**VIGÊNCIA: 21/06/2021 ATÉ 20/06/2022**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:6A63364F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, diligência a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80 para correção do Projeto Básico que se refere ao item 1.4.6 – Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5mm – Montagem. AF-06/2017, o licitante apresentou quantitativo de 11,20kg, sendo de referência 11,70kg. Constatou-se que houve um impacto ínfimo na proposta tomando como vias gerais o preço unitário com BDI R\$ 11,53 (onze reais e cinquenta e três centavos), perfazendo uma diferença de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), ou seja, 0,001179% em relação ao preço de referência de sua proposta. Outrossim, apesar da não obrigatoriedade em Edital, a Comissão solicita apresentar carimbo e assinatura do engenheiro civil nas Planilhas da Proposta.

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, Bairro: JK – Piso superior do Antigo SESI - Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:784A66AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 28060001/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 28060001/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Encanto/RN

**CONTRATADA:** Dical Distribuidora de Veículos Cajazeiras Ltda, CPF/CNPJ: 35.503.721/0003-60

**OBJETO:** Aquisição de veículos automotivo 5 lugares para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Encanto/RN  
**DOTAÇÃO:** 517 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.38 . 0 . 449052 -  
**Equipamentos e Material Permanente**

**VALOR TOTAL:** R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais)

**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 28/06/2021

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021

**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA

**ASSINATURA:** Dical Distribuidora de Veículos Cajazeiras Ltda

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:395B60F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO N.º. 04012021/001 - SEMUS**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO N.º.04012021/001- SEMUS.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º.04012021/001- SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **ANTONIO ANDERSON DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **058.590.604-16** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO N.º.04012021/001- SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 31 de maio de 2021.

Espírito Santo/RN, 31 de maio de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:FB39B25E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.  
01062021/0095 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANTÔNIO ANDERSON DE LIMA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 07 (sete) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO ANDERSON DE LIMA**  
Vigia

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:D5E728AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**14062021/005 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ROBERTO CORREIA DE LIMA**. Objeto: **AGENTE DE SAÚDE - ENDEMIAS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.550,00 (MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 07 (sete) meses.

Espírito Santo/RN, 14 de junho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO CORREIA DE LIMA**  
Agente de Saúde - Endemias

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:C6258F04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**01062021/0017 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA LETICIA SOUZA DO NASCIMENTO**. Objeto: **RECEPCIONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 07 (sete) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA LETICIA SOUZA DO NASCIMENTO**  
Recepcionista

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:B6E7D934

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**01062021/0018 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LARISSA FERNANDES FERREIRA DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E**

**CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 07 (sete) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LARISSA FERNANDES FERREIRA DA SILVA**  
Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:5056B552

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**01062021/0096 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA JOSE TAVARES DE LIMA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 07 (sete) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA JOSE TAVARES DE LIMA**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:B8A21444

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**01062021/0011 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUIZ MELO GALVÃO**. Objeto: **DENTISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 07 (sete) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ MELO GALVÃO**  
Dentista

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:0B842B39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2020 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2020**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 517.228,80

(quinhentos e dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 28 de junho de 2021

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:1F97EE9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2020 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2020  
EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30) - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28 de junho de 2021 à 27 de junho de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 517.228,80 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) – **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 28 de junho de 2021

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:FDC233C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 019/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, cujo objeto é: Registro de preço para futura aquisição de materiais elétricos para a secretaria municipal de infraestruturas e obras públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.334.420/0001-70 vencedor dos itens nº 01, 02, 04, 06, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 32, 34, 35, 45, 47 e 49 totalizando em R\$ 60.491,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa e um reais) e E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21 vencedor dos itens nº 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 50 e 51 totalizando em R\$ 70.440,90 (setenta mil quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos). Declarado fracassado o item nº 28. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas nos seus respectivos itens vencedores, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 28 de junho de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
Código Identificador:67B697A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060079/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060079/2021

**Objeto:** Serviço de assessoria contábil e gestão administrativa na confecção de relatórios.

**Contratado:** Helison de Oliveira (050.957.594-38)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,42

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:2CA851C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060080/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060080/2021

**Objeto:** Serviços Prestados de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes

**Contratado:** FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:5D52E429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2021**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2021, cujo objeto é o Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para realizarem Plantões Médicos de 12 e 24 horas em dias úteis, finais de semana e feriados, no âmbito do município de Goianinha/RN através do Hospital Municipal de Goianinha, que, após apreciação e julgamento da documentação, o resultado foi o seguinte: Credenciadas as empresas - EF SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.471.218/0001-01 e MAISMED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.465.981/0001-52.O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08h00minh às 14h00minh, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3926/e-mail: cplpmg2021@gmail.com.

Goianinha/RN, 28 de junho de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:4463BE7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº. 1.297/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

*“Declara de Utilidade Pública para fins de regularização do imóvel, situado na localidade da Sapucaia, neste município e, dá outras providências.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea “i” do Decreto- Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterados pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Em cumprimento a Lei Municipal Nº 674/2015, fica declarado de Utilidade Pública para fins de regularização um terreno encravado na zona urbana deste Município, localizado na Sapucaia, nesta cidade, com uma área de 530 m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta metros quadrados), limitando-se ao NORTE, com a Faixa de Domínio da RN-003; ao SUL, com Área Remanescente de Odilon Ernestino Barbalho Neto, a LESTE, com Área Remanescente de Odilon Ernestino Barbalho Neto e a OESTE, com Área Remanescente de Odilon Ernestino Barbalho Neto, área esta pertencente ao Sr. **ODILON ERNESTINO BARBALHO NETO** e a Sr<sup>a</sup> **ROSANE SOBRAL SALES**, tendo como destinação a interligação entre o Bairro da Sapucaia e o Loteamento do Bosque das Palmeiras deste Município.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:0B8A93E8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº. 1.291/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

*“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel, situado na localidade dos Altos de Goianinha, neste município e, dá outras providências.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea “i” do Decreto- Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterados pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação um terreno encravado na zona urbana deste Município, localizado nos Altos de Goianinha, nesta cidade, com uma área de 2.800 m<sup>2</sup> (dois mil e oitocentos metros quadrados), limitando-se ao NORTE, com a Rua José de Oliveira Lima; ao SUL, com a Lagoa de Captação do Loteamento Altos de Goianinha e com Área Institucional, a LESTE, com as terras pertencentes ao Senhor Francisco Amorim e a OESTE, com a Rua Jasmim, área esta pertencente ao Sr. **FRANCISCO AMORIM LIMA**, destinado ao Programa Pró Moradia.

**Art. 2º-** O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

**Art. 3º-** Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº.3.365/41.

**Art. 4º.** – As partes nomeadas e qualificadas nos autos, acordam a quitação da dívida contraída nesse ato, de forma parcelada, sendo em 5(cinco) parcelas mensais de igual valor.

**Art. 5º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:1FA95D57**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 009/2021**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna pública a adesão Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Touros/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº002/2021**

**Ata de Registro de Preço nº 006/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Touros/RN, inscrita no CNPJ: 08.234.155/0001-02.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** Futuro e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, E CONTABILIDADE PUBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO, PROTOCOLO, PORTAL DA TRANSPARENCIA do município de Goianinha/RN

**Fornecedor Registrado: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26**

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 162.110,00 (cento e sessenta e dois mil cento e deis reais).

**Vigência da Ata:** 30/04/2021 à 30/04/2022.

**Vigência do Termo de Adesão:** 21/06/2021 à 20/06/2022.

Goianinha/RN, 21 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**

Órgão Participante (Carona)

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**

CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26

Fornecedor

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:46C181C0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 063/2021**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2021 do Pregão Presencial nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Touros/RN

**Objeto:** Futuro e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, E CONTABILIDADE PUBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO, PROTOCOLO, PORTAL DA TRANSPARENCIA do município de Goianinha/RN

**Contratante:** Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**Contratado:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26

**Valor Global:** de R\$ 162.110,00 (cento e sessenta e dois mil cento e deis reais).

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 PROJETO 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

**Vigência:** 20/06/2022

**Data de Assinatura:** 21/06/2021.

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**8E6C9D50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 176/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa C E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para a **Contratação de empresa especializada em manutenção de parada de ônibus em vários bairros e distritos, Anace, Bosque das Palmeiras, Guariba, Lagoa do Poço, (com duas paradas) Matadouro, Miranda, Monte Santo, Novo Horizonte, Pitombeira, Sumaré, Itaperubu, Sapucaia e em frente a Prefeitura Município de Goianinha/RN**, no valor global de R\$ 22.233,89 (vinte e dois mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), ancorado no art. 24, inciso I, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 21 de junho de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**1808BC27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 628001/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMÁTICA TIPO: SCANNER DE MESA, QUE SERÁ UTILIZADO PARA A DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS CIDADÃOS PARA O PROCESSO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, ONDE A SALA DE

ATENDIMENTO SERÁ NA UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, ÓRGÃO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS.

VIGÊNCIA: 29/06/2021 à 28/06/2022

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: Marcos Juliano da Silva - CNPJ: 12.633.952/0001-21

FORNECEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

ENDEREÇO: RN 117, 2770, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS JULIANO DA SILVA

CPF: 084.309.524-54

ITEM 1 - 1 (UM) UNIDADE - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA TIPO: SCANNER DE MESA, PARA EQUIPAR A SALA DE ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS PARA O PROCESSO DE APOSENTADORIA NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU CONFORME CONVENIO FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS E INSS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 28 de junho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E,

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**502D4EE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**036/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 12/07/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme estabelecido no Termo de Referência.. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): cplipan@gmail.com.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 28/06/2021

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**118A37F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 31/2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0025588 - AQUISIÇÃO DE TESTE DE ANTIGENO PARA CORONAVIRUS- COVID 19 COM REGISTRO NA ANVISA. Quantidade: 6.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 99,00 Valor Final: 8,88 Valor Total: 53.280,00 Situação: Homologado em 25/06/2021 08:36:30 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: I9MEDIC MATERIAL HOSPITALAR EIRELI Modelo: KIT TESTE COVID-

19 ANTÍGENO HECIN VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**7810C24D

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 030/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA ENVERNIZADO, com a Pessoa Jurídica: MERCENARIA PROGRESSO, inscrita no CNPJ nº 31.003.693/0001-08, no valor total de R\$ 17.250,00 (Dezesseite mil duzentos e cinquenta reais), pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 28 de junho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**A87C0E8C

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE DE ANTIGENO DE (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),  
I9MEDIC MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 30.033.528/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 001 ; No valor unitário de R\$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos) e total R\$ 53.280,00(cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais)  
Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 28 de junho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**054C90D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021**

O Município de Itaú-RN, através da Prefeitura Municipal de Itaú, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público a prorrogação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA

EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITAÚ/RN.), passando a sua abertura para o dia 09/07/2021 as 09:00 no mesmo local. Os interessados poderão obter mais informações junto ao pregoeiro na sede da prefeitura, Situada à Rua. Cleófas Nunes nº74 centro, Itaú/RN ou através do e-mail pmitaulicitacao@gmail.com.

Itaú-RN 28 de junho de 2021.

**FRANCISCO AYLTON FREITAS CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**953487E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 159/2021**

**Portaria Nº 159/2021**

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Emerson Anael Leite Brasil em substituição e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMERSON ANAUEL LEITE BRASIL**, portador do CPF: 097.026.074-18, RG: 2.798.903 – SSP/RN, para o Cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição à Sra. MARIA LENICE OLIVEIRA, por motivo de **Férias**, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria retroage efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE**

Itaú RN, 28 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**62B493BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 161/2021**

**Portaria Nº 161/2021**

“Dispõe sobre a alteração da Portaria Nº 123/2021 da Sra. Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 123/2021 da Sra. Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza, CPF 101.038.984-09, RG 002.807.095-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de

Gestão Administrativa e Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 24 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**40B20802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 162/2021**

**Portaria Nº 162/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 03/2021 do Sr. Jorge Miguel Bezerra Carvalho para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Chefe de Gabinete e dá outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 03/2021 do Sr. Jorge Miguel Bezerra Carvalho, CPF 083.441.714-66, RG 2582012-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**4C89B0D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº164/2021**

**Portaria Nº 164/2021**

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 02/2021 da Sra. Nara Luiza Rodrigues de Melo, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação e dá outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 02/2021 da Sra. Nara Luiza Rodrigues de Melo, CPF 013.594.114-88, RG 001.995.078-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e habitação, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**27CC16C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 165/2021**

**Portaria Nº 165/2021**

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 19/2021 da Sra. Amanda Juliete Maia Regis, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática e dá outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Altera a portaria Nº 19/2021 da Sra. Amanda Juliete Maia Regis, CPF 071.937.224-09, RG 002.635.176-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**9EB96FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 166/2021**

**Portaria Nº 166/2021**

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 126/2021 da Srta. Márcia Rodrigues de Carvalho, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde Pública e dá outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 126/2021 da Srta. Márcia Rodrigues de Carvalho, CPF 067.960.734-01, RG 2.847.063 -SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**D2950EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 167/2021**

**Portaria Nº 167/2021**

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 08/2021 do Sr. Wanderson Freitas Praxedes Dantas, para o Cargo em Comissão de Controlador-Geral do Município e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 08/2021 do Sr. Wanderson Freitas Praxedes Dantas, CPF 093.334.804-55, RG 002.710.101-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Controlador-Geral do Município, lotado na Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**5055058C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 168/2021**

**Portaria Nº 168/2021**

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 27/2021 do Sr. Rodrigo Falcão Leite, para o Cargo em Comissão de Procurador-Geral do Município e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar portaria Nº 27/2021 do Sr. Rodrigo Falcão Leite, CPF 051.197.754-97, RG 002.254.474-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Procurador-Geral do Município, lotado na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**1E8EC1B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 169/2021**

**Portaria Nº 169/2021**

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 14/2021 do Sr. Alterly Mikael Monte Rezende, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 14/2021 do Sr. Alterly Mikael Monte Rezende, CPF 100.126.364-28, RG 002.788.976-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**048A6AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 170/2021**

**Portaria Nº 170/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 82/2021 do Sr. Francisco Rocheleudson da Silva Oliveira, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal dos Desportos e Lazer e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 170/2021 do Sr. Francisco Rocheleudson da Silva Oliveira, CPF 026.388.054-08, RG 001.619.379-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal dos Desportos e Lazer, lotado na Secretaria Municipal dos Desportos e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**FCBFADCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 171/2021**

**Portaria Nº 171/2021**

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 50/2021 do Sr. Francisco Moegno Almeida Fernandes, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e dá outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 50/2021 do Sr. Francisco Moegno Almeida Fernandes, CPF 079.372.844-47, RG 002.208.076-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**39A9C2AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 172/2021**

**Portaria Nº 172/2021**

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 05/2021 do Sr. Antônio Lucivan Holanda, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transportes e Trânsito e dá outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 05/2021 do Sr. Antônio Lucivan Holanda, CPF 035.364.134-04, RG 1.714.147-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**7FCADFBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 173/2021**

**Portaria Nº 173/2021**

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 06/2021 do Sr. Márcio de Paiva Rego, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento e dá outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 06/2021 do Sr. Márcio de Paiva Rego, CPF 13.398.252-15, RG 003.644.926 -SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento..

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**D0C6FD44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 174/2021**

**Portaria Nº 174/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 07/2021 da Sra. Francisca Wigna da Silva Freitas, para o Cargo

em Comissão de Secretária Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 07/2021 da Sra. Francisca Wigna da Silva Freitas, CPF 016.706.784-23, RG 003.126.435-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal do Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador: B782E719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 175/2021**

**Portaria Nº 175/2021**

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 105/2021 do Sr. Marcelo Menezes, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Cultura e do Turismo e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 105/2021 do Sr. Marcelo Menezes Viana, CPF 012.101.324-35, RG 2.134.355 -SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Cultura e do Turismo, lotado na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador: 85B0C1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 176/2021**

**Portaria Nº 176/2021**

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 107/2021 do Sr. Jose Holanda Moreira Junior, para o Cargo em

Comissão de Assessor Contábil (Contador) e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 107/2021 do Sr. José Holanda Moreira Junior, CPF: 105.857.274-14, RG 002.732.110 -SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assessor Contábil (Contador), lotado na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador: 40D8ABFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 004/2021**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAGEM, E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa EBG LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME CNPJ 30.418.934/0001-09 com valor global R\$ 586.515,24 (Quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00.

Jaçanã/RN, em 25 de Junho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador: A04E621D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 571/2021**

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de JANDUÍS - RN, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

- I - Prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - Estrutura e organização dos orçamentos;
- III - Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - Disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII - Metas e riscos fiscais;
- IX - Disposições finais.

## CAPÍTULO I PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

- a) às políticas de inclusão;
- b) ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- c) à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- d) à promoção do desenvolvimento econômico sustentável; e
- e) à promoção do desenvolvimento urbano e rural.

## CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 4º** - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**Art. 5º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- a) Despesas Correntes - 3; e
- b) Despesas de Capital - 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- a) Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- b) Juros e Encargos da Dívida - 2;
- c) Outras despesas correntes - 3;
- d) Investimentos - 4;
- e) Inversões Financeiras - 5; e
- f) Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- a) transferência à União – 20;
- b) transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- c) transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- d) transferências a consórcios públicos – 71;
- e) aplicações diretas – 90; e
- f) aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

### **CAPÍTULO III DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

**Art. 7º** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 8º** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29 da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2020 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês do exercício anterior, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- a) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
- b) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29 da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 10** – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da

publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Parágrafo Único** - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Art. 12** – O orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 13** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes da data de elaboração.

**Art. 14** – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

**Parágrafo Único** – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15** – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2022, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, e na forma do Manual do “SIM-TCM, conforme IN nº 01/2008.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

**Art. 17** – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2022, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 18** – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

**Art. 19** - a abertura e reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal será **efetivada** por decreto do Poder Executivo, observando, ainda, os incisos II e III, do artigo 41 da lei nº 4.320/1964.

## SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 20** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 21** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 22** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 23** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

**Art. 24** – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

**Art. 25** – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

**Art. 26** – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 27-** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 28** – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

a) demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

b) estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2021 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de

cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 29** – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 30** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 31** – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II - realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III - conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, observando, no que pertinente a lei complementar 173/2020.

**Art. 32** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- a) redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- b) redução do número de estagiários contratados;
- c) redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- d) exoneração dos servidores não estáveis;
- e) exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 33** - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34** – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 35** – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

## **CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 36** - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2022 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- d) categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- e) categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 38** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

**Art. 38** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 39** – Os anexos de Metas e Riscos Fiscais disposto no artigo 36, serão apresentados, oportunamente, junto com o Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

**Art. 40** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí/RN, 28 de junho de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**95C9D4AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 06/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 06/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº647/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 398.955,00 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

A D S Construcoes e Empreendimentos EIRELI  
CNPJ: 40.056.807/0001-60  
**ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**B496D4D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 08**

EXTRATO DO CONTRATO 08/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº647/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: ALEXANDRE ALVES DE FREITAS.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Alexandre Alves de Freitas  
CNPJ: 40.402.942/0001-10  
**ALEXANDRE ALVES DE FREITAS**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**95A0E404

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 09**

EXTRATO DO CONTRATO 09/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 254.148,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Frutifrios Comercio EIRELI  
 CNPJ: 18.413.636/0001-20  
**MARIA GEANE CHAVES MOREIRA**  
 Representante Legal  
 Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Audei Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**DEC3435C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS  
 EXTRATO DO CONTRATO 07**

EXTRATO DO CONTRATO 07/2021.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº647/2021.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: G FONSECA DA SILVA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 385.660,40 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

G Fonseca da Silva  
 CNPJ: 26.690.106/0001-58  
**GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA**  
 Representante Legal  
 Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Audei Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**5DD75509

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS  
 EXTRATO DO CONTRATO 10**

EXTRATO DO CONTRATO 010/2021.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº647/2021.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: J A DE AMORIM DIOGENES.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 95.716,70 (noventa e cinco mil setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

J A de Amorim Diogenes  
 CNPJ: 32.755.857/0001-08  
**JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIÓGENES**  
 Representante legal  
 Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Audei Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**9114166E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS  
 EXTRATO DO CONTRATO 12**

EXTRATO DO CONTRATO 012/2021.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº647/2021.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: JESSICA LARISSA FERNANDES.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 102.670,00 (cento e dois mil seiscentos e setenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Jessica Larissa Fernandes  
CNPJ: 37.750.976/0001-91  
**JESSICA LARISSA FERNANDES**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:0BF025A8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 13**

EXTRATO DO CONTRATO 013/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

RI Distribuidora do Vale LTDA  
CNPJ: 09.117.186/0001-38  
**RUIVAN CARLOS MORAIS**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:82D8D4DB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1148/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2021.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de teste rápido para o Novo Coronavírus - COVID-19, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os valores praticados no mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para fornecimento de teste rápido para o Novo Coronavírus - COVID-19, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico; dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para fornecimento e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a pessoa jurídica: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.662.667/0001-34**, com a proposta no valor global de **R\$ 48.415,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e quinze reais)**.

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de pessoa jurídica inerente ao fornecimento de teste rápido para o Novo Coronavírus - COVID-19, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

**4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica, **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.662.667/0001-34**, proposta no valor global de **48.415,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e quinze reais)**, com endereço na Rua Treze de Maio, 324 – Centro – CEP: 59.900-000 – Pau dos Ferros-RN.

Janduí-RN, 19 de maio de 2021.

**EDINTE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**

Secretária de Saúde e Saneamento Básico

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Audei Fernandes de Souza

**Código Identificador:**839FF4D7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 – PMJ/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JONAS TAVARES DE MELO JUNIOR 01201695414 – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.652.095/0001-51, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, destinado a atender as necessidades de diversas comunidades rurais deste município.** No importe global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 25 de junho de 2021

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**C6DF2FB3**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021 - PMJ****Contratante:** O MUNICÍPIO DE JAPI – RN.**Contratada:** JONAS TAVARES DE MELO JUNIOR 01201695414 – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.652.095/0001-51.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, destinado a atender as necessidades de diversas comunidades rurais deste município.**Valor Global:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).**Dotação Orçamentária:** Orçamento Municipal para o Exercício de 2021**Vigência:** 28/06/2021 à 31/12/2021**Licitação:** Dispensa de Licitação nº 050/2021**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.**Assinaturas:**

Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, JONAS TAVARES DE MELO JUNIOR.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**2DA6B268**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 258/2021 - GP****PORTARIA Nº 258/2021 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente onde encontrava-se de alta hospitalar, no Hospital Luiz Antônio na cidade de Natal/RN, neste dia 26 de junho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anotar-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**2E32CCB6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 259/2021 - GP****PORTARIA Nº 259/2021 - GP**

Dispõe sobre a institucionalização da Comissão Eleitoral Central, para coordenar e acompanhar o processo eleitoral para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas/RN e dá outra providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei nº 797, de 23 de junho de 2016 e a Lei nº 856, de 13 de junho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, a fim de coordenar e acompanhar o processo eleitoral para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas/RN, previsto nas referidas Leis nºs 797/2016 e nº 856/2017:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

NOME: HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES

ENDEREÇO: Rua Ortulano Veras, Nº 228, Bairro São José, Jardim de Piranhas/RN

RG: 002.348.601 – SSP/RN

CPF: 076.343.054-48

CEL: (84) 9.9937-8241

E-MAIL: higor.eduardo1@hotmail.com

NOME: DANIELLE CRISTINA DE PAIVA CARDOSO  
 ENDEREÇO: Av. Rio Branco, Nº 571, Centro, Jardim de Piranhas/RN  
 RG: 002.140.900  
 CPF: 057.497.294-35  
 CEL: (84) 9.9607-2040  
 E-MAIL: danny\_clara@hotmail.com

## II – Representantes do Conselho Municipal de Educação

NOME: FÁTIMA GLAÚCIA SANTOS  
 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, Nº 88, Bairro Centro, Jardim de Piranhas/RN  
 RG: 003.340.203 – SSP/RN  
 CPF: 414.240.345-15  
 CEL: (84) 9.96601-1264  
 E-MAIL: fglauciasespsicopedagogajp@gmail.com

NOME: VICTOR HUGO OLIVEIRA DA SILVA  
 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, Nº 141, Bairro Centro, Jardim de Piranhas/RN RG: 003.500.185 – SSP/RN  
 CPF: 129.112.724-04  
 CEL: (84) 9.9656-1253  
 E-MAIL: victorhugom2@outlook.com

## III – Representantes do SINTE/RN – Núcleo Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

NOME: RENATO CLÁUDIO DOS SANTOS  
 ENDEREÇO: Rua Osvaldo Bernadino de Medeiros, Nº 47, Centro, São Fernando/RN  
 RG: 002.455.268 SSP/RN  
 CPF: 058.015.004-64  
 CEL: (84) 9.9610-7910  
 E-MAIL: renattosanttos@hotmail.com

NOME: IVANEIDE FERNANDES DE MEDEIROS  
 ENDEREÇO: Rua Emidio Mariano, Nº 190, Bairro São José, Jardim de Piranhas/RN  
 RG: 925.992  
 CPF: 673.835.484-34  
 CEL: (84) 9.9608-8336  
 E-MAIL: ivaneidefernandes68@gmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas, 28 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elaine Cristina Lopes de Olivera  
 Código Identificador:920D1862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 008/2021.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS**

**ROCADEIRAS, MOTOSSERRA, MOTO PODADOR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ENGLOBALANDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS A SEREM ADQUIRIDOS.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 008/2021 com início 11 de junho de 2021, realizada em 24 de junho de 2021 (quinta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

Empresa: **F. AZEVEDO JUNIOR**- CNPJ: 22.314.783/0001-10, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando.

**Item 1:** o desconto de **6% (seis por cento)**, em cada serviço, considerando o valor total orçado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

**Item 2:** o desconto de **7% (sete por cento)**, em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jaelyson max Pereira de Medeiros  
 Código Identificador:2C944D84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616.058/2021 AVISO DE**  
**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.**

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 16 de julho de 2021, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a tomada de preço nº 002/2021, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, visando a **PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl\_js@outlook.com** ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de junho de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Jaelyson max Pereira de Medeiros  
 Código Identificador:3209EFD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 514.040/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e do decreto municipal nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 14 de julho de 2021, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 015/2021, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.** O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**80545DC4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.221, DE 28 DE JUNHO DE 2021

*SÚMULA: Cria do Programa “Medicamento em Casa”, com o objetivo de encaminhar diretamente as residências de pessoas idosas, deficientes e/ou mobilidades reduzidas, dentre outros.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º** Institui o Programa “Medicamento em Casa”, no Município de Jardim do Seridó/RN, com o objetivo de encaminhar diretamente as residências das pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida, portadoras de doenças crônicas, usuárias da Rede Municipal de Saúde, os medicamentos de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular.

**Art.2º** Fica o Poder Executivo responsável por entregar o Medicamento, que deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço próximo a sua residência.

**Art.3º** Além da comprovação dos requisitos estabelecidos no Art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Medicamento em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

- I. que residem no município de Jardim do Seridó/RN;
- II. que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Assistência Social avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação prévia da assistente social responsável.

**Art. 4º** A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

**Art. 5º** O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser atualizado anualmente para fins de endereçamento, prova e identidade do receptor, obedecendo as quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2021, 133º ano de Proclamação da República.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**51A55391

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 003/2021, do Legislativo Municipal, que “*Cria o Programa “Medicamento em Casa”, com o objetivo de encaminhar diretamente as residências de pessoas idosas, deficientes e/ou mobilidades reduzidas, dentre outros.*”, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.221.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.221 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 28 de junho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**99FD6181

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 296-A, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, servidora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula n.º 1816, 1 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 28 de junho de 2021, cujo objetivo é buscar 2.160 (dois mil cento e sessenta) pares de sandálias que serão doadas ao público socialmente vulnerável atendido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**55FA2BB9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.682, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

*Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Jardim do Seridó-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.676, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

**CONSIDERANDO**, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no município de Jardim do Seridó, previstas no Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo Único.** O toque de recolher estabelecido no art. 3º do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, passa a vigor das 23h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

**Art. 2º** Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolhe, das 23h às 5h da manhã do dia seguinte, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

**Art. 5º** Fica permitida a reunião de no máximo 30 (trinta) pessoas para fins de interesse público, seja ela realizada por funcionários públicos ou agentes políticos, sendo obrigatório o uso de máscara durante a duração de toda reunião, assim como, o cumprimento aos protocolos de segurança, contra COVID-19, recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

**Art.6º** No período de abrangência deste Decreto, poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, considerados não- essenciais pelo Decreto Estadual, que cumpram os protocolos sanitários, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

Lojas e Serviços em geral, limitada a permanência no interior dos estabelecimentos de 1 (uma) pessoa para cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) e respeitados todos os protocolos gerais como: disponibilização de álcool em 70%, uso obrigatório de máscaras, não utilização de sistema artificial de ar/refrigeração;

Salões de beleza, barbearias e afins, somente poderão funcionar com sistema de agendamento, devendo permanecer no local apenas 1 (um) cliente por vez, sem sala de espera, dando preferência ao sistema de ventilação natural, por meio de janelas e portas abertas, e sem o uso do ar-condicionado, e respeitados todos os protocolos gerais como: disponibilização de álcool em 70%, uso obrigatório de máscaras sendo retiradas apenas se houver necessidade para realização de algum procedimento específico.

Academias de ginástica, estúdios de pilates e afins, somente poderão funcionar com sistema de agendamento, horário de funcionamento das 05h às 23h, de segunda a sábado, não devendo ultrapassar 1 (uma) pessoa para cada 6,25m<sup>2</sup> (seis metros e 25 centímetros quadrados) ou capacidade de 50%, por horário, simultaneamente, devendo optar pelo que promover menor número de pessoas e respeitados todos os protocolos de segurança em gerais, como: disponibilização de álcool em 70%, uso obrigatório de máscaras, não utilização de sistema artificial de ar/refrigeração;

Chácaras, Balneários, piscinas e afins, todos os dias da semana, respeitando os horários do toque de recolher previsto no Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, das 23h às 5h da manhã do dia seguinte, não devendo ultrapassar a capacidade de 1 pessoa a cada 2m<sup>2</sup>, permitido o uso de bebida alcoólica no interior do estabelecimento, disponibilização de álcool em 70%, uso obrigatório de máscaras sendo retiradas apenas na hora do consumo de alimentação ou do banho, não utilização de sistema artificial de ar/refrigeração, higienização periódica de mesas e cadeiras, distanciamento de mesas de no mínimo 1,5m (um metro e meio), sendo 04 (quatro) pessoas por mesa ou 06 (seis) pessoas em 2 (duas) mesas..

Academia da Saúde, não devendo ultrapassar a capacidade de 1 pessoa para cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) na área correspondente e disponível para a prática das atividades, distância de 1,5m de um usuário para outro, uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool a 70%, respeitando o horário do toque de recolher previsto no Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

**Art.7º** Fica autorizada a reabertura dos campos e quadras públicas e particulares, na zona urbana e zona rural, para prática esportiva, respeitado o horário do toque de recolher, das 23h às 5h da manhã do dia seguinte, estabelecido pelo Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, desde que atendidas as regras estabelecidas neste Decreto, e nas demais normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19, como:

Afixar na entrada do estabelecimento, cartaz contendo informações relativas as medidas de prevenção contra à COVID-19.

O número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local, será de no máximo:

25 (vinte e cinco) atletas quando se tratar de Campo de areia/gramado, particular, que não contenha paredes e/ou cobertura e que tenha dimensões oficiais;

18 (dezoito) atletas em campo de areia/gramado, particular, que não contenha paredes e/ou cobertura, com dimensões inferiores aos oficiais;

16 (dezesesseis) em quadras públicas e privadas, que possuam paredes e/ou cobertura, em qualquer dimensão;

É proibido o acesso ou permanência de pessoas nestes estabelecimentos sem a utilização de máscaras de proteção, que poderão ser retiradas, unicamente, durante a prática esportiva, e prévia higienização das mãos com álcool a 70% que deverão ser disponibilizados nas portas de acesso e em locais de circulação de pessoas.

É proibida a permanência de pessoas, nestes estabelecimentos, que não estejam dentre os números permitidos de atletas e/ou que não irão praticar atividade esportiva no local, sendo vedada a permanência em arquibancadas ou no interior da quadra/campo.

Fica vedado a disponibilização de bebedouro coletivo, de forma que os atletas deverão utilizar garrafas ou copos pessoais e intrasferíveis.

No portão principal de entrada, deverá haver disponibilização de álcool a 70%, para higienização dos atletas.

Bolas, traves, redes e todo equipamento utilizado durante os treinamentos deverão ser higienizados ao fim de cada treino, com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio (solução de 250 (duzentos e cinquenta) ml de água sanitária para cada 1 (um) litro de água).

§1º O descumprimento dos Protocolos deste Decreto, gerará fechamento imediato do local e suspensão da autorização para realização de treinos pelo período de 1 (um) mês.

§2º Se tratando de Associações que utilizam desses espaços para práticas esportivas e recebem recursos públicos por meio de convênios, a desobediência das normas previstas neste Decreto acarretará a suspensão imediata dos repasses financeiros à Instituição.

§3º Fica permitido a abertura das quadras e campos particulares de segunda a domingo, para prática esportiva.

§4º Fica permitido a abertura das quadras e campos públicos para prática esportiva de segunda a domingo.

**Art.8º** Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares poderão abrir e funcionar todos os dias da semana, em horários que não excedam o toque de recolher previsto no Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, das 23h às 5h da manhã do dia seguinte, desde que atendidas as regras e protocolos previstas neste Decreto.

§1º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação exclusivamente no local.

§2º Para os serviços de entrega (delivery), drive-thru e take away, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário, vedada a consumação de alimentos e bebidas no local após às 23h, tendo a tolerância de 60 (sessenta) minutos para que os clientes que estejam no local concluam a consumação de alimentos e bebidas, sendo vedado o despacho de novas refeições para consumação no local após às 23h.

§3º Não serão permitidas consumações de alimentação ou bebidas, sejam alcoólicas ou não, por pessoas fora dos locais das mesas postas, devendo, cada estabelecimento indicar à equipe de fiscalização o espaço que irá usar para espalhar mesas e cadeiras, sendo vedado em local diverso da área principal do estabelecimento ou em locais que possam gerar aglomeração de pessoas.

§5º Quando se tratar de espaço público cedido para funcionalidade de bares, restaurantes, lanchonetes e afins, a colocação de mesas e cadeiras deve respeitar o passeio público e distanciamento entre as mesas dos outros estabelecimentos.

§ 6º Fica o proprietário do estabelecimento também responsável em conter aglomerações no interior e nos entornos de seu estabelecimento, sob risco de suspensão do Alvará de Funcionamento pelo período de 1 (um) mês.

§7º Fica vedado o uso de bancos de espaços públicos como mesas e cadeiras para consumo de alimentos e quaisquer bebidas dos estabelecimentos comerciais supra citados.

**Art.9º** Fica autorizado o município de Jardim do Seridó/RN a interditar espaços públicos que estejam propícios à aglomerações, por meio de faixas e placas de interdições, assim como, com presença contínua de agentes fiscalizadores.

**Art. 10** Os estabelecimentos previstos no art.8º deste Decreto, deverão seguir os protocolos específicos deste Decreto:

§1º O limite máximo de pessoas permitidas em mesas deverá ser de 04 (quatro) pessoas em uma mesa e 06 (seis) pessoas em duas mesas.

§2º Não entrará na contagem, do parágrafo supra, a criança de até 08 (oito) anos que estiver acompanhada de seus pais ou familiares.

§3º Os proprietários dos estabelecimentos deverão dispor, nas mesas, borrifadores com álcool 70%, para higienização das mãos dos clientes e colaboradores.

§4º Não será permitida a colocação permanente de molhos, guardanapos, palitos e afins, nas mesas, devendo ser colocados, individualmente, quando houver refeição e higienizados quando recolhidos.

§5º Os estabelecimentos que dispuserem de balcão com bancos para consumo de alimentos, deverão respeitar sistema de isolamento dos bancos de maneira alternada, sendo um banco isolado e outro livre.

§6º As mesas e balcões deverão ser higienizados constantemente utilizando álcool 70% ou hipoclorito de sódio (solução de 250 (duzentos e cinquenta) ml de água sanitária para cada 1 (um) litro de água).

§7º Deverão ser dispostos talheres e copos individuais para o consumo dos alimentos e bebidas, ficando vedado a utilização destes por mais de uma pessoa por vez.

**Art. 11** Fica proibido o consumo de bebidas alcólicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo pousadas, bem como em locais públicos e privados, como ruas, praças, calçadas, lagoas, cachoeiras, rios, açudes, chácaras, piscinas, conveniências, bares, restaurantes e similares, após às 23h até às 5h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§1º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) minutos, após as 23h, para que os proprietários dos estabelecimentos recolham as mesas e cadeiras e os clientes concluam o consumo dos alimentos e bebidas no local.

§2º Fica vedado o despacho de qualquer bebida ou alimentação a partir das 23h, para consumo no local.

**Art. 12** Será considerada aglomeração a reunião de pessoas no interior ou na área principal dos estabelecimentos previstos no art. 8º deste Decreto que promoverem badernas, assim como, quando desrespeitado o distanciamento entre mesas e cadeiras e o desrespeito ao número de 04 (quatro) pessoas em uma mesa e 06 (seis) pessoas em duas mesas.

**Parágrafo Único.** A confirmação de aglomeração sujeitará o dono do estabelecimento e os sujeitos envolvidos, à atuação e encaminhamento para Polícia Civil e Ministério Público.

**Art. 13** Fica obrigatório o uso de máscaras nos estabelecimentos regidos por esse Decreto, devendo ser retirada, unicamente, no consumo de alimentos e bebidas.

**Art. 14** Fica recomendado a higienização periódica dos estabelecimentos regidos por este Decreto.

**Art. 15** Fica autorizado retorno gradual da feira livre aos redores do Mercado Público municipal de Jardim do Seridó/RN e ruas adjacentes, observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, quanto ao atendimento ao público consumidor:

- Instalação de até 01 (uma) banca, por família, admitindo-se, no máximo, a presença de 03 (três) feirantes por banca, que poderá ser, permissionário, familiar, empregado ou colaborador;
- Espaçamento mínimo de 2,5 metros (dois metros e meio) entre cada banca.

- Os feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

- Atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;

- Disponibilização pelos feirantes, se possível, de produtos de higienização do tipo álcool 70% (setenta por cento) para os consumidores;

- Fica proibido a participação de feirantes na condição de gestante e/ou lactante, dos maiores de 60 anos e os acometidos de

comorbidades (hipertensão, diabético e doenças respiratórias) ou doenças crônicas.

§1º Fica permitida a colocação de barracas distribuídas pelos bairros da cidade, de domingo a quinta-feira.

§2º A marcação das barracas será feita pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, em dia e horário marcado antecipadamente.

**Art.16** A Feira Livre funcionará aos redores do Mercado Público municipal de Jardim do Seridó/RN e ruas adjacentes, nas sextas e nos sábados, no horário das 03h às 13h;

**Art.17** A permissão para colocação de bancas fica livre limitada tão somente a comerciantes naturais ou residentes do município de Jardim do Seridó-RN.

**Parágrafo Único.** Fica permitida qualquer espécie de comercialização na Feira- Livre de Jardim do Seridó/RN.

**Art.18** As matérias não presentes neste Decreto, deverão seguir aquelas previstas no Decreto Municipal nº 1.663, de 12 de maio de 2021.

**Art.19** O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará às penalidades previstas, no art. 268 do Código Penal Brasileiro a serem investigadas pelas autoridades competentes.

**Art.20** A fiscalização do cumprimento e recebimento de denúncias acerca do descumprimento deste Decreto, ficará a cargo da equipe de Vigilância Sanitária, Guarda Municipal de Jardim do Seridó e Companhia de Polícia local.

**Parágrafo Único.** Poderão ser utilizados os telefones das instituições supra para realização de denúncias, sendo: (84) 99234.6576 e (84) 99699.8838.

**Art.21** Este Decreto entra em vigor na data de 28 de junho de 2021, tendo validade até o dia 07 de julho de 2021, podendo ser prorrogado após reavaliação dos indicadores epidemiológicos do estado e do município.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:83815BE5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2021 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
21922321/2021**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 013/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS CRAS E QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL. O REFERIDO BENEFÍCIO ESTÁ RESPALDADO NA LEI MUNICIPAL Nº 407/2013, CUJA FONTE PAGADORA DO BENEFÍCIO ORA SOLICITADO É COM RECURSOS PRÓPRIOS (FPM).** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joaocamara.rn.gov.br](http://joaocamara.rn.gov.br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais

serão recebidas a partir das 09h00m do dia 29/06/2021 até as 08h59m do dia 20/07/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 20 de julho de 2021.

João Câmara/RN, 28 de junho de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:26CB79D9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2021**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do treinamento nos cursos **“IMPLANTAÇÃO DO e-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO PREVIDENCIARIA E CONTROLE INTERNO E A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL”**, que se realizará nos dias 28, 29 e 30 de junho, na cidade de Natal/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) correspondentes à contratação de serviços de treinamento e pessoal.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-OMISSIS

.....

**II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I-OMISSIS

.....

**VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao **LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA. (CNPJ Nº 02.457.379/0001-99)**

José da Penha/RN, 25 de junho de 2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:64C4F090**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 288/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 288/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Junho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 21 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C7904657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA**  
**E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº**  
**016/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2021**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO TIPO VAN E MINI VAN PARA O TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES (TRANSPORTE SANITÁRIO)**, realizado no dia **16 de Junho, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 37.532.344/0001-51**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos reais)**.

Jucurutu/RN, em 17 de Junho de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**4371392B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA**  
**E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº**  
**017/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2021**, que tem como objeto o **Registro de preço para possível Aquisição gradativa de material elétrico em geral**, realizado no dia **17 de Junho, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA- CNPJ: 26.013.062/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**. **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.351.078/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 7, 8, 13, 15, 16, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 63.644,07 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**. **LUMINOZA COM MATERIAL ELT HID E TELE- CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 20,

21, 22, 34, 36, 40, 41, 42 ; totalizando o valor de **R\$ 19.982,15 (dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)**. Totalizando o valor global desta licitação em **84.046,22 (oitenta e quatro mil quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)**.

Jucurutu/RN, em 18 de Junho de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**52B00BFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº**  
**26040001/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 022/2021**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E PARA AS CIDADES DE ASSÚ/RN, CURRAIS NOVOS/RN E MOSSORÓ/RN.**

**CONSIDERANDO**, que a empresa **AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI** (CNPJ: 20.157.406/0001-90), classificada em primeiro lugar, apesar da publicação de convocação feita no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código de Identificador: 07CF46E9, edição: 2546, vencido o prazo a mesma não se manifestou, nem assinou a Ata de Registro de Preços, conforme item 8.7 do edital.

**CONSIDERANDO**, que foram classificados preços das demais empresas licitantes para o item;

Resolve a Pregoeira Oficial **convocar** as empresas/licitantes classificados em segundo lugar: **L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ - 34.408.338/0001-07) e em terceiro lugar: **FRANCINILDO SILVA** (CPF - 025.246.934-81), para os itens **06 e 07**, como também as empresas classificados em segundo lugar: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME** (CNPJ - 23.993.742/0001-60) e em terceiro lugar: **L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ - 34.408.338/0001-07), para os itens **10 e 11** a comparecerem na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, no dia 01 de julho de 2021, às 15:00 horas, visando a renegociação dos lances registrados.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 28 de Junho de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**B649D5AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2021**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO TIPO VAN E MINI VAN PARA O TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES (TRANSPORTE SANITÁRIO)**, realizado no dia **16 de Junho, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 37.532.344/0001-51**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos reais)**. Totalizando o valor

global desta licitação em **R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos reais)**.

Jucurutu/RN, em 18 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito municipal.

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:CEE3AD73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2021**, que tem como objeto o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material elétrico em geral**, realizado no dia **17 de Junho, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA- CNPJ: 26.013.062/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**.**LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.351.078/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 7, 8, 13, 15, 16, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 63.644,07 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**.**LUMINOZA COM MATERIAL ELT HID E TELE- CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 20, 21, 22, 34, 36, 40, 41, 42 ; totalizando o valor de **R\$ 19.982,15 (dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)**. Totalizando o valor global desta licitação em **84.046,22 (oitenta e quatro mil quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)**.

Jucurutu/RN, em 18 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:B8BD3E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 19050001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E, inscrito no (CNPJ Nº 31.770.650/0001-40); OBJETO: Aquisição de grupo gerador e equipamentos hospitalares. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final até 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação: 1018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2223 – aquisição de equipamento, material permanente e veículos para atenção especializada. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – equipamento e material permanente Fontes: 12200000 – transferências de convênios ou de contratos de repasse vinculados a saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 7.135,00 (sete mil cento e trinta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Bruna Stecanela Klusener – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:7174A0E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA FRP  
MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:  
37.532.344/0001-51 RUA BOLÍVIA, JARDIM CONSOLAÇÃO,  
FRANCA/SP, 14.400-070 SR. FERNANDO FRANCHINI  
PEREIRA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 37.532.344/0001-51**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO TIPO VAN E MINI VAN PARA O TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES (TRANSPORTE SANITÁRIO)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 28 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:5570A674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA CMBE -  
COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL  
ELETRICO LTDA CNPJ: 26.013.062/0001-21 RUA  
VETERANOS, NOVO RUMO, JUCURUTU/RN, 59.330-000 SR.  
LEONY DUTRA PEREIRA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 26.013.062/0001-21**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 28 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:E743ED17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA LUMINOZA  
COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 70.047.329/0001-93 AV. PRUDENTE DE MORAIS,  
BARRO VERMELHO, NATAL/RN, 59.022-545 SR. RAHUL  
CESAR LIMA DA SILVA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 28 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**1622E8E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA LUMIART  
COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.351.078/0001-75**  
**AVENIDA ABEL CABRAL, NOVA PARNAMIRIM,  
PARNAMIRIM/RN, 59.151-250 SR. VALDEMARIO PINHEIRO  
DE ARAUJO**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 28 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**93B68896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 028/2021**

De 23 de junho de 2021

*Dispõe sobre medidas de isolamento social, em caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Jundiá/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNDIÁ/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação uniforme entre todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para que as medidas restritivas tenham mais eficácia;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam determinadas no âmbito do Município Jundiá/RN, todas as medidas restritivas observadas as alterações no decreto Estadual 30.562/21 e sendo prorrogado pelo decreto nº 30.676, de 22 de junho de 2021, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, à fiscalização e às penalidades ali previstas.

Art. 2º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaço, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 2 m² (dois metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 07 de julho de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**EF109BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2021 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2021  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, saiu vencedora a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP – CNPJ 12.607.846/0001-73** no valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) para Lote 01 e R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) para o Item 02.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de junho de 2021.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARI PINTO**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**0E110FD0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 12/2021**

*Decreta Ponto Facultativo no município de Lagoa de Pedras/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município de Lagoa de Pedras, no dia 29 de junho de 2021, o dia de São Pedro, terça feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**96FAF0BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA NOVA DATA DE ABERTURA DAS  
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão do julgamento de análise da HABILITAÇÃO da Tomada de Preços nº 002/2021, a sessão para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas da Tomada de Preços nº 001/2021, fica remarcada para o dia **02 de JULHO de 2021 às 07h30min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Presidente da CPL/PMLV  
Portaria nº 011/2021

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D2EA7F44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 040/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2190/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E VALIDAÇÃO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, PCMSO E LTCAT NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO(A): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (CNPJ: 03.784.822/0001-07)**, SEDE NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, 2860, LAGOA NOVA CEP: 59.075-900, NATAL/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$ 28.468,00** (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; **AÇÃO:** 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **AÇÃO:** 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; **AÇÃO:** 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCIÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE; 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 –

RECURSOS ORDINÁRIOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULT., CULT. E DES. ECONÔMICO; AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE JUNHO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:ED55D777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 079/2021 – SMADMRH**

Portaria nº 079/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que ira gozar férias no período de junho de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº3432	Maria das Dores Barbosa da Silva	Secretaria Municipal Saúde	de 2020/2021	Auxiliar de Arquivo	de 29.06.2021 a 13.07.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:26B856B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2021. ANÁLISE DE ANATOMOPATOLÓGIA,  
CITOPATOLÓGIA E EXAMES LABORATORIAS NO  
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ANÁLISE DE ANATOMOPATOLÓGIA, CITOPATOLÓGIA E EXAMES LABORATORIAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR),

WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 09/07/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE JUNHO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

Publicado por:  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:ADD89AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 080/2021 – SMADMRH**

Portaria nº 080/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de julho de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº343	Francisco Alexandre da Costa Medeiros	Secretaria Municipal Agricultura	de 2019/2020	ASG	de 05.07.2021 a 03.08.2021
Nº640	José Medeiros Geromilton	Secretaria Municipal Saúde	de 2020/2021	Agente Comunitário de Saúde	de 05.07.2021 a 03.08.2021
Nº3401	José de Bezerra Arimatéa	Secretaria Municipal Saúde	de 2019/2020	Médico	de 12.07.2021 a 27.07.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:7D3AD3D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 081/2021 – SMADMRH**

Portaria nº 081/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que ira gozar férias no período de agosto de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº1440	Laiz Ferreira Targino	Secretaria Municipal Saúde	2020/2021	Técnico de Saúde Bucal	02.08.2021 a 30.08.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:712E15F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
033/2021 - SRP. AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E DE  
CURATIVOS ESPECIAIS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA**

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRAPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR**

**E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 09/07/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.**

LAGOA NOVA/RN, 28 DE JUNHO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:0E0C5FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
034/2021 - SRP. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
PLACAS DE SINALIZAÇÃO E MATERIAL GRAFICO**

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E MATERIAL GRAFICO.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRAPUBLICAS.COM.BR,**

**WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 11H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 09/07/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.**

LAGOA NOVA/RN, 28 DE JUNHO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:3AA8CF98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA J V A – ME

**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, reajuste de preços na forma de supressão no valor de R\$ 7.119,37 (sete mil cento e dezanove reais e trinta e sete centavos) nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até o dia 18/07/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 149.375,90 (cento e quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º e Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 16 de Junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**JERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO**

Representante

**Publicado por:**

José Heitor Matias  
Código Identificador:E41F3697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE APRAZAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP - Nº. 007/2021 – PML/RN**

O Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS.** Fica **APRAZADA** com nova data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 12/07/2021. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 12/07/2021**, através do Portal de Compras Públicas

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 28 de junho de 2021.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**9FB4CC1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA DE UM PROGRAMA DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, em favor de **BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF nº 41.571.731/0001-74**, estabelecida à Rua Nelson Geraldo Freire, 705, Apt 301 – Bloco B Condomínio Bellevue Garden, Candelária, Natal/RN – Cep: 59.064-160 que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 442/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 28 de junho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**D5A72011

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 442/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES.**

**CONTRATADA: BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 41.571.731/0001-74**, estabelecida à Rua Nelson Geraldo Freire, 705, Apt 301 – Bloco B Condomínio Bellevue Garden, Candelária, Natal/RN – Cep: 59.064-160, sendo representada pelo Senhor **MARCELO DANTAS NEPOMUCENO**, portador do CPF: 466.548.104-06 e RG nº 000667660 – ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA DE UM PROGRAMA DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela prestação dos serviços será pago à CONTRATADA, o valor global de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **28 de junho de 2021 até 27 de setembro de 2021.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 28 de junho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

Bioma Solucoes Ambientais LTDA

CNPJ nº 41.571.731/0001-74

**MARCELO DANTAS NEPOMUCENO**

CPF: 466.548.104-06 e RG nº 000667660 – ITEP/RN.

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**2DC68E96

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL**, em favor de **BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/CPF nº **41.571.731/0001-74**, estabelecida à que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 441/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 28 de junho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**267D96CA

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 441/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAJES**.

CONTRATADA: **BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº **41.571.731/0001-74**, estabelecida à Rua Nelson Geraldo Freire, 705, Apt 301 – Bloco B Condomínio Bellevue Garden, Candelária, Natal/RN – Cep: 59.064-160, sendo representada pelo Senhor **MARCELO DANTAS NEPOMUCENO**, portador do CPF: 466.548.104-06 e RG nº 000667660 – ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS DE GESTÃO DA COLETA, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAJES, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS E DIMINUIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS NESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela prestação dos serviços será pago à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais)**.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **28 de junho de 2021 até 27 de setembro de 2021**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 28 de junho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

Bioma Solucoes Ambientais LTDA

CNPJ nº 41.571.731/0001-74

**MARCELO DANTAS NEPOMUCENO**

CPF: 466.548.104-06 e RG nº 000667660 – ITEP/RN.

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AEC68953

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 196/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 28 de junho de 2021, com objetivo de transportar paciente para realizar exame no Hospital Memorial.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de junho de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**F02739E6

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 197/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 29 e 30 de junho de 2021, no transporte de paciente para realizar uma consulta no Hospital Memorial.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de junho de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**B111196B

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**2021.06.22.008TP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 045 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 9h00min do dia 16 de julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2021.06.22.008TP. A presente licitação tem por finalidade: A escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a pavimentação de trechos das estradas vicinais entre as comunidades Bom Jardim e Lourenço do município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 906176/2020 - Operação nº 1073231-33 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, através da Caixa Econômica Federal, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 482.507,84 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN 03/2021 (não desonerado), SICRO3 – 07/2020, ORSE/SE – 02/2021, SEINFRE/CE – 027 E CAERN – 11/2020.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 30 de junho de 2021, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 28 de junho de 2021

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL - Portaria nº 045/2021

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**14910F49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**2020.12.04.023.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 2020.12.04.023RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: JOSÉ CLÉGIO NUNES – ME 10.528.086/0001-83

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A locação de Tratores Agrícolas equipados com implementos tipo grade aradora de arrasto de 14 ou 16 discos, para execução de serviços agrícolas no amanho de terras para o plantio das safras 2021 de pequenos agricultores rurais do município de Major Sales/RN/2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.12.04.023RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.005.20.605.020.2.010 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.606.020.1.018 – PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de abril de 2021.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

José Clégio Nunes – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**6AA2004A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 91013/2021**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91013/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. A SESSÃO QUE ESTAVA MARCADA PARA AS: 28/06/2021, às 15:30, FICA REMARCADA PARA O DIA 01/07/2021 AS 15:30 HORAS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e [www.bbmet.com.br](http://www.bbmet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 28 de junho de 2021.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**43B534E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 91014/2021**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91014/2021**, tipo menor preço (Percentual de Desconto), que tem como objeto Registro de Preço

para a eventual e futura aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel Comum, Etanol Combustível, Óleo Diesel S10) na Cidade de Martins/RN, a fim de suprir as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada A SESSÃO QUE ESTAVA MARCADA PARA AS: 28/06/2021, às 14:30, FICA REMARCADA PARA O DIA 01/07/2021 AS 14:30 HORAS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 28 de junho de 2021.

**NILDEMARCO BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**3EA47CF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 002/2021**

O Município de Maxaranguape, torna público que após análises das propostas apresentadas, declara como **vencedora** deste certame a empresa: **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, de CNPJ Nº **04.500.540/0001-95**. **Razão pela qual ADJUDICO** e proponho a **HOMOLOGAÇÃO do objeto integral do certame a mesma**. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Maxaranguape/RN, 28 de junho de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Danilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:**440FCD8C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 001/2021.**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo referente a TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.

RESOLVE: **ADJUDICAR** e em ato contínuo **HOMOLOGAR**, objetivando o **SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE - RN – ETAPA II, CR 1.055.112-95/2018**, à Empresa **F G CAMPOS MORAIS LTDA**, de CNPJ Nº **12.047.591/0001-31**, ao valor de **R\$ 378.358,54 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, para todos os efeitos previstos em Lei.

Maxaranguape-RN, 28 de junho de 2021.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:**41B35507

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

**Contratada:** F G CAMPOS MORAIS LTDA ME, CNPJ: 12.047.591/0001-91

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para os Serviços de Reforma e Revitalização da Orla do Município de Maxaranguape/RN – Etapa II, CR 1.055.112-95/2018.

**Dotação:**

0214 – Sec. Mun. de Desenvolvimento e Turismo

Atividade: 2.120 – Reforma e Revitalização da Orla de Maxaranguape

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes: 15100000 Outros Convênios da União

**Valor global:** R\$ 378.358,54 (Trezentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura do contrato. Ou seja, de 28 de junho de 2021 a 25 de dezembro de 2021.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210506001, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:**

Contratante LUIZ EDUARDO BENTO SILVA, CPF nº 242.663.532-00 – Prefeito Municipal.

Contratada FELIPE GLAUCO CAMPOS MORAIS, CPF nº 011.081.984-57 – Sócio Administrador.

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**B72E9974

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Considerando as informações contidas no presente processo administrativo de nº 2021060001;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2021, oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, através do Pregão Eletrônico nº 005/2021;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Aquisição de material permanente destinados para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maxaranguape/RN.
Nome completo da Empresa	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ nº	06.198.597/0001-07
Vigência da Ata	09 de junho de 2021 a 08 de junho de 2022
Valor total da adesão da ARP	R\$ 792.380,00 (Setecentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta reais)
Unidade da Despesa	0207 – Sec Municipal de Educação
Atividades	2071 – Manutenção do Ensino 2063 – Manutenção da Sec Municipal de Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fontes de Recursos	11200000 – Transf. Do salário educação 11110000 – Receita de Impostos e transf. - Educação

A presente adesão tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 28 de junho de 2021.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**5025AD9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 645 DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal em Decorrência dos Efeitos da Pandemia da COVID-19 (REFIS/COVID19), que concede descontos na regularização de dívidas tributárias com o Município de Messias Targino/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal em Decorrência dos Efeitos da Pandemia da COVID-19, destinado a promover a regularização dos créditos, tributários ou não, vencidos até 31 de maio de 2021.

§1º O REFIS/COVID19 será executado pela Secretaria Municipal de Tributação, na forma do Regulamento.

§2º A admissão ao REFIS/COVID19 se dará por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até 60 (sessenta) dias, contados da Regulamentação desta Lei.

§3º A consolidação dos créditos tributários e não tributários alcançados pelo REFIS/COVID19, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§4º O crédito objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 0,5% (meio por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por cento) nos juros e multas, para regularização de dívidas tributárias e não tributárias, no âmbito do REFIS/COVID19, desde que pago integralmente no prazo do §2º do artigo 1º desta Lei.

§1º Nos casos excepcionais, em que o contribuinte demonstre na Audiência de Conciliação Fiscal a impossibilidade do pagamento da parcela única na ocasião da data do acordo, ficará facultado ao Procurador do Município autorizar o parcelamento em até 04 (quatro) parcelas, com os descontos de 100% (cem por cento) nos juros e multa.

§2º Tratando-se de créditos tributários decorrentes exclusivamente de multas, desde que recolhido em cota única, o Poder Executivo poderá conceder descontos de 80% (oitenta por cento) dos valores atualizados dos créditos.

§3º É da competência da Procuradoria Geral do Município promover a inclusão em pauta ou apresentar termo de acordo para homologação judicial ou extrajudicial competente no período previsto neste artigo, podendo incluir os valores dos honorários advocatícios para os casos de que trata esta lei, calculados sobre o valor da dívida devidamente atualizada, cabendo ao contribuinte optante arcar com a totalidade das custas processuais.

§4º Fica o Procurador do Município autorizado a firmar acordo judicial, concedidos os benefícios previstos nesta lei.

§5º Tratando-se de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, que ensejem o pagamento de honorários advocatícios, estes serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), quando firmados em razão do REFIS/COVID19, desde que o pagamento se dê em cota única.

**Art. 3º.** Os créditos fiscais já existentes devem ser pagos mediante parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses, em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I – se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;

III – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas.

IV – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único.. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

**Art. 4º.** A opção pelo parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III – aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria do Município.

§1º Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§2º São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que comprove o recolhimento da primeira parcela;

III – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;

IV – cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

**Art. 5º.** O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – em caso de inadimplência:

a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS/COVID19;

b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de maio de 2021.

§1º A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS/COVID19 implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§2º A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§3º Da decisão que excluir o optante pelo REFIS/COVID19, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§4º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 30% (trinta por cento) nos créditos tributários do Imposto Sobre a

Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, nos casos de regularização fundiária, obedecidas uma das seguintes condições:

I – que o imóvel objeto da exação tenha sido adquirido há pelo menos 06 (seis) meses, devidamente comprovado, na forma disciplinada em Regulamento;

II – que o imóvel seja objeto de Contrato de Promessa de Compra e Venda, registrado no Cartório competente.

§1º O contribuinte poderá também parcelar o ITIV em até 10 (dez) parcelas, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste artigo.

§2º No caso de parcelamento o desconto ficará limitado a 5% (cinco por cento) do valor do crédito tributário.

§3º Tratando-se de parcelamento, a Certidão de Quitação do ITIV somente será expedida após o pagamento total do crédito tributário parcelado.

**Art. 7º.** Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEL).

**Art. 8º.** Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei, em casos excepcionais e desde que justificados, poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo.

**Art. 9º.** Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei poderão também ser prorrogados para atender iniciativa do Poder Judiciário em programa oficial de conciliação de dívidas.

**Art. 10.** O Poder Executivo, buscando priorizar a regularização negociada dos créditos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, com a imposição menos gravosa para o Contribuinte, deverá sempre que possível optar pela adoção de medidas administrativas de solução na cobrança de dívidas, nos termos do Ato Recomendatório Conjunto n.º 001/2017, de 13 de fevereiro de 2017, expedido conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, além de estabelecer valores mínimos nas execuções fiscais, na forma disciplinada em Regulamento.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Messias Targino – RN, 28 de junho de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:DCBD3E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 13 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 111/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.052.876/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de julho de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante e

**PAULO RCARDO MARQUES GUEDES,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:85A7C624

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 14 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 111/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.052.876/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 29 de janeiro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante E

**PAULO RCARDO MARQUES GUEDES,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:38FEA078

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 15 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 111/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.052.876/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 29 de abril de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante e

**PAULO RICARDO MARQUES GUEDES,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:02E808C0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 111/2017**

**Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.052.876/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DO VALOR ALTERADO: R\$ 0,00, Já que de acordo com a planilha orçamentária foi suprimido valores e acrescidos outro e no encontro de contas não houve acréscimo de valores, só ocorreu modificação de rua. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 27 de abril de 2017.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**Prefeito Municipal  
Contratante**PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**

P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7CBADF31**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº25/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 14 de julho de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastoresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 28 de junho de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**6E11FFC9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº04/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO, CONFORME DESCRIÇÃO DO INCISO 2º DA PORTARIA Nº843/2016, PARA UNIDADES DE TIMBO**O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora no item 01; Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 20/05/2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**38E6A54B**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº04/2021****Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:**Licitante vencedor:****NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora no item 01;

Nísia Floresta/RN, 28/06/2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**BE7524AE**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº04/2021****CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.  
**CONTRATADO:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora no item 01; – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 4.4.90.52. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratado:

**TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ E****DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

P/Contratante.

Nísia Floresta, 28/06/2021.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**8A5E2146**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173/2021**

Dispõe sobre a substituição e a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal,**CONSIDERANDO** que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor **JOÃO PAULO QUEIROZ DE LIMA**, matrícula nº 037161-0, para a função de “Gestor de Contrato, e o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA FERREIRA**, inscrito no CPF nº 011.801.984-84, para a função de “Gestor de Contrato Substituto”, ambos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2021.**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 18 de junho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D19ED215**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **WESLEY RICARDO DE SENA COSTA**, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas diárias), no (s) dia (s) 29 e 30 de junho de 2021, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 28 de junho de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**6130A4EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 002/2021\***

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Recursos de Benefícios Eventuais de 2020 para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 106/1999 de 25 de maio de 1999;

**CONSIDERANDO** a Portaria-SEI nº 38, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a prestação de contas e reprogramação dos saldos – PSE e benefícios;

**CONSIDERANDO** a Ata nº 098 de 23 de Junho de 2021 do respectivo conselho, que aprecia e analisa a Reprogramação do Recurso dos Benefícios Eventuais do ano de 2020 para o ano de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar a Reprogramação dos Recursos dos Benefícios Eventuais de 2020 para o exercício de 2021, oriundo da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, no montante de R\$ 3.701,00 (Três Mil, Setecentos e Um Reais).

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Paraná/RN, 25 de Junho de 2021.

**FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA**

Presidente do CMAS

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**EA4BEA2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
003/2021**

A CPL do Município de Parazinho torna público que no dia 14/07/2021, às 09hs, fará licitação na modalidade TP nº 003/2021, sessão ao vivo pelo <https://www.facebook.com/prefeituradeparazinho>– Objetivo: Contratação de empresa de engenharia especializada para pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo em diversas ruas nas comunidades rurais de Pereiros, São Luiz, Três Irmãos, Escadilha, Lagoa, Nova Jerusalém e Limoeiro no município de Parazinho/RN. Edital e anexos no site: [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br) (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 28/06/2021.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**

Presidente.

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**C1223FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 008/2021**

O Município de Parazinho torna público que no dia 14/07/2021, às 11hs30, fará licitação na modalidade PP nº 008/2021, sessão ao vivo pelo <https://www.facebook.com/prefeituradeparazinho>, – Objetivo: Registro de preços na Contratação de empresa para aquisição de Kit de enxovais para distribuição gratuita as gestantes de baixa renda em situação de vulnerabilidade social. Edital e anexos em: [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br) (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 28/06/2021.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**5D130E87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 025/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 07:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA CLEIDIANE FERREIRA DOS SANTOS ACOMPANHADA DE SUA IRMÃ, MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA, PARA PEGAR O FILHO QUE SE ENCONTRA EM OUTRA CIDADE, EM LAGOA SALGADA-RN.			
PERÍODO: 22/06/2021			
DESTINO: LAGOA SALGADA-RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 22 de junho de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

**Publicado por:**  
Itamário Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**E49E3C5F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210216****CONTRATO Nº**.....: 20210216**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 022/2021-PP/SRP**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**CONTRATADA(O)**.....: HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**OBJETO**.....: contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de apoio à área administrativa de licitações e contratos.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 60.000,00**VIGÊNCIA**.....: 22 de Junho de 2021 a 21 de Junho de 2022**DATA DA ASSINATURA**.....: 22 de Junho de 2021**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**E2B71484**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN seguindo o princípio da autotutela, estabelece que a administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu SUSPENDER o Pregão Eletrônico Nº 024/2021-SRP oriundo do Processo Administrativo Nº 10060002/21 para retificação do instrumento convocatório. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da PASSAGEM/RN, e-mail: cplpassagemrn@gmail.com, telefone: (84) 3286-0029.

Passagem/RN, 28 de junho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZEERA JUNIOR**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**F63D0D37**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO TP Nº 001/2021****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021  
ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, reuniu-se a comissão permanente de licitação, para análise da habilitação da

tomada de preço nº001/2021, cujo o objeto é Modalidade Tomada de Preços e a contratação de empresa para execução dos serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial na ruas Ana Lucas de Lima e rua Ana Augusta de Lima, rua Praça José Alexandre e rua Projetada 07 do município de Passagem-RN, conforme processo TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. A comissão faz consta em ata o resultado da análise de habilitação:

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, LTDA-CNPJ: 07.555.440/0001-54 (HABILITADA)

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ: 10.458.681/0001-90 (INABILITADA – DESCUMPRIU O ITEM 3.1.2 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)

EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-CNPJ: 10.465.480/0001-10 (INABILITADA – DESCUMPRIU O ITEM 3.1.2 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)

F SOUZA CAMARGO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-CNPJ: 07.416.341/0001-9 (HABILITADA)

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60 (HABILITADA)

EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP-CNPJ: 07.275.651/0001-33 (HABILITADA)

S&amp;L CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-CNPJ: 04.326.123/0001-78 (INABILITADA – DESCUMPRIU O ITEM 3.1.2 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)

CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI-CNPJ: 34.250.064/0001-62 (HABILITADA)

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-CNPJ: 13.079.100/0001-05 (HABILITADA)

AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 19.657.875/0001-99 (INABILITADA – DESCUMPRIU O ITEM 3.2.1 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)

AGRESTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-CNPJ: 12.072.392/0001-83 (INABILITADA – DESCUMPRIU O ITEM 2.4.5 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)

NASCIMENTO &amp; SILVA CONSTRUTORA LTDA-CNPJ: 18.538.688/0001-23 (HABILITADA)

D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS-CNPJ: 24.295.246/0001-04 (HABILITADA)

KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ: 11.306.141/0001-53 (INABILITADA – DESCUMPRIU O ITEM 3.1.2 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI-CNPJ: 29.646.397/0001-75 (HABILITADA)

M.S.M &amp; A.C.O COMERCIO SERVICOS E CONSTRUÇÕES-CNPJ: 04.932.503.0001/56 (INABILITADA – DESCUMPRIU O ITEM 3.6.8 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)

LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI-CNPJ: 24.621.931/0001-75 (HABILITADA)

DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI-CNPJ: 19.206.823/0001-04 (INABILITADA – DESCUMPRIU O ITEM 3.1.2 e 3.2.1 o item DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-CNPJ:  
12.607.846/0001-73 (HABILITADA)

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-  
CNPJ: 29.769.351/0001-43 (INABILITADA – DESCUMPRIU OS  
ITENS 2.4.5 e 3.5.1 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO).

AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 07.161.661/0001-  
48 (INABILITADA – DESCUMPRIU O ITEM 3.5.1 DO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO).

Não esteve presente no certame nenhum representante, após a apresentação dos envelopes lacrados, devido ao decreto municipal 015/2021, de 05/03/2021 dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde as empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da sessão pública devem enviar solicitação através do e-mail cplpassagemrn@gmail.com, que ficará como responsável o membro da CPL como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contágio do Corona Vírus. O aplicativo de reuniões que foi utilizado é o Zoom Meeting. Após análise da comissão, fica publicado o resultado da mesma, no diário oficial dos municípios (FEMURN), onde será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis até o dia 06/07/2021, para as empresas impetrarem seus recursos administrativos, caso não forem de acordo com o resultado da análise da habilitação, a comissão informa ainda que caso não haja interposição de recurso, será aberto as propostas de preços no dia 07/07/2021 às 09:00h na sala de reuniões de licitações sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, será realizado aberturas das propostas nos trâmites do decreto municipal 015/2021. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou no setor de licitações localizado na sede da prefeitura municipal Passagem, na rua Senador Dinarte Mariz, nº288, Centro, Passagem/RN.

**BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**

Presidente da CPL

**ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO**

Membro da CPL

**JOÃO MARIA COSTA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**E477170B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - MARGEM DE**  
**EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER**  
**CONTINUADO - TABELA 9 - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO DE 2022	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RS 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	
( - ) Transferência Constitucionais	
( - ) Transferência ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	
Redução Permanente de Despesa ( II )	
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( V )	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA	
Notas:	

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**306075A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO**  
**NOMINAL - TABELA ART. 4º, § 2º, INCISO II DA LRF - LDO**  
**2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
RESULTADO NOMINAL			
EXERCÍCIO DE 2022			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	RS 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
Resultado Primário (I)	-196.985,85	-202.897,28	-208.983,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal ( I + (II - III) )	-196.985,85	-202.897,28	-208.983,83
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
Notas:			

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**F88B3B86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 261 CONCEDE LICENÇA PREMIO**

**PORTARIA Nº 261, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor (a) Municipal Maria Divina do Nascimento, matrícula – 091/1, Cargo Eletivo, Assistente Administrativo – cedida para Poder Judiciário da Comarca de Lajes/RN, referente ao período aquisitivo de 17/05/ a 14/08 de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/ 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**29A0A2C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 –**  
**TP PROCESSO - ADMINISTRATIVO Nº 24060002/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 008/2021 – TP**  
**Processo Administrativo nº 24060002/2021**

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min horas do dia 15 de julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, para **Contratação de empresa destinada a Construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Arrojado – Contrato de Repasse nº 890356/2019/MCIDADANIA/CAIXA – Processo Caixa nº 1063412-56/2019.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).

Portalegre/RN, 28 de junho de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria sob o nº. 179/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:BED3C577

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 211/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 211/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Pedro Leite Rocha para realizar tratamento oncológico no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 25 de junho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:E6F36C56

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 210/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 210/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, conduzir com segurança itens para realização de coletas para diagnóstico do SARS-CoV2 em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 25 de junho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:48AFCC8C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
28060001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 28060001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliada na Rua Antônio de Freitas, 51 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, apenas denominado(a) de CREDENCIANTE, e de outro lado a clínica D & C Serviços Médico e Odontológico LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.957.421/0001-29, com sede na Rua Fausto Pinheiro, 32, Centro, Itaú/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Dagoberto Bessa Cavalcante, apenas denominada de CREDENCIADO(A). Objeto: prestação de serviços de ultrassonografias, conforme consta no Termo de Credenciamento, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se. Vigência: o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e Dagoberto Bessa Cavalcante.

PORTALEGRE/RN, 28 de junho de 2021.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:E2633CE5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 215/2021-GP/PMP**

**Decreto nº 215/2021-GP/PMP**

**Portalegre/RN, 28 de junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA TERÇA FEIRA DIA DE SÃO PEDRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

## RESOLVE

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições da Administração Pública Municipal, o dia **29 de junho de 2021, terça-feira dia de São Pedro**.

Parágrafo Único - Os efeitos deste artigo não se aplica às repartições cuja as atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em **regime de plantão** permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**EEE28E41

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 272/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº. 272/2021-GP/PMP  
Portalegre (RN), 25 de junho de 2021

DISPÕE ACERCA DA DESISTÊNCIA A PEDIDO, DE CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO PSS 005/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, para contratação temporária no cargo de nível superior de farmacêutico da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o pedido de desistência de vaga do candidato(a) FRANCISCO CLEBISON CHAVES LOPES, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 21 de junho de 2021, para o cargo de FARMACÊUTICO, aprovado(a) em primeiro lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2021, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

## RESOLVE

Art. 1º O(a) candidato(a) FRANCISCO CLEBISON CHAVES LOPES, aprovado(a) em primeiro lugar para o cargo de FARMACÊUTICO, em atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2021, deixa de ser empossado a pedido, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**7B50CADB

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO Nº 2018.005.009.001, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/18**

**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO Nº 2018.005.009.001, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/18**

Partes: o **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS apenas denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **CONTASP - CONTABILIDADE SETOR PÚBLICO**, com endereço na RUA PEDRO DE FONTES RANGEL, 03, José da Penha/RN inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **27.083.402/0001-53**, neste ato representado(a) por **ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO**, apenas denominada de **CONTRATADA**. O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06 (SEIS) MESES AO Nº 2018.005.009.001, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/18**, que foi firmado no dia 09 de maio de 2018 entre o **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV** e a empresa **CONTASP - CONTABILIDADE SETOR PÚBLICO**, CNPJ N.º 27.083.402/0001-53. Vigência: De 01 de janeiro à 31 de junho de 2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: **DANIEL ALVES DIAS** e **ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO**.

Portalegre/RN, 28 de junho de 2021.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV

Port.: 017/2016 - GP/PMP

**Publicado por:**

Daniel Alves Dias

**Código Identificador:**98833CD6

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2018.006.004.001, REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/18**

**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2018.006.004.001, REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/18**

Partes: o **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS apenas denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **AOS SOFTWARE LTDA**, com endereço na AV. SENADOR SALGADO FILHO, BAIRRO TIROL, NATAL/RN, nº 1718, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **11.385.898/0001-80**, neste ato representado(a) por **RAPHAEL DE ARAUJO SILVA**, apenas denominada de **CONTRATADA**. O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06 (SEIS) MESES AO CONTRATO Nº 2018.006.004.001, REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/18**, que foi firmado no dia 04 de Junho de 2018 entre o

**Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV** e a empresa **AOS SOFTWARE LTDA**, CNPJ N.º 11.385.898/0001-80. Vigência: De 01 de janeiro à 31 de junho de 2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários: DANIEL ALVES DIAS e RAPHAEL DE ARAUJO SILVA.**

Portalegre/RN, 28 de junho de 2021.

**DANIEL ALVES DIAS**  
Presidente do IPREV  
Port.: 017/2016 - GP/PMP

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:019435B4**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2020.001.001-01, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2020.001.001-01, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

**Partes:** o **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS apenas denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, com endereço na Av. Santos Drumond, nº 3060, Sala 721, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-161, Fortaleza/CE. inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **14.813.501/0001-00**, neste ato representado(a) por **FELIPE ROCHA SILVA**, apenas denominada de **CONTRATADA**. O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06 (SEIS) MESES AO CONTRATO Nº 2020.001.001-01, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**, que foi firmado no dia 11 de junho de 2020 entre o **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV** e a empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ N.º 14.813.501/0001-00. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários: DANIEL ALVES DIAS e FELIPE ROCHA SILVA.**

Portalegre/RN, 28 de junho de 2021.

**DANIEL ALVES DIAS**  
Presidente do IPREV  
Port. 017/2016 - GP/PMP

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:923428A7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 031 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 214 DE 25 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO Nº 214, DE 25 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.466**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 7.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

160 12.361.0005.2222.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 7.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 10010000  
001 Recursos Ordinários  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

159 12.361.0005.2222.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -7.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 10010000  
001 Recursos Ordinários  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -7.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:392AF069**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 061/2021-GP. PUREZA/RN, 28 DE JUNHO DE 2021.**

“Designa Servidor Público Municipal para desempenhar a função de Coordenador do Bolsa Família na Educação.”

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica o Sr. José Izael Firmino da Silva, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Digitador, inscrito no CPF sob o nº 615.793.433-68, Matrícula nº 0008508, **DESIGNADO** para exercer a atribuição de Coordenador do Bolsa Família na Educação.

§ 1º: O exercício da atribuição acima designada se dará cumulativamente com o cargo efetivo do servidor acima especificado, sem acréscimo financeiro para o Município.

§ 2º: Fica assegurado ao servidor, o recebimento da sua remuneração atinente ao seu cargo efetivo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:CECC3318**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 210628DP00111**Número:** DP00075/2021**Objeto:** Realização de Exame de Ecocardiograma Fetal.**Contratado:** VITALCORE LTDA**Valor Total Julgado:** R\$ 270,00**Base legal:** Art. 24, inc. II e IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 28/06/2021,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**F9E20756**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 210615DV00103**Número:** DV00069/2021**Objeto:** Contratação de maestro para a banda de música filarmônica 24 de junho do município de Riacho de Santana, conforme especificações em anexo.**Contratado:** ISMAEL DA SILVA RICARTE 01502434482**Valor Total Julgado:** R\$ 12.000,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 22/06/2021,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**275D652C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 06230/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN  
**CONTRATADA:** ISMAEL DA SILVA RICARTE 01502434482**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00069/2021**OBJETO:** Contratação de maestro para a banda de música filarmônica 24 de junho do município de Riacho de Santana, conforme especificações em anexo.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**DOTAÇÃO:** 668 - 2 . 2002 . 4 . 124 . 1 . 1.1 . 0 . 339039 - Outros  
**Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****VIGÊNCIA.....:** 23/06/2021 à 23/12/2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de junho de 2021**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**8BE39EB6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 170/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE  
JUNHO DE 2021.****Portaria N.º 170/2021** Riacho de Santana/RN, 26 de junho de 2021.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE,****Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de junho de 2021.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2021.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**15BA2B0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 171/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE  
JUNHO DE 2021.****Portaria N.º 171/2021** Riacho de Santana/RN, 27 de junho de 2021.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE,****Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRÉ**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de junho de 2021.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de junho de 2021.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**D63CEDF7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 172/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE  
JUNHO DE 2021.****Portaria N.º 172/2021** Riacho de Santana/RN, 27 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de junho de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:8E2DFB1A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 173/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE  
JUNHO DE 2021.**

**Portaria N.º 173/2021** Riacho de Santana/RN, 28 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de junho de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:F57DDCB5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 174/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE  
JUNHO DE 2021.**

**Portaria N.º 174/2021** Riacho de Santana/RN, 28 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e

cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, 28 de junho de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:3504E28A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 175/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE  
JUNHO DE 2021.**

**Portaria N.º 175/2021** Riacho de Santana/RN, 28 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **JANE KELLY MOISES DA SILVA**, Secretária de Apoio ao Gabinete, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, a fim de cumprir agenda administrativa junto a Governadora do Estado e participar de uma reunião com a Defesa Civil do Estado e com a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), para tratar de assuntos relativos ao município, nos dias 28 e 29 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de junho de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:8F18CF4D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 176/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE  
JUNHO DE 2021.**

**Portaria N.º 176/2021** Riacho de Santana/RN, 28 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **MARCOS ARMANDO COSTA**, Chefe de Gabinete, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de cumprir agenda administrativa junto a Governadora do Estado e participar de uma reunião com a Defesa Civil do Estado e com a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), para tratar de assuntos relativos ao município, nos dias 28 e 29 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de junho de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**C1C5AA02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 177/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**Portaria N.º 177/2021 Riacho de Santana/RN, 28 de junho de 2021.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Municipal, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de cumprir agenda administrativa junto a Governadora do Estado e participar de uma reunião com a Defesa Civil do Estado e com a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), para tratar de assuntos relativos ao município, nos dias 28 e 29 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de junho de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**BAF6AB59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2021 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº 102/2021 Riachuelo/RN, 14 de abril de 2021.**

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei nº 651/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Riachuelo para o período de 2021 a 2022.

**Presidente:** Patrícia Silva de Araújo

**Vice Presidente:** Nilva Lúcia de Medeiros Silva

**I – Representantes do Poder Executivo**

Titular: Clemilson de Sena Felipe

Suplente: Esdras Javã da Silva

**II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Bruna Kelly da Costa

Suplente: Itamar Lira da Silva

**III – Representantes Estudantes da Educação Básica**

Titular: Letícia Lopes da Silva

Suplente: Luiz Carlos Ribeiro Gonçalves

**IV – Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública**

Titular: Jennifer Hellen da Silva Medeiros

Suplente: Levi Fernandes Leonardo

**V – Representantes Professores da Educação Básica**

Titular: Patrícia Silva de Araújo

Suplente: Marilene Ambrosio de Araújo

**VI – Representantes Diretores das Escolas Públicas**

Titular: Maria Cicera Celestino Belchior da Silva

Suplente: Maria de Fatima Souza de Araújo

**VII – Representantes Servidores Técnicos Administrativos**

Titular: José Tales Soares de Paiva Neto

Suplente: Francisca de Freitas Rocha

**VIII – Representantes Pais de Alunos**

Titular: Vanusa Xavier Ferreira

Suplente: Silvana André da Silva

Titular: Elienay Severino do Nascimento de Oliveira

Suplente: Gilvanda Marcos dos Santos

**IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Analine Bezerra Dantas

Suplente: Verônica Serafim Monteiro

**X – Representantes do Conselho Tutelar**

Titular: Nilva Lúcia de Medeiros Silva

Suplente: Charles Eduardo Silva Feliciano

**XI – Representantes de Organizações da Sociedade Civil**

Titular: Waltécio Batista da Silva

Suplente: Reginaldo Nunes de Souza

Titular: Manoel Paulo da Silva

Suplente: Francisca dos Anjos Candido Pereira

**XII – Representantes das Escolas do Campo**

Titular: Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Victor

Suplente: Francinilda Ferreira Alves de Oliveira

**Art. 2º** - O Secretário Executivo do Conselho será exercido pelo servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação a senhora Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Victor, CPF: 024.975.164-05 conforme o Parágrafo Único do Art. 16 da Lei nº 651/2021, a servidora é do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, com as qualificações necessárias.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 14 de abril de 2021

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**68B28A9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 263/2021 – GPRF**

**Portaria nº 263/2021 – GP**

Exonera Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Exonera o senhor ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA - CPF: 083.455.924-22, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Junho de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:42269448

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 264/2021 – GPRF**

**Portaria nº 264/2021 – GP**

Exonera Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Exonera o senhor JOSE ANTONIO SANTOS - CPF: 943.311.204-06, do cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de Junho de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:C8FFFB67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 233/2021**

*Concessão de licença maternidade para a servidora MARIA LINAIARA BATISTA SILVA e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 71, inciso III e no art. 82, inciso II, § 2º, da Lei Municipal 732/2019 de 09 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 180 dias, a título de licença maternidade, no período de **28 de junho de 2021 a 24 de dezembro de 2021**, a servidora **MARIA LINAIARA BATISTA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2009010283875 SSPDS/CE e CPF: 601.140.643-26, ocupante do Cargo de conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar deste município.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 28 de junho de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:11133158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 15/07/2021, na sede da Prefeitura Municipal, às 14:30 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preço” dessa licitação, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de serviços de engenharia, visando à pavimentação asfáltica da Rua Pedro Coutinho e trecho lateral da Unidade Mista Emília Martins da Silva, município de Ruy Barbosa/RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

Ruy Barbosa/RN, em 28 de Junho de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:646BD318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**  
**Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.**

**Email:** [cmsscrn@gmail.com](mailto:cmsscrn@gmail.com) – **Tele (84) 3291–2810**

**RESOLUÇÃO Nº 107, 22 de Junho de 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 22 de Junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Considerando a deliberação nº1252/15-CIB/RN que aprovou o plano regional da rede cegonha da 5ª Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte.

**Resolve:**

Aprovar por unanimidade a proposta de habilitação de serviço de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) no Hospital Universitário Ana Bezerra.

**JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 107, de 22 de Junho de 2021, nos termos da lei municipal nº 539/07.

**MYLLENA SANNEZA DE LIMA BULHÕES FERREIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**D3409356

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 412/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **DINAMARCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS ROCHA**, CPF: **043.308.864-80**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Gestão do Trabalho**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**7305B1B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SRP, realizada em 31/05/2021, a saber:

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME – CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 6, 8, 10, 16, 19, 20, 21, 24 e 27; totalizando o valor de R\$ 24.277,09 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e nove centavos).

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI – CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 25 e 26; totalizando o valor de R\$ 94.339,92 (noventa e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Santa Cruz/RN, em 10 de junho de 2021.

**JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**73FCEE78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SRP.**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME – CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 6, 8, 10, 16, 19, 20, 21, 24 e 27; totalizando o valor de R\$ 24.277,09 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e nove centavos).

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI – CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 25 e 26; totalizando o valor de R\$ 94.339,92 (noventa e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**32674212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 12 de julho de 2021, às 09h00min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições tipo almoço, na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

**Santa Cruz/RN, em 28 de junho de 2021.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**78A6F842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 AVISO DE JULGAMENTO  
DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DE  
LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo

Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI declarada “classificada”, tendo ofertado o valor global importando em R\$ 149.853,96 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos). Desta feita, a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 28 de junho de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**70969368

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 815/2021**

Portaria de diária nº 815/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 24 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**7B7395CD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 816/2021**

Portaria de diária nº 816/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/5 (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 24 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**0C91CA3A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 817/2021**

Portaria de diária nº 817/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**ABACAEFC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 818/2021**

Portaria de diária nº 818/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 23 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**C2035EB5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 819/2021**

Portaria de diária nº 819/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 25 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D5DD4903

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 820/2021**

Portaria de diária nº 820/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/5 (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 23 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8BD7C683

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 174/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR**, CPF nº 702.047.794-13, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete (apoio a secretaria), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**D66E87B5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 175/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO CARLOS DA TRINDADE**, CPF nº 443.341.094-20, do cargo comissionado de Assistente Administrativo (Limpeza e Iluminação Pública), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**6D63D1CD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 176/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 036.630.154-32, para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo (Limpeza e Iluminação Pública), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**E0548282

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 177/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO CARLOS DA TRINDADE, CPF nº 443.341.094-20, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete (apoio a secretaria), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**D8C1D86E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 178/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR, CPF nº 702.047.794-13, para exercer o cargo comissionado de Secretário Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**B6E6A983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2021 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2021  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000016/2021**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CEPALAB LABORATORIOS LTDA (CNPJ: 02.248.312/0001-44)** vencedora do certame no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 22 de junho de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**CEA3A028

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2021 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2021  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000016/2021, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa CEPALAB LABORATORIOS LTDA (CNPJ: 02.248.312/0001-44) vencedora do certame no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.**

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**367B8B11

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/2021 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/2021  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS nº 014/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 – **EMPRESA REGISTRADA:** CEPALAB LABORATORIOS LTDA (CNPJ: 02.248.312/0001-44) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 25 de junho de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**9B23997E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 47, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito das repartições públicas integrantes do poder executivo municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5, inciso II, da Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** as comemorações alusivas aos festejos juninos, compreendendo o Dia de São Pedro, tradicionalmente comemorado pelo povo nordestino;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no dia 29 de junho, terça-feira, do corrente mês e ano.

**Parágrafo Único** – Não se aplica o caput do artigo 1º, deste decreto, ao Conselho Tutelar, ao Serviço de Limpeza Urbana Municipal e a Guarda Municipal em razão da necessidade e da continuidade dos serviços prestados pelas referidas unidades administrativas, que funcionaram em regime de plantão, atendendo o que lhes competir.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 28 de junho de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**75CF0034

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 345/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Srª. CARLA DANYELE DA SILVA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF nº 706.580.114-48 e portadora do RG 3.737.768-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Junho de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**EF563087

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 346/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDNILTON DA COSTA FARIAS**, inscrito no CPF nº 008.626.964-02 e portador do RG 3.230.377-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Junho de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**DA9B58F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 347/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Srª. GABRIELA DE OLIVEIRA PINHEIRO SANTOS**, inscrita no CPF nº 703.644.664-13 e portadora do RG 3.439.932-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Junho de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**ADBACD62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 363/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Srª. ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 875.296.454-04 e portadora do RG 001.349.799-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DO CREAS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 15 de Junho de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**0C4A1D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2021 - REPUBLICAÇÃO**  
**POR INCORREÇÃO**

**Onde Lê-se:** 06 de julho de 2020.

**Leia-se:** 06 de julho de 2021.

Santo Antônio/RN, 28 de junho de 2021.

**JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**

Presidente da CPL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/06/2021. Edição 2548 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**3144640E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 183, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **MARIVANDA ALVES DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **813.998.804-97**, do cargo e as suas respectivas funções de **Assessora de Contabilidade e Finanças** da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC1-3.

**Art. 2º - A presente Portaria** entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**927C0646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA CONJUNTA N.º 01/2021 – GAB/CMAS**

PORTARIA CONJUNTA N.º 01/2021 – GAB/CMAS

Dispõe sobre a convocação ordinária da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Bento do Trairi/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Trairi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e na Portaria Conjunta MC/CNAS n.º 8, de 11 de março de 2021

**CONSIDERANDO** que é prerrogativa do Conselho Municipal de Assistência Social convocar ordinariamente a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a cada dois anos, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Convocar ordinariamente a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de São Bento do Trairi/RN que ocorrerá na modalidade remota no dia 07 de julho de 2021;

**Art. 2º – A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social** terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

**Art. 3º – A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social** será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Amanda Rafaela dos Santos Lopes. Apoiarão na logística os seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social: Marcia Cristina de Sousa Araújo, Erivaneide da Silva, Ana Angélica de Oliveira Barros Cardoso e Sílvia Fernandes Marinho.

**Parágrafo único:** Todo o custeio da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º – Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, 28 de junho de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**AD20C5EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 025/2021, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 004/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 009.376.435/0001-00.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS DEVIDAMENTE CAPACITADAS,PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE SE DISPONHA A REALIZAR PROCEDIMENTOS DE IMAGENS: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES, A PREÇOS DEFINIDOS NA TABELA SUS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESPELHOS ACOSTADOS AOS AUTOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM SÃO FERNANDO/RN, DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE EM RAZÃO DO AVANÇO DO VÍRUS SARS-COV-2,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO FUNDAMENTAÇÃO:ART 25 CAPTU LEI FEDERAL Nº 8.666/93. – LEI FEDERAL N.º 8.080/1990, ARTS. 24 E SEQUINTEs, LEI FEDERAL N.º 13.979/2020 E ALTERAÇÕES,LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE FORMA SUPLEMENTAR, PORTARIA N.º 788/2017, QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES QUE ADICIONAREM RECURSOS AO SUS PARA INCREMENTO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PORTARIA N.º 2.567/2016 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.000,00, VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO INICIARÁ NA ASSINATURA DESTE TERMO DE CONTRATO E ENCERRARÁ SEIS MESES

DEPOIS.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E TIAGO PEREIRA RAMALHO DIAS.

SÃO FERNANDO/RN, 25 DE JUNHO DE 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**AFDB3445

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
CREDENCIAMENTO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 004/2021 PROCESSO PMSF/RN Nº 2021.05.0259**

OBJETO: Contratação de entidades jurídicas públicas ou privadas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao sistema único de saúde – sus, que se disponha a realizar procedimentos de imagens: tomografia computadorizada e ressonância magnética, nas mais variadas modalidades, a preços definidos na tabela sus através do ministério da saúde, espelhos acostados aos autos, para atendimento da população usuária do sistema único de saúde – sus, em São Fernando/RN, durante o período de calamidade em razão do avanço do vírus sars-cov-2, conforme termo de referência. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, AJUDICO E HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor da licitante INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 009.376.435/0001-00, conforme exigido no edital de publicação, e por estarem assim justa e acordadas, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada, em 02 (DUAS) vias.

São Fernando/RN, 25 de Junho de 2021

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**24C408F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021  
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 –  
PROC. ADM PMSF/2021 Nº 2021.03.0192**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível fornecimento de óleos lubrificantes voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, incluindo aí as máquinas pesadas, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I; VALIDADE DA ARP: 18 de Maio de 2021 a 18 de Maio de 2022; VALOR GLOBAL: **R\$ 12.235,00**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e JOÃO BATISTA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 18 de Maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**9F34F840

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO CONVOCATÓRIO A LICITANTE ESTAÇÃO  
TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI-ME**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 058/2021, convoca a única licitante participante habilitada no Pregão Presencial nº 018/2021, cujo objeto é a contratação de empresa com competência para a prestação de serviços técnicos na área topografia, mais especificamente de levantamento topográfico georreferenciado planialtimétrico para projetos de pavimentação, projetos de infraestrutura, arquitetônicos e projetos de abastecimento de água, esgoto, estradas e similares, para celebração de Contrato Administrativo em um prazo máximo de 05 dias úteis.

São Fernando/RN, 22 de Junho de 2021

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**F3ECCACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº  
013/2021 CR**

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2021 CR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA K D FREITAS DIAS EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa K D FREITAS DIAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.305.950/0001-10, estabelecida na Rua Luciano Veras Sobrinho, nº 26, Centro, Janduí/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal KARLA DAIANE FREITAS DIAS, brasileiro, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.049.702 SSP/RN, inscrita na CPF/MF n.º 044.961.284-89, residente e domiciliada na Rua Luciano Veras Sobrinho, nº 26, Centro, Janduí/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Credenciamento n.º 001/2021 e a proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica, Pessoa Física ou Entidades Pública ou Filantrópicas, com o objetivo de prestação de serviços médicos, odonto médico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CRENCIADA**.

1.2 – A prestação de serviço deverá ser executada conforme marcação em no **máximo 20 (vinte) dias úteis**, sendo sua execução no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, no endereço a rua da Independência, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo credenciado, e aceito pela Secretaria de Saúde Municipal.

1.3 – A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será feito diretamente pela, **CRENCIADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes e alterações posteriores.

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, o requerimento com a demanda da credenciada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, exercício 2021, atividade: 236 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 243 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 266 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 282 - 3 . 8001 . 10 . 302 . 4 . 4.180 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CRENCIADA**, o valor já estipulado no Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO REFERÊNCIA	DE
298	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR, CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL.	150	150,00	
299	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR, CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL.	150	150,00	
300	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR, CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL.	150	150,00	
301	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR, CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL.	150	150,00	

5.2 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Credenciamento nº 001/2021, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da credenciada, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O credenciado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

9.1 – A prestação do serviço deverá ser no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, a rua da Independência, 63, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo Credenciado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **CRENCIADA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **CRENCIADA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao

Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA ADESÃO**

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1 – DA CREDENCIADA:**

12.1.1 - A credenciada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

12.1.1.1 - Executar perfeitamente o objeto deste Termo de Adesão, garantindo a qualidade no atendimento da população;

12.1.1.2 - Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a credenciante;

12.1.1.3 - Comunicar à credenciante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços provocado pela CREDENCIADA, objeto do presente contrato;

12.1.1.4 - É responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;

12.1.1.5 - Responderá perante a credenciante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;

12.1.1.6 - Apresentar mensalmente para a credenciante a relação dos procedimentos, sob pena de ser susado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

12.1.1.7 - Deverá manter exclusiva responsabilidade pela execução eficiente dos serviços objeto deste contrato;

12.1.1.8 - Respeitar as normas de segurança, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da credenciante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

12.1.1.9 - Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Adesão, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;

12.1.1.10 - Ressarcir para a credenciante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da credenciante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à credenciante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;

12.1.1.11 - Receber o pagamento efetuado pela credenciante como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.

12.1.1.12 - Manter profissional médico devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos médicos contratados.

12.1.1.13 - Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário.

12.1.1.14 - Caberá a realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço.

12.1.1.15 - Caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos.

12.1.1.16 - É responsável pelo registro da prestação de serviço em guias de serviços e procedimentos padronizadas, sendo obrigatório o preenchimento integral dos campos nela constantes, sob pena de não reconhecimento dos procedimentos realizados.

12.1.1.17 - É responsável pela apresentação da guia de serviços e procedimentos ao setor competente, guia esta que deverá estar devidamente preenchida, sendo vedada a acumulação de guias, salvo guardado seu prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.1.1.18 - Manter, durante toda a vigência do Termo de Adesão, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.1.19 - Deverá manifestar interesse por recontratar com o Município, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 30 (trinta) dias - antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.

12.1.1.20 - Deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração do Termo de Adesão, cujo extrato deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

12.1.1.21 - Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

12.1.1.22 - Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema de Saúde;

12.1.1.23 - Fornecer agenda no quantitativo físico contratado, mensalmente, com antecedência, em caso de alguma alteração, seja por qualquer eventualidade, deverá ser comunicado a Secretaria da Saúde Municipal com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de atendimento previsto;

12.1.1.24 - Gerar relatórios de produção e encaminhar, mensalmente, ao setor de autorização dos procedimentos na Secretaria da Saúde para ser verificado e dar andamento ao processo de pagamento;

12.1.1.25 - Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

12.1.1.26 - Apresentar relatório dos serviços executados, contendo:

12.1.1.26.1 - Relatório de produção;

12.1.1.26.2 - Autorização do procedimento emitida pela Secretaria da Saúde de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.1.26.3 - Encaminhamento médico com a solicitação do procedimento;

12.1.1.26.4 - Cópias da Carteira de Identidade e/ou Registro de Nascimento (no caso de usuário ser menor de idade), CPF, Cartão SUS, Comprovante de residência, lembrando que se o usuário for menor de idade necessita das cópias do mesmo mais a dos pais ou responsáveis.

12.1.1.26-5 - Telefone de contato do usuário;

12.1.1.27 - A obrigatoriedade de a qualquer época atender a todas as cláusulas do edital inclusive do termo de referência;

## 12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CRENCIADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CRENCIADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CRENCIADA**;

12.2.4 – Prestar à **CRENCIADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **CRENCIADA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CRENCIADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CRENCIADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa credenciada:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

## 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CRENCIADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda credenciada, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021, objeto do Processo Administrativo nº 05030001/2021, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 25 de junho de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**  
Representante Do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**KARLA DAIANE FREITAS DIAS**  
Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 32.305.950/0001-10

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**6CD10E8F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133/2021 – GP

São Fco do Oeste/RN, 28 de junho de 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Rio Grande do Norte**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art 1º** - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Senhor Giovanni Fortunato Viana de Carvalho - COORDENADOR

Senhor Raimundo Barreto da Silva – SECRETÁRIO

Senhora Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues - SETOR TÉCNICO

Senhor Francisco Helber da Silva Teixeira - SETOR OPERATIVO

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**7D1EA0B8

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/2021-GP

São Francisco do Oeste/RN, 28 de junho de 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidores e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 01.07.2021 a 30.07.2021, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
CHARLANGIA ROCHA SILVA ALVES	137381-1	PORTEIRO	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELINA CLEMENTE OLIVEIRA	137342-0	ASD	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA BERNADETE DE FREITAS DO NASCIMENTO	137380-3	RECEPCIONISTA	SEC. ADMINISTRAÇÃO
MARIA DILVA FERREIRA NETO	137446-0	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SEC. SAÚDE
MARIA JOSE FERREIRA DE MORAES	137369-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC. SAÚDE
MARIA SILMARA HOLANDA LEITE	137465-6	ATENDENTE DE FARMACIA	SEC. SAÚDE
RAIMUNDA DE JESUS BARRETO	137400-1	GARI	SEC. OBRAS

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de junho de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**642BB1F0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 238/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de junho de 2021.

#### RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo

Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 23 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de junho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**0571E805

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 239/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de junho de 2021.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 24 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de junho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**0E9B7054

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 240/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de junho de 2021.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 25 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de junho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**DBC8FBCA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 241/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de junho de 2021.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de junho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**6DBB6050

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 242/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de junho de 2021.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 28 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de junho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**40549EE8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 243/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de junho de 2021.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 28 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de junho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**13B8BE4F

#### SETOR DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – EXCLUSIVA PARA ME E EPP (DECRETO MUNICIPAL Nº 6.495/2021)**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 09 de julho de 2021, às 13h00min (horário de Brasília/DF), licitação para locação de veículo automotivo para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&mp=rnp129> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

São João do Sabugi/RN, 28 de junho de 2021.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira MSJS/RN

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**B1DA781F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.252/2021 - GP/PMSJM

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito no Município de São José de Mipibu/RN, de aviso com número do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher (disque 180)..

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica obrigatória, no âmbito do município de São José de Mipibu, a divulgação do serviço Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher, nos seguintes estabelecimentos:**

**I – hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem, bares, restaurantes, lanchonetes e similares, casas noturnas de qualquer natureza, clube sociais e associações recreativas ou desportistas que promovam eventos com entrada paga, agências de viagens e locais de transporte em massa, salões de beleza, academias de dança, ginásticas e atividades correlatas, posto de serviço de autoatendimento, abastecimento de veículo e demais locais de acesso público, prédios comerciais e ocupados por órgãos de serviços públicos.**

**Parágrafo único.** A obrigatoriedade de que trata essa Lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal.

**Art. 2º.** Fica assegurado ao cidadão a publicidade do número de telefone do Disque Denúncia de Violência Contra a Mulher por meio de placa informativa ou de pintura na parede, afixada em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permita aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas ou pintura na parede com o seguinte teor: VIOLÊNCIA

**CONTRA A MULHER DENUNCIE: DISQUE 180 – CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER.**

**Art. 4º.** O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades:

I – notificação, com prazo de trinta dias para o cumprimento do disposto nesta Lei e multa, aplicada em dobro em caso de advertência reincidente.

**Art. 5º.** Os estabelecimentos especificados no Art. 1º desta Lei, para se adaptarem às determinações nela contidas, terão o prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**E30E3693

#### GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.253/2021 - GP/PMSJM

Dispõe sobre a divulgação do DISQUE 100 – DIREITOS HUMANOS (Denúncia de abuso e exploração contra a criança e adolescente. Você fica no anonimato) nos impressos da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos livros distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Deverá ser divulgada nos impressos da Secretaria Municipal de Educação e nos livros e cadernos distribuídos aos alunos da rede municipal a seguinte mensagem: “DISQUE 100 – DIREITOS HUMANOS (denúncia de abuso e exploração contra a criança e adolescente. Você fica no anonimato)”.**

**Parágrafo único.** O texto contido na mensagem referida no *caput* deverá ser apresentado de forma a possibilitar sua fácil visualização e leitura.

**Art. 2º.** A implantação do disposto nesta Lei dar-se-á de forma progressiva, subordinada a existência de condições técnicas e a sua viabilidade econômica, a critério do Executivo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e doações.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**FC6AE901

#### GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.254/2021 - GP/PMSJM

Altera o Art. 1º da Lei 670/1999 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei 670/1999, que passa a ter a seguinte redação:**

“ Art. 1º. O Ginásio Poliesportivo Arlindo Duarte DANTAS, “Arlindão”, passa a ser denominado de “Ginásio Poliesportivo Desportista Esdras de Souza”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:FD91D7C2**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 1.255/2021 - GP/PMSJM**

Dispõe sobre a mudança na denominação de rua, localizada na comunidade de Areia Branca, neste Município.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica denominada de Rua Radmila Fernanda Araújo a rua existente na comunidade de Areia Branca, neste Município, atualmente denominada de Rua São João, que se inicia na BR 101 estendendo-se até a Avenida João José da Silva “Avenida Zé Camarão”.**

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:9242D351**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 049/2021 – GP**

São José de Mipibu/RN, 28 de Junho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ceder à servidora **MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE**, Agente Administrativo, matrícula nº 02752, à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que a mesma possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo junto a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Unidade São José de Mipibu/RN.

**Art. 2º** Caberá ao Município o ônus da remuneração da servidora, sem prejuízo do pagamento de qualquer gratificação complementar que possa vir a ser custeada pelo órgão cessionário.

**Art. 3º** A presente cessão terá início em 01 de Julho de 2021 e término em 30 de Junho de 2023.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:41B6C2E3**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº139/2021**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº139/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual consiste na Contratação de serviço de confecção de trave de futebol, fechamento na cobertura e serviço de manutenção de portões, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme abaixo descrito, por meio de dispensa de licitação nº 139/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN  
**CONTRATADA:** NEI CARLOS PEREIRA DE MELO 00751079456, inscrito no CNPJ sob o nº 18.047.442/0001-59, situada na AV. Pedro Ferreira, 345 A, Centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representado por seu Proprietário, Senhor Nei Carlos Pereira de Melo, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.510.794-56, residente e domiciliado na AV. Pedro Ferreira, 345 A, Centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 21 de junho de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**NEI CARLOS PEREIRA DE MELO**

Nei Carlos Pereira De Melo 00751079456

**Publicado por:**

Adriana Bento de Oliveira Andrade

**Código Identificador:205BF967**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº140/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº140/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual consiste na Contratação de serviço de confecção da cobertura da unidade de pronto atendimento Geraldo Souza - UPA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrito, por meio de dispensa de licitação nº 140/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN  
**CONTRATADA:** NEI CARLOS PEREIRA DE MELO 00751079456, inscrito no CNPJ sob o nº 18.047.442/0001-59, situada na AV. Pedro Ferreira, 345 A, Centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representado por seu Proprietário, Senhor Nei Carlos Pereira de Melo, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.510.794-56, residente e domiciliado na AV. Pedro Ferreira, 345 A, Centro, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 21 de junho de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**NEI CARLOS PEREIRA DE MELO**

Nei Carlos Pereira De Melo

00751079456

**Publicado por:**  
Adriana Bento de Oliveira Andrade  
**Código Identificador:**12819185

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 45/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão Julgadora para Seleção dos Projetos para o Concurso 01/2021, que tem como objetivo a Seleção de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal 9.790/99, que se interesse em firmar TERMO DE PARCERIA, em estreita cooperação com esta Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, para execução do Projeto de Trabalho Social - PTS, recursos FAR, APF: 0.420.068-94 - Residencial Monte Pascoal - 161 UH, que obrigatoriamente tem que ser desenvolvido em atendimento ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida - PMCMV. O projeto visa atender a determinação da Portaria Ministerial - Ministério das Cidades - 168 de 12/04/2013, que impõe a obrigatoriedade de execução do Projeto de Trabalho Social, atendendo as exigências da Caixa Econômica Federal, tem como financiador o Governo Federal por intermédio de convênio firmado entre o município e a Caixa Econômica Federal.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros: Maria Suênia Nobre de Abrantes, Matrícula nº.005253, Maria Luzeneide de Medeiros, Matrícula nº. 005254, Joelma Alves de França Souza, Matrícula nº. 005386, Maria Grace de Fatima, Matrícula nº. 02985  
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

21 de junho de 2021.

**JOSÉ FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luzeneide de Medeiros  
**Código Identificador:**DD48615B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS  
ADMINISTRATIVO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO  
N.º 003/2021**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que houve intenção de recursos contra a decisão da CPL referente ao julgamento de habilitação da licitação acima epigrafada - OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional no Município de São Jose do Campestre (Rua Jose Bezerra, Rua Vereador Manoel Cardoso, Rua Jair Pessoa, Rua Adalgiza Pessoa, e Travessa Jose Bezerra - Centro) conforme contrato de Repasse Nº 906011/2020 MDR/CAIXA. Informamos que houve intenção de recurso contra o julgamento de habilitação proferido pela CPL, por parte das seguintes empresas: **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI; H & M CONSTRUÇÕES LTDA.** Ficam desde já as empresas interessadas convocadas a apresentarem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação. As cópias dos recursos podem ser adquiridas através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. Logo após passada a fase recursal,

será marcada nova data para abertura dos envelopes de proposta de preço

São Jose do Campestre/RN, 28 de junho de 2021

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**5A3F43BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2021**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço instalação e aplicação de forro de gesso, forro de PVC e paredes de gesso, com fornecimento de material, para os diversos setores do município de São Jose do Campestre – Empresa vencedora: **CLEDILSON GOMES DE ASSIS, CNPJ: 32.760.502/0001-07**, vencedora dos itens: 1, 2 e 3; **com valor total de R\$ 576.740,00** (quinhentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta reais); ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA, maiores informações através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

São José do Campestre - RN, 28 de junho de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**D1A16EC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 124/2021, 25 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	25 de junho de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de junho de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:887535E1**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 015/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **28 de junho a 13 de julho de 2021**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

**Exame Clínico ( os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 14 a 16 de julho de 2021, realizados por profissionais contratos/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó – RN);**

Hemograma completo com Plaquetas;

TGO

TGP

V.D.R.L

HBsAg

Anti HCV

TSH

T3

Ácido Hipúrico Uninário.

II.1 - Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até **60 dias** da realização do exame clínico.

III – Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 28 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **28 de junho a 13 de julho de 2021**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

**Exame Clínico ( os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 14 a 16 de julho de 2021, realizados por profissionais contratos/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó – RN);**

Hemograma completo com Plaquetas;

TGO

TGP

V.D.R.L

HBsAg

Anti HCV

TSH

T3  
Ácido Hipúrico Uninário.

II.1 - Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 - Somente serão aceitos exames emitidos em até **60 dias** da realização do exame clínico.

III - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 28 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

Cargo: Odontólogo		
Nome	Matrícula	Classificação
LAMEC LINS E SILVA	247	5º

São José do Seridó-RN, 28 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:AA99F2B2**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 125/2021, 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de junho de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(  
**TOTAL**  
R\$100,00  
) 100%  
(x) 50%  
( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de junho de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:FC33641E**

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN PORTARIA Nº 004 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Retifica a Portaria nº 001 de 02 de fevereiro de 2016 e revoga as disposições em contrário.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 018/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e em cumprimento ao Acórdão nº 158/019 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme processo nº 010077 TCE-RN,

RESOLVE

RETIFICAR a **Portaria nº 001 de 02 de fevereiro de 2016**, publicada em 03 de fevereiro de 2016, que concedeu aposentadoria por idade à servidora **Maria das Vitórias da Costa**, matrícula nº 088, cargo de ASG, para fazer constar o fundamento legal conforme artigo 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, (com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019) com proventos proporcionais calculados pela média da remuneração e reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo RGPS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

Considerando a proporcionalidade (81,13) é a média apurada, o valor dos proventos deverá ser revisto para R\$ 462,39 (quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) – devendo ser assegurada à percepção de um salário mínimo.

Revogam-se as disposições em contrário.

IPREV-SJS, 22 de Junho de 2021.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente

Portaria 018/2021

**Publicado por:**  
Izabel Cristina Dantas Cirne  
**Código Identificador:BAFF4C00**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 091/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.342.832/0001-33; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material esportivo; VALOR GLOBAL: R\$ 75.580,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais); VALIDADE: 28 de junho de 2021 a 27 de junho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e

Allyson Bergson Fernandes de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 28 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**F5CEED1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 091/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material esportivo; VALOR GLOBAL: R\$ 31.158,50 (trinta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 28 de junho de 2021 a 27 de junho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Alexandre Carlos Oliveira da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 28 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**E1C55EAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para confecção de KIT BEBÊ e distribuição as gestantes que assistidas pelo CRAS conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **12 de julho de 2021**, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 01655/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 28 de junho de 2021.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**93B89A5A

**RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 930/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

*INSTITUI O PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de adequação, recuperação e conservação de estradas rurais municipais do município de São Miguel com a finalidade de realizar a Adequação, Recuperação e Conservação de Estradas Rurais Municipais, e ainda, com o objetivo de:

I - Manter permanentemente transitável o sistema viário rural do município, dando-lhe condições de trânsito seguro e de circulação de veículos, pessoas e escoamento da produção agropecuária local;

II - Contribuir com a redução da poluição e do assoreamento dos mananciais e nascentes no interior do município, através da implantação do uso e do manejo racional do solo e a condução adequada da exploração agropecuária;

Parágrafo único. Fica determinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a responsabilidade de executar os serviços em conjunto, no que couber, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e ambas responsáveis por zelar pelo cumprimento desta Lei.

**Art. 2º.** Os serviços previstos para o presente programa são os consistentes em patrolamento, terraplanagem, cascalhamento, piçarramento, curvas de nível, passagens molhadas e bueiros, roçamentos, bem como a sua manutenção, para fins de escoamento da produção agrícola, pecuária e transporte escolar, dando condições de trânsito seguro e de circulação de veículos visando a melhoria da trafegabilidade.

**Art. 3º.** Fica estabelecido a seguinte classificação e faixa de domínio para as estradas rurais municipais.

I – Principais: até (20) vinte metros de largura;

II – Secundárias: até (16) dezesseis metros de largura;

III – Vicinais: até (10) dez metros de largura.

**Art. 4º.** Para as estradas classificadas no artigo anterior consideram-se:

I - Estradas Principais, as que ligam a sede do município com as dos municípios limítrofes, ou façam ligação de caráter intermunicipal através de estradas Estaduais e Federais:

II - Estradas Secundárias, as que ligam a sede do município com suas localidades principais: (comunidades rurais, sítios)

III - Vicinais, as que interligam localidades municipais ou que interessam apenas aos possuidores de áreas que delas se sirvam como passagem obrigatória para chegarem às propriedades.

**Art. 5º.** Compete ao poder Executivo Municipal:

I - Fornecer equipamentos próprios ou contratos para execução de serviços de adequação e conservação das estradas rurais municipais:

II - Executar serviço de patrolamento, terraplanagem, cascalhamento, piçarramento, curvas de nível, passagens molhadas e bueiros, roçamentos, bem como a sua manutenção, para fins de escoamento da

produção agrícola, pecuária e transporte escolar dos trechos necessários;

III - Executar rotineiramente os serviços de manutenção, afim de conservar as estradas e permitir boas condições de trânsito.

**Art. 6º.** compete aos proprietários rurais, arrendatários e demais usuários do sistema viário rural municipal:

I - Permitir e colaborar, a qualquer época para os serviços de adequação das estradas rurais municipais:

II - Remover as cercas e árvores, às suas expensas sempre que necessário;

III - Implantar os sistemas de conservação de solo nas suas propriedades de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;

IV - Manter a área para o serviço de manutenção, bem como a faixa de domínio confrontante com o imóvel sempre limpa e sem cultivo:

Parágrafo único. A construção de cercas de qualquer natureza, somente será permitida a partir do limite externo da faixa de domínio.

**Art. 7º.**Fica proibido para os efeitos desta lei:

I - Jogar lixo ou entulho, enleirar destocas, fazer roça, jogar galhadas e animais mortos na faixa de domínio das estradas rurais municipais;

II - Trafegar ou cruzar o leito carroçável com o arado, escarificador, subsolador e grades baixadas ou de arrasto, bem como qualquer outra prática que venha danificar o leito das estradas municipais rurais;

III - Jogar água proveniente do interior da propriedade para o leito das estradas;

**Art. 8º.** Aos infratores das disposições desta Lei, sem prejuízo de outras sanções a que estiverem sujeitos serão, aplicadas as seguintes penalidades;

- a) Advertência
- b) Multa

§ 1º O infrator será primeiramente advertido por notificação escrita, sendo intimado a reparar as irregularidades e recuperar os danos causados, devendo apresentar cronograma de execução no prazo de 02 (dois) dias;

§ 2º Nos casos em que os infratores não atender os termos da notificação de advertência, serão aplicadas multas conforme previsto;

I - Multa de valor correspondente a 03 (três) URM (Unidade de Referência Municipal), e ainda com obrigação de desmanchar e refazer, às suas expensas, cercas quando construídas em desacordo com o parágrafo único do art. 6º.

II - Multa de valor correspondente a 04 (quatro) URM (Unidade de Referência Municipal) quando dificultar a execução dos serviços de recuperação e conservação previsto nesta Lei;

III - Multa de valor correspondente a 02 (duas) URM (Unidade de Referência Municipal) às demais infrações previstas nesta Lei;

IV - O pagamento da multa não exime o infrator da obrigação de reparar os danos cometidos;

§ 3º As multas aplicadas em decorrência da transgressão do disposto nesta lei deverão ser recolhidas em estabelecimento bancário autorizado, via DAM (Documento de Arrecadação Municipal)

§ 4º Os valores não recolhidos das multas impostas serão inscritos na dívida ativa encaminhados à cobrança judicial.

**Art. 9º.** Ao infrator será permitido recurso, no prazo de 15 dias úteis a partir da data da autuação, a ser protocolado no setor competente da prefeitura.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para a emissão de parecer final conclusivo sobre a autuação.

**Art. 10.** As multas estabelecidas por esta Lei, poderão ser reduzidas em até 90% (noventa por cento), caso o infrator recupere os danos causados, sem necessidade de ação judicial.

**Art. 11.**O Poder Executivo poderá criar o Conselho Municipal de Adequação e Recuperação de Estradas Rurais e o respectivo Fundo Municipal, por intermédio de lei própria, a fim de destinar os valores arrecadados para atender o presente Programa.

**Art. 12.**Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no que couber.

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 28 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Constitucional

#### **ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 930/2021, de 28/06/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 28 de junho de 2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:EB4F3972**

#### **RECURSOS HUMANOS** **LEI Nº. 931/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para fazer face às despesas com **MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO** das estradas rurais municipais de São Miguel, através de recursos das transferências do Fundo Especial de Petróleo e Royalties.

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificados será da Unidade Gestora 2 Prefeitura Municipal de São Miguel, Unidade Orçamentária 2006 Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Ação 2.6 **MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS**, Função 15 Urbanismo, Subfunção 451 Infraestrutura Urbana, elemento de despesas 33903000 Material de Consumo no valor de R\$ 450.000,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 28 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 931/2021 de 28 de junho de 2021**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ATO DE SANCÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 931/2021, de 28/06/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 28 de junho de 2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:8378C5F8

---

**RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº. 932/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022 - 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN:** faço saber que a Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto do Artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei e ainda em cumprimento ao Artigo 76 da lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;

II - Ação: instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;

III - Diretrizes: as linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;

IV - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

V - Metas: as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3º - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa terá iniciativa do Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

I – Tesouro Municipal;

II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e

III – Operação de Crédito.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel /RN, em, 28 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**LEI Nº. 932/2021 de 28 de junho de 2021**

**Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022 - 2025 e dá outras providências.**

**ATO DE SANCÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 932/2021, de 28/06/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 28 de junho de 2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:52E20362

---

**RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 933/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município São Miguel/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º.** A Política de Assistência Social do Município São Miguel tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

## **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

### **Seção I Dos Princípios**

**Art. 3º.** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

### **Seção II Das Diretrizes**

**Art. 4º.** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

## **CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**

### **Seção I Da Gestão**

**Art. 5º.** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

**Art. 6º.** O Município de São Miguel atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º.** O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de São Miguel é a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social ou congêneres.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:

I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

II - Gestão Financeira e Orçamentária;

III - Vigilância Socioassistencial;

IV - Gestão do Trabalho;

V - Gestão de Benefícios Assistenciais;

VI - Departamento de Proteção Social Básica;

VII - Departamento de Proteção Social Especial;

VIII - Controle Social no SUAS;

IX - Outras áreas correlatas.

### **Seção II Da Organização**

**Art. 8º.** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município São Miguel organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º.** A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

**Art. 10.** A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos cogestores competentes.

**Art. 11.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12.** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de São Miguel, quais sejam:

I - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

**Art. 13.** A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 14.** As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

**Art. 15.** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16.** São seguranças alicerçadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

### Seção III

#### Das Responsabilidades

**Art. 17.** Compete ao Município de São Miguel, através do Órgão Gestor da Assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração

contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - gerir:

a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;

X - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

XIV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a

passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;  
 XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;  
 XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;  
 XXXII - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio funeral;  
 XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### **Seção IV Do Plano Municipal De Assistência Social**

**Art. 18.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de São Miguel.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I - diagnóstico socioterritorial;
- II - objetivos gerais e específicos;
- III - diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV - ações estratégicas para sua implementação;
- V - metas estabelecidas;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
- X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I - as deliberações das conferências de assistência social;
- II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

### **CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS**

#### **Seção I Do Conselho Municipal De Assistência Social**

**Art. 19.** Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo(a) Prefeito(a), têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I - 04 (quatro) representantes governamentais;
- II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
- III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

- I - de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II - de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns ou grupo de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.

§ 4º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

**Art. 20.** O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões Temáticas Permanentes;
- IV - Secretaria Executiva.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 4º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 5º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 6º O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

**Art. 21.** O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá as seguintes normas:

- I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
- II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
- III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas nos termos do seu Regimento Interno;
- IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
- V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

**Art. 22.** Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

**Art. 23.** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

**Art. 24** -Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;
- VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;
- IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
- XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
- XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
- XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
- XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
- XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
- XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
- XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

## Seção II

### Da Conferência Municipal de Assistência Social

**Art. 25.** As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 26.** As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

- I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
- III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV - publicidade de seus resultados;
- V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,
- VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 27.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando necessário ou motivado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

## Seção III

### Participação Dos Usuários

**Art. 28.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

**Art. 29.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

## Seção IV

### Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

**Art. 30.** O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

Parágrafo único. O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

## CAPÍTULO V

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

## Seção I Dos Benefícios Eventuais

**Art. 31.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 32.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
- III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art. 33.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 34.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

## Seção II Da Prestação de Benefícios Eventuais

**Art. 35.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

**Art. 36.** O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I - à genitora que comprove residir no Município;
- II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III - à genitora em caso de falecimento do recém-nascido ou natimorto;
- IV - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- V - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública.

**Art. 37.** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 38.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

**Art. 39.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material;
- III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

- I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;
- II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- III - da ocorrência de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- V - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- VI - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;
- VII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

**Art. 40.** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 41.** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 42.** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, inclusive com a mensuração de limites e valores das provisões estabelecidas.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

## Seção III Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

**Art. 43.** Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

#### **Seção IV Dos Serviços**

**Art. 44.** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

#### **Seção V Dos Programas De Assistência Social**

**Art. 45.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

§ 3º. O município poderá criar programa de transferência de renda com condicionalidades, vinculado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou sistema congêneres, nos termos do regulamento.

#### **Seção VI Projetos De Enfrentamento à Pobreza**

**Art. 46.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

#### **Seção VII Da Relação Com as Entidades de Assistência Social**

**Art. 47.** São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 48.** As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 49.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 50.** As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
  - a) finalidades estatutárias;
  - b) objetivos;
  - c) origem dos recursos;
  - d) infraestrutura;
  - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

### **CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 51.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

- I - Bloco de Proteção Social Básica;
- II - Bloco de Proteção Social Especial;
- III - Bloco de Gestão do SUAS;
- IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congêneres;
- V - Programas Socioassistenciais;
- VI - Benefícios Sociais;
- VII - Controle Social.

**Art. 52.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

#### **Seção I Do Fundo Municipal De Assistência Social**

**Art. 53.** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com

objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 54.** Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;

III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;

IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Legados;

VI - Resultados de suas aplicações financeiras;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 55.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 56.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;

VIII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

**Art. 57.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 58.** Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

**Art. 59.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 60.** Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais nº 342/1997, 343/1997 e 806/2017 que versam sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e os Benefícios Eventuais da Assistência Social.

São Miguel/RN, 28 de Junho de 2021

**CÉLIO GONÇALVES QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 933/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município São Miguel/RN e dá outras providências.*

#### **ATO DE SANCÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 933/2021, de 28/06/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 28 de junho de 2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:98F9161E**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 182**

PORTARIA Nº 182/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CMDCA) de São Miguel do Gostoso/RN, e a torna pública a composição da Diretoria Executiva do mencionado conselho para o biênio 2021-2023.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando as indicações efetuadas pelas titularidades das instituições públicas e pelos respectivos representantes legais das Organizações da Sociedade Civil abaixo mencionadas, ficam nomeados como membros do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso/RN, para o biênio 2021-2023:

#### **I – REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO**

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SM-SAUDE

**TITULAR:** ELIANE BARBOSA DA SILVA

**SUPLENTE:** CLÁUDIO KANINJA FREIRE SOARES

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

**TITULAR:** IZABEL BEZERRA DE MATOS  
**SUPLENTE:** IDAIANE DA CÂMARACRUZ

3- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIA - **SEMTHAS**

**TITULAR:** TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA  
**SUPLENTE:** JÚLIA GLACIELA DA SILVA NERI

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SM-ADM**

**TITULAR:** MARIA GIZELDA TEIXEIRA DES. OLIVEIRA  
**SUPLENTE:** RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA.

## II- REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

1- INSTITUTO AGENTES DA ESPERANÇA - **Ag. Esperança**

**TITULAR:** ROSIMAR TEIXEIRA DA CÂMARA VICENTE  
**SUPLENTE:** IZANETE RIBEIRO DE SOUZA

2- ASSOCIAÇÃO SÓCIO-DESPORTIVA GOSTOSENSE - **ASCDEG**

**TITULAR:** RAIMUNDO NONATO ALVES  
**SUPLENTE:** VANILSON FERNANDES DA SILVA

3- COLETIVO DE DIREITOS HUMANOS, ECOLGIA, CULTURA E CIDADANA - **CDHEC**

**TITULAR:** RICARDO ANDRÉ RIBEIRO CATARINA DA SILVA  
**SUPLENTE:** ANA KAROLINE SILVA DE MATOS

4- INSTITUTO DE AÇÕES SOCIAIS, CULTURA E JUSTIÇA SOCIAL - **AMJUS**

**TITULAR:** JOSÉ CARLOS DA SILVA SOARES  
**SUPLENTE:** EDMILZA KARLA CARDOSO DA SILVA

Art. 2º Considerando de igual forma o teor da Ata destinada ao registro das manifestações dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizada no dia 24 de junho de 2021, torna pública a composição da Diretoria Executiva do referido Conselho de Direitos com mandato correspondente ao biênio 20 de junho de 2021 a 20 de junho de 2023, assim constituída:

**PRESIDENTE:** Rosimar Teixeira da Câmara Vicente  
**VICE-PRESIDENTE:** Izabel Bezerra de Matos  
**SECRETÁRIA:** Idaiane da Câmara Cruz

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos legais retroativos ao dia 20 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, em 28 de junho de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**A81C3133

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 183 PPA

Portaria Nº 183/2021

Convoca Consulta Pública à população por ocasião da elaboração da Lei do PPA (Plano Plurianual) quadriênio 2022/2025.

**O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando**, a persistência da pandemia da Covid-19, com rápida transmissibilidade e prorrogação da doença por ele provocada e sua preocupante no território brasileiro e do Estado;

**Considerando**, a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, mediante Nota Técnica nº 003/2020 – COEX/TCE-RN, que, conforme descrito no item 10, recomenda a suspensão de realização de audiências públicas para elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA, enquanto vigorar a medida restritiva e de distanciamento social diante a situação de calamidade pública decorrente da emergência em saúde pública causada pelo novo coronavírus (COVID-19),

**Considerando**, a importância da participação popular no processo de elaboração do PPA 2022/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar Consulta Pública à população por ocasião da elaboração da Lei do PPA (Plano Plurianual) quadriênio 2022/2025, no período de 28/06/2021 a 12/07/2021

Art. 2º A população poderá participar da Consulta Pública respondendo o formulário eletrônico disponibilizado pelo período citado no artigo anterior, através do link: <https://forms.gle/Nwm5i6eAnk4rqaUS7>.

Art. 3º A participação popular fica garantida por meio deste instrumento de consulta pública que não tem caráter deliberativo nos termos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de junho de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**72923EEB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 108/2021 DE 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 108/2021 DE 28 (vinte e oito) DE JUNHO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020 ao servidor JORGE MÁRIO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade n.º 1.163.568 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 779.158.504-00, matrícula n.º 99.0131-03, ocupante da função de MECÂNICO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**65C302D9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 109/2021 DE 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 109/2021 DE 28 (vinte e oito) DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020, ao servidor FRANCINALDO LIMA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n.º 002.053.834 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 043.633.08-94, matrícula n.º 00.102-05, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em 01(um) de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**0A815AF9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 110/2021 DE 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 110/2021 DE 28 (vinte e oito) DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020, ao servidor RUI CARLOS BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade n.º 802.562 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 491.938.134-49, matrícula n.º 98.0031-03, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em 01(um) de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**65FFB36B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 111/2021 DE 28(VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 111/2021 DE 28(vinte e oito) DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021 ao servidor JOSÉ COSTA DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade n.º 1.326.738 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 915.232.574-15, matrícula n.º 98.0007-03, ocupante da função de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na em 01 (um) de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**33B5FA04

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 112/2021 DE 28(VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 112/2021 DE 28(vinte e oito) DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020 ao servidor JOÃO FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n.º 1.385.817 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 915.825.474-91, matrícula n.º 00.151-04, ocupante da função de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na em 01 (um) de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**16806E3B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/2021 DE 28(VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 113/2021 DE 28(vinte e oito) DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021 a servidora JOSEFA ROZÁLIA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.147.853 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 876.403.924-20, matrícula n.º 04.0064-00, ocupante da função de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na em 01 (um) de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**7F4BF7F5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 114/2021 DE 28(VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 114/2021 DE 28(vinte e oito) DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020 ao servidor JOSÉ TARGINO SOARES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade n.º 861.529 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 538.252.254-53, matrícula n.º 1103-1, ocupante da função de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na em 01 (um) de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**D6F9DDEE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 115/2021 DE 28(VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 115/2021 DE 28(vinte e oito) DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de

2019/2020 ao servidor SEVERINO HENRIQUE PONTES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade n.º 002.258.609 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 045.263.184-00, matrícula n.º 1102-1, ocupante da função de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor em 01 (um) de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**6A3F06B2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 116/2021 DE 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 116/2021 DE 28 (vinte e oito) DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019, a servidora pública MARIA DE JESUS OLIVEIRA AZEVEDO, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.456.942 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 967.711.004-72, matrícula n.º 98.0047-3, ocupante da função de ASG, Lotada na Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor em 01 (um) de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**94FD062A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 117/2021 DE 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 117/2021 DE 28 (vinte e oito) DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019, ao servidor público FRANCISCO CANINDÉ DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade n.º 950.028 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 915.170.524-91, matrícula n.º 0001-49, ocupante da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor em 01 (um) de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**CB4651C9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 118/2021 DE 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 118/2021 DE 28 (vinte e oito) DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019, a servidora pública ROGACIANA LIMA DE SOUZA portadora da Cédula de Identidade n.1.443.813 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 967.591.944-20, matrícula n.º 1055-1, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Lotada na Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor em 01 (um) de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**892C2A66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 120/2021 DE 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 120/2021 DE 28 (vinte e oito) DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 04/07/2021 a 02/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, a servidora pública NATALIA CRISTINA GUERRA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.591.625 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 075.113.434-14, matrícula n.º 1059-1, ocupante da função de ASG, Lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em 04 (quatro) de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**DB626E60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 119/2021 DE 28 (VINTE E OITO) DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 119/2021 DE 28 (vinte e oito) DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020, ao servidor público JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 808.681 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 430.319.514-68, matrícula n.º 154-1, ocupante da

função de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, Lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em 01 (um) de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**83A1B03D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10060001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2021**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n.º 010/2021, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PARA ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAL PARA O RETORNO HÍBRIDO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 29/06/2021 até às 08h59min do dia 16/07/2021, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 16/07/2021 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**São Tomé/RN, 28 de junho de 2021.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**A286F968

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA EXECUTIVA N.º 32/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO E ANÁLISE DOS PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE), NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, I, II e VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o julgamento do Acórdão nº 165/2021 – TC proferido nos autos do Processo nº 019173/2014 – TC, que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 185, § 1º, da Resolução nº 012/2000 que aprovou o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado;  
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 001/2021

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar Tomada de Contas Especial, em obediência ao Acórdão nº 165/2021 – TC, proferido nos autos do Processo nº 019173/2014 – TC, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, visando apurar eventuais acúmulos de cargos neste Município.

**Art. 2º.** Instituir a Comissão de Tomada de Contas Especial (TCEsp) no âmbito da Prefeitura Municipal de São Tomé com as seguintes competências:

- I – receber processos administrativos e instaurar as TCEsp's;
- II – apurar os fatos que indiquem dano ao Erário ou omissão no dever de prestar contas;
- III – identificar e notificar os agentes públicos omissos e/ou os responsáveis (pessoa física ou jurídica) pelos atos que indiquem ter dado causa ao dano ao Erário apontado, ou pela omissão no dever de prestar contas;
- IV – exame da adequação das informações contidas nos pareceres técnicos de agentes públicos, quanto à identificação e quantificação do suposto dano ao Erário;
- V – evidenciar a relação entre a situação que teria dado origem ao dano ou indício de dano a ser apurado e a conduta da pessoa física ou jurídica supostamente responsável pelo dever de ressarcir os cofres públicos;

§ 1º. A Comissão de Tomada de Contas Especial devida obedecer aos princípios do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

§ 2º. Consolidado o valor do débito e identificado o responsável pelo dano ao Erário conforme apurado na TCEsp, o Presidente da Comissão de TCEsp's poderá oficiar o responsável (pessoa física ou jurídica) para pagamento imediato do valor apurado, inscrevendo o responsável no Cadastro de Inadimplentes deste Município.

§ 3º. Instruído o procedimento sem o pagamento de eventual débito, ou se apurado que não houve dano ao Erário e/ou omissão no dever de prestar contas, o Presidente da Comissão de TCEsp's encaminhará o processo administrativo respectivo ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e providências.

§ 4º. Este colegiado terá a sua vigência adstrita ao prazo estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado nos autos do Processo nº 019173/2014 - TC.

**Art. 3º.** Designar as servidoras a seguir relacionadas para constituírem a referida comissão:

- I - **Ana Edileuza Dantas** - Matrícula: 10546;
- II - **Josilene Pereira da Silva** - Matrícula: 10732;
- III - **Sâmara Kayonara Alcântara da Silva de Andrade** – Matrícula 11500.

§ 1º. O membro indicado no inciso I deste artigo exercerá a função de Presidente desta Comissão, e em caso de sua ausência e impedimento, a função será exercida pelo membro indicado no inciso II.

§ 2º. Os titulares, na hipótese de ausência legal, se farão representar pelo servidor Francisco Manoel da Silva Neto.

§ 3º. Considerar-se-á prestação de serviço relevante, e não remunerada, as atividades desempenhadas por qualquer dos membros da Comissão de TCEsp's, sem prejuízo daquelas decorrentes de seus respectivos cargos ou funções.

**Art. 4º.** A Comissão se reunirá, de forma ordinária, uma vez na semana e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidente a fim de cumprir os prazos para conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º.** O quórum para a realização das reuniões será de, no mínimo, dois terços dos membros e as decisões serão tomadas por maioria do voto de seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, devendo conter minimamente:

- I - o ato da convocação;
- II – data da realização;
- III – pauta;
- IV – discussões, deliberações realizadas e encaminhamentos com os respectivos responsáveis;
- V – participantes, com as respectivas assinaturas;
- VI – informação, sempre atualizada, dos andamentos que foram concluídos.

§ 2º. As atas da Comissão de que trata essa Portaria serão registradas nos autos do Processo autuado para arquivar os documentos e comprovações decorrentes deste procedimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Tomada de Contas Especial não poderá criar subcolegiados.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:22D26098**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 33/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO E ANÁLISE DOS PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE), NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, I, II e VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o julgamento do Acórdão nº 165/2021 – TC proferido nos autos do Processo nº 019173/2014 – TC, que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 185, § 1º, da Resolução nº 012/2000 que aprovou o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 002/2021

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar Tomada de Contas Especial, em obediência ao Acórdão nº 165/2021 – TC, proferido nos autos do Processo nº 019173/2014 – TC, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, visando apurar eventuais acúmulos de cargos neste Município.

**Art. 2º.** Instituir a Comissão de Tomada de Contas Especial (TCEsp) no âmbito da Prefeitura Municipal de São Tomé com as seguintes competências:

- I – receber processos administrativos e instaurar as TCEsp's;
- II – apurar os fatos que indiquem dano ao Erário ou omissão no dever de prestar contas;
- III – identificar e notificar os agentes públicos omissos e/ou os responsáveis (pessoa física ou jurídica) pelos atos que indiquem ter dado causa ao dano ao Erário apontado, ou pela omissão no dever de prestar contas;
- IV – exame da adequação das informações contidas nos pareceres técnicos de agentes públicos, quanto à identificação e quantificação do suposto dano ao Erário;
- V – evidenciar a relação entre a situação que teria dado origem ao dano ou indício de dano a ser apurado e a conduta da pessoa física ou

jurídica supostamente responsável pelo dever de ressarcir os cofres públicos;

§ 1º. A Comissão de Tomada de Contas Especial devesse obedecer aos princípios do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

§ 2º. Consolidado o valor do débito e identificado o responsável pelo dano ao Erário conforme apurado na TCEsp, o Presidente da Comissão de TCEsp's poderá oficiar o responsável (pessoa física ou jurídica) para pagamento imediato do valor apurado, inscrevendo o responsável no Cadastro de Inadimplentes deste Município.

§ 3º. Instruído o procedimento sem o pagamento de eventual débito, ou se apurado que não houve dano ao Erário e/ou omissão no dever de prestar contas, o Presidente da Comissão de TCEsp's encaminhará o processo administrativo respectivo ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e providências.

§ 4º. Este colegiado terá a sua vigência adstrita ao prazo estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado nos autos do Processo nº 019173/2014 - TC.

**Art. 3º.** Designar as servidoras a seguir relacionadas para constituírem a referida comissão:

I - **Ana Edileuza Dantas** - Matrícula: 10546;

II - **Josilene Pereira da Silva** - Matrícula: 10732;

III - **Sâmara Kayonara Alcântara da Silva de Andrade** - Matrícula 11500.

§ 1º. O membro indicado no inciso I deste artigo exercerá a função de Presidente desta Comissão, e em caso de sua ausência e impedimento, a função será exercida pelo membro indicado no inciso II.

§ 2º. Os titulares, na hipótese de ausência legal, se farão representar pelo servidor Francisco Manoel da Silva Neto.

§ 3º. Considerar-se-á prestação de serviço relevante, e não remunerada, as atividades desempenhadas por qualquer dos membros da Comissão de TCEsp's, sem prejuízo daquelas decorrentes de seus respectivos cargos ou funções.

**Art. 4º.** A Comissão se reunirá, de forma ordinária, uma vez na semana e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidente a fim de cumprir os prazos para conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º.** O quórum para a realização das reuniões será de, no mínimo, dois terços dos membros e as decisões serão tomadas por maioria do voto de seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, devendo conter minimamente:

I - o ato da convocação;

II - data da realização;

III - pauta;

IV - discussões, deliberações realizadas e encaminhamentos com os respectivos responsáveis;

V - participantes, com as respectivas assinaturas;

VI - informação, sempre atualizada, dos andamentos que foram concluídos.

§ 2º. As atas da Comissão de que trata essa Portaria serão registradas nos autos do Processo autuado para arquivar os documentos e comprovações decorrentes deste procedimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Tomada de Contas Especial não poderá criar subcolegiados.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:595BFB80**

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA EXECUTIVA Nº 34/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO E ANÁLISE DOS PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE), NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, I, II e VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o julgamento do Acórdão nº 165/2021 - TC proferido nos autos do Processo nº 019173/2014 - TC, que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 185, § 1º, da Resolução nº 012/2000 que aprovou o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 003/2021

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar Tomada de Contas Especial, em obediência ao Acórdão nº 165/2021 - TC, proferido nos autos do Processo nº 019173/2014 - TC, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, visando apurar eventuais acúmulos de cargos neste Município.

**Art. 2º.** Instituir a Comissão de Tomada de Contas Especial (TCEsp) no âmbito da Prefeitura Municipal de São Tomé com as seguintes competências:

I - receber processos administrativos e instaurar as TCEsp's;

II - apurar os fatos que indiquem dano ao Erário ou omissão no dever de prestar contas;

III - identificar e notificar os agentes públicos omissos e/ou os responsáveis (pessoa física ou jurídica) pelos atos que indiquem ter dado causa ao dano ao Erário apontado, ou pela omissão no dever de prestar contas;

IV - exame da adequação das informações contidas nos pareceres técnicos de agentes públicos, quanto à identificação e quantificação do suposto dano ao Erário;

V - evidenciar a relação entre a situação que teria dado origem ao dano ou indício de dano a ser apurado e a conduta da pessoa física ou jurídica supostamente responsável pelo dever de ressarcir os cofres públicos;

§ 1º. A Comissão de Tomada de Contas Especial devesse obedecer aos princípios do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

§ 2º. Consolidado o valor do débito e identificado o responsável pelo dano ao Erário conforme apurado na TCEsp, o Presidente da Comissão de TCEsp's poderá oficiar o responsável (pessoa física ou jurídica) para pagamento imediato do valor apurado, inscrevendo o responsável no Cadastro de Inadimplentes deste Município.

§ 3º. Instruído o procedimento sem o pagamento de eventual débito, ou se apurado que não houve dano ao Erário e/ou omissão no dever de prestar contas, o Presidente da Comissão de TCEsp's encaminhará o processo administrativo respectivo ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e providências.

§ 4º. Este colegiado terá a sua vigência adstrita ao prazo estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado nos autos do Processo nº 019173/2014 - TC.

**Art. 3º.** Designar as servidoras a seguir relacionadas para constituírem a referida comissão:

I - **Ana Edileuza Dantas** - Matrícula: 10546;

II - **Josilene Pereira da Silva** - Matrícula: 10732;

III - **Sâmara Kayonara Alcântara da Silva de Andrade** - Matrícula 11500.

§ 1º. O membro indicado no inciso I deste artigo exercerá a função de Presidente desta Comissão, e em caso de sua ausência e impedimento, a função será exercida pelo membro indicado no inciso II.

§ 2º. Os titulares, na hipótese de ausência legal, se farão representar pelo servidor Francisco Manoel da Silva Neto.

§ 3º. Considerar-se-á prestação de serviço relevante, e não remunerada, as atividades desempenhadas por qualquer dos membros da Comissão de TCEsp's, sem prejuízo daquelas decorrentes de seus respectivos cargos ou funções.

**Art. 4º.** A Comissão se reunirá, de forma ordinária, uma vez na semana e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidente a fim de cumprir os prazos para conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º.** O quórum para a realização das reuniões será de, no mínimo, dois terços dos membros e as decisões serão tomadas por maioria do voto de seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, devendo conter minimamente:

I - o ato da convocação;

II – data da realização;

III – pauta;

IV – discussões, deliberações realizadas e encaminhamentos com os respectivos responsáveis;

V – participantes, com as respectivas assinaturas;

VI – informação, sempre atualizada, dos andamentos que foram concluídos.

§ 2º. As atas da Comissão de que trata essa Portaria serão registradas nos autos do Processo autuado para arquivar os documentos e comprovações decorrentes deste procedimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Tomada de Contas Especial não poderá criar subcolegiados.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**89A70777

#### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA EXECUTIVA Nº 35/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO E ANÁLISE DOS PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE), NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, I, II e VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o julgamento do Acórdão nº 165/2021 – TC proferido nos autos do Processo nº 019173/2014 – TC, que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 185, § 1º, da Resolução nº 012/2000 que aprovou o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 004/2021

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar Tomada de Contas Especial, em obediência ao Acórdão nº 165/2021 – TC, proferido nos autos do Processo nº 019173/2014 – TC, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, visando apurar eventuais acúmulos de cargos neste Município.

**Art. 2º.** Instituir a Comissão de Tomada de Contas Especial (TCEsp) no âmbito da Prefeitura Municipal de São Tomé com as seguintes competências:

I – receber processos administrativos e instaurar as TCEsp's;

II – apurar os fatos que indiquem dano ao Erário ou omissão no dever de prestar contas;

III – identificar e notificar os agentes públicos omissos e/ou os responsáveis (pessoa física ou jurídica) pelos atos que indiquem ter dado causa ao dano ao Erário apontado, ou pela omissão no dever de prestar contas;

IV – exame da adequação das informações contidas nos pareceres técnicos de agentes públicos, quanto à identificação e quantificação do suposto dano ao Erário;

V – evidenciação da relação entre a situação que teria dado origem ao dano ou indício de dano a ser apurado e a conduta da pessoa física ou jurídica supostamente responsável pelo dever de ressarcir os cofres públicos;

§ 1º. A Comissão de Tomada de Contas Especial devesse obedecer aos princípios do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

§ 2º. Consolidado o valor do débito e identificado o responsável pelo dano ao Erário conforme apurado na TCEsp, o Presidente da Comissão de TCEsp's poderá oficiar o responsável (pessoa física ou jurídica) para pagamento imediato do valor apurado, inscrevendo o responsável no Cadastro de Inadimplentes deste Município.

§ 3º. Instruído o procedimento sem o pagamento de eventual débito, ou se apurado que não houve dano ao Erário e/ou omissão no dever de prestar contas, o Presidente da Comissão de TCEsp's encaminhará o processo administrativo respectivo ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e providências.

§ 4º. Este colegiado terá a sua vigência adstrita ao prazo estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado nos autos do Processo nº 019173/2014 - TC.

**Art. 3º.** Designar as servidoras a seguir relacionadas para constituírem a referida comissão:

I - **Ana Edileuza Dantas** - Matrícula: 10546;

II - **Josilene Pereira da Silva** - Matrícula: 10732;

III - **Sâmara Kayonara Alcântara da Silva de Andrade** – Matrícula 11500.

§ 1º. O membro indicado no inciso I deste artigo exercerá a função de Presidente desta Comissão, e em caso de sua ausência e impedimento, a função será exercida pelo membro indicado no inciso II.

§ 2º. Os titulares, na hipótese de ausência legal, se farão representar pelo servidor Francisco Manoel da Silva Neto.

§ 3º. Considerar-se-á prestação de serviço relevante, e não remunerada, as atividades desempenhadas por qualquer dos membros da Comissão de TCEsp's, sem prejuízo daquelas decorrentes de seus respectivos cargos ou funções.

**Art. 4º.** A Comissão se reunirá, de forma ordinária, uma vez na semana e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidente a fim de cumprir os prazos para conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º.** O quórum para a realização das reuniões será de, no mínimo, dois terços dos membros e as decisões serão tomadas por maioria do voto de seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, devendo conter minimamente:

I - o ato da convocação;

II – data da realização;

III – pauta;

IV – discussões, deliberações realizadas e encaminhamentos com os respectivos responsáveis;

V – participantes, com as respectivas assinaturas;

VI – informação, sempre atualizada, dos andamentos que foram concluídos.

§ 2º. As atas da Comissão de que trata essa Portaria serão registradas nos autos do Processo autuado para arquivar os documentos e comprovações decorrentes deste procedimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Tomada de Contas Especial não poderá criar subcolegiados.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**B23C2797**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA EXECUTIVA Nº 36/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO E ANÁLISE DOS PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE), NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, I, II e VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o julgamento do Acórdão nº 165/2021 – TC proferido nos autos do Processo nº 019173/2014 – TC, que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 185, § 1º, da Resolução nº 012/2000 que aprovou o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 005/2021

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instaurar Tomada de Contas Especial, em obediência ao Acórdão nº 165/2021 – TC, proferido nos autos do Processo nº 019173/2014 – TC, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, visando apurar eventuais acúmulos de cargos neste Município.

**Art. 2º.** Instituir a Comissão de Tomada de Contas Especial (TCEsp) no âmbito da Prefeitura Municipal de São Tomé com as seguintes competências:

I – receber processos administrativos e instaurar as TCEsp's;

II – apurar os fatos que indiquem dano ao Erário ou omissão no dever de prestar contas;

III – identificar e notificar os agentes públicos omissos e/ou os responsáveis (pessoa física ou jurídica) pelos atos que indiquem ter dado causa ao dano ao Erário apontado, ou pela omissão no dever de prestar contas;

IV – exame da adequação das informações contidas nos pareceres técnicos de agentes públicos, quanto à identificação e quantificação do suposto dano ao Erário;

V – evidenciar a relação entre a situação que teria dado origem ao dano ou indicio de dano a ser apurado e a conduta da pessoa física ou jurídica supostamente responsável pelo dever de ressarcir os cofres públicos;

§ 1º. A Comissão de Tomada de Contas Especial deverá obedecer aos princípios do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

§ 2º. Consolidado o valor do débito e identificado o responsável pelo dano ao Erário conforme apurado na TCEsp, o Presidente da Comissão de TCEsp's poderá oficiar o responsável (pessoa física ou jurídica) para pagamento imediato do valor apurado, inscrevendo o responsável no Cadastro de Inadimplentes deste Município.

§ 3º. Instruído o procedimento sem o pagamento de eventual débito, ou se apurado que não houve dano ao Erário e/ou omissão no dever de prestar contas, o Presidente da Comissão de TCEsp's encaminhará o processo administrativo respectivo ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e providências.

§ 4º. Este colegiado terá a sua vigência adstrita ao prazo estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado nos autos do Processo nº 019173/2014 - TC.

**Art. 3º.** Designar as servidoras a seguir relacionadas para constituírem a referida comissão:

I - **Ana Edileuza Dantas** - Matrícula: 10546;

II - **Josilene Pereira da Silva** - Matrícula: 10732;

III - **Sâmara Kayonara Alcântara da Silva de Andrade** – Matrícula 11500.

§ 1º. O membro indicado no inciso I deste artigo exercerá a função de Presidente desta Comissão, e em caso de sua ausência e impedimento, a função será exercida pelo membro indicado no inciso II.

§ 2º. Os titulares, na hipótese de ausência legal, se farão representar pelo servidor Francisco Manoel da Silva Neto.

§ 3º. Considerar-se-á prestação de serviço relevante, e não remunerada, as atividades desempenhadas por qualquer dos membros da Comissão de TCEsp's, sem prejuízo daquelas decorrentes de seus respectivos cargos ou funções.

**Art. 4º.** A Comissão se reunirá, de forma ordinária, uma vez na semana e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidente a fim de cumprir os prazos para conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º.** O quórum para a realização das reuniões será de, no mínimo, dois terços dos membros e as decisões serão tomadas por maioria do voto de seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, devendo conter minimamente:

I - o ato da convocação;

II – data da realização;

III – pauta;

IV – discussões, deliberações realizadas e encaminhamentos com os respectivos responsáveis;

V – participantes, com as respectivas assinaturas;

VI – informação, sempre atualizada, dos andamentos que foram concluídos.

§ 2º. As atas da Comissão de que trata essa Portaria serão registradas nos autos do Processo autuado para arquivar os documentos e comprovações decorrentes deste procedimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Tomada de Contas Especial não poderá criar subcolegiados.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**366BB663**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA EXECUTIVA Nº 37/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO E ANÁLISE DOS PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE), NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, I, II e VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o julgamento do Acórdão nº 165/2021 – TC proferido nos autos do Processo nº 019173/2014 – TC, que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 185, § 1º, da Resolução nº 012/2000 que aprovou o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 006/2021

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instaurar Tomada de Contas Especial, em obediência ao Acórdão nº 165/2021 – TC, proferido nos autos do Processo nº 019173/2014 – TC, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, visando apurar eventuais acúmulos de cargos neste Município.

**Art. 2º.** Instituir a Comissão de Tomada de Contas Especial (TCEsp) no âmbito da Prefeitura Municipal de São Tomé com as seguintes competências:

- I – receber processos administrativos e instaurar as TCEsp's;
- II – apurar os fatos que indiquem dano ao Erário ou omissão no dever de prestar contas;
- III – identificar e notificar os agentes públicos omissos e/ou os responsáveis (pessoa física ou jurídica) pelos atos que indiquem ter dado causa ao dano ao Erário apontado, ou pela omissão no dever de prestar contas;
- IV – exame da adequação das informações contidas nos pareceres técnicos de agentes públicos, quanto à identificação e quantificação do suposto dano ao Erário;
- V – evidenciar a relação entre a situação que teria dado origem ao dano ou indício de dano a ser apurado e a conduta da pessoa física ou jurídica supostamente responsável pelo dever de ressarcir os cofres públicos;

§ 1º. A Comissão de Tomada de Contas Especial deverá obedecer aos princípios do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

§ 2º. Consolidado o valor do débito e identificado o responsável pelo dano ao Erário conforme apurado na TCEsp, o Presidente da Comissão de TCEsp's poderá oficiar o responsável (pessoa física ou jurídica) para pagamento imediato do valor apurado, inscrevendo o responsável no Cadastro de Inadimplentes deste Município.

§ 3º. Instruído o procedimento sem o pagamento de eventual débito, ou se apurado que não houve dano ao Erário e/ou omissão no dever de prestar contas, o Presidente da Comissão de TCEsp's encaminhará o processo administrativo respectivo ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e providências.

§ 4º. Este colegiado terá a sua vigência adstrita ao prazo estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado nos autos do Processo nº 019173/2014 - TC.

**Art. 3º.** Designar as servidoras a seguir relacionadas para constituírem a referida comissão:

- I - **Ana Edileuza Dantas** - Matrícula: 10546;
- II - **Josilene Pereira da Silva** - Matrícula: 10732;
- III - **Sâmara Kayonara Alcântara da Silva de Andrade** – Matrícula 11500.

§ 1º. O membro indicado no inciso I deste artigo exercerá a função de Presidente desta Comissão, e em caso de sua ausência e impedimento, a função será exercida pelo membro indicado no inciso II.

§ 2º. Os titulares, na hipótese de ausência legal, se farão representar pelo servidor Francisco Manoel da Silva Neto.

§ 3º. Considerar-se-á prestação de serviço relevante, e não remunerada, as atividades desempenhadas por qualquer dos membros da Comissão de TCEsp's, sem prejuízo daquelas decorrentes de seus respectivos cargos ou funções.

**Art. 4º.** A Comissão se reunirá, de forma ordinária, uma vez na semana e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidente a fim de cumprir os prazos para conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º.** O quórum para a realização das reuniões será de, no mínimo, dois terços dos membros e as decisões serão tomadas por maioria do voto de seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, devendo conter minimamente:

- I - o ato da convocação;
- II – data da realização;
- III – pauta;
- IV – discussões, deliberações realizadas e encaminhamentos com os respectivos responsáveis;
- V – participantes, com as respectivas assinaturas;
- VI – informação, sempre atualizada, dos andamentos que foram concluídos.

§ 2º. As atas da Comissão de que trata essa Portaria serão registradas nos autos do Processo autuado para arquivar os documentos e comprovações decorrentes deste procedimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Tomada de Contas Especial não poderá criar subcolegiados.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**F4E72577

#### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA EXECUTIVA Nº 38/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO E ANÁLISE DOS PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE), NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, I, II e VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o julgamento do Acórdão nº 165/2021 – TC proferido nos autos do Processo nº 019173/2014 – TC, que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 185, § 1º, da Resolução nº 012/2000 que aprovou o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 007/2021

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar Tomada de Contas Especial, em obediência ao Acórdão nº 165/2021 – TC, proferido nos autos do Processo nº 019173/2014 – TC, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, visando apurar eventuais acúmulos de cargos neste Município.

**Art. 2º.** Instituir a Comissão de Tomada de Contas Especial (TCEsp) no âmbito da Prefeitura Municipal de São Tomé com as seguintes competências:

- I – receber processos administrativos e instaurar as TCEsp's;
- II – apurar os fatos que indiquem dano ao Erário ou omissão no dever de prestar contas;
- III – identificar e notificar os agentes públicos omissos e/ou os responsáveis (pessoa física ou jurídica) pelos atos que indiquem ter dado causa ao dano ao Erário apontado, ou pela omissão no dever de prestar contas;
- IV – exame da adequação das informações contidas nos pareceres técnicos de agentes públicos, quanto à identificação e quantificação do suposto dano ao Erário;
- V – evidenciar a relação entre a situação que teria dado origem ao dano ou indício de dano a ser apurado e a conduta da pessoa física ou jurídica supostamente responsável pelo dever de ressarcir os cofres públicos;

§ 1º. A Comissão de Tomada de Contas Especial deverá obedecer aos princípios do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

§ 2º. Consolidado o valor do débito e identificado o responsável pelo dano ao Erário conforme apurado na TCEsp, o Presidente da Comissão de TCEsp's poderá oficiar o responsável (pessoa física ou jurídica) para pagamento imediato do valor apurado, inscrevendo o responsável no Cadastro de Inadimplentes deste Município.

§ 3º. Instruído o procedimento sem o pagamento de eventual débito, ou se apurado que não houve dano ao Erário e/ou omissão no dever de prestar contas, o Presidente da Comissão de TCEsp's encaminhará o processo administrativo respectivo ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e providências.

§ 4º. Este colegiado terá a sua vigência adstrita ao prazo estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado nos autos do Processo nº 019173/2014 - TC.

**Art. 3º.** Designar as servidoras a seguir relacionadas para constituírem a referida comissão:

- I - **Ana Edileuza Dantas** - Matrícula: 10546;  
 II - **Josilene Pereira da Silva** - Matrícula: 10732;  
 III - **Sâmara Kayonara Alcântara da Silva de Andrade** – Matrícula 11500.

§ 1º. O membro indicado no inciso I deste artigo exercerá a função de Presidente desta Comissão, e em caso de sua ausência e impedimento, a função será exercida pelo membro indicado no inciso II.

§ 2º. Os titulares, na hipótese de ausência legal, se farão representar pelo servidor Francisco Manoel da Silva Neto.

§ 3º. Considerar-se-á prestação de serviço relevante, e não remunerada, as atividades desempenhadas por qualquer dos membros da Comissão de TCEsp's, sem prejuízo daquelas decorrentes de seus respectivos cargos ou funções.

**Art. 4º.** A Comissão se reunirá, de forma ordinária, uma vez na semana e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidente a fim de cumprir os prazos para conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º.** O quórum para a realização das reuniões será de, no mínimo, dois terços dos membros e as decisões serão tomadas por maioria do voto de seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, devendo conter minimamente:

- I - o ato da convocação;  
 II – data da realização;  
 III – pauta;  
 IV – discussões, deliberações realizadas e encaminhamentos com os respectivos responsáveis;  
 V – participantes, com as respectivas assinaturas;  
 VI – informação, sempre atualizada, dos andamentos que foram concluídos.

§ 2º. As atas da Comissão de que trata essa Portaria serão registradas nos autos do Processo autuado para arquivar os documentos e comprovações decorrentes deste procedimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Tomada de Contas Especial não poderá criar subcolegiados.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**22E7358A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**, fundamentada de acordo com o que preceitua os Arts. 13, Inciso VI, e 25, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, vem **RATIFICAR** os procedimentos adotados e resolve **HOMOLOGAR**, o processo de Inexigibilidade de Licitação cujo o objeto trata da **contratação de pessoa especializada na capacitação de técnicos e atletas em formação de escolas de futebol para os municípios de São Vicente/RN**, com o Sr. FRANCISCO JACI SILVEIRA FILHO (CPF: 363.051.033-72), perfazendo o valor global de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento/processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO VICENTE - RN, 28 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4F9EE811

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, vêm tornar público a **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**, para contratação de pessoa especializada na capacitação de técnicos e atletas em formação de escolas de futebol para os municípios de São Vicente/RN; **Contratado:** FRANCISCO JACI SILVEIRA FILHO (CPF: 363.051.033-72), valor: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), **Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 28 de junho de 2021.

São Vicente/RN, 28 de junho de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D38BBDB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **044/2021**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA e HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da contratação de empresa para a prestação de serviço de acolhimento em casa de repouso, com a Pousada VIDA E LUZ EIRELI - ME (CNPJ:32.619.914/0001-21), detentora de melhor proposta apresentada nos itens 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$ 15.312,00 (Quinze mil trezentos e doze reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 28 de junho de 2021.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**44D98498

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de

21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "contratação de empresa para a prestação de serviço de acolhimento em casa de repouso"; Contratado: **POUSADA VIDA E LUZ EIRELI - ME (CNPJ:32.619.914/0001-21)**, nos itens: 01 e 02 perfazendo o valor global de R\$ 15.312,00 (Quinze mil trezentos e doze reais); CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 28 de junho de 2021.

São Vicente/RN, 28 de junho de 2021.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**43E12547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO  
DO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE  
SÃO VICENTE/RN REFERENTE AS EXIGÊNCIAS DA LEI  
ALDIR BLANC, Nº 14.017/2020**

O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc no município de São Vicente/RN, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Municipal Nº 087 de 02 de setembro de 2020, torna público a **homologação** dos seguintes cadastros artístico e cultural do município de São Vicente/RN:

Cadastro **ARTÍSTICO E CULTURAL HOMOLOGADOS**, a saber:

INSCRIÇÃO	ENTIDADE - ARTISTA/GRUPO/PRODUTOR(A) DE CULTURA
050	Rosiane Paulino da Silva
051	Ambrósio Gomes de Araújo

SÃO VICENTE/RN 28 DE JUNHO DE 2021

#### RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Presidente do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc no Município de São Vicente/RN

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D8BA5682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº  
05.2021**

CONTRATO Nº.....: 05/2021

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA - CPF 014.055.504-81, COREN/RN: 440527-ENF

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA NO PSF I, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade, para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária à Saúde - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA - CPF 014.055.504-81

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A837F3F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº  
25.2021**

CONTRATO Nº.....: 25/2021

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** MARIA JÉSSICA LUCENA - CPF nº 087.768.074-44  
COREN/RN 504.528-ENF

**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Enfermeira no município, lotado na ala de estabilização COVID 19, estruturada montada para atendimento exclusivo de pacientes suspeitos ou comprovadamente portadores do SARS-COV-2.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:****MARIA JÉSSICA LUCENA - CPF nº 087.768.074-44**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**753FD820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO DE TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL TEMPORÁRIO****CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** DACIO TAVARES CPF nº 466.255.344-04

**OBJETO.....:** O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como Motorista, vinculado à Vigilância Sanitária Municipal, que tem o objetivo de transportar as equipes quem estão atuando diretamente no enfrentamento da COVID-19 na comunidade de São Vicente/RN., sem prejuízo do cumprimento das obrigações elencadas no Anexo I deste instrumento contratual

O contratado executará os serviços de transporte das equipes por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

**VALOR MENSAL.....:** O CONTRATANTE pagará mensalmente pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)**, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao trabalhado, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente ao adicional de insalubridade, para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Junho de 2021.**ASSINAM:****Pela contratante:**Jane Maria Soares de Medeiros – **Prefeita Municipal****Pelo contratado:****DACIO TAVARES - CPF nº 466.255.344-04**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A77F4792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO DE TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL TEMPORÁRIO****CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA CPF nº 066.325.464-71

**OBJETO.....:** O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como Motorista, que tem o objetivo de transportar pacientes da

comunidade de São Vicente/RN, atuando diretamente no enfrentamento da COVID-19. Seguindo rotas nas intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado, sem prejuízo do cumprimento das obrigações elencadas no Anexo I deste instrumento contratual.

O contratado executará os serviços de transporte de pacientes por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

**VALOR MENSAL.....:** O CONTRATANTE pagará mensalmente pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)**, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao trabalhado, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente ao adicional de insalubridade, para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Junho de 2021.**ASSINAM:****Pela contratante:**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL****Pelo contratado:****JOSE AILTON DE OLIVEIRA CPF nº 066.325.464-71**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**267F7C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO DE QUARTO ADITIVO CONTRATUAL TEMPORÁRIO****CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** JOSE JONAS SILVA DE ARAUJO CPF nº 044.322.614-80

**OBJETO.....:** O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como Motorista, que tem o objetivo de transportar pacientes da comunidade de São Vicente/RN seguindo rotas nas intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado, sem prejuízo do cumprimento das obrigações elencadas no Anexo I deste instrumento contratual.

O contratado executará os serviços de transporte de pacientes por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

**VALOR MENSAL.....:** O CONTRATANTE pagará mensalmente pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)**, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao trabalhado, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente ao adicional de insalubridade, para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**

**Pelo contratado:**

**JOSE JONAS SILVA DE ARAUJO CPF nº 044.322.614-80**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:76FF72B5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, CPF Nº 043.144.264-97

**OBJETO.....:** O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como Motorista, que tem o objetivo de transportar pacientes da comunidade de São Vicente/RN, atuando diretamente no enfrentamento da COVID-19. Seguindo rotas nas intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado, sem prejuízo do cumprimento das obrigações elencadas no Anexo I deste instrumento contratual.

O contratado executará os serviços de transporte de pacientes por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

**VALOR MENSAL.....:** O CONTRATANTE pagará mensalmente pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor de **RS 1.100,00 (Mil e Cem Reais)**, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao trabalhado, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente ao adicional de insalubridade, para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**

**Pelo contratado:**

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, CPF Nº 043.144.264-97**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:DA59BB0F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL  
TEMPORÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 432/2010)**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ nº. 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** ANA CLAUDIA DE ARAÚJO LUIZ MEDEIROS – CPF 087.770.064-88

**OBJETO.....:** Contratação continuada de limpeza e conservação, das áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis da Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos (PSF I).

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de **RS 1.100,00 (Mil e Cem Reais)**. Acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**

**Pelo contratado:**

ANA CLAUDIA DE ARAÚJO LUIZ MEDEIROS – CPF 087.770.064-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:CBE9022B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL  
TEMPORÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 432/2010)**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ nº. 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS – CPF 095.939.134-75

**OBJETO.....:** Contratação continuada de limpeza e conservação, das áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis da Unidade Mista de Saúde – Cirilo Alves Dantas.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá o valor mensal de **RS 1.100,00 (Mil e Cem Reais)**. Acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**

**Pelo contratado:**

**RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS – CPF 095.939.134-75**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:0003BB55**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº  
09/2021**

**CONTRATO Nº.....:** 09/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A).....:** LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.964.404-50, CRM/RN: 6303

**OBJETO.....:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

**I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);**  
**II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) a seguir previsto(s): 10 305 0015 2051 – Enfrentamento a Pandemia – COVID19; 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. FONTES: 12140000 (Transferência SUS bloco de custeio).

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pelo contratado:**

**LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.964.404-50**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:9CEB8E5A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº  
26/2021.**

**CONTRATO Nº.....:** 26/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A).....:** FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR – CPF 045.824.083-46, CRM/RN: 10297.

**OBJETO.....:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

**I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);**  
**II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) a seguir previsto(s): 10 305 0015 2051 – Enfrentamento a Pandemia – COVID19; 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. FONTES: 12140000 (Transferência SUS bloco de custeio).

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pelo contratado:**

**FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR – CPF 045.824.083-46**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:48D00AD7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº  
27/2021**

**CONTRATO Nº.....:** 27/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A).....:** CLÁUDIA REGINA DA SILVA MELO – CPF 066.802.424-01, CRM/RN: 11044.

**OBJETO.....:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

**I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);**  
**II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) a seguir previsto(s): 10 305 0015

2051 – Enfrentamento a Pandemia – COVID19; 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. FONTES: 12140000 (Transferência SUS bloco de custeio).

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

**CLÁUDIA REGINA DA SILVA MELO – CPF 066.802.424-01**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5EA74A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**28/2021**

**CONTRATO Nº.....:** 28/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A).....:** KALINE KARLA GÁRCIA DE ARAÚJO – CPF nº 054.588.314-89, CRM/RN: 10288.

**OBJETO.....:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

**I –** Plantões de 12 horas - **R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);**

**II –** Plantões de 24 horas – **R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) a seguir previsto(s): 10 305 0015 2051 – Enfrentamento a Pandemia – COVID19; 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. FONTES: 12140000 (Transferência SUS bloco de custeio).

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

**KALINE KARLA GÁRCIA DE ARAÚJO – CPF nº 054.588.314-89**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**08E0A62F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 31050010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CENTRO DE CARDIOLOGIA DO SERIDO LTDA - ME (CNPJ: 08.901.991/0001-95) referente empenho nº. 31050010 datado em 31/05/2021, no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 3489. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais. M.E.S. necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 28/06/2021.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0C51DC71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**012/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**001/2020**

**CONTRATO Nº.....:** 012/2020

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO, CPF: 064.044.114-90  
COREN/RN: 600.152 – TE-IS

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para contratação de técnico de enfermagem para a Unidade Mista de Saúde.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

**FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO - CPF: 064.044.114-90**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:41FD213E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**022/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**001/2017**

**CONTRATO Nº.....: 022/2018**

**ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)**

**CONTRATADA(O).....: FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES, CPF: 044.760.204-70, COREN/RN: 969.676.**

**OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para contratação de técnico de enfermagem para a Unidade Mista de Saúde.**

**VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.**

**VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2021.**

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

**FRANCEILMA DA SILVA SOARES RODRIGUES - CPF nº 044.760.204-70**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:8144BAE0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**014 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº.....: 014/2020**

**ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)**

**CONTRATADA(O).....: GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA, CPF: 038.245.214-31 - COREN/RN: 754.232-TEC**

**OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para contratação de técnico de enfermagem para a Unidade Mista de Saúde.**

**VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.**

**VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2021.**

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

**GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA, CPF: 038.245.214-31.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:2442A5E1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**017/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**001/2017**

**CONTRATO Nº.....: 017/2018**

**ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)**

**CONTRATADA(O).....: JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO – CPF nº 664.212.684-04, COREN/RN: 414419 - AE.**

**OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para contratação de técnico de enfermagem para a Unidade Mista de Saúde.**

**VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.**

**VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.**

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO – CPF nº 664.212.684-04

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3C53902F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº.....:** 02/2021

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADO.....:** JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA – CPF nº 083.185.674-20 - COREN/RN 000.658.410

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para à prestação de serviços de Técnico de Enfermagem do município, realizados na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 40 horas, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I – Preparação de pacientes para consultas e exames e orientar sobre as condições de realização dos mesmos.

II – Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambiente e equipamentos, imunizações, realizar eletrocardiogramas e aplicar vacinas e injeções.

III – Orientar pacientes sobre medicações, higiene, alimentação relacionada ao estado de saúde de cada paciente.

IV – Elaborar relatórios das atividades do setor, números de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas, verificar pressão e temperatura e outros, e efetuar controle diário do material utilizado, anotando quantidade e o tipo do mesmo, acompanhar na unidade as condições de saúde do paciente em relatório clínico.

V – Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudo e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações realizadas na referida unidade etc.

VI – Seguir atentamente as atribuições existentes no edital do concurso.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA – CPF nº 083.185.674-20

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BE431999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

**CONTRATO Nº.....:** 018/2018

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS – CPF nº 937.128.044-15, COREN/RN: 819943- TEC.

**OBJETO.....:** Aditivo de Vigência Contratual para contratação de técnico de enfermagem para a Unidade Mista de Saúde.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS – CPF nº 937.128.044-15

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**879FC0B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

**CONTRATO Nº.....:** 020/2018

**ORIGEM.....**: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

**CONTRATANTE.....**: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA.....**: MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA – CPF nº 792.456.684-87, COREN/RN: 531432

**OBJETO.....**: Aditivo de Vigência Contratual para contratação de técnico de enfermagem para a Unidade Mista de Saúde.

**VALOR MENSAL.....**: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....**: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....**: 28 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA – CPF nº 792.456.684-87

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**88F55393

**VIGÊNCIA.....**: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....**: 28 de Junho de 2021.  
**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 056.981.954-71

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6BF4567D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**024/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**001/2017**

**CONTRATO Nº.....**: 024/2018

**ORIGEM.....**: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

**CONTRATANTE.....**: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O).....**: MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO - CPF nº 051.042.864-95, COREN/RN: 001.260.812.

**OBJETO.....**: Aditivo de Vigência Contratual para contratação de técnico de enfermagem. A ser realizado em órgão designado pela Administração Pública Municipal, com carga horária de 40 horas.

**VALOR MENSAL.....**: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**VIGÊNCIA.....**: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....**: 28 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO - CPF nº 051.042.864-95

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0AEB6D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**013 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº.....**: 013/2020

**ORIGEM.....**: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

**CONTRATANTE.....**: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA.....**: MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 056.981.954-71 - COREN/RN: 832.121-TEC

**OBJETO.....**: Aditivo de Vigência Contratual para contratação de técnico de enfermagem para a Unidade Mista de Saúde.

**VALOR MENSAL.....**: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº  
025/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
001/2017**

**CONTRATO Nº**.....: 025/2018

**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O)**.....: ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS - CPF nº 007.759.994-23, COREN/RN: 1230914.

**OBJETO**.....: Aditivo de Vigência Contratual para contratação de técnico de enfermagem para a equipe de ESF-I.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária à Saúde - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 28 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS - CPF nº 007.759.994-23

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D88032BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº  
023/2021**

**CONTRATO Nº**.....: 023/2021

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA**.....: ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES – CPF nº 077.180.974-39, COREN/RN: 000.698.191

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Técnico de Enfermagem do município, realizados na PSF I, com carga horária de 40 horas, auxiliando na vacinação contra a COVID-19, dentre outras atividades.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento)

sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária à Saúde - Elemento de despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte 1214 Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 28 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela contratada:**

ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES – CPF nº 077.180.974-39

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0AEC1287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 007/2021  
RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor à empresa: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME, para o item: 01; Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, GFIP, RAIS, SIAI-DP e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 21 de junho de 2021.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.488.852/0001-96. O resultado do presente processo foi arriado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 21 de junho de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210125

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.488.852/0001-96; Para a Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, GFIP, RAIS, SIAI-DP e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN; - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município - OGM, para o exercício 2021. Nos exercícios subseqüentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses - Processo Licitatório/Pregão Presencial PP nº 007/2021. Assinaturas: Antonio Marcos Freire - Francisco de Assis Farias Filho p/Contratada.

Senador Georgino Avelino /RN, 21 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:CDD83D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE CELEBRAM AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

1º ADITIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E A EMPRESA: DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro - Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1386210 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 393.411.194-72, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 25, Centro - Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF: 05.163.087/0001-31, com sede na Rua Gilson de Souza, nº 10, Centro, Serrinha/RN, CEP: 59.258-000, neste ato representada pelo o senhor FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade Profissional de nº 1.076.192 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.111.464-68, residente e domiciliado a Rua Oscar Brandão, nº 816, Centro - Ceará - Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA ARLINDO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

**CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo de execução dos serviços fica prorrogado, por força do presente, para 08 de Setembro de 2021.

**CLÁUSULA 3ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, § 1º, VI da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 4ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O contrato ora aditado foi autorizado através do processo licitatório nº 002/2020, na modalidade tomada de preços.

**CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários serão advindos do Contrato de Repasse/Convênio nº 846986/2017 Ministério do Turismo/Caixa, Processo nº 2640.1040165-34/2017 com a contrapartida desta prefeitura, referente ao ano de 2021.

**CLÁUSULA 6ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA 7ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões que possam surgir provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Arez/RN.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Senador Georgino Avelino/RN, em 05 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

Dyo Colluma Construções e Serviços EIRELLI

**FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Doc: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Doc: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:4F0665E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE CELEBRAM AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

2º ADITIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E A EMPRESA: DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro - Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1386210 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 393.411.194-72, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 25, Centro - Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF: 05.163.087/0001-31, com sede na Rua Gilson de Souza, nº 10, Centro, Serrinha/RN, CEP: 59.258-000, neste ato representada pelo o senhor FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade Profissional de nº 1.076.192 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.111.464-68, residente e domiciliado a Rua Oscar Brandão, nº 816, Centro - Ceará -

Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato para **prorrogação do prazo de vigência do contrato (por mais 90 dias)**, Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar os serviços de reforma do Ginásio no distrito de Carnaúba, no Município de Senador Georgino Avelino/RN.

#### CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução dos serviços fica prorrogado, por força do presente, para 22 de maio de 2021.

#### CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, § 1º, VI da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA 4ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O contrato ora aditado foi autorizado através do processo licitatório nº 003/2020, na modalidade tomada de preços.

#### CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão advindos orçamento geral do município OGM, referente ao ano de 2021.

#### CLÁUSULA 6ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato celebrado entre as partes.

#### CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões que possam surgir provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Arez/RN.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Senador Georgino Avelino/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

DYOColluma Construções e Serviços

**FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO**

Representante Legal

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Doc: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Doc: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:8FC923D7**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PP

PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 008/2021

#### RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor a empresa: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, para o item: 01; Contratação de empresa especializada em Contratação de pessoa jurídica objetivando serviços de informática locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado e publicação/ hospedagem de dados para atender as leis

12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), destinado a atender as necessidades do Município de Senador Georgino Avelino.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN/RN, 28 de junho de 2021.

#### **GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 28 de junho de 2021.

Antonio Marcos Freire

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210126

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04; Para a Contratação de empresa especializada em Contratação de pessoa jurídica objetivando serviços de informática locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado e publicação/ hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), destinado a atender as necessidades do Município de Senador Georgino Avelino; – Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ ; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial PP nº 008/2021. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – Fernando Albuquerque de Bulhões p/Contratada.

Senador Georgino Avelino /RN, 28 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:45405A7E**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA REUNIÃO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2106280001

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**

Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:BA8C4B55****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****ATA DA SESSÃO - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. Nº 2104280001**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN**. Analisando minuciosamente os documentos apresentados nos envelopes nº 01- habilitação pelas empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação. Foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem a todos os requisitos editalícios as empresas licitantes: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CONSTRUTORA CRISTAL LTDA, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI e INABILITADAS** as empresas licitantes abaixo informadas pelas seguintes condições:

**CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** por não apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação (6.1.3.3), pelo não atendimento aos requisitos editalícios nº 6.1.4.2 ao 6.1.4.3.3 no que se refere o “**Balço patrimonial e demonstrações contábeis**”, apresentando no lugar, somente a declaração do simples nacional, pela não apresentação da garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação (6.1.4.4.) e a declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras apresentada com carimbo do sócio administrador da empresa e não do responsável técnico.

**CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA** não apresentou prova de Regularidade Fiscal, mediante **Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado**, e de regularidade quanto a **Divida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado**, do domicílio ou sede da licitante (6.1.2.3), pela não apresentação da(s) ART de cargo e função registrado junto ao Conselho Regional de ENGENHARIA E Agronomia (CREA), comprovando que pertence ao quadro técnico da empresa, **de todos os seus Responsáveis Técnicos**, na forma da legislação vigente (6.1.3.2), por não apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação (6.1.3.3) e não apresentar declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital (6.1.5.2).

**RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP** pelo não cumprimento do item editalício nº 6.1.4.3.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, em suas equações dos demonstrativos dos cálculos dos índices os resultados corretos são zero (0) e com isso, aplica-se o previsto no item editalício mencionado (6.1.4.3.1) onde a empresa apresenta em sua

documentação patrimônio líquido, bem como, capital social de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

**CONTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** por não apresentarem comprovação de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação (6.1.3.3).

**CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** por não apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação (6.1.3.3).

A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**

Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:CDA40BE5****SETOR DE CONTABILIDADE****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0762, de 27 de maio de 2021, combinada com a Lei nº 0749, de 27 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 724.100,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Cem Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.014 SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO  
22 691 0025 1064 CONSTRUÇÕES DE GALPÕES  
0011167 4490.51 99 10010000 Obras e Instalações 748,00  
0011168 4490.51 99 15100000 Obras e Instalações 723.352,00  
Total da Ação 724.100,00  
Total da Unidade Orçamentária 724.100,00

Total de Suplementações 724.100,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 724100,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Cem Reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**28A68642

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013/2021, DE 03 DE MAIO**  
**DE 2021**

Decreto Orçamentário nº 013/2021, de 03 de Maio de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0760, de 3 de maio de 2021, combinada com a Lei nº 0749, de 27 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 3.413.066,45 (Três Milhões, Quatrocentos e Treze Mil, Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10 512 0019 1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA (ADUTORA) NO MUNICÍPIO  
0011166 4490.51 99 15100000 Obras e Instalações 3.413.066,45  
Total da Ação 3.413.066,45  
Total da Unidade Orçamentária 3.413.066,45

Total de Suplementações 3.413.066,45

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3413066,45 (Três Milhões, Quatrocentos e Treze Mil, Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:**48521211

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2021, DE 03 DE MAIO**  
**DE 2021**

Decreto Orçamentário nº 012/2021, de 03 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0749, de 27 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 464.980,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.002 GABINETE DO PREFEITO  
04 181 0001 2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
0000034 3390.30 99 10010000 Material de Consumo 346,00

Total da Ação 346,00

Total da Unidade Orçamentária 346,00

02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04 122 0006 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
0000078 3190.94 99 10010000 Indenizações e Restituições Trabalhistas 19.740,00

0000085 3390.30 99 10010000 Material de Consumo 501,00  
0000092 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 25.481,00  
Total da Ação 45.722,00

Total da Unidade Orçamentária 45.722,00

02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 244 0009 2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
0000178 3390.48 99 10010000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 1.134,00  
Total da Ação 1.134,00

08 244 0028 2025 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE  
0000220 3190.11 99 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 5.951,00

Total da Ação 5.951,00

Total da Unidade Orçamentária 7.085,00

02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA

12 361 0012 1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)  
0000301 4490.93 99 11240000 Indenizações e Restituições 3.301,00  
Total da Ação 3.301,00

12 122 0011 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0000303 3190.11 99 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 32.915,00  
0000313 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 25.954,00

Total da Ação 58.869,00

12 361 0011 2031 MANUTENCAO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE  
0000318 3190.04 99 11110000 Contratação por Tempo Determinado 1.695,00

Total da Ação 1.695,00

13 392 0013 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

0000371 3390.36 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Físicas 1.301,00  
Total da Ação 1.301,00

Total da Unidade Orçamentária 65.166,00

02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER  
27 812 0016 2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

0000508 3390.30 99 10010000 Material de Consumo 4.166,00  
0000513 3390.36 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Físicas 6.687,00  
0000514 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 1.677,00

Total da Ação 12.530,00

Total da Unidade Orçamentária 12.530,00

02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 122 0041 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0000544 3390.14 99 10010000 Diárias - Civil 2.170,00  
Total da Ação 2.170,00

10 301 0018 2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

0000564 3390.30 99 12110000 Material de Consumo 38.484,00  
0000568 3390.36 99 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Físicas 9.960,00

0000570 3390.39 99 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 61.754,00  
 0000574 3390.93 99 12110000 Indenizações e Restituições 13.201,00  
 Total da Ação 123.399,00  
 10 303 0039 2064 CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO- CAF  
 0000579 3390.30 99 12110000 Material de Consumo 24.303,00  
 0000581 3390.30 99 12140000 Material de Consumo 6.914,00  
 Total da Ação 31.217,00  
 10 304 0038 2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 0000606 3390.39 99 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 1.330,00  
 0000607 3390.39 99 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 307,00  
 Total da Ação 1.637,00  
 10 302 0037 2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE  
 0000625 3390.39 99 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 5.960,00  
 0000626 3390.39 99 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 140,00  
 Total da Ação 6.100,00  
 10 301 0018 2069 GESTÃO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE SAÚDE  
 0000634 3190.11 99 12110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL 7.258,00  
 0000636 3190.13 99 12110000 Obrigações Patronais 35.318,00  
 Total da Ação 42.576,00  
 Total da Unidade Orçamentária 207.099,00  
 02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE  
 17 544 0019 2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO  
 0000692 4490.52 99 10010000 Equipamentos e Material Permanente 20.629,00  
 Total da Ação 20.629,00  
 Total da Unidade Orçamentária 20.629,00  
 02.012 SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE  
 20 122 0020 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
 0000745 3390.30 99 10010000 Material de Consumo 30.408,00  
 0000751 3390.36 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fi 4.927,00  
 0000752 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 2.112,00  
 Total da Ação 37.447,00  
 Total da Unidade Orçamentária 37.447,00  
 02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS  
 15 451 0024 1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL  
 0000798 4490.51 99 10010000 Obras e Instalações 61.040,00  
 Total da Ação 61.040,00  
 15 451 0022 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 0000832 3190.13 99 10010000 Obrigações Patronais 2.415,00  
 0000836 3390.30 99 10010000 Material de Consumo 1.443,00  
 0000846 4490.52 99 10010000 Equipamentos e Material Permanente 4.057,00  
 Total da Ação 7.915,00  
 Total da Unidade Orçamentária 68.955,00  
 02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL  
 08 243 0033 2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
 0000914 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 1,00  
 Total da Ação 1,00  
 Total da Unidade Orçamentária 1,00  
 Total de Suplementações 464.980,00  
 Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$

464.980,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais), como segue:  
 02.002 GABINETE DO PREFEITO  
 04 122 0002 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
 0000032 4490.52 99 10010000 Equipamentos e Material Permanente 346,00  
 Total da Ação 346,00  
 Total da Unidade Orçamentária 346,00  
 02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
 04 122 0006 0001 DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS  
 0001132 3190.91 99 10010000 Sentenças Judiciais 45.722,00  
 Total da Ação 45.722,00  
 Total da Unidade Orçamentária 45.722,00  
 02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08 244 0009 2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 0000173 3390.32 99 10010000 Material de Distribuição Gratuita 7.085,00  
 Total da Ação 7.085,00  
 Total da Unidade Orçamentária 7.085,00  
 02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA  
 12 361 0011 2031 MANUTENCAO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE  
 0000988 3190.11 99 11110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL 65.166,00  
 Total da Ação 65.166,00  
 Total da Unidade Orçamentária 65.166,00  
 02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER  
 27 812 0015 1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL  
 0000489 4490.51 99 10010000 Obras e Instalações 12.530,00  
 Total da Ação 12.530,00  
 Total da Unidade Orçamentária 12.530,00  
 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 10 122 0041 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0011144 3190.04 99 12110000 Contratação por Tempo Determinado 50.000,00  
 Total da Ação 50.000,00  
 10 301 0018 2069 GESTÃO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE SAÚDE  
 0000637 3190.13 99 12140000 Obrigações Patronais 100.000,00  
 Total da Ação 100.000,00  
 10 122 0017 2128 Centro de Enfrentamento ao COVID-19  
 0001105 3190.04 99 12140000 Contratação por Tempo Determinado 7.099,00  
 0001106 3190.11 99 12140000 Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL 50.000,00  
 Total da Ação 57.099,00  
 Total da Unidade Orçamentária 207.099,00  
 02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE  
 17 122 0019 1029 AQUISIÇÃO DE VEICULO  
 0000672 4490.52 99 10010000 Equipamentos e Material Permanente 20.629,00  
 Total da Ação 20.629,00  
 Total da Unidade Orçamentária 20.629,00  
 02.012 SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE  
 20 606 0020 1035 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA  
 0000727 4490.52 99 15100000 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00  
 Total da Ação 10.000,00  
 20 122 0020 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
 0000740 3190.11 99 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL 10.000,00  
 Total da Ação 10.000,00  
 20 606 0020 2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS

0000758 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju 10.000,00  
 Total da Ação 10.000,00  
 18 541 0020 2092 MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS  
 0000785 3390.36 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fi 7.447,00  
 Total da Ação 7.447,00  
 Total da Unidade Orçamentária 37.447,00  
 02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS  
 15 451 0024 1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL  
 0000799 4490.51 99 15100000 Obras e Instalações 68.955,00  
 Total da Ação 68.955,00  
 Total da Unidade Orçamentária 68.955,00  
 02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL  
 08 122 0032 2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0000922 3390.14 99 10010000 Diárias - Civil 1,00  
 Total da Ação 1,00  
 Total da Unidade Orçamentária 1,00  
 Total de Anulações 464.980,00  
 Total de Outras Fontes 0,00  
 Total Geral de Fontes 464.980,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Janusa Cristina Gomes Sotero  
**Código Identificador:844B383B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE ADESÃO 009/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO 009/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº. 1046/2020 Oriundo do Pregão Presencial - SRP nº. 012/2020 - PMMG  
 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN  
 CNPJ: 08.196.941/0001-54

Vigência da Ata: 31/07/2020 a 30/07/2021

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza em geral.

Ofícios:

Ofício nº. 168/2021 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador

Ofício nº. 169/2021 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha/RN:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN só irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019.

Valor: R\$ 135.746,25 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Empresa Fornecedora:

FF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 40.777.690/0001-05

Representante da Empresa:

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

CPF nº 010.452.564-9

Serrinha/RN, 28/06/2021

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**  
 Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:61901372**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/202**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN

CNPJ: 08.196.941/0001-54

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza em geral.

Valor: R\$ 135.746,25 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais de nº 003/2019.

Dotação orçamentária:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vinculação: Processo administrativo nº. 526001/2021 (Adesão de ata nº. 009/2021)

Vigência do contrato: 28/06/2021 até 27/06/2022.

Serrinha/RN, 28 de junho de 2021.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

FF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 40.777.690/0001-05

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

CPF nº 010.452.564-9

P/ Contratada

**Publicado por:**  
 Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:4F549724**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021PE - OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Municipal e as Unidades Básicas de Saúde - PSF's de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73) Itens 1, 3, 7, 29, 30, 31, 34, 37, 39, 40, 53, 59, 75, 91. Valor total de R\$ 81.084,25 - Valor total de R\$ 81.084,25 ; DATA DE ASSINATURA: 21/06/2021; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**AF42673A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021PE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73) Itens 1, 3, 5, 16, 18, 19, 20, 32, 33, 35, 39, 41, 44, 46. Valor total de R\$ 42.898,00. - Valor total de R\$ 42.898,00; DATA DE ASSINATURA: 21/06/2021; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**FC86EC38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
*Tomada de Preço nº 01/2020/TP*

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar na **Modalidade:** Tomada de Preço - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** **Contratação de empresa para pavimentação de diversas ruas do município de Severiano Melo, recurso proveniente do contrato de repasse nº 1066915-63/2019. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 20/07/2020, Local: AV. Bevenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

SEVERIANO MELO/RN, 28/06/2021

**PLINIO MAX MELO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**03E77C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 250601/2021

**OBJETO:** Assessoramento para utilização dos sistemas de informação (CNES, SISAIH, SIA, E-SUS AB Território) da secretária de saúde de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 250601/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

**CONTRATADA(O):** BESCHE TECNOLOGIA LTDA  
23.153.998/0001-60

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.300,00

**VIGÊNCIA:** 25/06/2021 a 31/12/2021

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 201 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2021

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**CB0FABF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de materiais de expediente para uso dos Agentes de Endemias da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** J D ALVES MISAEL (10.685.202/0001-78)

**Dotação Orçamentaria:** 265 - 3 . 3002 . 10 . 305 . 8 . 2.60 . 0 . 339030 Material de Consumo

**Valor Total:**R\$ 5.804,10

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**8677B733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2021-PMSN/RN DE 25 DE  
JUNHO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2021-PMSN/RN, de 25 de junho de 2021.**

Institui Ponto Facultativo no dia 29 de junho de 2021, no Âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN.

**CONSIDERANDO** que culturalmente em 29 de junho de 2021, comemora-se o dia de “São Pedro”;

**CONSIDERANDO** que a data é reverenciada em todo o Brasil, e em especial no Município de Sítio Novo/RN.

**ROSOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica instituído Ponto Facultativo no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2021, (terça feira), no âmbito das repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, exceto os serviços essenciais.

**Artigo 2º.** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 25 de junho de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**0154398D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
03/2021**

O Município de Taipu/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**.Empresas Vencedoras: **FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP- CNPJ: 70.026.240/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 29, 32, 39, 49, 53, 56, 60, 74, 131, 133, 155; **FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 13, 14, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 51, 52, 55, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 111, 113, 116, 117, 118, 120, 121, 124, 125, 127, 128, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 151, 154, 156, 158, 159; **C J DE ARAUJO PESSOA- CNPJ: 29.303.584/0001-56**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 11, 38, 42, 50, 54, 61, 62, 67, 68, 76, 77, 78, 81, 84, 109, 110, 112, 115, 119, 122, 126, 149, 150, 152, 153, 157; **E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 11.070.662/0001-54**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27; **JR SILVA DE LIMA - ME- CNPJ: 23.024.332/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 123, 147; **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA- CNPJ: 09.117.186/0001-38**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 31, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 114, 129, 130; **C TRAJANO PINTO MENDONCA- CNPJ: 05.909.473/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 88, 103, 104, 105.

Taipu, RN, 25/06/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**413F4199

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
03/2021**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**.Empresas Vencedoras: **FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP- CNPJ: 70.026.240/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 29, 32, 39, 49, 53, 56, 60, 74, 131, 133, 155; **FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 13, 14, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 51, 52, 55, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 111, 113, 116, 117, 118, 120, 121, 124, 125, 127, 128, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 151, 154, 156, 158, 159; **C J DE ARAUJO PESSOA- CNPJ: 29.303.584/0001-56**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 11, 38, 42, 50, 54, 61, 62, 67, 68, 76, 77, 78, 81, 84, 109, 110, 112, 115, 119, 122, 126, 149, 150, 152, 153, 157; **E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS**

**EIRELI- CNPJ: 11.070.662/0001-54**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27; **JR SILVA DE LIMA - ME- CNPJ: 23.024.332/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 123, 147; **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA- CNPJ: 09.117.186/0001-38**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 31, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 114, 129, 130; **C TRAJANO PINTO MENDONCA- CNPJ: 05.909.473/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 88, 103, 104, 105. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 25/06/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**E77A347A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 03/2021**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**.Empresas Vencedoras: **FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP- CNPJ: 70.026.240/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 29, 32, 39, 49, 53, 56, 60, 74, 131, 133, 155; **FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 13, 14, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 51, 52, 55, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 111, 113, 116, 117, 118, 120, 121, 124, 125, 127, 128, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 151, 154, 156, 158, 159; **C J DE ARAUJO PESSOA- CNPJ: 29.303.584/0001-56**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 11, 38, 42, 50, 54, 61, 62, 67, 68, 76, 77, 78, 81, 84, 109, 110, 112, 115, 119, 122, 126, 149, 150, 152, 153, 157; **E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 11.070.662/0001-54**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27; **JR SILVA DE LIMA - ME- CNPJ: 23.024.332/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 123, 147; **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA- CNPJ: 09.117.186/0001-38**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 31, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 114, 129, 130; **C TRAJANO PINTO MENDONCA- CNPJ: 05.909.473/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 88, 103, 104, 105. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 28/06/2021

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**09C9EA4B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 019 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

*Ratifica em parte as medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2021, que estabelece medidas temporárias restritivas para o enfrentamento da pandemia da COVID 19 no âmbito do município;

**Considerando** as razões que justificaram a adoção das medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021;

**Considerando** que as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, são de observância obrigatória por todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a necessidade de se esclarecer à população acerca da adoção, no âmbito do Município de Taipu/RN, das medidas restritivas a serem adotadas a partir da entrada em vigor do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Taipu/RN, em parte as medidas restritivas estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, com exceção do art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - O toque de recolher estabelecido pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, em nosso município passa a vigor das 24h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana”.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado e Município.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**CE0325D5

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124, DE 28 DE JUNHO DE 2021

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO**, a Organização Administrativa disciplinada na Lei Complementar Municipal nº 442/2017, artigos 28, inciso II e 91, Anexo I,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - CONCEDER, ao servidor **GILMAR SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento de confiança de COORDENADOR DE CULTURA, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a gratificação de 25% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 28 de junho de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**867E9A70

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Estabelece procedimento para apresentação de atestado médicos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições

constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômica que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar os procedimentos referentes a apresentação dos atestados médicos pelos servidores públicos municipais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O Servidor público que se ausentar do trabalho por motivo de doença deverá apresentar diretamente no seu setor de lotação, preferencialmente à sua Chefia Imediata, o Atestado Médico emitido por seu médico assistente, no prazo máximo de 03 (três) dias contados do início do afastamento ao trabalho.

**§ 1º** Não será exigido o comparecimento pessoal para entrega de atestado médico de servidor diagnosticado como caso suspeito ou confirmado de doença infectocontagiosa, como, por a COVID-19, ou acometido de outra doença que o impossibilite de entregar o atestado médico pessoalmente.

**§ 2º** Na hipótese prevista no § 1º, o servidor, dentro do prazo estabelecido no caput, deverá encaminhar cópia do atestado médico para o e-mail institucional de seu setor de lotação ou da Secretaria Municipal que o setor de lotação esteja vinculado, além de comunicar sua chefia imediata por telefone, entregando obrigatoriamente a via original do atestado no primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo de afastamento.

**§ 3º** Não sendo possível cumprir com o procedimento previsto no § 2º, o servidor deverá diligenciar a entrega do atestado no seu setor de lotação por intermédio de terceiros, dentro do prazo estabelecido no caput, respeitando o direito de proteção à saúde de todos os servidores envolvidos.

**§ 4º** A inobservância das disposições previstas neste artigo poderá acarretar, além dos descontos pela ausência ao trabalho, a configuração de infração disciplinar, passível de penalização, nos termos da lei.

**Art. 2º** - Para justificarem as faltas por doenças, os atestados médicos devem conter os seguintes requisitos:

- I – nome completo e legível do paciente;
- II – tempo concedido de dispensa a atividade, necessário para a recuperação do paciente, por extenso e numericamente determinado;
- III – assinatura do médico sobre o carimbo do qual conste seu nome completo e número do registro no respectivo conselho profissional;
- IV – as datas de atendimento, início da dispensa e emissão do atestado, que não poderão ser retroativas e deverão coincidir; e
- V – indicação do diagnóstico conforme Classificação Internacional de Doença (CID), quando expressamente autorizado pelo paciente.

**Parágrafo Único.** Terminado o prazo estabelecido no atestado médico, o servidor deverá retornar imediatamente às suas atividades laborativas sob pena de incorrer em faltas injustificadas e infração disciplinar.

**Art. 3º** - para o afastamento por doença superior a 15 (quinze) dias, além de apresentar cópias do atestado médico perante a sua Chefia Imediata, conforme previsto no artigo 1º, o servidor público deverá requerer Licença para Tratamento da Própria Saúde junto a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, acrescentando o Laudo Médico.

**Parágrafo único.** Para fins de perícia médica, a indicação do diagnóstico conforme Classificação Internacional de Doença (CID) é obrigatória.

**Art. 4º** - Caberá ao setor de lotação do servidor o encaminhamento do atestado médico original a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH da SEMAD, juntamente com o relatório de frequência do mês, para arquivamento na pasta funcional do servidor.

**Art. 5º** - A apresentação de atestado médico falsificado ou adulterado poderá configurar, além de crime tipificado na Lei Penal, infração disciplinar sujeita a pena de demissão, nos termos do artigo 183, inciso XII e do artigo 190, inciso VI da Lei Municipal nº 269, de 02

de outubro de 2001 – Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 28 de junho de 2021, 130º de Emancipação Política e 133ª da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**310C07AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº  
069/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº  
069/2021**

Processo nº 128/2021- Dispensa nº 69/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **TINUS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.408.525/0001-45.

OBJETO: A Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais.

VALOR CONTRATADO \$: 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 - Manutenção do Setor
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência vigora de 01/06/2021 a 01/06/2022

DATA: 01 de junho de 2021

**ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO**

Contratado

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**40B0017B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO  
LICITATORIO Nº 011/2021**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2021**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL NA FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TI). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que após análise do recurso administrativo interpostos pelas empresas **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP- CNPJ Nº 07.276.398/0001-32** Com sede a Av: **Olavo Montenegro nº13 Capim Macio Natal/RN**, e **COMERCIAL TAVARES EIRELI –ME CNPJ:20.980.395/0001-34** com sede a **Rua rainha do Mar nº5333- Bairro Felipe Camarão - Natal /RN** considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, decide pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso apresentado. Com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, os autos foram encaminhados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a decisão superior. Os autos estão com vista franqueada na Sede da Prefeitura Municipal das 09h00min às 16h00min.

Tangará/RN, 22/06/2021.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA/PMT**

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**2D26B73B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO**

**DECISÃO**

Após análise do processo licitatório na modalidade pregão Eletrônico nº 011/2021, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL NA FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TI). referente o recurso Administrativo apresentados pelas empresas licitantes **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP- CNPJ Nº 07.276.398/0001-32** Com sede a Av: **Olavo Montenegro nº13 Capim Macio Natal/RN**, e **COMERCIAL TAVARES EIRELI –ME CNPJ:20.980.395/0001-34** com sede a **Rua rainha do Mar nº5333- Bairro Felipe Camarão - Natal /RN** considerando os Fundamentação legal no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, DECIDO pelo conhecimento e desprovisionamento dos recursos interpostos pelas empresas já mencionada, RATIFICANDO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Encaminhe a decisão para publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios FEMURN.

Tangará/RN, 28 de Junho de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**C95797C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 0037/21

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2021-0037/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: SETEMOL EQUIP. ODONTOMEDICOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 35.662.667/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, TIPO SWAB E SOROLÓGIA IGM E IGG

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7000- Secretaria M. de Saúde  
 10-Saúde  
 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
 2.92- Fundo Municipal de Saúde  
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 25/06/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –  
 PREFEITO(A) MUNICIPAL  
 SETEMOL EQUIP. ODONTOMEDICOS LTDA- 35.662.667/0001-34

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima  
 Código Identificador:D75AE10A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 –**  
**PMTLC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado(a):** AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP.

**CNPJ:** 26.413.274/0003-68.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO FEDERAL, COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, REFERENTE AOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE. APOIAR E ORIENTAR O MUNICÍPIO NA CAPITAÇÃO DE RECURSO, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, BEM COMO TOMAR TODAS AS MEDIDAS CABÍVEIS QUANTO A ORIENTAÇÃO NA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO, DEIXANDO-O APTO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS. ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DISPOR DE ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL FEDERAL E NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

**Valor Global:** R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade:** 02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**Ação:** 2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS.

**Natureza de despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recursos:** 0010010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 28 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 28 de junho de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Medeiros de Araújo Filho  
 Código Identificador:F80B78E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 35/2021**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM CONCRETO ARMADO COM O NOME “A MAIS ALTA DO RN”.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ação:	2123 -CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESPAÇO TURÍSTICO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0009 -PROMOÇÃO TURISMO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Tenente Laurentino Cruz

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil e reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO, CNPJ **10.858.461/0001-53**, com sede na RUA MANOEL CAVALCANTI, Nº 151 – CENTRO, CIDADE: COREMAS/PB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM CONCRETO ARMADO COM O NOME **A MAIS ALTA DO RN**, conforme Solicitação de nº 04/2021 e processo nº 1195/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de junho de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo  
 Código Identificador:E8AAC8E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 333/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 333/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 496/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE WILSON DOS SANTOS** portador (a) do CPF/RG Nº **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **23 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Junho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**ABEEF0FB

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 334/2021 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 334/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 497/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **066.177.124-55**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **23 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Junho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**A415C561

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 335/2021 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 335/2021 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 498/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **937.111.584-04**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **23 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Junho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**281CB0ED

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 336/2021 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 336/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 499/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **HERVORA SANTUZZA PEREIRA ARAUJO POLICARPO** portador do CPF/RG Nº **013.831.544-22**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **24 de Junho de**

2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Junho de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**A264EEB1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 337/2021 - FMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 337/2021 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **500/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **937.111.584-04**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **24 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Junho de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**20620B98

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 338/2021 - FMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 338/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **501/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **24 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Junho de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**A63754E3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 014/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes para suprir as necessidades das secretarias e prédios públicos de Tibau do Sul - RN; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 09/07/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INTEGRA do EDITAL: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no e-mail [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com), para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 28 de Junho de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**1A46CCC5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 018/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Aquisição de fardamento e EPI para as Secretarias Municipais de Tibau do Sul - RN; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 09/07/2021 às 09h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INTEGRA do EDITAL: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no e-mail [cpmpmts2021@gmail.com](mailto:cpmpmts2021@gmail.com), para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 28 de Junho de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**8A953BF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 015/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul - RN; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 09/07/2021 às 13h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INTEGRA do EDITAL: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no e-mail [cpmpmts2021@gmail.com](mailto:cpmpmts2021@gmail.com), para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 28 de Junho de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**C7703FE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
SUSPENSÃO DE SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2021**

**SUSPENSÃO DE SESSÃO DE ABERTURA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em virtude da necessidade da complementação de planilhas técnicas, suspende a sessão da Tomada de Preços Nº 005/2021, marcada para o próximo dia 30/06/2021 (quarta-feira), às 09:00 horas, informando ainda, que no momento oportuno o novo aviso será publicado, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção de um calçadão com ciclovia em Tibau do Sul RN. (Ampliação de Meta, referente ao Contrato Repasse nº 822284/2015, firmado entre o Ministério do Turismo/Caixa e o Município).

Tibau do Sul/RN, 28 de junho de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**A79ADE68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021**

**RESULTADO FINAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 003/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, conforme a seguir:

**Objeto:** Contratação dos serviços de transporte de pacientes com acompanhantes para tratamento de hemodiálise do município de Touros/RN.

**Empresa vencedora:** J. A. R. Filho - ME, CNPJ: 07.865.392/0001-09, foi declarada vencedora do único item licitado;

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 995/2021.

Touros/RN, em 22 de junho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**A67D3333

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 003/2021- MODALIDADE: PREGÃO  
PRESENCIAL SRP**

**DATA DE ABERTURA: 31/05/2021 - HORA: 10:00 HORAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Legislação Aplicada:** Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito a **contratação dos serviços de transporte de pacientes com acompanhantes para tratamento de hemodiálise do município de Touros/RN**, ao licitante: **J. A. R. Filho - ME, CNPJ: 07.865.392/0001-09**, vencedor do referido certame, para o item 01 com o valor por KM de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), por oferecer melhor desempenho e proposta para o executivo Municipal.

Touros/RN, 23 de junho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**C5D4BD23

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 003/2021 - MODALIDADE – PREGÃO  
PRESENCIAL SRP**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o

resultado do presente certame, cujo objeto é a **contratação dos serviços de transporte de pacientes com acompanhantes para tratamento de hemodiálise do município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado: **J. A. R. Filho - ME, CNPJ: 07.865.392/0001-09**, vencedor do referido certame, para o item 01 com o valor por Km de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 28 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**BF008D25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº**  
**001/2021**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº**  
**001/2021**

O Município de Touros/RN através do Setor de Licitações e Contratos torna público a quem interessar que encontra-se aberta a cotação eletrônica de preços, o termo de Referência com as especificações podem ser SOLICITADO através do e-mail, licitacaotourosrn@gmail.com cujo objeto. **fornecimento de cestas básicas prontas, destinadas ao atendimento das necessidades do Kit merenda escolar para os alunos da rede de ensino municipal, devido a pandemia denominada COVID-19, atendimento aos programas sociais e ao programa de incentivo ao gari previsto na Lei N.º 571/2007, do município de Touros/RN.**

Touros/RN, 24 de junho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**72A3B7BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**008/2021**

**RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**008/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de TOUROS/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP

Objeto do presente pleito Registro de preço para eventual e futuro fornecimento de material de limpeza e descartáveis, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, CEMEIS, programas sociais, próprios públicos municipais, como também as necessidades das diversas secretarias municipais de Touros/RN.

Conforme a seguir:

Empresas vencedoras:

Empresa: **Comercial Moura & Fernandes LTDA- CNPJ: 05.377.891/0001-13**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120.

Empresa: **Potyguar Atacadista Comercio e Serviços Eireli- CNPJ: 30.585.637/0001-58**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 29, 40, 42, 51, 56, 88, 89.

Empresa: **Cavalcante e Cia LTDA- CNPJ: 10.655.938/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 15, 17, 43, 47, 52, 65, 80.

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 1065/2021.

Touros/RN, em 28 de junho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**B623B2E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**011/2021**

**RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**011/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de TOUROS/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP, conforme a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico visando atender as necessidades das secretarias e repartições públicas do município de Touros/RN.

**Empresas vencedoras:**

Empresa: **CS gráfica rápida - ME, inscrita no CNPJ: 37.206.355/0001-41** e foi declarada vencedor dos itens: **01, 02, 04, 05, 27, 29, 30, 55, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 94, 95, 96, 97, 98** e Empresa: **D Y SERVICOS GRAFICOS - ME, inscrita no CNPJ: 33.941.939/0001 00**, foi declarada vencedor dos itens: **03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105.**

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 1.122/2021.

TOUROS/RN, em 28 de junho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**531DB3D5

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TOUROS – RN**  
**- CNPJ: 08.081.051/0001-05.**

Contratada: **MGNET INFORÁTICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26**

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de link para acesso a Internet e suporte técnico para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN.

**Valor:** R\$ 2.100,00

**Vigência:** Exercício de 2021

**Base legal:** Art. 24, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**ORÇAMENTÁRIO:**

**OBS:** Orçamento Municipal Exercício 2021

**Assinaturas:**

**Pelo Contratante:** Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.

**Pela Contratada:** Roberto Soares de Oliveira - CPF: 080.270.914-11

Touros/RN, 08 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**3DCE9003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

O Município de Triunfo Potiguar, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 026/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública com vista ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA AOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR. O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL, situada na Rua Antonio Eufrazio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08h às 12h, ou através do e-mail: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br. A entrega dos Envelopes, com documentação, deverá ser feita diretamente sala da CPL, situada na Rua Antonio Eufrazio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, até o dia 16/07/2021.

Triunfo Potiguar, 28 de junho de 2021.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**34AD6A9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ADSON LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 23 DE JUNHO DE 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**  
**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**89E1BEC5

**CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação de " ADSON LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA" para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn.

**FAVORECIDO.....:** ADSON LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA

**VALOR.....:** R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 23 DE JUNHO DE 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Comissão de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**1DC321BC

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210191

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 103/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** ADSON LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA

**OBJETO.....:** contratação de " ADSON LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA" para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1701.133920048.2.053 Manut.Sec.Mun.de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R \$ 1.200,00

**VIGÊNCIA.....:** 24 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Junho de 2021

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**B0B90074

## CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JUSTINO FERNANDES MAXIMIANO, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 22 de Junho de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**4E25E698

## CPL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação de " JUSTINO FERNANDES MAXIMIANO" para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

**FAVORECIDO.....:** JUSTINO FERNANDES MAXIMIANO

**VALOR.....:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 22 de Junho de 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**8C08946F

## CPL

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210192

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 104/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** JUSTINO FERNANDES MAXIMIANO

**OBJETO.....:** contratação de " JUSTINO FERNANDES MAXIMIANO" para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1701.133920048.2.053 Manut.Sec.Mun.de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R \$ 600,00

**VIGÊNCIA.....:** 24 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Junho de 2021

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**142C956F

## CPL

**EXTRATO DA ATA - SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-RP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA-ME

**OBJETO.....:** aquisição de equipamento e material permanente, incluindo um veículo, através do Ministério da Saúde (Nºda Proposta 12439.069000/1220-2)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA.....:** 24 de Junho de 2021 a 24 de Junho de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Junho de 2021

-----AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**E7D78211

## CPL

**EXTRATO DA ATA - SANDRO VILMAR PIRES-ME****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-RP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** SANDRO VILMAR PIRES-ME

**OBJETO.....:** aquisição de equipamento e material permanente, incluindo um veículo, através do Ministério da Saúde (Nºda Proposta 12439.069000/1220-2)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais)

**VIGÊNCIA.....:** 24 de Junho de 2021 a 24 de Junho de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Junho de 2021

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**D806B990

**CPL**

**EXTRATO DA ATA - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-RP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** QUICKBUM E-COMMERCE-EIRELI

**OBJETO.....:** aquisição de equipamento e material permanente, incluindo um veículo, através do Ministério da Saúde (Nºda Proposta 12439.069000/1220-2)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.484,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA.....:** 24 de Junho de 2021 a 24 de Junho de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Junho de 2021

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**AA81189A

**CPL**

**EXTRATO DA ATA - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-RP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

**OBJETO.....:** aquisição de equipamento e material permanente, incluindo um veículo, através do Ministério da Saúde (Nºda Proposta 12439.069000/1220-2)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA.....:** 24 de Junho de 2021 a 24 de Junho de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Junho de 2021

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**9B61B094

**CPL**

**EXTRATO DA ATA - J J COMÉRCIAL E EQUIPMANEOT EIRELI**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-RP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

**OBJETO.....:** aquisição de equipamento e material permanente, incluindo um veículo, através do Ministério da Saúde (Nºda Proposta 12439.069000/1220-2)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 32.418,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais)

**VIGÊNCIA.....:** 24 de Junho de 2021 a 24 de Junho de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Junho de 2021

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**085F187A

**CPL**

**EXTRATO DA ATA - CIRÚRGICA IBIPORÃ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-RP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI

**OBJETO.....:** aquisição de equipamento e material permanente, incluindo um veículo, através do Ministério da Saúde (Nºda Proposta 12439.069000/1220-2)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais)

**VIGÊNCIA.....:** 24 de Junho de 2021 a 24 de Junho de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Junho de 2021

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**1D1DACEA

**CPL**

**EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO - PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 11/2021-RP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME

**OBJETO.....:** aquisição de equipamento e material permanente, incluindo um veículo, através do Ministério da Saúde (Nºda Proposta 12439.069000/1220-2)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIA.....:** 24 de Junho de 2021 a 24 de Junho de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Junho de 2021

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**3D9BB534

**CPL**

**EXTRATO ATA - M.CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-RP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

**OBJETO.....:** aquisição de equipamento e material permanente, incluindo um veículo, através do Ministério da Saúde (Nºda Proposta 12439.069000/1220-2)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.195,00 (três mil, cento e noventa e cinco reais)

**VIGÊNCIA.....:** 24 de Junho de 2021 a 24 de Junho de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Junho de 2021

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**C50DE3CF

**CPL**

**EXTRATO DA ATA - AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-RP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

**OBJETO.....:** aquisição de equipamento e material permanente, incluindo um veículo, através do Ministério da Saúde (Nºda Proposta 12439.069000/1220-2)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 15.670,00 (quinze mil, seiscentos e setenta reais)

**VIGÊNCIA.....:** 24 de Junho de 2021 a 24 de Junho de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Junho de 2021

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**65724318

**CPL**

**EXTRATO DA ATA - BRUMED COM. ATACADISTA E MANUT. DE EQUIPO. HOSPITALARES EIRELI**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-RP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** BRUMED COMERCIO ATAC.E MANUT. DE EQUIP. HOSPITALARES EIRELI

**OBJETO.....:** aquisição de equipamento e material permanente, incluindo um veículo, através do Ministério da Saúde (Nºda Proposta 12439.069000/1220-2)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 13.060,00 (treze mil, sessenta reais)

**VIGÊNCIA.....:** 24 de Junho de 2021 a 24 de Junho de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Junho de 2021

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**EA21BBC3

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 784/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

*Ementa: Cria o Programa de Auxílio Emergencial para Trabalhadores do Setor de Bares no âmbito do Município de Umarizal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI**

Art.1º. Fica criado no âmbito do Município de Umarizal/RN o Programa de Auxílio Emergencial para trabalhadores do setor de bares, vendedores ambulantes de bebidas, balinhas e espetinho, durante o período de crise sanitária pela pandemia do Coronavírus - Covid19, emergência de saúde pública de importância internacional nos termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e calamidade pública reconhecida pelos Decretos Municipal e Estadual.

§1º. Compreende - se como bares os estabelecimentos comerciais que possuem como atividade comercial a venda de bebidas alcoólicas;

§2º. Compreende-se como vendedores ambulantes de bebidas e de balinhas todo aquele que comercializa esses produtos em eventos de festas de iniciativa pública ou privada;

§3º. Terá o Poder Executivo a discricionariedade quanto a limitação do número de parcelas do auxílio emergencial a serem pagas.

Art.2º. O auxílio de que trata o art. 1º consiste na transferência de renda mensal no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o trabalhador do setor de bares cuja situação de vulnerabilidade social foi agravada pelas medidas sanitárias de combate a pandemia da COVID-19, independente de que o beneficiário receba auxílio de renda básica no âmbito do Governo Federal.

§1º. Entende-se como trabalhador do setor de bares qualquer pessoa inserida na cadeia produtiva do comércio local, com renda produzida através da atividade comercial de vendas de bebidas alcoólicas, que comprove efetiva realização daquela atividade comercial por meio da apresentação de alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Umarizal no período compreendido anterior a presente Lei.

§2º. Entende-se como vendedores ambulantes de bebidas, balinhas e espetinho qualquer pessoa que comprove atividade comercial no ramo, devendo obrigatoriamente apresentar alguma guia de recolhimento de imposto emitido pelo Setor de Tributação de licenciamento desse serviço em algum evento público ou privado realizado neste município, com data limitada de até 03 (três) anos anterior a vigência da presente Lei.

§3º. A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Tributação, após avaliação de requerimento de emissão do alvará de funcionamento, constatando que o beneficiário se enquadra nos requisitos estabelecidos nesta Lei, expedirá o competente alvará isento de qualquer taxa, tratando-se somente do exercício financeiro de 2021.

§4º. O benefício previsto nesta Lei será pago até o décimo dia do mês subsequente ao mês de referência, enquanto perdurarem os efeitos do fechamento de bares por força de Decreto Municipal durante a crise sanitária pela pandemia do Coronavírus - Covid19.

§5º. Excetua-se do benefício de que trata esta Lei aqueles estabelecimentos que funcionam sob regime de cessão ou comodato de imóvel público.

Art.3º - Terão direito ao auxílio emergencial previsto no art. 2º, todos os trabalhadores do setor de bares e vendedores ambulantes de bebidas, balinhas e espetinho que estejam enquadrados ou que venham a se enquadrar nos critérios abaixo descritos.

I- Ser residente do Município de Umarizal;

II- Estar inscrito no Cadúcnico;

III – A atividade comercial do beneficiário deve estar de acordo com as condicionantes previstas no art. 1º desta lei;

IV – Os trabalhadores do setor de bares que possuírem alvará de funcionamento nos termos do §1º do art. 2º desta Lei;

V – O beneficiário não esteja em gozo de nenhuma espécie de benefício previdenciário do RGPS;

VI – Os vendedores ambulantes de bebidas, balinhas e espetinho que possuir guia de recolhimento de imposto emitido pelo Setor de Tributação de licenciamento desse serviço em algum evento público ou privado realizado neste município, com data limitada de até 03 (três) anos anterior a vigência da presente Lei.

Art. 4º. Os recursos necessários para as despesas previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias acrescidos, se necessário, de créditos extraordinários.

Art. 5º. A coordenação das ações decorrentes da presente Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 28 de junho de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**B8E8D26A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 785/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

*Ementa: Fica autorizado a abertura de crédito especial, para criar projeto/atividade, classificação econômica e fonte de recurso para o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a **incluir** através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 757, de 18 de dezembro de 2020.

§ 1º Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas:

Órgão: 08 – Sec. Mun. Assist. Social e da Habitação  
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 0081 – Assistência  
Projeto Atividade: 2.063 Auxílio Emergencial para Trabalhadores do Setor de Bares  
Classificação Econômica: 3.3.90.48.00 – Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas  
Fonte de Recurso: 100100000 – Recurso Ordinário  
Valor R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais)

**Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, §1, III, da Lei Federal nº 4.320/1964 – os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, anula-se:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura  
Função: 20 – Agricultura  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 0007 - Administração  
Projeto Atividade: 2.042 Man. Sec. Municipal de Agricultura  
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física  
Fonte de Recurso: 100100000 – Recurso Ordinário  
Valor R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais)

**Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

**Art. 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º.** Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 28 de junho de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**08E29164

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 786/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

*Ementa: Denomina o Palco da Praça de Eventos Ex-Prefeito Francisco Marcos Barbosa Fernandes, com o nome de Cesimar de Oliveira “porque gente é pra brilhar”, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** - Fica Denominada o Palco da Praça de Eventos Ex-Prefeito Francisco Marcos Barbosa Fernandes, como nome de Cesimar de Oliveira “porque gente é pra brilhar”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 28 de junho de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**DB3AA2AC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº072/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

*EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. Aline Mariele da Silva Cavalcante do cargo em comissão de Assessoria Técnica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora Aline Mariele da Silva Cavalcante, CPF Nº 100.321.994-22, RG Nº 002393052, do cargo em comissão de Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente (CC3).

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2021.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 28 de junho de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**E3FBDB9D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº073/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

*EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. Emanuelle Julia Lima Araújo do cargo de Coordenadora de Pessoal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora Emanuelle Julia Lima Araújo, CPF Nº 066.090.514-02, RG Nº 7.544.949, do cargo de Coordenadoria de Pessoal (CC5).

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de junho de 2021.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 28 de junho de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**1EB8A9DB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 132/2021-GP

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da constituição Federal;  
**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**Considerando** os procedimento Administrativo e outros aspectos penitentes;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR**, o Sr. **FRANCISCO PESSOA DA SILVA**, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Chefia de Unidade Setorial – CS – Lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETURMA**;

**Paragrafo Único** – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 de junho de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**45CBB3BD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 133/2021-GP

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da constituição Federal;  
**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**Considerando** os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR**, o Sr. **Jose Aldail Silva Barros**, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Coordenadoria de Turismo – COT – Lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETURMA**;

**Parágrafo Único** – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 de junho de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**E6DA5256

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 135/2021-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da constituição Federal;  
**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**Considerando** os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR**, o Sr. **JESSICA ROSIANE PINHEIRO XAVIER**, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Subordenadoria de Ensino Pré-escolar – SUCEPE – Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SECD**;

**Parágrafo Único** – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de junho do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 de junho de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**947174BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 141/2021-GP**

**Portaria nº. 141/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor o Sr. **FRANCISCO MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na secretaria Municipal de Obras.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2019/2020, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de julho a 30 de julho de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 28 de junho de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**C60082DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO CONTRATO Nº: 0051/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 0051/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver

**CONTRATADA:** INSIDE COMPANY INFORMÁTICA E TREINAMENTOS, CNPJ: 39.786.532/0001-31

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 0036/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VENHA-VER/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO:** 115 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 6 . 2.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 23/06/2021 à 23/10/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2021

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**8D1C9AA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO CONTRATO Nº: 0052/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 0052/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver

**CONTRATADA:** FABIO RODRIGUES ESTRELA DANTAS, CNPJ: 41.300.845/0001-80

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 0040/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do site e das mídias oficiais do município, com textos e imagens de cunho informativos conforme a legislação vigente e de acordo com as normas da ABNT..

**VALOR MENSAL:** R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 54 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 23/06/2021 à 23/06/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2021

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:3B9BFDF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXONERAR JUSSIE FERREIRA DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº. 123/2021 DE 28 DE junho DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Jussie Ferreira do Nascimento**, do cargo comissionado de **Diretor da Unidade Hospitalar /CC3**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, ficando a partir deste instrumento desvinculado a Função.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:8FCC6818

**GABINETE DO PREFEITO  
EXONERA MARIA DO ROSARIO**

PORTARIA Nº. 124/2021 Vera Cruz/RN, 28 de junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar da função de responsável técnico pela Unidade Mista Vera Cruz, a senhora **Maria do Rosário Guedes de Oliveira**, a ocupante do cargo de **técnica de enfermagem**, ficando a partir deste instrumento desvinculado a Função

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:C7ECA5F3

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEIA SENHORA MARIA DO ROSÁRIO GUEDES DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº. 125/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomeia senhora **Maria do Rosário Guedes de Oliveira**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretora da Unidade Hospitalar /CC3**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, ficando a partir deste instrumento vinculado a Função.

**Art. 2º** - O agente público ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013, com a 475/2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:FEE421C9

**GABINETE DO PREFEITO  
DESIGNAR JUSSIE TEC. RESPONSÁVEL**

PORTARIA Nº. 126/2021 Vera Cruz/RN, 28 de junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar para exercer a função de responsável técnico pela Unidade Mista de Vera Cruz, o senhor **Jussie Ferreira do Nascimento**, ocupante do cargo de **técnico de enfermagem**.

**Art. 2º** - O Agente público ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que estabelece a estrutura administrativa desta Prefeitura.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:9080FFB0

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº. 127/2021 DE 28 DE junho DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Municipal nº 372/2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015/2024;

CONSIDERANDO a assinatura do termo de adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de Vera Cruz/RN ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE/MEC;

CONSIDERANDO a complexidade da execução de um plano de longo prazo, que com esta envergadura requer um processo em que a avaliação seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões, e em conformidade com a legislação pertinente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Vera Cruz/RN, conforme a Lei nº 444/2015 de 26 de junho de 2015 (Lei municipal que aprovou o PME), que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I - Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

III - Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação - Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

IV - Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída por 8 (oito) membros nomeados por ato do Poder Executivo Municipal e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, assim sendo:

I - 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Educação;

III - 01 (um) membro indicado pelo CACS-FUNDEB;

IV - 01 (um) membro indicado pelo poder Legislativo Municipal;

V - 01 (um) Técnico representante da Educação Inclusiva;

VI - 01 (um) Técnico representante do Ensino Infantil;

VII - 01 (um) Técnico representante do Ensino Fundamental;

VIII - 01 (um) Técnico responsável pelo PAR;

Parágrafo Único. O presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e o Responsável pela Avaliação do Plano Municipal de Educação será o membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Vera Cruz/RN:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados, a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

II - Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e privada;

IV - Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

V - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VI - Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;

VII - Realizar estudos a cerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;

VIII - Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

IX - Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;

X - Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;

XI - Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que possam promover a sua expansão e melhoria;

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução;

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ ou sempre que necessário convocada pelo Presidente da Comissão;

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal;

Art. 8º Fica nomeada, para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

I - 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação: Sandra Simone Sales da Silva

II - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Educação: Ana Cristina Ferreira da Silva Lima

III - 01 (um) membro indicado pelo CACS-FUNDEB: Aline Franciana da Silva Aureliano

IV - 01 (um) membro indicado pelo poder Legislativo Municipal: José Edmilson Lopes

V - 01 (um) representante da Educação Inclusiva: Luciana Gomes da Silva Ferreira

VI - 01 (um) representante do Ensino Infantil: Eliana Cabral

VII - 01 (um) representante do Ensino Fundamental: Veronica Pereira de Azevedo

VIII - 01 (um) Técnico responsável pelo PAR: Petrucio Batista de Lima.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando Portarias anteriores que tenham instituído e nomeado a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, do município de Vera Cruz/RN.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vera Cruz/RN, 28 de junho de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**EBC255F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Tomada de Preços nº 001/2021**

**OBJETO HOMOLOGADO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO NA: AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, TRAVESSA FRANCISCO GOMES, TRAVESSA MONSENHOR PAIVA I E TRAVESSA MONSENHOR PAIVA II SITUADAS NO MUNICIPIO NO**

**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 001/2021**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Considerando** que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **NOVATEC CNSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.338.885/0001-33, com proposta global no valor de R\$ 392.629,69 (Trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Vera Cruz/RN, em 28 de Junho de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:60805A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021****Legislação Aplicada:**

· **Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 001/2021**, o qual destina-se a **NOVATEC CNSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.338.885/0001-33, com proposta global no valor de R\$ 392.629,69 (Trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Vera Cruz/RN, em 28 de Junho de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:764544A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – TP**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DE SESSÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – TP**

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 21.052.876/0001-51. O Presidente da Comissão e sua equipe de apoio **DEFEREM** por unanimidade o referido recurso e habilita a empresa para a sequência do processo. Nestes termos, ficam **HABILITADAS** as empresas: 1) **F E CEZARIO EIRELI**, CNPJ: 23.428.723/0001-91; 2) **OESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 17.039.881/0001-57; 3) **P. J. CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 07.930.750/0001-01; 4) **PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 05.629.055/0001-89; e 1) **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 21.052.876/0001-51. A sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 02/07/2021, às 13h00min, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da prefeitura Municipal ou no Email: [licitacaovicosarn@gmail.com](mailto:licitacaovicosarn@gmail.com).

Viçosa/RN, 28 de junho de 2021.

**FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:3848D8FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 018/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de instalação/desinstalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelho de ar condicionado, para atender a necessidade das secretarias municipais de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 09/07/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 28 de junho de 2021.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS**,  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador:2E0F9D9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 019/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e acessórios. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos

interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 12/07/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 28 de junho de 2021.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:0484A403**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021 – DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

*Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º. Ponto Facultativo** para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 29 de junho de 2021, sexta-feira, **COM EXCEÇÃO** dos serviços prestados no **Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 28 de junho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:66F68916**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 085/2021 – PMF/FMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 2205892 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 043.707.034-41, Agência Bancária 2066-4, Conta Corrente 11.057-4, residente e domiciliado na Rua Vinoca Toscano de Menezes, 99, Bugi, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de Agente

Comunitário de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, pelo período de 05 de junho a 02 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 04 de junho de 2021

<b>SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO</b>	<b>SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS</b>
CPF: ***.707.034-**	CPF: ***.343.214-**
Contratado	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:327737B6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 086/2021 – PMF/FMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **OBEDI ASSIS DE LIMA**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002010663 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 064.898.314-57, Agência Bancária 4391-5, Conta Corrente 15.217-X, PIS/PASEP nº 160.503.744-31, residente e domiciliado na Rua João Toscano Filho, 206, Centro, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, pelo período de 05 de junho a 02 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 04 de junho de 2021

<b>OBERI ASSIS DE LIMA</b>	<b>SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS</b>
CPF: ***. 898.314-**	CPF: ***. 343.214-**
Contratado	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**2D6C7D65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 009/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2436/2021  
CRENCIAMENTO Nº 009/2021**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MEI) PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS, SERVENTES, PINTORES, ELETRICISTAS E SERVIÇOS EM COLOCAÇÃO DE FORRO DE GESSO COM MATERIAL PRÓPRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**AVISO DE RESULTADO FINAL**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do processo de CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 009/2021, cujo objeto **CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MEI) PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS, SERVENTES, PINTORES, ELETRICISTAS E SERVIÇOS EM COLOCAÇÃO DE FORRO DE GESSO COM MATERIAL PRÓPRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tornando habilitados os seguintes profissionais, por ordem de classificação:

PROFISSÃO	NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
PINTOR	RENAN PAULINO DA SILVA 09362026457 CNPJ: 41.419.676/0001-00	Rua 31 de Março, nº 33, bairro Pe. José Danas Cortez – Acari/RN	1º

PROFISSÃO	NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
PEDREIRO	JOSÉ EDSON DA SILVA 91274516404 CNPJ: 38.289.719/0001-67	Rua Manoel Amaro, nº 61, bairro Tarcisio Bezerra Galvão, Acari/RN	1º
	JOSE ANTÔNIO ALVES 75173204400 CNPJ: 42.451.847/0001-32	Rua Dr. Poti Nóbrega, nº 54, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN	2º
	JOSÉ VITÓRIO DUARQUE DA SILVA 02957323427 CNPJ: 42.454.194/0001-45	Rua Severina Ribeiro, nº 25, bairro Petrópolis, Acari/RN	3º
	JOSÉ CASSIANO JÚNIOR 79212875491 CNPJ: 42.453.278/0001-64	Rua Horácio Pires, nº 82 bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN	4º
	JOSÉ ANDERSON GARCIA DE SALES 01812074433 CNPJ: 28.510.896/0001-78	Povoado Gargalheiras, nº 333, Acari/RN	5º

Acari/RN, 28 de junho de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente - Port. nº 112/2021

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**90159A76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADESÃO “CARONA” - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**

O Município de Afonso Bezerra/RN, **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância a Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, cujas especificações preços, quantitativos e fornecedores, foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71.

**FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa NUNES CASA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.075.826/0001-20, sediado(a) na Rua São Francisco, 536- GOLANDIM – SGA/RN, Email:nunessga@gmail.com, telefone (84) 9968-3171, neste ato representada pelo(a) Sr. LUIZ DE OLIVEIRA NUNES portador(a) da Carteira de Identidade nº 2327538, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 059.169.654-19.

Empresa NUNES CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.075.826/0001-20, sediado(a) na Rua São Francisco, 536- GOLANDIM – SGA/RN, Email:nunessga@gmail.com, telefone (84) 9968-3171, neste ato representada pelo(a) Sr. LUIZ DE OLIVEIRA NUNES portador(a) da Carteira de Identidade nº 2327538, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 059.169.654-19.						
Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço	Total
919303	Assento sanitario de plastico, tipo convencional	UN	HERC	50	14,40	720,00
919304	Assento vaso sanitario infantil em plastico branco	UN	ASTRA	30	29,65	889,50
919305	Bacia sanitaria (vaso) com caixa acoplada, de louca branca	UN	CELITE	50	205,00	10.250,00
919306	Bacia sanitaria (vaso) convencional de louca branca	UN	CELITE	30	91,40	2.742,00
919307	Bacia sanitaria (vaso) convencional para pcd sem furo frontal, de louca branca, sem assento	UN	BELIZE	30	289,00	8.670,00
919308	Bancada de marmore sintetico com uma cuba, 120 x *60* cm (p/pia)	UN	WC MARMORE	20	64,70	1.294,00
919309	Banco de concreto c/ encosto de 1,50 x 0,40m	UN	PREMO CENTER	50	266,00	13.300,00
919310	Caixa de descarga de plastico externa, de *9* l, puxador fio de nylon, nao incluso cano, bolsa, engate	UN	GRANPLAST	50	19,02	951,00
919311	Cilindro de acetileno 1kg	UN	TURBOGAS	5	952,00	4.760,00
919312	Cilindro de nitrogenio 5l	UN	TURBOGAS	5	670,00	3.350,00
919313	Cilindro de oxigenio 20l	UN	TURBOGAS	5	1.370,00	6.850,00
919314	Cuba aco inox (aisi 304) de embutir com valvula 3 1/2 , de *40 x 34 x 12* cm	UN	GHEL PLUS	10	98,50	985,00
919315	Cuba aco inox (aisi 304) de embutir com valvula 3 1/2 , de *46 x 30 x 12* cm	UN	GHEL PLUS	10	118,00	1.180,00
919316	Cuba aco inox (aisi 304) de embutir com valvula de 3 1/2 , de *56 x 33 x 12* cm	UN	GHEL PLUS	10	220,00	2.200,00
919317	Divisoria em granito branco fortaleza, polido do dois lados, e= 2cm, inclusive montagem com ferragens	M2	WC MARMORE	50	251,00	12.550,00
919318	Divisoria em granito verde ubatuba, polido dos dois lados, acabamento boleado, e= 2cm	M2	WC MARMORE	50	282,00	14.100,00
919319	Divisoria em granito vitoria, polido dos 2 lados, medindo 1,20x0,40m, e=2cm	UN	WC MARMORE	50	137,11	6.855,50
919320	Espelho bisotado para banheiro 5mm	M2	DVN	40	251,37	10.054,80
919321	Fixacao para vaso sanitario	UN	LIEGE	200	4,56	912,00
919322	Lavatorio de canto louca branca suspenso *40 x 30* cm	UN	BELIZE	30	52,56	1.576,80
919323	Lavatorio louca branca suspenso *40 x 30* cm	UN	CELITE	20	49,50	990,00
919324	Lavatorio/cuba de embutir oval louca branca sem ladrao *50 x 35* cm	UN	BELIZE	50	83,80	4.190,00
919325	Lavatorio/cuba de sobrepor oval pequena louca branca sem ladrao *31 x 44*	UN	BELIZE	10	49,43	494,30
919326	Lavatorio/cuba de sobrepor retangular louca branca com ladrao *52 x 45* cm	UN	BELIZE	20	99,00	1.980,00
919327	Mictorio sifonado louca branca sem complementos	UN	BELIZE	20	190,40	3.808,00
919328	Vaso sanitario sifonado infantil louca branca	UN	DECA	10	357,80	3.578,00
919329	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 20 mm x 1/2 , para agua fria	UN	KRONA	150	0,39	58,50
919330	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4 , para agua fria	UN	KRONA	150	0,47	70,50
919331	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 32 mm x 1 , para agua fria	UN	KRONA	100	1,00	100,00
919332	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 40 mm x 1 1/4 , para agua fria	UN	KRONA	80	2,36	188,80
919333	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 50 mm x1 1/2 , para agua fria	UN	KRONA	80	3,15	252,00
919334	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 20 mm x 1/2 , para caixa d agua	UN	KRONA	100	3,95	395,00
919335	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 25 mm x 3/4 , para caixa d agua	UN	KRONA	100	7,89	789,00
919336	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 32 mm x 1 , para caixa d agua	UN	KRONA	100	7,89	789,00
919337	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 40 mm x 1 1/4 , para caixa d agua	UN	KRONA	80	10,25	820,00
919338	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 50 mm x 1 1/2 , para caixa d agua	UN	KRONA	80	11,82	945,60
919339	Adesivo a base de resina epoxi bisnaga 50g	UN	CARPLAST	170	3,93	668,10
919340	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 32 x 25 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	200	0,78	156,00
919341	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 50 x 40 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	125	2,25	281,25
919342	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 32 x 20 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	200	1,56	312,00
919343	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 40 x 25 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	200	1,95	390,00
919344	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 50 x 25 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	150	2,25	337,50
919345	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 75 x 50 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	50	22,08	1.104,00
919346	Caixa d agua em polietileno 1000 litros, com tampa	UN	FORTE LEVE	25	260,15	6.503,75
919347	Caixa d agua em polietileno 2000 litros, com tampa	UN	FORTE LEVE	5	894,96	4.474,80
919348	Caixa d agua em polietileno 500 litros, com tampa	UN	FORTE LEVE	25	189,20	4.730,00
919349	Caixa d agua fibra de vidro para 5000 litros, com tampa	UN	FORTE LEVE	5	2.743,17	13.715,85
919350	Caixa para hidrometro - caern	UN	TAF	50	30,74	1.537,00
919351	Cap pvc, soldavel, 20 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	100	0,55	55,00
919352	Cap pvc, soldavel, 25 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	100	0,78	78,00
919353	Chuveiro plastico branco simples 5 para acoplar em haste 1/2 , agua fria	UN	KRONA	100	4,72	472,00
919354	Ducha higienica plastica com registro metalico 1/2	UN	MARCHEZAN	20	43,30	866,00
919355	Engate / rabicho flexivel inox 1/2 x 40 cm	UN	MARCHEZAN	100	23,60	2.360,00
919356	Engate plastico 60cm	UN	KRONA	200	4,72	944,00
919357	Engate/rabicho flexivel plastico (pvc ou abs) branco 1/2 x 40 cm	UN	KRONA	200	2,75	550,00
919358	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (1 x c)	UN	KRONA	200	3,52	704,00
919359	Janela 2 folhas 100x100 aluminio/vidro	UN	KRONA	50	181,30	9.065,00
919360	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 20 mm x 1/2 , para agua fria predial	UN	KRONA	150	1,00	150,00
919361	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 25 mm x 1/2 , para agua fria predial	UN	KRONA	300	1,00	300,00
919362	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 25 mm x 3/4 , para agua fria predial	UN	KRONA	150	1,15	172,50
919363	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 32 mm x 3/4 , para agua fria predial	UN	KRONA	100	3,15	315,00
919364	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	300	0,30	90,00
919365	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	150	0,92	138,00
919366	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 40 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	100	3,10	310,00
919367	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 25 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	150	1,55	232,50
919368	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 32 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	150	2,34	351,00
919369	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 40 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	150	3,15	472,50
919370	Joelho, pvc soldavel, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	150	0,47	70,50
919371	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 50 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	150	3,94	591,00
919372	Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	UN	KRONA	200	12,60	2.520,00
919373	Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	UN	KRONA	100	12,60	1.260,00
919374	Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	UN	KRONA	100	12,60	1.260,00
919375	Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 75 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	UN	KRONA	100	11,80	1.180,00
919376	Juncao simples, pvc serie r, dn 150 x 100 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	100	49,65	4.965,00
919377	Juncao simples, pvc, 45 graus, dn 100 x 100 mm, serie normal para esgoto predial	UN	KRONA	100	13,35	1.335,00
919378	Juncao simples, pvc, 45 graus, dn 40 x 40 mm, serie normal para esgoto predial	UN	KRONA	100	2,30	230,00
919379	Juncao simples, pvc, dn 75 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	UN	KRONA	150	15,60	2.340,00
919380	Juncao, pvc, 45 graus, je, lbb, dn 100 mm, para rede coletora de esgoto (nbr 10569)	UN	KRONA	50	40,85	2.042,50
919381	Kit para instalacao de caixa d agua	UN	KRONA	100	35,45	3.545,00
919382	Luva com reducao 50x25mm	UN	KRONA	100	2,74	274,00
919383	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 20 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	100	4,70	470,00

919384	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 25 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	100	6,29	629,00
919385	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 32 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	100	7,88	788,00
919386	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 50 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	100	14,97	1.497,00
919388	Luva pvc 40mm	UN	KRONA	150	2,27	340,50
919389	Luva reducao pvc soldavel de 25x20mm	UN	KRONA	100	0,76	76,00
919390	Luva reducao pvc soldavel de 32x25mm	UN	KRONA	100	1,14	114,00
919391	Luva reducao pvc soldavel de 40x32mm	UN	KRONA	100	2,65	265,00
919392	Mecanismo completo para caixa acoplada c/ botao superio censi unidiversal	UN	LORENZET	100	59,84	5.984,00
919393	Piso vinilico placas 30 x 30cm, e=2mm, liso, fixado c/cola (paviflex ou similar), (inclusive instalacao)	M2	BELLO PISO	100	87,11	8.711,00
919394	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, roscavel, dn 1/2, com corpo dividido	M2	KRONA	50	22,73	1.136,50
919395	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, roscavel, dn 3/4, com corpo dividido	UN	KRONA	50	27,27	1.363,50
919396	Registro de pressao pvc, roscavel, volante simples, de 1/2	UN	KRONA	150	4,55	682,50
919397	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1 1/4 (ref 1509)	UN	MARCHEZAN	60	79,54	4.772,40
919398	Solucao limpadora para pvc, frasco com 200 cm3	UN	POLYTUBES	50	7,58	379,00
919399	Te de reducao com rosca, pvc, 90 graus, 1 x 3/4, para agua fria predial	UN	KRONA	100	3,03	303,00
919400	Te de reducao com rosca, pvc, 90 graus, 3/4 x 1/2, para agua fria predial	UN	KRONA	100	1,52	152,00
919401	Te pvc, soldavel, com rosca na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 3/4, para agua fria predial	UN	KRONA	100	1,52	152,00
919402	Te soldavel, pvc, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN	KRONA	200	0,54	108,00
919403	Te soldavel, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN	KRONA	300	0,68	204,00
919404	Te soldavel, pvc, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN	KRONA	150	1,90	285,00
919405	Te soldavel, pvc, 90 graus, 40 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN	KRONA	50	2,65	132,50
919406	Te soldavel, pvc, 90 graus, 50 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN	KRONA	50	5,31	265,50
919407	Torneira cromada com bico para jardim/tanque 1/2 ou 3/4 (ref 1153)	UN	KRONA	50	28,52	1.426,00
919408	Torneira cromada de mesa para cozinha bica movel com arejador 1/2	UN	MARCHEZAN	50	52,27	2.613,50
919409	Torneira cromada de mesa para lavatorio com sensor de presenca	UN	MARCHEZAN	25	211,33	5.283,25
919410	Torneira cromada de mesa para lavatorio temporizada pressao bica baixa	UN	MARCHEZAN	60	124,99	7.499,40
919411	Torneira cromada de mesa para lavatorio, bica alta (ref 1195)	UN	MARCHEZAN	50	30,22	1.511,00
919412	Torneira cromada de parede para cozinha com arejador, padrao popular, 1/2 ou 3/4 (ref 1159)	UN	MARCHEZAN	50	30,22	1.511,00
919413	Torneira de boia convencional para caixa d agua, 1/2, com haste e torneira metalicos e balao plastico	UN	MARCHEZAN	50	7,57	378,50
919414	Torneira de boia vazao total para caixa d agua, 1/2, com haste e torneira metalicos e balao plastico	UN	KRONA	100	49,24	4.924,00
919415	Torneira de boia vazao total para caixa d agua, 3/4, com haste e torneira metalicos e balao plastico	UN	KRONA	50	53,03	2.651,50
919416	Torneira hospitalar em latao crom. 1/2 de bancada	UN	KRONA	10	262,91	2.629,10
919417	Torneira plastica para jardins 1/2, herc 1128 ou similar torneira plastica p/jardim d= 1/2 (herc - ref. 1128 ou similar)	UN	DECA	50	2,65	132,50
919418	Tubo agua soldavel eb 25mm	M	HERC	500	2,89	1.445,00
919419	Tubo agua soldavel eb 32mm	M	KRONA	300	4,92	1.476,00
919420	Tubo agua soldavel eb 40mm	M	KRONA	200	8,71	1.742,00
919421	Tubo agua soldavel eb 50mm	M	KRONA	150	12,13	1.819,50
919422	Tubo pvc, soldavel, dn 20 mm, agua fria (nbr-5648)	M	KRONA	1.000	1,88	1.880,00
919423	Tubo pvc, soldavel, dn 25 mm, agua fria (nbr-5648)	M	KRONA	800	2,27	1.816,00
919424	Tubo pvc, soldavel, dn 32 mm, agua fria (nbr-5648)	M	KRONA	500	3,77	1.885,00
919425	Tubo pvc, soldavel, dn 40 mm, agua fria (nbr-5648)	M	KRONA	200	7,55	1.510,00
919426	Tubo pvc, soldavel, dn 50 mm, para agua fria (nbr-5648)	M	KRONA	300	9,08	2.724,00
919427	Uniao dupla pvc de 1 1/2	UN	KRONA	100	21,98	2.198,00
919428	Uniao dupla pvc de 20x1/2	UN	KRONA	100	8,72	872,00
919429	Uniao dupla pvc de 25x3/4	UN	KRONA	100	11,37	1.137,00
919430	Uniao dupla pvc de 32x1	UN	KRONA	100	13,64	1.364,00
919431	Valvula de descarga em metal cromado para mictorio com acionamento por pressao e fechamento automatico	UN	LIEGE	100	219,68	21.968,00
919432	Valvula em plastico cromado para lavatorio 1, sem unidho, com ladrao	UN	LIEGE	200	9,09	1.818,00
919433	Valvula em plastico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2 x 1.1/2, sem adaptador	UN	LIEGE	200	9,09	1.818,00
919459	Curva pvc longa 45g, dn 50 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	100	5,90	590,00
919460	Curva pvc longa 45g, dn 75 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	100	12,10	1.210,00
919461	Curva vertical externa 50x50mm	UN	KRONA	100	19,70	1.970,00
919462	Emenda para calha pluvial, pvc, diametro entre 119 e 170 mm, para drenagem predial	UN	KRONA	50	14,40	720,00
919463	Esquadro interno ou externo para calha pluvial, pvc, diametro entre 119 e 170 mm, para drenagem predial	UN	KRONA	50	25,50	1.275,00
919464	Joelho pvc leve, 45 graus, dn 150 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	100	19,00	1.900,00
919465	Joelho pvc, 90 graus, 100 mm, para drenagem pluvial predial	UN	KRONA	150	3,98	597,00
919466	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm, para agua fria predial	UN	KRONA	100	3,30	330,00
919467	Joelho pvc, soldavel, bb, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	150	1,40	210,00
919468	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	150	6,00	900,00
919469	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	150	2,35	352,50
919470	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 75 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	100	4,65	465,00
919471	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	200	3,94	788,00
919472	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	100	1,98	198,00
919473	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	100	2,62	262,00
919474	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 75 mm, para esgoto predial	UN	KRONA	100	9,85	985,00
919668	Adit-cal com 100ml	UN	APLITICAL	500	0,45	225,00
919669	Areia barrada	M3	3 DE MAIO	300	73,07	21.921,00
919670	Areia grossa	M3	3 DE MAIO	200	73,07	14.614,00
919671	Areia media	M3	3 DE MAIO	200	73,07	14.614,00
919672	Argamassa colante tipo acii	KG	FORTCOLA	1.000	0,54	540,00
919673	Argamassa colante tipo aciii	KG	FORTCOLA	500	1,14	570,00
919674	Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)	M3	AREAL STA ROSA	50	137,00	6.850,00
919675	Bloco ceramico (alvenaria de vedacao), de 9 x 19 x 19 cm	MILHE	ALIANÇA	150	502,33	75.349,50
919676	Bloco sextavado em concreto p/ pavimentacao de 35 mpa, de 25 x 25 x 10 cm	UN	PREMO CENTER	2.000	1,53	3.060,00
919677	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepipedo, 20 cm x 10 cm, e = 6 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), colorido	M2	PREMO CENTER	1.000	57,08	57.080,00
919678	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepipedo, 20 cm x 10 cm, e = 6 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), cor natural	M2	PREMO CENTER	1.500	57,08	85.620,00
919679	Brita 1	M3	RD BRITA	60	137,00	8.220,00
919680	Brita tipo cascalhinho	M3	RD BRITA	50	114,17	5.708,50
919681	Cal hidratada ch-i para argamassas	KG	HIDRA	2.000	0,76	1.520,00
919682	Calcario dolomítico a (posto pedra/forneceador, sem frete)	KG	PIRECAL FILLER	50	6,09	304,50
919683	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 14, e = 1,95 mm (15,60 kg/m2)	KG	AÇO POTIGUAR	150	19,03	2.854,50
919684	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 16, e = 1,55 mm (12,40 kg/m2)	KG	AÇO POTIGUAR	150	19,03	2.854,50
919685	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 18, e = 1,25 mm (10,00 kg/m2)	KG	AÇO POTIGUAR	80	19,03	1.522,40

919686	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 20, e = 0,95 mm (7,60 kg/m <sup>2</sup> )	M2	AÇO POTIGUAR	50	91,33	4.566,50
919687	Chapa de aço galvanizada bitola gsg 22, e = 0,80 mm (6,40 kg/m <sup>2</sup> )	KG	AÇO POTIGUAR	50	19,03	951,50
919688	Chapim pre-moldado (1m x 26cm x 5,5cm)	UN	PREMO CENTER	100	9,39	939,00
919689	Cimento portland composto cp ii-32 (saco de 50 kg)	KG	APODI	5.000	21,31	106.550,00
919690	Concreto usinado fck= 20mpa	M3	POLIMIX	30	292,26	8.767,80
919691	Concreto usinado fck= 25mpa	M3	POLIMIX	30	319,66	9.589,80
919692	Elemento vazado de concreto, quadrado, 16 furos *50 x 50 x 7* cm (cobogo)	UN	PREMO CENTER	30	9,13	273,90
919693	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	UN	PERI PLASTICO	1.000	0,76	760,00
919694	Espacador para cerâmica 5mm pacote com 100	UN	FIX	300	3,80	1.140,00
919695	Espunha para pedreiro	UN	ROMA	150	4,57	685,50
919696	Filler (po calcareo)	KG	PIRECAL FILLER	100	1,90	190,00
919697	Formao 1	UN	KALA	10	15,99	159,90
919698	Formao de 1/2	UN	KALA	5	15,23	76,15
919699	Junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 17 x 3 mm (altura x espessura)	M	IPLAN	800	1,90	1.520,00
919700	Laje pre-fabricada trelicada com vigota dupla para piso, h=12cm, intereixo 38cm, enchimento em bloco cerâmico h=8cm	M2	PREMO CENTER	250	38,06	9.515,00
919701	Manta asfáltica elastomérica em poliéster 3 mm, tipo iii, classe b, acabamento pp (nbr 9952)	M2	VEDACIT	200	30,44	6.088,00
919702	Massa para vidro	KG	MAX RUBBER	50	10,66	533,00
919703	Meio fio granítico	M	PREMO CENTER	2.500	9,90	24.750,00
919704	Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, *30 x 15/ 12* cm (h x l/12)	M	PREMO CENTER	500	15,22	7.610,00
919705	Mourão de concreto reto, tipo esticador, *10 x 10* cm, h= 2,50 m	UN	PREMO CENTER	100	45,67	4.567,00
919706	Nervura para laje 1,30m	UN	PREMO CENTER	60	11,87	712,20
919707	Nervura para laje 1,50m	UN	PREMO CENTER	60	13,70	822,00
919708	Nervura para laje 2,00m	UN	PREMO CENTER	60	19,80	1.188,00
919709	Nervura para laje 3,00m	UN	PREMO CENTER	60	34,25	2.055,00
919710	Nervura para laje 4,00m	UN	PREMO CENTER	60	60,88	3.652,80
919711	Paralelepípedo	MILHE	SERRINHA	350	586,00	205.100,00
919712	Pedra marroada	M3	SERRINHA	100	106,55	10.655,00
919713	Piso em granilite, marmorite ou granítica, agregado cor preto, cinza, palha ou branco, e= *8* mm (incluso execucao)	M2	ANDERSON PISOS	600	53,06	31.836,00
919714	Piso em lajotas padrao colonial p/ calçada	M2	ALIANÇA	100	25,11	2.511,00
919715	Piso tatil alerta ou direcional, de borracha, amarelo, 25 x 25 cm, e = 5 mm, para cola	M2	DAUD	180	125,60	22.608,00
919716	Piso tatil de alerta ou direcional, de borracha, amarelo, 25 x 25 cm, e = 12 mm, para argamassa	M2	KAPAZI	200	125,60	25.120,00
919717	Po de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	M3	RD BRITA	150	91,30	13.695,00
919718	Primer para manta asfáltica a base de asfalto modificado diluído em solvente, aplicacao a frio - 3,6l	UN	MAXI RUBBER	150	41,86	6.279,00
919719	Rufo interno de chapa de aço galvanizada num 26, corte 50 cm	M	AÇO POTIGUAR	100	30,37	3.037,00
919720	Tampa para buero em concreto armado esp.= 7cm	M2	PREMO CENTER	30	49,46	1.483,80
919721	Tampo para bancada em granito branco fortaleza, e=2cm (p/pia)	M2	WC MARMORE	30	243,55	7.306,50
919722	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio d = *1,20 a 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (e x l) *50 x 7,5* cm	M	ARCELOR MITTAL	200	26,64	5.328,00
919723	Tela de arame galvanizada quadrangular / losangular, fio 4,19 mm (8 bwg), malha 5 x 5 cm, h = 2 m	M2	AECELOR MITTAL	100	29,68	2.968,00
919724	Telha alumínio ondulada, altura = *18* mm, e = 0,6 mm	M2	AÇO POTIGUAR	150	58,61	8.791,50
919725	Telha alumínio ondulada, altura = *18* mm, e = 0,7 mm	M2	AÇO POTIGUAR	150	60,90	9.135,00
919726	Tijolo cerâmico maciço *5 x 10 x 20* cm	UN	ALIANÇA	10.000	0,43	4.300,00
919727	Trelica tg 12m - tr 12645, para suporte de barras de transferência em juntas ou similar trelica tg 12m - tr 12645, para suporte de barras de transferência em juntas	M	GERDAU	300	9,12	2.736,00
919728	Trelica tg 8m	M	GERDAU	300	7,60	2.280,00
919729	Verga em concreto armado 1,20m x 10cm x 10cm	UN	PREMO CENTER	200	13,60	2.720,00
919730	Vergas de concreto (0,10 x 0,10 x 1,00)m (padrao mutirao)	UN	PREMO CENTER	200	11,40	2.280,00
919731	Vergas de concreto (0,10 x 0,10 x 1,20) m (padrao mutirao)	UN	PREMO CENTER	150	13,60	2.040,00
919732	Vergas de concreto (0,10 x 0,10 x 1,70)m (padrao mutirao)	UN	PREMO CENTER	100	19,03	1.903,00
919733	Verniz poliuretano brilhante para madeira, com filtro solar, uso interno e externo - 3,6l	UN	ANJO	100	60,12	6.012,00
919774	Cal hidratada para pintura	KG	HIDRACOR	5.000	0,91	4.550,00
919775	Calha pluvial de pvc, diametro 125 mm, comprimento de 3 m, para drenagem predial	UN	TIGRE	50	67,38	3.369,00
919776	Corante liquido para tinta pva, bisnaga 50 ml	UN	CORAL	25	2,62	65,50
919777	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão) - 3,6l	UN	HIDRACOR	100	52,24	5.224,00
919778	Fundo sintético nivelador branco fosco para madeira	GALÃO	HIDRACOR	100	44,67	4.467,00
919779	Massa acrílica - 18l	LATA	HIDRACOR	300	59,80	17.940,00
919780	Massa corrida pva para paredes internas - 18l	LATA	HIDRACOR	400	28,01	11.204,00
919781	Redutor tipo thinner para acabamento	LT	IQUINE	150	9,08	1.362,00
919782	Selador acrílico paredes internas/externas - 18l	UN	HIDRACOR	300	59,81	17.943,00
919783	Soleira em granito, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da região, l= *15* cm, e= *2,0* cm	M	WC MARMORE	100	41,64	4.164,00
919784	Solvente diluente a base de aguarrasrn	LT	IQUINE	200	9,05	1.810,00
919785	Tinta acrílica premium para piso - 18l	UN	HIDRACOR	200	120,37	24.074,00
919786	Tinta acrílica premium, cor branco fosco - 18l	LATA	HIDRACOR	200	87,06	17.412,00
919787	Tinta asfáltica impermeabilizante dispersa em água, para materiais cimentícios - 3,6l	UN	VEDACIT	150	219,55	32.932,50
919788	Tinta borracha clorada, acabamento semibrilho, cores vivas	LT	SUVINIL	50	41,64	2.082,00
919789	Tinta esmalte sintético premium brilhante - 3,6l	UN	HIDRACOR	250	44,66	11.165,00
919790	Tinta esmalte tipo epoxi inc. Catalizador e diluente	CJ	SUVINIL	10	90,85	908,50
919791	Tinta latex pva premium, cor branca - 18l	UN	HIDRACOR	500	49,21	24.605,00
919792	Tinta latex pva premium, cor branca - 3,6l	UN	HIDRACOR	250	13,64	3.410,00
919793	Tinta epoxi, curada com poliamida, de alta espessura, secagem rápida, macropoxy 646 fast cure epoxy, componente a, cor amarelo, da sherwin williams - sumare ou similar tinta epoxi, curada com poliamida, de alta espessura, secagem rápida, macropoxy 646 fast cure epoxy, componente a, cor amarelo, da sherwin williams - sumare ou similar	LT	SHERWIN WILLIAMS	50	41,64	2.082,00
919794	Tinta epoxi, curada com poliamida, de alta espessura, secagem rápida, macropoxy 646 fast cure epoxy, componente b, da sherwin williams - sumare ou similar tinta epoxi, curada com poliamida, de alta espessura, secagem rápida, macropoxy 646 fast cure epoxy, componente b, da sherwin williams - sumare ou similar	LT	SHERWIN WILLIAMS	100	41,64	4.164,00
919795	Tinta textura acrílica rustica 18l	UN	HIDRACOR	300	75,73	22.719,00
919796	Cerâmica 10 x 10 cm, brilhante na cor amarela (pei-3)	M2	ELIZABETH	200	33,82	6.764,00
919797	Cerâmica 10 x 10 cm, na cor azul (pei-3)	M2	ELIZABETH	150	33,82	5.073,00
919798	Cerâmica 10 x 10 cm, na cor branca (pei-3)	M2	ELIZABETH	500	32,29	16.145,00
919799	Cerâmica 46 x 46 cm, pei-4	M2	ELIZABETH	1.000	18,37	18.370,00
919800	Cerâmica 46 x 46 cm, comum branco, ante-derrapante pei-5	M2	ELIZABETH	1.000	20,67	20.670,00
919801	Ladrilho hidráulico, *20 x 20* cm, e= 2 cm, tatil alerta ou direcional, amarelo	M2	CIMARTEX	100	288,22	28.822,00
919802	Porcelanato 60 x60 cm, pei-5, tipo extra	M2	ELIZABETH	300	45,36	13.608,00
919803	Rejunite branco, cimentício	KG	FORTCOLA	800	-	-
					Total	1.525.003,45

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 22/03/2021 à 22/03/2022.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 28/06/2021 a 22/03/2022.**

Município de Afonso Bezerra/RN, em, 28 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**

Órgão Não Participante (Carona)

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**

Órgão Gerenciador

Nunes Casa E Construção LTDA

CNPJ/MF nº 37.075.826/0001-20

**LUIZ DE OLIVEIRA NUNES**

CPF nº 059.169.654-19.

Fornecedor

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**209DF6D6

### LICITAÇÃO

**SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 005/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.658/2021 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXILIO FUNERÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, teve como vencedora a empresa licitante: **A M DE A CUNHA, CNPJ Nº 26.721.625/0001-36**, Vencedora dos itens:

SEQ.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. UNIT.	V. TOTAL
01	8145	Cortejo residência ao cemitério	UNID	50	470,00	23.500,00
02	8146	Vestimenta masculino-Feminina	UNID	50	240,00	12.000,00
03	8147	Ornamentação com flores e velas	UNID	50	500,00	25.000,00
04	8148	Funeral composto de uma urna funerária com visor em madeira e Eucatex, alça dura com barbado, forro TNT, verniz e silquiscrim com translado do local do velório para um dos cemitérios municipais de Afonso Bezerra/RN	UNID	35	2.400,00	84.000,00
05	8149	Funeral composto de uma urna funerária com visor em madeira e Eucatex, alça dura com barbado, forro TNT, verniz e silquiscrim com translado do local do velório para um dos cemitérios municipais de Afonso Bezerra/RN, com tamanho especial.	UNID	15	3.300,00	49.500,00
06	8150	Translado remoção do local de falecimento para o local do velório.	KM	18.000	6,20	111.600,00
07	8795	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO COM TANATO	UNID	50	850,00	42.500,00

**VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 348.100,00** (Trezentos e quarenta e oito mil e cem reais).

**ADJUDICADO** em 28/06/2021.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**61E76574

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSAO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 490/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP – PROCESSO Nº 500000001/2021 DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN \*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 000/2021 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP – PROCESSO Nº 500000001/2021**, realizado pelo município de **MESSIAS TARGINO/RN**; tipo menor preço por LOTE, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN. VIGENCIA DA ARP: 08/04/2021 a 07/04/2022. VENCEDOR: SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 28.648.280/0001-68. LOTES ADERIDOS: 40% DO QUANTITATIVO DOS LOTES 01, 02, 03 E 04. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 254.782,08** (Duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN.

**CONTRATADA:** SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 28.648.280/0001-68

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

LOTE 01 – VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR EFETIVAMENTE TRABALHADA (VH)RS	VALOR TOTAL	PERCENTUAL S/ PEÇAS (D%)	DESC. VALOR TOTAL TRABALHADA / VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESC.
1	QUANT. HORA DE SERVIÇO ESTIMADO (QH) – MÃO DE OBRA (RS/H)	160	121,66	19.465,60	10%	17.519,04
2	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO(VP) RS			32.000,00	10%	28.000,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE</b>						<b>46.319,04</b>

LOTE 02 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR EFETIVAMENTE TRABALHADA (VH)RS	VALOR TOTAL	PERCENTUAL S/ PEÇAS (D%)	DESC. VALOR TOTAL TRABALHADA / VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESC.
1	QUANT. HORA DE SERVIÇO ESTIMADO (QH) – MÃO DE OBRA (RS/H)	160	183,33	29.332,80	10%	26.399,52
2	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO(VP) RS			36.000,00	10%	32.400,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE</b>						<b>58.799,52</b>

LOTE 03 – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR EFETIVAMENTE TRABALHADA (VH)RS	VALOR TOTAL	PERCENTUAL S/ PEÇAS (D%)	DESC. VALOR TOTAL TRABALHADA / VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESC.
1	QUANT. HORA DE SERVIÇO ESTIMADO (QH) – MÃO DE OBRA (RS/H)	160	194,33	31.092,80	10%	27.983,52
2	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO(VP) RS			48.000,00	10%	43.200,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE</b>						<b>71.183,52</b>

LOTE 04 – MÁQUINAS/TRATORES/IMPLEMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR EFETIVAMENTE TRABALHADA (VH)RS	VALOR TOTAL	PERCENTUAL S/ PEÇAS (D%)	DESC. VALOR TOTAL TRABALHADA / VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESC.
1	QUANT. HORA DE SERVIÇO ESTIMADO (QH) – MÃO DE OBRA (RS/H)	160	245,00	39.200,00	10%	35.280,00
2	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO(VP) RS			48.000,00	10%	43.200,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE</b>						<b>78.480,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>254.782,08</b>

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: Nos termos das determinações contidas no DECRETO ESTADUAL Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020; prorrogado pelo DECRETO Nº 30.354, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, e alterações, bem como das recomendações da OMS e Órgãos do Judiciário Federal e Estadual, no que tange ao distanciamento social, estamos encaminhando nesta data, o contrato em tela por e-mail institucional para assinatura e posterior devolução a este município.

Angicos/RN, 31 de maio de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 000/2021 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP – PROCESSO Nº 500000001/2021**, realizado pelo município de **MESSIAS TARGINO/RN**; tipo menor preço por LOTE, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN. **VIGENCIA DA ARP:** 08/04/2021 a 07/04/2022. **VENCEDOR:** SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 28.648.280/0001-68. **LOTES ADERIDOS:** 40% DO QUANTITATIVO DOS LOTES 01, 02, 03 E 04. **VALOR TOTAL ADERIDO:** R\$ 254.782,08 (Duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN.

**CONTRATADA:** SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 28.648.280/0001-68

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

LOTE 01 – VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR EFETIVAMENTE TRABALHADA (VH)RS	VALOR TOTAL	PERCENTUAL S/ PEÇAS (D%)	DESC. VALOR TOTAL TRABALHADA / VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESC.
1	QUANT. HORA DE SERVIÇO ESTIMADO (QH) – MÃO DE OBRA (RS/H)	160	121,66	19.465,60	10%	17.519,04
2	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO(VP) RS			32.000,00	10%	28.000,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE</b>						<b>46.319,04</b>

LOTE 02 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR EFETIVAMENTE TRABALHADA (VH)RS	VALOR TOTAL	PERCENTUAL S/ PEÇAS (D%)	DESC. VALOR TOTAL TRABALHADA / VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESC.
1	QUANT. HORA DE SERVIÇO ESTIMADO (QH) – MÃO DE OBRA (RS/H)	160	183,33	29.332,80	10%	26.399,52

	OBRA (RS/H)				
2	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO(VP) R\$			36.000,00	10%
<b>VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE</b>					<b>58.799,52</b>

LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR EFETIVAMENTE TRABALHADA (VH)RS	VALOR TOTAL	PERCENTUAL S/ PEÇAS (D%)	DESC. VALOR TOTAL TRABALHADA / VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESC.
1	QUANT. HORA DE SERVIÇO ESTIMADO (QH) – MÃO DE OBRA (RS/H)	160	194,33	31.092,80	10%	27.983,52
2	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO(VP) R\$			48.000,00	10%	43.200,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE</b>						<b>71.183,52</b>

LOTE 04 – MÁQUINAS/TRATORES/IMPLEMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR EFETIVAMENTE TRABALHADA (VH)RS	VALOR TOTAL	PERCENTUAL S/ PEÇAS (D%)	DESC. VALOR TOTAL TRABALHADA / VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESC.
1	QUANT. HORA DE SERVIÇO ESTIMADO (QH) – MÃO DE OBRA (RS/H)	160	245,00	39.200,00	10%	35.280,00
2	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO(VP) R\$			48.000,00	10%	43.200,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE</b>						<b>78.480,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>253.982,08</b>

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: Nos termos das determinações contidas no DECRETO ESTADUAL Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020; prorrogado pelo DECRETO Nº 30.354, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, e alterações, bem como das recomendações da OMS e Órgãos do Judiciário Federal e Estadual, no que tange ao distanciamento social, estamos encaminhando nesta data, o contrato em tela por e-mail institucional para assinatura e posterior devolução a este município.

Angicos/RN, 31 de maio de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2021, Edição 2546.

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:975A4300**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 010.2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 83742092-2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PE – SRP**

Aos 14 de junho, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.588.655/0001-00, com sede na Rua Barauna, 972, alecrim, Natal/RN CEP: 59.037-370, contato: (84) 99183.1717, e-mail: telegaslicitacao@gmail.com, nesta representada por RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 068.775.144-67

LOTE/ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	MELOR LANCE	VALOR TOTAL
0001/0001	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS	Gotas de Cristal	RS 7,44	RS 14.880,00
0001/0002	VASILHAME COM ÁGUA MINERAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	Gotas de Cristal	RS 15,50	RS 775,00

**Valor Total: 15.655,00 (Quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 14 de junho de 2021.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

Raquel Oliveira Da Silva - ME  
CNPJ Nº 21.588.655/0001-00  
**RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**  
CPF Nº 068.775.144-67

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**FC80063E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021 - PROCESSO Nº. 779/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 005/2021 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP**, realizado pelo município de **LAGOA DE PEDRAS/RN** - CNPJ: **08143026000109**, tipo menor preço por ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **VIGÊNCIA DA ARP: 07/04/2021 a 06/04/2022. VENCEDOR: C J DE ARAUJO PESSOA ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56. VALOR TOTAL ADERIDO: 884.192,45 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS, E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS – CNPJ: 08143026000109

**CONTRATADA:** C J DE ARAUJO PESSOA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.303.584/0001-56.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SER ENTREGUE DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.

**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	Achocolatado em pó: Descrição: Achocolatado em pó instantâneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis.	APTI	KG	700	6,02	RS 4.214,00
2	Açúcar refinado: Descrição: Refinado, branco, sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar sabor doce validade mínima de 12 meses embalagem primária: saco de polietileno atóxico.	GUARANI	KG	9000	2,78	RS 25.020,00
3	Adoçante dietético líquido: Descrição: Adoçante líquido à base de sucralose ou estévia. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. Validade mínima de 12 meses.	MAGRO	UNID	25	7,90	RS 197,50
4	Ameixa seca: Ameixa desidratada, preta sem caroço, sem calda, acondicionada em embalagem plástica, vedada, contendo rotulagem nutricional obrigatória, com data de validade visível. Embalagem de 200g.	LA VIOLETERA	UNID	15	3,53	RS 52,95
5	Amido de milho: Descrição: Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Sem adição de açúcar. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MAISCERTA	UNID	1000	6,51	RS 6.510,00
6	Arroz integral: Descrição: Tipo 1, longo fino, grãos intactos, com película, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MAIORAL	KG	300	5,29	RS 1.587,00
7	Arroz parboilizado: Descrição: Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MAIORAL	KG	11000	4,83	RS 53.130,00
8	Arroz polido: Descrição: Longo, tipo 1, grãos íntegros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MAIORAL	KG	2000	4,90	RS 9.800,00
9	Arroz vermelho: Tipo 1, longo fino, grãos intactos, com película, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ROZCATO	KG	50	5,05	RS 252,50
10	Aveia em flocos finos: Descrição: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Rico em vitaminas, proteínas e sais minerais. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Embalagem de 200g. Deverá	MAITÁ	UNID	800	3,55	RS 2.840,00

	apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					
11	Azeite de oliva extra-virgem: Óleo limpo e brilhante extraído de azeitonas, de cor amarelo-esverdeado, isento de particularidades estranhas. Isento de gluten. Acidez máxima de 0,5%. Envasado em garrafas de vidro de coloração escura. Embalagem de 500mL.	OLIVEIRA DA SERRA	UNID	80	17,31	RS 1.384,80
12	Azeitona verde: Azeitona Verde imersa em conserva, com ou sem caroço. Acondicionado em embalagem tipo sachê, contendo externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Embalagem de 200g. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	RIVOLI	UNID	50	3,19	RS 159,50
13	Biscoito doce tipo maria: Descrição: De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Sem corantes artificiais. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1, pacote com 350g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.?	ESTRELA	UNID	5000	3,47	RS 17.350,00
14	Biscoito salgado tipo Cream Cracker: Descrição: De primeira qualidade, íntegro, crocante, sem gordura trans. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Sem lactose. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1, pacote com 350g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	ESTRELA	UNID	3000	3,40	RS 10.200,00
15	Biscoito tipo Cream Cracker integral: Descrição: De primeira qualidade, íntegro, crocante, rico em fibras, sem gordura trans. À base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Sem lactose. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1, pacote com 350g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	ESTRELA	UNID	200	3,69	RS 738,00
16	Biscoito tipo Maria sabor chocolate: Descrição: De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1, pacote com 350g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.?	VITARELA	UNID	700	3,51	RS 2.457,00
17	Cafê em pó: Descrição: Cafê torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e selo de pureza ABIC. Pacote contendo 250g. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.?	PILÃO	UNID	2000	4,72	RS 9.440,00
18	Caldo de carne em tablete: Descrição: Produto industrializado contendo sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto, datada fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.?	KNNOR	UNID	80	5,00	RS 400,00
19	Caldo de galinha em tablete: Descrição: Produto industrializado contendo sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto, datada fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.?	KNNOR	UNID	70	5,00	RS 350,00
20	Canela em pó Descrição: Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem de 30g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PLANETA	UNID	50	2,72	RS 136,00
21	Pó para o preparo de canjiquinha Descrição: Composição - fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em embalagens íntegras e resistentes. Embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a	REI DE OURO	UNID	400	4,13	RS 1.652,00

	alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
22	Cereal infantil de arroz com aveia: Descrição: Preparado a base de farinha de arroz e aveia, enriquecido com vitaminas e minerais. Sem traços de leite e derivados (sem proteína do leite, sem lactose, sem soro do leite). Embalagem de 400g. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	NESTON	UNID	50	6,57	RS 328,50
23	Creme de leite: Descrição: Produto obtido do processamento de leite de vaca, acondicionado em caixa tetra pak de 200g, apresentando cor, aroma e sabor característico da matéria prima. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	UNID	170	2,24	RS 380,80
24	Margarina sem sal: Descrição: Creme a base de óleos vegetais, sem sal e sem traços de leite. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DORIANA	UNID	25	5,69	RS 142,25
25	Margarina com sal: Descrição: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 500g.	PURO SABOR	UNID	2000	4,34	RS 8.680,00
26	Doce de goiaba tipo goiabada: Descrição: Produto composto de goiaba e açúcar, em consistência sólida, com textura homogênea. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 600g.	TAMBAU	UNID	100	3,95	RS 395,00
27	Ervilha em conserva: Descrição: Produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. ?Embalagem 200g .	BONNARE	UNID	200	2,43	RS 486,00
28	Extrato de tomate: Descrição: Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem de 320g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TAMBAU	UNID	1000	2,85	RS 2.850,00
29	Farinha de aveia: Descrição: produto obtido da moagem dos grãos integrais da aveia. Rico em vitaminas, proteínas e sais minerais. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Embalagem de 200g. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	APTI	UNID	50	3,44	RS 172,00
30	Farinha de mandioca fina 1 qualidade: Descrição: Produto derivado do processamento da mandioca, de primeira qualidade, cor branca, fina, torrada, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.?	SANTO ANTONIO	KG	400	3,30	RS 1.320,00
31	Farinha de trigo com fermento 1 qualidade: Descrição: Produto obtido a partir de cereal desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Deve conter em sua composição fermento químico. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.?	FINNA	KG	400	3,51	RS 1.404,00
32	Farinha de trigo sem fermento 1 qualidade: Descrição: Produto obtido a partir de cereal desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Deve ser isenta de fermento químico. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.?	FINNA	KG	400	3,51	RS 1.404,00
33	Farinha de milho - tipo floçao: Descrição: Floccos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com	BONOMILHO	UNID	25000	1,17	RS 29.250,00

	as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.?					
34	Farinha láctea: Descrição: sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. ?Embalagem 200g.	PARATI	UNID	200	3,91	RS 782,00
35	Feijão carioca tipo 1: Descrição: De ??primeira? qualidade, ?constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. ?Embalagem com?1kg. ??A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. ?O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KICALDO	KG	200	7,17	RS 1.434,00
36	Feijão preto tipo 1: Descrição: De ??primeira? qualidade, ?constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. ?Embalagem com?1kg. ??A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. ?O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CATOLÉ	KG	12000	6,79	RS 81.480,00
37	Feijão preto tipo 1: Descrição De ??primeira? qualidade, ?constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. ?Embalagem com?1kg. ??A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. ?O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CATOLÉ	KG	11000	6,80	RS 74.800,00
38	Gelatina em pós sabores diversos: Descrição: Produto industrializado contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, corantes artificiais e sabor artificial de limão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. ?O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 35g.	DR OETKER	UNID	120	0,80	RS 96,00
39	Leite condensado: Descrição: Produto resultante da remoção parcial de água do leite, adicionado de açúcar, submetido ao processo UHT. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico da matéria prima. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. ?O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem tetra pak de 395g.	ITALAC	UNID	220	4,60	RS 1.012,00
40	Leite de soja em pó sem lactose: Descrição: sabor original. Alimento em pó a base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, aroma natural de baunilha. Sabor original. Embalagem em lata de 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	SOY+	UNID	50	18,90	RS 945,00
41	Leite desnatado em pó: Descrição: Leite desnatado, contendo no máximo 0,5% de gordura. Embalado em pacotes íntegros, resistentes, não violados. Embalagem de 200g. ?A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CCGL	UNID	400	5,70	RS 2.280,00
42	Leite integral em pó: Descrição: Embalado em pacotes íntegros, resistentes, não violados. Embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CCGL	UNID	4500	5,30	RS 23.850,00
43	Macarrão espagete: Descrição: Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem de 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a	GOSTOSO	UNID	15000	2,70	RS 40.500,00

	alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.?					
44	Macarrão espaguete Integral: Descrição: Produto obtido a partir de farinha de trigo integral ou fibra de trigo. Isento de ovo, leite e derivados (sem proteína do leite, sem lactose, sem soro do leite, sem margarina). Quantidade mínima de 4,5g de fibra alimentar por 80g de porção do produto. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ORQUIDEA	UNID	40	2,90	RS 116,00
45	Macarrão para lasanha: Descrição: Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem de 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.?	VITARELA	UNID	40	5,20	RS 208,00
46	Macarrão parafuso: Descrição: Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem de 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.?	VITARELA	UNID	50	3,55	RS 177,50
47	Maionese: Descrição: Produto contendo água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Omega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.?	HELLMANN'S	UNID	100	2,90	RS 290,00
48	Milho para Mugunzá: Descrição: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	REI DE OURO	UNID	500	2,50	RS 1.250,00
49	Milho para pipoca: Descrição: Milho tipo 1, grupo duro - classe amarelo - embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	REI DE OURO	UNID	100	2,90	RS 290,00
50	Milho verde em conserva: Descrição: milho fresco cozido em conserva de salmora (água e sal). Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.?	BONNARE	UNID	200	2,50	RS 500,00
51	Molho de soja tipo shoyu: Descrição: Molho fabricado a partir de uma mistura de soja, cereal torrado, água e sal marinho, submetido à fermentação. Isento de glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.?	MITSUWA	UNID	25	12,35	RS 308,75
52	Óleo de soja: Descrição: De primeira qualidade, 100% natural comestível extrato refinado limpo. Embalagem plástica de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LIZA	UNID	2200	7,80	RS 17.160,00
53	Proteína de soja texturizada clara: Descrição: Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico	SUPRASOY	UNID	200	3,85	RS 770,00

	transparente, isento de sujidades. Embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
54	Proteína de soja texturizada escura: Descrição: Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SUPRASOY	UNID	200	3,85	RS 770,00
55	Refrigerante: Descrição: Bebida não alcoólica e não fermentada, fabricada industrialmente, à base de água mineral e açúcar, podendo conter edulcorante, extratos ou aroma sintetizado de frutas ou outros vegetais e gás carbônico. Deve ser acondicionado em garrafas PET de 2 Litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	INDAIA	UNID	300	4,55	RS 1.365,00
56	Rosquinha sem glúten: Biscoito tipo cookie a base de farinha de arroz, óleos vegetais, podendo conter melado de cana, açúcar mascavo, açúcar demerara, maltodextrina, estabilizantes e corantes naturais. Zero de gorduras trans. Sem glúten. Sem adição de leite e derivados (sem proteína do leite, sem lactose, sem soro do leite, sem margarina). Sabores variados. Embalado em pacote plástico resistente de 100 a 150g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ALLGOOD	UNID	100	6,40	RS 640,00
57	Sardinha em lata: Descrição: Sardinhas em óleo comestível, de boa qualidade, fresco, limpo, viscerado apresentação: sem pele, sem espinhas conservado em óleo comestível com aspecto cor cheiro e sabor próprio. Embalagem em lata de 125 g, reforçadas, sem amassados, isento de ferrugem e danificação das latas, sem sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PALMERA	UNID	2000	3,59	RS 7.180,00
58	Chá de ervas Descrição: Caixa contendo 10 sachê de ervas desidratadas, podendo ser sabores mistos ou único. Referência: camomila, erva doce, cidreira, maçã com canela, boldo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	MARATA	CAIXA	100	5,75	RS 575,00
59	Colorau: Descrição: O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem plástica de 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	REI DE OURO	UNID	1000	0,87	RS 870,00
60	Sal refinado iodado: Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DIAMANTE	KG	500	1,50	RS 750,00
61	Tempero completo: Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica/garrafa pet, com 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PREDILETA	UNID	300	3,11	RS 933,00
62	Vinagre de álcool: Descrição: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15% a 4,40%. Embalagem plástica/garrafa pet com 500ml, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SADIO	UNID	150	1,38	RS 207,00
63	Paçoquinha de Castanha de caju: Descrição: produto constituído de amêndoa de castanha de caju torrada, xilitol e sal do himalaia, possuir coloração uniforme variando do bege ao escuro característico da paçoquinha de castanha de caju acodicionados em embalagens plásticas de 17g, potes de 340g.	DONCAJU	UNID	2000	0,85	RS 1.700,00
64	Ovo de galinha: Descrição: Branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Peso médio de 50g por unidade. Deve possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto,	ELSHADAY	BANDEIJA	2000	10,50	RS 21.000,00

	validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.					
65	Goma de tapioca: Descrição: Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada a vácuo em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1kg. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.	SANTO ANTONIO	KG	500	4,55	RS 2.275,00
<b>LOTE 02</b>						
1	Polpa de fruta (sabores diversos) Descrição: Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificar o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	DFRUT	KG	8000	3,36	RS 26.880,00
<b>LOTE 03</b>						
1	Pão de forma: Descrição: Pão de forma, de boa qualidade, com miolo branco e macio, com formato próprio, sem amassados, sem bolor, em embalagem de 400g, plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo.	SÃO MIGUEL	UNID	300	3,29	RS 987,00
2	Pão de forma integral: Descrição: Pão de forma, à base de farinha de trigo integral, sem açúcar, com adição de farelos ou cereais integrais, de boa qualidade, com miolo macio em formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem de 400g, plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo.	SÃO MIGUEL	UNID	50	3,74	RS 187,00
3	Pão redondo de hambúrguer: Descrição: Pão de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, com formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem de 500g, plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo.	SÃO MIGUEL	UNID	300	4,90	RS 1.470,00
4	Pão de cachorro quente (hot dog): Descrição: Pão para "cachorro quente" de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, com formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem de 500g, plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo.	SÃO MIGUEL	UNID	1000	3,68	RS 3.680,00
5	Pão francês: Descrição: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	SÃO MIGUEL	UNID	200	6,00	RS 1.200,00
6	Bebida láctea: Descrição: Produto lácteo com consistência cremosa ou líquida, de cor, odor e sabor característicos. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. A base láctea deve representar pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do total de ingredientes do produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente (Instrução Normativa MAPA Nº 16 de 23/08/2005), acondicionado em embalagem de saco plástico de polietileno resistente contendo 1L (um litro). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	BABYGUT	UNID	1200	2,19	RS 2.628,00
7	Queijo mussarela: Descrição: Queijo mussarela, fatiado, resfriado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem com 1Kg.	YOGA	KG	150	19,80	RS 2.970,00
<b>LOTE 04</b>						
1	Abobrinha: Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	120	4,98	RS 597,60
2	Abóbora: Descrição: Tipo leite, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.	CEASA NATAL	KG	1000	1,62	RS 1.620,00
3	Acelga: Descrição: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	50	3,30	RS 165,00
4	Alface crespa: Descrição: De primeira qualidade, in natura, talo verde, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	500	1,40	RS 700,00
5	Alho: Descrição: Graúdo do tipo comum, de aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução máximo, com bulbos curados, completo e perfeito estado de desenvolvimento, pesando em média de 25g a 35g por cabeça. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	800	15,06	RS 12.048,00
6	Batata doce: Descrição: Branca/roxa, in natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	800	2,02	RS 1.616,00
7	Batata inglesa: Descrição: Tipo inglesa, in natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	2500	3,30	RS 8.250,00
8	Beterraba: Descrição: De primeira qualidade, in natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e	CEASA NATAL	KG	1000	3,30	RS 3.300,00

	defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.					
9	Cebola branca: Descrição: De primeira qualidade, tipo branca, in natura, não brotada, tamanho médio a grande, uniforme. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	2500	2,79	R\$ 6.975,00
10	Cebola roxa: Descrição: De primeira qualidade, tipo roxa, in natura, não brotada, tamanho médio a grande, uniforme. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	200	3,25	R\$ 650,00
11	Cebolinha: Descrição: De primeira qualidade, in natura, folhas íntegras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes). Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	1000	1,09	R\$ 1.090,00
12	Cenoura: Descrição: In natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	2500	2,74	R\$ 6.850,00
13	Chuchu: Descrição: De primeira qualidade, in natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	1000	2,23	R\$ 2.230,00
14	Coentro Verde: Descrição: De primeira qualidade, in natura, de cor verde, aspecto e sabor próprio, em maços de 300 g. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	1500	1,11	R\$ 1.665,00
15	Couve-folha: Descrição: Tipo manteiga, de primeira qualidade, in natura, talo verde, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	30	1,46	R\$ 43,80
16	Espinafre fresco: Descrição: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	20	1,99	R\$ 39,80
17	Inhame: Descrição: In natura, de primeira qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isento de danos e defeitos, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	300	6,10	R\$ 1.830,00
18	Macaxeira: Descrição: In natura, de primeira qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isento de danos e defeitos, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	500	4,98	R\$ 2.490,00
19	Pepino: Descrição: De primeira qualidade, in natura, coloração verde uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	50	2,89	R\$ 144,50
20	Pimentão verde: Descrição: De primeira qualidade, in natura, coloração verde uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	700	3,30	R\$ 2.310,00
21	Repolho roxo: Descrição: De primeira qualidade, tipo roxo, in natura, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	50	3,30	R\$ 165,00
22	Repolho branco: Descrição: De primeira qualidade, tipo branco, in natura, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	130	2,77	R\$ 360,10
23	Tomate: Descrição: De primeira qualidade, in natura, 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração vermelha uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	3000	3,08	R\$ 9.240,00
24	Vagem: Descrição: De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	30	4,20	R\$ 126,00
25	Abacaxi: Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	4000	2,23	R\$ 8.920,00
26	Abacate: Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	50	3,53	R\$ 176,50
27	Banana prata: Descrição: Tipo prata, primeira qualidade, em pencas, com 80 a 90% de maturação, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	CEASA NATAL	KG	4000	2,69	R\$ 10.760,00
28	Coco seco: Descrição: In natura, de primeira qualidade, compacto, firme, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos.	CEASA NATAL	UNID	200	1,68	R\$ 336,00

29	Goiaba vermelha: Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	300	2,74	R\$ 822,00
30	Laranja pera: Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	2000	2,23	R\$ 4.460,00
31	Limão thaiti: Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	60	3,86	R\$ 231,60
32	Maçã: Descrição: Tipo nacional, de primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	250	5,77	R\$ 1.442,50
33	Mamão formosa: Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	1500	1,96	R\$ 2.940,00
34	Maracujá: Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	300	5,60	R\$ 1.680,00
35	Melancia: Descrição: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 4 kg.	CEASA NATAL	KG	1200	1,29	R\$ 1.548,00
36	Melão japonês: Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	1500	2,52	R\$ 3.780,00
37	Uva Italia: Descrição: De primeira qualidade, in natura, em estágio total de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA NATAL	KG	100	6,72	R\$ 672,00
<b>LOTE 05</b>						
1	Carne bovina coxão duro: Descrição: Peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	BOMFIM	KG	1000	24,85	R\$ 24.850,00
2	Carne bovina coxão mole: Descrição: Peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	BOMFIM	KG	700	28,33	R\$ 19.831,00
3	Carne bovina lagarto (lombo paulista): Descrição: Peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 2 a 3 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	BOMFIM	KG	300	25,49	R\$ 7.647,00
4	Carne bovina acém sem osso: Descrição: Peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	BOMFIM	KG	1000	27,69	R\$ 27.690,00

5	Costela bovina serrada: Descrição: Peça congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho- vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose. Não deve apresentar coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, protegidas em caixa de papelão contendo 10kg do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Embalagem ou peça de 1 a 2kg.	BOMFIM	KG	2000	17,68	R\$ 35.360,00
6	Carne de charque ponta de agulha: Descrição: Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g.	DOISMIL	KG	150	27,69	R\$ 4.153,50
7	Carne de sol de primeira: Descrição: Carnes patinho, coxão mole ou coxão duro, salgados, peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho- vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	BOMFIM	KG	200	28,33	R\$ 5.666,00
8	Coxa com sobrecoxa de frango: Descrição: produto congelado, envolvidos em saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, embalada individualmente acondicionada em caixas de 20 ou 18 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	SOMAVE	KG	1800	7,09	R\$ 12.762,00
9	Fígado bovino: Descrição: Peça congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho escuro, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	BOMFIM	KG	200	13,99	R\$ 2.798,00
10	Carne moída de 1ª qualidade: Descrição: carne bovina moída, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	BOMFIM	KG	2500	21,23	R\$ 53.075,00
11	Peito de frango: Descrição: Peito de frango inteiro congelado, isento de vísceras, com adição de água de no máximo 6%, embalados em saco plástico transparente individualmente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	SOMAVE	KG	5000	7,74	R\$ 38.700,00
12	Peixe em posta 1ª qualidade: Descrição: cor, cheiro e sabor próprio, eviscerado, livre de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Sua apresentação deve ser congelado em temperatura de -10 a - 25°C, armazenado em embalagens plásticas, atóxicas, devidamente lacradas. Embalagem de 1 Kg.	CRUZ	KG	250	17,75	R\$ 4.437,50
13	Lombo suíno: Descrição: Carne suína, lombo, em peça, congelado, sem osso, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Embalagem de 1 a 2 kg.	PAMPLONA	KG	150	19,17	R\$ 2.875,50
14	Linguiça de frango: Descrição: Linguiça à base de frango e aparas, temperada, acondicionada em pacotes de 1kg. Embalagem vedada, impermeável e amplamente protegida. Deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade	SEARA	KG	350	14,84	R\$ 5.194,00

	do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).					
15	Linguiça toscana: Descrição: Linguiça à base de carne suína e aparas, temperada, acondicionada em pacotes de 1kg. Embalagem vedada, impermeável e amplamente protegida. Deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	SEARA	KG	350	20,52	R\$ 7.182,00
16	Linguiça tipo calabresa: Descrição: De primeira qualidade. Mista: carne bovina, suína e de aves. Pacote de 2 a 3 Kg, embalada em plástico de polietileno resistente, à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	SEARA	KG	150	20,95	R\$ 3.142,50
17	Mortadela de frango: Descrição: Produto industrializado, à base de carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, cotendo estabilizantes, espessantes, antioxidantes, acidulantes, conservantes e aromas naturais. Acondicionado em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, peso líquido, carimbo e registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagens de 400g a 1Kg.	SEARA	KG	100	6,25	R\$ 625,00
18	Presunto cozido: Descrição: Presunto cozido sem gordura, fatiado, resfriado. Embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagens com 1Kg.	SEARA	KG	100	19,17	R\$ 1.917,
19	Salsicha tradicional: Descrição: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (bovina, suína e aves), adicionado de condimentos. O produto deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. Deve estar em embalagem à vácuo, resfriado, plástica e atóxica, transparente e resistente, contendo a tabela nutricional, marca comercial, carimbo do ministério da agricultura, data de fabricação e validade.	MANA	KG	400	7,03	R\$ 2.812,00
						R\$ 884.192,45

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: Nos termos das determinações contidas no DECRETO ESTADUAL Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020; prorrogado pelo DECRETO Nº 30.354, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, e alterações, bem como das recomendações da OMS e Órgãos do Judiciário Federal e Estadual, no que tange ao distanciamento social, estamos encaminhando nesta data, o contrato em tela por e-mail institucional para assinatura e posterior devolução a este município.

Boa Saúde/RN, 28 de junho de 2021

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**6A9FA410

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021 (\*)**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 002/2021**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**DECLARAR**, para todos os fins, que através do Processo nº 1.281/2021, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 0084/2020, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2020, – Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, destinado ao Registro de Preços para a “*futuras contratações dos serviços de uma empresa especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na gestão da atenção primária em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atender as necessidades do município de bom jesus/rn*”, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

**DECLARA**, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

**EMPRESA:** V H CRUZ DE MOURA

**CNPJ:** 38.194.498/0001-43

**ENDEREÇO:** Rua Maria Nazaré, 10, Centro, Lagoa D’Anta RN, CEP: 59.227-000

**OBJETO**

*contratações dos serviços de uma empresa especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na gestão da atenção primária em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atender as necessidades do município de bom jesus/rn*”,

**ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR**

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para apoio na gestão	Meses	12	R\$4.666,00	R\$55.992,00

	da Atenção Primária em saúde, com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município.				
2	Análise técnica detalhada dos relatórios voltados aos indicadores de saúde pactuados no preveine brasil: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação; Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado; Cobertura de exame citopatológico; Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente; Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre; Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada. Como também, realizar treinamento profissionais e gerencial das Equipes de Atenção Primária de forma individual, sendo este, através de plataforma online com Emissão de relatórios técnicos de produtividade mensal.	Meses	120	RS154,23	RS18.507,60
<b>TOTAL</b>					<b>RS74.499,60</b>

Bom Jesus/RN, 23 de junho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Contratante

Victor Hugo Cruz De Moura

CPF: 702.007.874-54

Representante da empresa:

**V H CRUZ DE MOURA**

CNPJ: 38.194.498/0001-43

Contratada

Republicado por incorreção (\*)

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**05B88DA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 880 DE 28 DE JUNHO DE 2021**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 880/2021, de 28 de junho de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.326 de 25 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Superávit Financeiro da importância de R\$ 341.250,00 (Trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43. Recurso proveniente do Contrato de Repasse nº 0401337-41/2012 – Construção de Ciclovia e Pista de Atletismo no Município de Caicó-RN.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital	
http://www.caico.rn.gov.br				8895-1140-96	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
Fundamento: Decreto 880/2021 de 28/06/2021					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento					
Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER					
Ação: 2.235 - CONCLUSÃO DA CICLOVIA E PISTA DE ATLETISMO					
Despesa 1543 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
28/06/2021	293751	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	341.250,00	

Total da Despesa:	341.250,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:	341.250,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:	341.250,00	0,00
Total do Fundamento:	341.250,00	0,00
Total Geral:	341.250,00	0,00

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:3173E478

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226022/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **STYLLUS PAPEIS E PRESENTES LTDA**, CNPJ/MF nº **25.070.251/0001-73**, com sede na R T39, 64, Set Bueno, CEP: 74.210-100, Goiania/GO, neste ato representada pelo Sr. **ALAILSON SOUSA TEÓFILO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1458268 e inscrito no CPF nº 323.517.631-49, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
37	Fita Adesiva Papel - 19mmx50m: Fita adesiva de papel medindo 19 mm de largura x 50 m de comprimento.	UND	230	ADERE 18X50 CREPE	R\$ 3,83	R\$ 880,90
38	Fita Adesiva Papel - 25mmx50m: Fita adesiva de papel medindo 25 mm de largura x 50 m de comprimento.	UND	227	ADERE 24X50 CREPE	R\$ 6,23	R\$ 1.414,21
39	Fita Adesiva Papel - 50mmx50m: Fita adesiva de papel medindo 50 mm de largura x 50 m de comprimento.	UND	217	ADERE 48X50 CREPE	R\$ 10,76	R\$ 2.334,92
83	Bastão de Cola Quente – Fina: Bastão medindo 30cm de comprimento e 7,5mm de espessura.	UND	382	RENDICOLLA	R\$ 0,52	R\$ 198,64
96	Pilha Alcalina AA: Pacote de pilha alcalina, tamanho AA, voltagem/ampères 1,5v, pacote com 04 unidades.	PCT	280	ELGIN	R\$ 8,98	R\$ 2.514,40
180	Marcador para Quadro Branco: Caixa com 12 unidades, cores variadas, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	80	NOX DESCARTÁVEL	R\$ 26,13	R\$ 2.090,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.433,47</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Styllus Papeis E Presentes LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ALAILSON SOUSA TEÓFILO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C50BFB6E

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226022/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **STYLLUS PAPEIS E PRESENTES LTDA**, CNPJ/MF nº 25.070.251/0001-73, com sede na R T39, 64, Set Bueno, CEP: 74.210-100, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **ALAILSON SOUSA TEÓFILO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1458268 e inscrito no CPF nº 323.517.631-49, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
37	Fita Adesiva Papel - 19mmx50m: Fita adesiva de papel medindo 19 mm de largura x 50 m de comprimento.	UND	230	ADERE 18X50 CREPE	R\$ 3,83	R\$ 880,90
38	Fita Adesiva Papel - 25mmx50m: Fita adesiva de papel medindo 25 mm de largura x 50 m de comprimento.	UND	227	ADERE 24X50 CREPE	R\$ 6,23	R\$ 1.414,21
39	Fita Adesiva Papel - 50mmx50m: Fita adesiva de papel medindo 50 mm de largura x 50 m de comprimento.	UND	217	ADERE 48X50 CREPE	R\$ 10,76	R\$ 2.334,92
83	Bastão de Cola Quente – Fina: Bastão medindo 30cm de comprimento e 7,5mm de espessura.	UND	382	RENDICOLLA	R\$ 0,52	R\$ 198,64
96	Pilha Alcalina AA: Pacote de pilha alcalina, tamanho AA, voltagem/amperes 1,5v, pacote com 04 unidades.	PCT	280	ELGIN	R\$ 8,98	R\$ 2.514,40
180	Marcador para Quadro Branco: Caixa com 12 unidades, cores variadas, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	80	NOX DESCARTÁVEL	R\$ 26,13	R\$ 2.090,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.433,47</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 9.433,51 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 11200000 Transferência do Salário-Educação (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde - Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários

**Ação:** Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Vigilância e Saúde Epidemiológica

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção das Ações Básicas de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Ações de Incremento temporário do Limite Financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Ações da Atenção Básica Prisional

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações em Educação em Saúde e formação em Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 12142100 – Transf. Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Ação:** Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Ação:** Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção das Atividades da Banda de Música

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 04.001 Controladoria Geral do Município

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 03.001 Procuradoria Geral do Município

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
  - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
  - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.  
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Styllus Papeis E Presentes LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ALAILSON SOUSA TEÓFILO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA**

Chefe de Departamento de Publicidade  
Secretaria Municipal de Governo  
CPF: 043.574.134-84  
Portaria Seg nº 200/2021-GP  
Fiscal De Contrato

#### **ELINUZE BRAGA DOS SANTOS**

Chefe de Departamento de Habitação  
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social  
CPF: 050.070.814-26  
Portaria Seg nº 200/2021-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO CÉLIO LINHARES**

Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Administração  
CPF: 722.924.234-72  
Portaria Seg nº 200/2021-GP  
Fiscal De Contrato

#### **KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Diretora Do Setor De Medicamentos E Correlatos  
Secretaria Municipal de Saúde  
CPF: 904.508.174-15  
Portaria Seg nº 200/2021-GP  
Fiscal De Contrato

#### **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Chefe de Departamento de Material Escolar  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto  
CPF: 812.378.984-04  
Portaria Seg nº 200/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:21FF6B7F**

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

**QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 001/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ:**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ: **03.152.420/0001-81**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rod. RN 117 Km 37, Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA**, CPF nº

663.871.404-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 001/2020 destinado à aquisição de combustíveis, tipo: gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum e etanol, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste dos valores dos itens: *gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum*, ao realinhamento de valores, de acordo com a letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2021, e, conforme tabela abaixo:

ITEM PREGÃO	DO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	VALOR CONTRATADO (RS)	VALOR COM REVISÃO/REAJUSTE(RS)
1		Diesel S-10	Petrobras	Litro	R\$ 4,9300	R\$ 5,0200
2		Gasolina	Petrobras	Litro	R\$ 5,7665	R\$ 6,1500
3		Diesel Comum	Petrobras	Litro	R\$ 4,6960	R\$ 4,7900

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 – Pregão Presencial SRP nº 023/2020 – Processo Administrativo nº 731002/2020 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 28 de junho de 2021

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Posto Caraubense LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B50993F7

#### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 060

DECRETO Nº 060, de 28 de junho de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:** Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 28 de junho de 2021

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito

Anexo I (Acréscimo)				5.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				5.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM			5.000,00

	Ensino Fundamental				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>5.000,00</b>
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D9F151C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 014/2021**

Decreto Suplementar nº 014/2021 Doutor Severiano/RN, 03 de maio de 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 596.000,00

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 568/2020 de 07/12/2020, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>AÇÃO: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo		100.000,00
<b>Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>AÇÃO: 1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS</b>		
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica		20.000,00
<b>AÇÃO: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo		250.000,00
<b>Unidade Orçamentária: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CIDADANIA</b>		
<b>AÇÃO: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA</b>		
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo		1.000,00
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Doutor Severiano</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>		
<b>AÇÃO: 2.30 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO</b>		
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais		40.000,00
<b>AÇÃO: 2.40 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO</b>		
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas		35.000,00
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
<b>AÇÃO: 2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT.DE EMERG.DE SAÚDE NACIONAL CVID - 19</b>		
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo		100.000,00
		<b>596.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>AÇÃO: 1.12 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE</b>		
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
<b>Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>AÇÃO: 1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS</b>		
Despesas: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.000,00
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo		50.000,00
<b>AÇÃO: 1.41 - CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE MIRANTE PÚBLICO</b>		
Despesas: 44.90.51.00 - Obras e Instalações		170.000,00
<b>Unidade Orçamentária: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CIDADANIA</b>		
<b>AÇÃO: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA</b>		
Despesas: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha Ver</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>		
<b>AÇÃO: 2.30 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO</b>		
Despesas: 31.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado		10.000,00
Despesas: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas		15.000,00
Despesas: 31.91.13.00 - Obrigações Patronais		5.000,00
Despesas: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
<b>AÇÃO: 2.40 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMA FUNDO A FUNDO</b>		
Despesas: 33.90.30.00 - Material de Consumo		30.000,00
Despesas: 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		5.000,00
<b>AÇÃO: 2.59 - TRANSFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS</b>		
Despesas: 33.90.30.00 - Material de Consumo		50.000,00
Despesas: 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		30.000,00
<b>AÇÃO: 2.65 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ</b>		

Despesas: 33.90.30.00 - Material de Consumo	70.000,00
Total de Anulação de Dotações	596.000,00
Por Anulação de Dotações:	596.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>596.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a partir de 03.05.2021, revogada as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D827338F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 014/2021 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão N.º 014/2021 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 014/2021 PE, destinado Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de veículos automotivo 5 lugares para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**164 - Dical Distribuidora de Veículos Cajazeiras Ltda (35.503.721/0003-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18798 - VEICULO AUTOMOTIVO OKM MINIMO DE 1.0 FLEX 4 P 2021; Potência Mínima (cv): 72,0 (G) VEICULO AUTOMOTIVO MINIMO DE 1.0 FLEX 4 P 2021; Potência Mínima (cv): 72,0 (G) a 6000 rpm/ 77,0 (E); Altura mínima do solo (mm): 154,7 Altura mínima do veículo (mm): 1.503 Capacidade mínima do porta-malas (litros):300 Comprimento mínimo do veículo (mm): 3.998 Entre- Eixos mínimo (mm): 1.962 Tanque mínimo de combustível (litros):48, cor branca, ar condicionado, TRIO ELÉTRICO: TRAVAS, VIDRO ELÉTRICO, tapetes e itens de Serie de acordo com veículo deverá ser entregue com o PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome do Orgão e do exercício vigente da Autorização de Fornecimento. Garantia mínima de 01 (um) ano após a emissão da Nota Fiscal	UND	FIAT ARGO 1.0	4	63.300,00	253.200,00
<b>Total (R\$):</b>						253.200,00

Encanto/RN, 24/06/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**C630C6BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 014/2021 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 014/2021 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 014/2021 PE, destinado à Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de veículos automotivo 5 lugares para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

**164 - Dical Distribuidora de Veículos Cajazeiras Ltda (35.503.721/0003-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18798 - VEICULO AUTOMOTIVO OKM MINIMO DE 1.0 FLEX 4 P 2021; Potência Mínima (cv): 72,0 (G) VEICULO AUTOMOTIVO MINIMO DE 1.0 FLEX 4 P 2021; Potência Mínima (cv): 72,0 (G) a 6000 rpm/ 77,0 (E); Altura mínima do solo (mm): 154,7 Altura mínima do veículo (mm): 1.503 Capacidade mínima do porta-malas (litros):300 Comprimento mínimo do veículo (mm): 3.998 Entre- Eixos mínimo (mm): 1.962 Tanque mínimo de combustível (litros):48, cor branca, ar condicionado, TRIO ELÉTRICO: TRAVAS, VIDRO ELÉTRICO, tapetes e itens de Serie de acordo com veículo deverá ser entregue com o PRIMEIRO EMPLACAMENTO em nome do Orgão e do exercício vigente da Autorização de Fornecimento. Garantia mínima de 01 (um) ano após a emissão da Nota Fiscal	UND	FIAT ARGO 1.0	4	63.300,00	253.200,00
<b>Total (R\$):</b>						253.200,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Encanto/RN, 25/06/2021

**ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**385BFF6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - PE-006-2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ABÓBORA ABÓBORA Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12,78 da cnmpa. Kg IN NATURA
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,29
Valor Final:	1,98
Valor Total:	495,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0002
Descrição:	AÇAFRÃO AÇAFRÃO, AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ PARA COLOÇÃO DE ALIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS(FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLEPTICAS), APRESENTADAS EM ENVELOPES PLÁSTICOS CONTENDO 1KG CADA, INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE (06) SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,50
Valor Final:	1,13
Valor Total:	339,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0003
Descrição:	ALHO COM CASCA ALHO COM CASCA Peso líquido de 1kg, de primeira, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e,ou Ministério da Saúde. IN NATURA
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	29,34
Valor Final:	19,98
Valor Total:	8.991,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MAXIMA
Item:	0004
Descrição:	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 37 (decreto 12.486 de 20,10,78) e Resolução n. 38 FNDE. Pó fino, branco, inodoro e insípido, contendo cerca de 27PORCENTO de amilose e 73PORCENTO de amilopectina. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,2PORCENTO, teor máximo de umidade de 14PORCENTO PP, acidez máxima de 2,5PORCENTOv.p e 84 PORCENTO p.p de amido. Não devera apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem primária de pacotes de polietileno, pesando 01 kg, indelével, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes, não podendo ter no produto qualquer tipo
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,28
Valor Final:	5,28
Valor Total:	4.224,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	YOKI
Item:	0005
Descrição:	ARROZ BRANCO TIPO 1 ARROZ BRANCO TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS , CNNPA.
Quantidade:	2.030
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,84

Valor Final:	3,98
Valor Total:	8.079,40
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	BRENOL
Item:	0006
Descrição:	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,81
Valor Final:	3,98
Valor Total:	14.328,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	FAZENDA
Item:	0007
Descrição:	BANANA BANANA PACOVAN Características, de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80PORCENTO de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos IN NATURA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,23
Valor Final:	1,97
Valor Total:	3.940,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0008
Descrição:	BATATA DOCE
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,49
Valor Final:	4,49
Valor Total:	4.041,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0009
Descrição:	BATATA INGLESA, BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA. comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12,78 da CNNPA. IN NATURA
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,97
Valor Final:	7,97
Valor Total:	7.173,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0010
Descrição:	BISCOITO SEM LACTOSE BISCOITE SEM LACTOSE, PACOTE DE 400G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO (06) SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,97
Valor Final:	6,97
Valor Total:	2.788,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MARILAN
Item:	0011
Descrição:	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA BISCOITO DOCE TIPO MAISENA COM 400G , EMBALAGEM CONTENDO 400G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.
Quantidade:	2.900
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,74
Valor Final:	4,74
Valor Total:	13.746,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MARILAN
Item:	0012

Descrição:	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA SEM LACTOSE BISCOITO DOCE, TIPO MARIA SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO PREPARADA COM FARINHAS, AMIFOS, FÉCULAS, FERMENTADAS OU NÃO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO, UMIDADE MÁXIMA DE 6PORCENTO. INGREDIENTES MÍNIMOS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. OBSERVAÇÃO, NÃO DEVE CONTER LACTOSE. EMBALAGEM, DUPLA, SENDO A INTERNA EM POLIPROPILENO BIORIENTADO E A EXTERNA EM FILME LAMINADO FLEXÍVEL COMPOSTO DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE, MÍNIMO DE (06) SEIS MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,59
Valor Final:	5,59
Valor Total:	13.975,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MARILAN
Item:	0013
Descrição:	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA BISCOITO, TIPO ROSQUINHA DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, BAUNILHA E COCO), PACOTE COM 400G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CENIPA.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,98
Valor Final:	4,98
Valor Total:	8.964,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0014
Descrição:	BISCOITO DE POLVILHO BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE. ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO ARGOLA, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE VEDADOS COM APROXIMADAMENTE 90G, NÃO QUEBRADOS, E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE (120) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,80
Valor Final:	4,80
Valor Total:	6.240,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	CASSINI
Item:	0015
Descrição:	BISCOITO DE POLVILHO 400G BISCOITO DE POLVILHO, BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS COM PROCEDÊNCIA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,80
Valor Final:	4,80
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	CASSINI
Item:	0016
Descrição:	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL. Conforme edital
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	5,00
Valor Total:	12.500,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MARILAN
Item:	0017
Descrição:	BISCOITO SALGADO, CREAM CRACKER SEM LACTOSE BISCOITO SALGADO, CREAM CRACKER SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, conforme edital
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,98
Valor Final:	5,98
Valor Total:	2.691,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MARILAN
Item:	0018
Descrição:	"BOLO CASEIRO BOLO CASEIRO, PREPARADO COM OVOS, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MARGARINA, FERMENTO E ÁGUA TRATADA, EMBALADOS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE PAPEL NÃO RECICLADO E ADEQUADO PARA ESTE TIPO DE PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO. COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CENIPA.""
Quantidade:	900

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	19,14
Valor Final:	19,14
Valor Total:	17.226,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MASSAS SANTO ANTONIO
Item:	0019
Descrição:	CALDO DE CARNE CALDO DE CARNE, 240G, CALDO DESIDRATADO DE CARNE, CAIXA COM 240G, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DESCRITO NA EMBALAGEM.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	0,88
Valor Final:	0,88
Valor Total:	440,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	maggion/panda
Item:	0020
Descrição:	CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA, ESPECIFICAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COXÃO DURO MOÍDA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO, PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR, PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORE PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22,04,96 E Nº. 145 DE 22,04,98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19,05,99, DA LEI MUNICIPAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504,99 E RESOLUÇÃO RCC Nº. 13 DE 02,01,2001.
Quantidade:	5.913
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	36,48
Valor Final:	36,48
Valor Total:	215.706,24
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	A.AZEVEDO
Item:	0021
Descrição:	CARNE BOVINA, CARNE BOVINA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APARAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO ENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304, DE 22.04.96 E Nº 145, DE 22.04.98, DA RESOLUÇÃO DA ANMSA Nº 105, DE 19.05.99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504.99.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	39,96
Valor Final:	39,96
Valor Total:	79.920,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	A.AZEVEDO
Item:	0022
Descrição:	CARNE DE SOL CARNE DE SOL, CARNE SECA SALGADA, DE ABATE RECENTE, COM NO MÁXIMO 10PORCENTO DE GORDURA, NÃO APRESENTAR OSSOS, CARTILAGENS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	2.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	39,23
Valor Final:	39,23
Valor Total:	109.844,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	a.azevedo carnes
Item:	0023
Descrição:	CEBOLA BRANCA CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12,78 da CNNPA. IN NATURA
Quantidade:	803
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,99
Valor Final:	6,99
Valor Total:	5.612,97
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0024
Descrição:	CENOURA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,17
Valor Final:	7,17

Valor Total:	5.736,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0025
Descrição:	ABACAXI KG ABACAXI 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PERMITA SUPORTAR A MANIPULUÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS, CENIPA
Quantidade:	1.750
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,28
Valor Final:	4,28
Valor Total:	7.490,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0026
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG.ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG, ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, INGREDIENTES, AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS(A, B1, B2, B6, C, D3, E PP), ESTABILIZANTE, LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ PRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,05
Valor Final:	15,05
Valor Total:	3.010,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	ITALAC
Item:	0027
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS CAIXA AVEIA EM FLOCOS 500G PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE CLASSE DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, FLOCOS FINOS, LIVRE DE MOFO E BAIXA UMIDADE, EMBALAGEM DE 500G, APRESENTADO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	8,57
Valor Final:	8,57
Valor Total:	8.570,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	YOKI
Item:	0028
Descrição:	BEBIDA LÁCTEA UHT BEBIDA LÁCTEA, BEBIDA LÁCTEA UHT, SABORES VARIADOS (MORANGO, AMEIXA E SALADA DE FRUTAS), A BASE DE , conforme edital
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,29
Valor Final:	6,29
Valor Total:	31.450,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	LIV
Item:	0029
Descrição:	BISCOITO CREAM CRACKER BISCOITO CREAM CRACKER, BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, CROCANTE, INTEIRO, EMBALAGEM DE 400G, INGREDIENTES BASICOS, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E SAL. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,01
Valor Final:	5,01
Valor Total:	10.020,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MARILAN
Item:	0030
Descrição:	COENTRO KG COENTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHA INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO VERDE FRESCA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS. SEM AS RAÍZES. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS, CENIPA.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,29
Valor Final:	14,29
Valor Total:	4.287,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)

Empresa:	
Modelo:	IN NATURA
Item:	0031
Descrição:	COSTELA BOVINA COSTELA BOVINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABATE RECENTE, COM NO MAXIMO 10PORCENTO DE GORDURA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	29,98
Valor Final:	29,98
Valor Total:	119.920,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	OESTEFRIOS
Item:	0032
Descrição:	COLORAU COLORAU, 500G. CORANTE NATURAL DE URUCUM, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,90
Valor Final:	3,90
Valor Total:	2.145,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	DONA CLARA
Item:	0033
Descrição:	CREME DE LEITE UHT CREME DE LEITE UHT, UHT HOMOGENEIZADO OBTIDO DO DESNATE DE LEITE DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO UM ÓTIMO SABOR, CONSISTENCIA E CREMOSIDADE. EMBALAGEM COM 200G. PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO E VIGENTE AO PEDIDO.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,23
Valor Final:	3,23
Valor Total:	1.938,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	ITALAC
Item:	0034
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FARINHA DE MADIOCA, 1KG TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E,OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,03
Valor Final:	5,03
Valor Total:	2.012,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	BELOGRÃO
Item:	0035
Descrição:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO KG FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1, COM FERMENTO , 1KG. ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E,OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA ENTREGA.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,59
Valor Final:	4,59
Valor Total:	4.131,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	PRIMOR
Item:	0036
Descrição:	FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MADIOCA, GOMA PARA TAPIOCA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, DUPLAMENTE EMBALADA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,29
Valor Final:	5,29
Valor Total:	10.580,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	LOPES
Item:	0037
Descrição:	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 , CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNPNA. PCT 1KG.
Quantidade:	1.800

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,79
Valor Final:	8,79
Valor Total:	15.822,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	BELOGRÃO
Item:	0038
Descrição:	FEIJÃO MACASSA FEIJÃO MACASSA, EMBALAGEM DE 1KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, INVOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,47
Valor Final:	9,47
Valor Total:	7.576,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	BELOGRÃO
Item:	0039
Descrição:	FEIJÃO PRETO TIPO 1 FEIJÃO PRETO TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNPA. PCT 1KG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,47
Valor Final:	9,47
Valor Total:	9.470,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	BELOGRÃO
Item:	0040
Descrição:	FLOCOS DE MILHO FLOCOS DE MILHO, PRODUTO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100PORCENTO NATURAL, PACOTE COM 500G, INVOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,17
Valor Final:	2,17
Valor Total:	8.463,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	CLARAMIL
Item:	0041
Descrição:	FUBÁ DE MILHO FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO (ZEA MAYS, L) DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, PRODUTO PRÉ COZIDO SECO, DE ASPECTO FINO AMARELO, LIVRE DE UMIDADE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E TRANSPARENTES COM CAPACIDADE DE 1KG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,34
Valor Final:	6,34
Valor Total:	6.340,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	DONA CLARA
Item:	0042
Descrição:	LARANJA LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. conforme edital
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,27
Valor Final:	4,27
Valor Total:	7.686,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0043
Descrição:	"LEITE EM PÓ INTEGRAL ""LEITE EM PÓ INTEGRAL. EMBALAGEM EM PACOTES DE 800G,A) ORGANOLEPTICAS, ASPECTO PÓ UNIFORME SEM GRÂNULO, COR BRANCO AMARELADA, ODOR E SABOR AGRADÁVEL, conforme edital"
Quantidade:	11.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,92
Valor Final:	6,92
Valor Total:	76.120,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24

Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	AURORA
Item:	0044
Descrição:	LEITE ZERO LACTOSE LEITE ZERO LACTOSE, 380G, LATA, CONTEÚDO DE ALTA QUALIDADE E VALOR NUTRICIONAL, TEXTURA DO PÓ
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	29,13
Valor Final:	29,13
Valor Total:	52.434,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	NESTLE
Item:	0045
Descrição:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93.200 ANVISA.
Quantidade:	4.100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,77
Valor Final:	2,77
Valor Total:	11.357,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	GOSTOSO
Item:	0046
Descrição:	MACAXEIRA MACAXEIRA, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS, DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,40
Valor Final:	4,40
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0047
Descrição:	MAMÃO MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12,78 da CNNPA. IN NATURA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,42
Valor Final:	3,42
Valor Total:	6.840,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0048
Descrição:	MANGA MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12,78 da CNNPA. IN NATURA
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,13
Valor Final:	4,13
Valor Total:	7.847,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0049
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA, MANTEIGA DA TERRA, MANTEIGA LÍQUIDA OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) COM AROMA CARACTERÍSTICO DE MANTEIGA FRESCA. NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO DE RANÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML DO PRODUTO, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	11,17
Valor Final:	11,17
Valor Total:	3.351,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	SERTÃO SERIDO
Item:	0050
Descrição:	MARGARINA VEGETAL MARGARINA VEGETAL. 500G EMBALAGEM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	5,33
Valor Final:	5,33
Valor Total:	7.995,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	PURO SABOR
Item:	0051
Descrição:	MELANCIA MELANCIA Características, de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80PORCENTO de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e,ou agroecológicos. IN NATURA
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,13
Valor Final:	2,13
Valor Total:	3.834,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0052
Descrição:	MELÃO MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12,78 da CNNPA. IN NATURA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,29
Valor Final:	3,29
Valor Total:	6.580,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0053
Descrição:	MILHO PARA PIPOCA MILHO PARA PIPOCA, GRÃOS SELECIONADOS, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,24
Valor Final:	3,24
Valor Total:	648,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	DONA CLARA
Item:	0054
Descrição:	OLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA , EMBALAGEM FRASCO DE 900ML, ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	2.022
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,92
Valor Final:	8,92
Valor Total:	18.036,24
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	CONCORDIA
Item:	0055
Descrição:	ORÉGANO ORÉGANO , EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNNPA.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,13
Valor Final:	2,13
Valor Total:	2.556,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	LINEAR
Item:	0056
Descrição:	OVO CLASSE A BRANCO OVOS, CLASSE A BRANCO, BANDEJA C.30 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, OVOS DE GALINHA ,TIPO GRANDE,, CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM, EM CAIXAS DE PAPELÃO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	10,44
Valor Final:	10,44
Valor Total:	15.660,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)

Empresa:	
Modelo:	COMAVES
Item:	0057
Descrição:	PÃO PÃO, PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, COM INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, OVOS, ÓLEO, SAL E FERMENTO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, PESO TOTAL 500G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,16
Valor Final:	6,16
Valor Total:	15.400,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MASSAS SANTO ANTONIO
Item:	0058
Descrição:	PEITO DE FRANGO, TIPO FILÉ PEITO DE FRANGO, TIPO FILÉ, CONGELADO, SEM OSSO, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS VERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR A OU ENCUBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, PESO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,98
Valor Final:	14,98
Valor Total:	29.960,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	REAL
Item:	0059
Descrição:	PIMENTA DE CHEIRO PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADES, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,98
Valor Final:	9,98
Valor Total:	3.992,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0060
Descrição:	PIMENTA DO REINO PIMENTA DO REINO, 500G PRETA, MOIDA, DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,34
Valor Final:	9,34
Valor Total:	1.868,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0061
Descrição:	PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE Características, cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho médio, com aspecto, cor e odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e, ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos. IN NATURA
Quantidade:	302
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,98
Valor Final:	4,98
Valor Total:	1.503,96
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0062
Descrição:	POLPA SABOR ACEROLA POLPA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DA VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,80
Valor Final:	10,80
Valor Total:	14.040,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	SABOR DA SERRA
Item:	0063
Descrição:	POLPA SABOR GOIABA POLPA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.
Quantidade:	1.300

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,03
Valor Final:	11,03
Valor Total:	14.339,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	SABOR DA SERRA
Item:	0064
Descrição:	POLPA SABOR CAJÁ,POLPA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,20
Valor Final:	11,20
Valor Total:	14.560,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	SABOR DA SERRA
Item:	0065
Descrição:	POLPA SABOR CAJU POLPA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,64
Valor Final:	10,64
Valor Total:	13.832,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	SABOR DA SERRA
Item:	0066
Descrição:	POLPA SABOR MANGA POLPA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,03
Valor Final:	5,77
Valor Total:	7.501,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	SABOR DA SERRA
Item:	0067
Descrição:	POLPA SABOR CAJARANA POLPA, SABOR CAJARANA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,03
Valor Final:	11,03
Valor Total:	14.339,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	SABOR DA SERRA
Item:	0068
Descrição:	POLPA SABOR MARACUJÁ POLPA, SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	17,37
Valor Final:	17,37
Valor Total:	22.581,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	SABOR DA SERRA
Item:	0069
Descrição:	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G,PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, 400G GRANULADA, DE COR CLARA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8PORCENTO E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50PORCENTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO DE 400G
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,63
Valor Final:	5,63
Valor Total:	3.659,50
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)

Empresa:	
Modelo:	CARMIL
Item:	0070
Descrição:	SAL REFINADO IODADO SAL REFINADO IODADO, PESO LÍQUIDO DE 1KG, SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E, OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Quantidade:	1.001
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	0,99
Valor Final:	0,99
Valor Total:	990,99
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	NOTA10
Item:	0071
Descrição:	TOMATE TOMATE SALADA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12,78 da CNNPA. IN NATURA
Quantidade:	903
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,97
Valor Final:	6,97
Valor Total:	6.293,91
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0072
Descrição:	VINAGRE DE ALCÓOL VINAGRE, DE ACOOL ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCÓOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, FILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	2,98
Valor Final:	2,98
Valor Total:	1.490,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	REGINA
Item:	0073
Descrição:	AÇÚCAR REFINADO AÇÚCAR REFINADO, AMORFO DE PRIMEIRA QUALIDADE OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99PORCENTO P.P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3PORCENTO P.P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,35
Valor Final:	3,89
Valor Total:	8.558,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	ALEGRE
Item:	0074
Descrição:	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE PESO LÍQUIDO DE 1KG, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22,04,96 E Nº. 145 DE 22,04,98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19,05,99, DA LEI MUNICIPAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA N. 5504,99 E RESOLUÇÃO RCC N.13 DE 02,01,2001.
Quantidade:	6.014
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,99
Valor Final:	10,99
Valor Total:	66.093,86
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	REAL
Item:	0075
Descrição:	FARINHA DE MILHO FLOCADA, (FLOCÃO) FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO), EMBALAGEM COM 500G, FARINHA DE MILHO FLOCADA, FLOCÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	1.124
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,11
Valor Final:	2,11
Valor Total:	2.371,64
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)

Modelo:	DONA CLARA
Item:	0076
Descrição:	OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA , EM BANDEJAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 15 UNIDADES CADA, CLASSE A, TIPO 3 GRANDES, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, INTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL,DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL , RISPOA,MA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05,07,1991 ,CIPQA,MA.
Quantidade:	4.178
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	8,98
Valor Final:	8,98
Valor Total:	37.518,44
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	COMAVES
Item:	0077
Descrição:	COENTRO CONENTRO , IN NATURA, 1ª QUALIDADE , COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, DEVERÁ SER. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Maço
Valor Referência	2,51
Valor Final:	2,51
Valor Total:	40,16
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0078
Descrição:	MARGARINA COM SAL Margarina com sal pote até 1 kg. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada deverá ser, lipídios 65 à 80PORCENTO, 45,0 mcg de vitamina A. Embalagem primária devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deve ter registro no SIF
Quantidade:	502
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,96
Valor Final:	9,96
Valor Total:	4.999,92
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	PRIMOR
Item:	0079
Descrição:	AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA CANA,DE,ACUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE
Quantidade:	1.506
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,24
Valor Final:	3,24
Valor Total:	4.879,44
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	ALEGRE
Item:	0080
Descrição:	POLPA DE FRUTA NATURAL POLPA DE FRUTA NATURAL , EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNPQA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E,OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Quantidade:	5.512
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,40
Valor Final:	11,40
Valor Total:	62.836,80
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	SABOR DA SERRA
Item:	0081
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ ,INSTANTANEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA EMBALAGEM, EXCETO PACOTE, CONTENDO MÍNIMO DE 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS , CNPQA.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,81
Valor Final:	5,81
Valor Total:	3.486,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	ITALAC
Item:	0082
Descrição:	ACHOCOLATADO CAIXINHA ACHOCOLATADO CAIXINHA DE 200ML , BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE A BASE DE LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DO LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR E CACAU EM PÓ COM MINERAIS, CÁLCIO, MAGNÉSIO E FERRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS , CNPQA.

Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,99
Valor Final:	1,99
Valor Total:	1.194,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	ITALAC
Item:	0083
Descrição:	ADOÇANTE DIETETICO ADOÇANTE DIETETICO A BASE DE ASPARTAME, NÃO APRESENTAR NA COMPOSIÇÃO XINTOL OU SORBITOL OU FRUTOSE, FRASCOS DE POLIETILENO ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13,01,98 DA ANVISA E NTA 83(DECRETO 12.486,78). BEM. COM 100ML.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,59
Valor Final:	4,59
Valor Total:	229,50
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	ASSOGRIN
Item:	0084
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS. SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS, CNNPA
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,67
Valor Final:	8,67
Valor Total:	693,60
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	YOKI
Item:	0085
Descrição:	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS. PESO LÍQUIDO DE 1L, SABOR SALADA DE FRUTAS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE PRIMEIRO USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, DEVE ATENDER AS NORMAS. DA RESOLUÇÃO DA ANVISA E DA LEI MUNICIPAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	4,12
Valor Final:	4,12
Valor Total:	618,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	LIV
Item:	0086
Descrição:	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM, CRACKER) BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM, CRACKER, PACOTES DE 400G, SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, UNIDADE COM PESO DE 0,90G, CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR REFINADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	99,51
Valor Final:	99,51
Valor Total:	8.955,90
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MARILAN
Item:	0087
Descrição:	BISCOITO TIPO RECHEADO, SABOR MORANGO BISCOITO TIPO REACHEADO, SABOR MORANGO EMBALAGEM MÍNIMO 140G, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,28
Valor Final:	2,28
Valor Total:	456,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	AMORE
Item:	0088
Descrição:	BISCOITO TIPO RECHEADO, SABOR CHOCOLATE BISCOITO TIPO RECHEADO, SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM MÍNIMO 140G, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,31
Valor Final:	2,31
Valor Total:	462,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	AMORE
Item:	0089
Descrição:	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO. PESO LÍQUIDO DE 1L, SABOR MORANGO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE PRIMEIRO USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,SIF.DIPOA, DEVE ATENDER AS NORMAS DA RESOLUÇÃO DA ANVISA E DA LEI MUNICIPAL,VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	4,12
Valor Final:	4,12
Valor Total:	618,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	LJV
Item:	0090
Descrição:	CAFÉ TORRADO E MOIDO CAFÉ TORRADO E MOIDO. EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451,97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE
Quantidade:	2.460
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,51
Valor Final:	5,51
Valor Total:	13.554,60
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	BANGU
Item:	0091
Descrição:	CALDO DE GALINHA CALDO DE GALINHA. UNIDADES DE 21G CADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,76
Valor Final:	0,76
Valor Total:	532,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MAGGI
Item:	0092
Descrição:	CHÁ 100PORCENTO NATURAL CHÁ 100PORCENTO NATURAL . PRODUTO 100PORCENTO NATURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS DE 1G CADA, CONTENDO INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,68
Valor Final:	3,68
Valor Total:	1.177,60
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MARATÁ
Item:	0093
Descrição:	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM , EMBALAGEM, PACOTE COM 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,77
Valor Final:	9,77
Valor Total:	488,50
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	DONA CLARA
Item:	0094
Descrição:	CREME DE LEITE TRADICIONAL CREME DE LEITE TADICIONAL COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,24
Valor Final:	3,24

Valor Total:	3.240,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	ITALAC
Item:	0095
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 AMARELA FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 AMARELA, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROTUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,13
Valor Final:	5,13
Valor Total:	513,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	BELOGRÃO
Item:	0096
Descrição:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNNPA. PCT 1KG
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,60
Valor Final:	4,60
Valor Total:	1.380,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	PRIMOR
Item:	0097
Descrição:	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALAGEM EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNNPA. PCT 1KG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,29
Valor Final:	4,29
Valor Total:	8.580,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	PRIMOR
Item:	0098
Descrição:	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNNPA. PCT 1KG.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,53
Valor Final:	9,53
Valor Total:	2.859,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	BELOGRÃO
Item:	0099
Descrição:	GOMA DE TAPIOCA FRESCA GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNNPA. 1KG.
Quantidade:	1.040
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,62
Valor Final:	5,62
Valor Total:	5.844,80
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	LOPES
Item:	0100
Descrição:	LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO DE 395G, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM CAIXAS LIMPAS, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,99
Valor Final:	5,99
Valor Total:	4.193,00

Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	ITALAC
Item:	0101
Descrição:	MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,92
Valor Final:	2,92
Valor Total:	1.168,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	FUGINI
Item:	0102
Descrição:	MOLHO DE TOMATEMOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, EXTRATO CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,74
Valor Final:	11,74
Valor Total:	2.348,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	FUGINI
Item:	0103
Descrição:	MOLHO DE PIMENTA MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 150ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,99
Valor Final:	2,99
Valor Total:	149,50
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	MARATA
Item:	0104
Descrição:	MORTADELA DE FRANGO MORTADELA DE FRANGO, EMBALAGEM DE 3,5KG ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARNATA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAISAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,83
Valor Final:	34,83
Valor Total:	1.044,90
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	FRIATO
Item:	0105
Descrição:	MUCILON DE ARROZ MUCILON DE ARROZ, LATAS DE 400G, ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE ARROZ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM LATA INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO, SEM AMASSADO E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,70
Valor Final:	8,70
Valor Total:	870,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	YOKI
Item:	0106
Descrição:	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA, PACOTES DE 500G, MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 1 ANO.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,90
Valor Final:	2,90
Valor Total:	725,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)

Modelo:	DONA CLARA
Item:	0107
Descrição:	MILHO DE PIPOCA MILHO DE PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE 500G.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,24
Valor Final:	3,24
Valor Total:	972,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	DONA CLARA
Item:	0108
Descrição:	FLOCOS DE CEREAIS FLOCOS DE CEREAIS, A BASE DE ARROZ PRÉ, COZIDO, INSTANTANEO. EMBALAGEM, LATA CONTENDO NOMÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E,OU MINISTÉRIO DA SAÚDE
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,57
Valor Final:	8,57
Valor Total:	685,60
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	YOKI
Item:	0109
Descrição:	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO RESOLUÇÃO 14,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNPQA.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,23
Valor Final:	5,23
Valor Total:	3.138,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	CARMIL
Item:	0110
Descrição:	QUEIJO MUSSARELA QUEIJO MUSSARELA, PRODUZIDO A BASE DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE E FERMENTO LÁCTEO. EMBALADOS EM BANDEIJA DE 500G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE PRIMEIRO USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,SIF,DIPOA, DEVE ATENDER AS NORMAS DA RESOLUÇÃO DA ANVISA E DA LEI MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	31,70
Valor Final:	31,79
Valor Total:	6.358,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	SERTÃO SERIDO
Item:	0111
Descrição:	QUEIJO TIPO RALADO QUEIJO TIPO RALADO, EMBALAGEM MÍNIMO DE 50G, A BASE DE QUEIJO PARMESÃO RALADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,SIF,DIPOA, DEVE ATENDER AS NORMAS DA RESOLUÇÃO DA ANVISA E DA LEI MUNICIPAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,50
Valor Final:	3,50
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	SERTÃO SERIDO
Item:	0112
Descrição:	RAPADURA NATURAL RAPADURA NATURAL, RPODUZIDA A BASE DE CANA,DE, AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 500G, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E DE PRIMEIRO USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,89
Valor Final:	4,89
Valor Total:	831,30
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	DATERRA
Item:	0113
Descrição:	REFRIGERANTE, REFRIGERANTE, 2 LITROS MATERIALÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. PACOTE COM (06) SEIS UNIDADES.

Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,57
Valor Final:	5,56
Valor Total:	834,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	REFRI
Item:	0114
Descrição:	REFRIGERANTE SABOR GUARANA REFRIGERANTE 2 LITROS , MATERIAL ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. PACOTE COM (06)SEIS UNIDADES.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	40,13
Valor Final:	38,97
Valor Total:	1.948,50
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	REFRI
Item:	0115
Descrição:	REFRIGERANTE LATA SABOR GUARANÁ REFRIGERANTE LATA , MATERIAL ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 350ML CADA, CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PACOTES COM (12) DOZE UNIDADES.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,33
Valor Final:	33,44
Valor Total:	3.344,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	KUAT
Item:	0116
Descrição:	REFRIGERANTE LATA SABOR COLA REFRIGERANTE LATA , MATERIAL ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 350ML CADA, CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. PACOTES COM (12) DOZE UNIDADES.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,67
Valor Final:	33,44
Valor Total:	3.344,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	COCACOLA
Item:	0117
Descrição:	SALSICHA DE FRANGO SALSICHA DE FRANGO. APRESENTANDO,SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,SIF,DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 5KG.
Quantidade:	520
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,16
Valor Final:	9,16
Valor Total:	4.763,20
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	ITALLI
Item:	0118
Descrição:	TEMPERO DE GARRAFA TIPO CASEIROTEMPERO DE GARRAFA TIPO CASEIRO , EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	2,48
Valor Final:	2,48
Valor Total:	2.480,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	FOLHA VERDE
Item:	0119
Descrição:	KETCHUP TRADICIONAL KETCHUP TRADICIONAL , EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,97
Valor Final:	4,97
Valor Total:	497,00

Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	FORTELLI
Item:	0120
Descrição:	MAIONESE TRADICIONAL, MAIONESE TRADICIONAL, 500G EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,83
Valor Final:	4,83
Valor Total:	241,50
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	ARISCO
Item:	0121
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE, 860 G, PRODUTO DE 1 QUALIDADE, SEM CONSERVANTES E COM NO MÍNIMO 18 BRUX DE CONCENTRAÇÃO. AUSÊNCIA DE LEVEDURAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REVESTIDA ADEQUADAMENTE PARA QUE NÃO SE DETERIORE. COMPOSTO DE TOMATE E CONDIMENTOS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,25
Valor Final:	11,25
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	FUGINI
Item:	0122
Descrição:	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12,78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos, CNNPA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	2,91
Valor Final:	2,91
Valor Total:	582,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	FUGINI
Item:	0123
Descrição:	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ Fermento químico, em pó. Embalagem, contendo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38,77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos, CNNPA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,41
Valor Final:	4,41
Valor Total:	220,50
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	ROYAL
Item:	0124
Descrição:	CREMOGEMA CREMOGEMA TRADICIONAL 200G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,29
Valor Final:	5,29
Valor Total:	1.058,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	YOKI
Item:	0125
Descrição:	CARNE DE CHARQUE CARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRO, EM CUBOS, CURADA E SECA. EMBALAGEM PRIMÁRIA, A VÁCUO, EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 500G DO PRODUTO.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,98
Valor Final:	19,98
Valor Total:	11.988,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	OESTEFRIOS
Item:	0126
Descrição:	QUEIJO TIPO MUSSARELA Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e do Ministério da Saúde.
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	32,17
Valor Final:	32,17
Valor Total:	3.217,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	SERTÃO SERIDO
Item:	0127
Descrição:	PRESUNTO DE CARNE DE AVE TIPO CHESTER FATIADO Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12,78 da CNNPA, o produto devera ter o registro no Ministério da Agricultura e, ou Ministério da Saúde.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	28,80
Valor Final:	28,80
Valor Total:	2.880,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	FRIATO
Item:	0128
Descrição:	PIRULITO DOCE,PIRULITO DOCE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,77
Valor Final:	8,77
Valor Total:	877,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	POP
Item:	0129
Descrição:	BOMBOM SABOR CHOCOLATE Embalagem, pacote de 170 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12,78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e,ou Ministério da Saúde.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,44
Valor Final:	3,44
Valor Total:	240,80
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	GAROTO
Item:	0130
Descrição:	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL Embalagem com mínimo 130 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e,ou Agricultura.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,36
Valor Final:	4,36
Valor Total:	3.488,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	NAVI
Item:	0131
Descrição:	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22,04,96 e n.145 de 22,04,98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19,05,99, da Lei Municipal, Vigilância Sanitária n.5504,99 e Resolução RDC n. 13 de 02,01,2001.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,98
Valor Final:	10,98
Valor Total:	32.940,00
Adjudicado em:	25/06/2021 - 11:48:24
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)
Modelo:	SOBOROSO

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**F0A60386

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE-006-2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico - PE-006-2021

## Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ABÓBORA ABÓBORA Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12,78 da cnmpa. Kg IN NATURA
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,29
Valor Final:	1,98
Valor Total:	495,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0002
Descrição:	ÇAÇFRÃO AÇAÇFRÃO, AÇAÇFRÃO DA TERRA EM PÓ PARA COLOÇÃO DE ALIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS(FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), APRESENTADAS EM ENVELOPES PLÁSTICOS CONTENDO 1KG CADA, INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE (06) SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,50
Valor Final:	1,13
Valor Total:	339,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0003
Descrição:	ALHO COM CASCA ALHO COM CASCA Peso líquido de 1kg, de primeira, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e,ou Ministério da Saúde. IN NATURA
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	29,34
Valor Final:	19,98
Valor Total:	8.991,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MAXIMA
Item:	0004
Descrição:	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 37 (decreto 12.486 de 20,10,78) e Resolução n. 38 FNDE. Pó fino, branco, inodoro e insípido, contendo cerca de 27PORCENTO de amilose e 73PORCENTO de amilopectina. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,2PORCENTO, teor máximo de umidade de 14PORCENTO PP, acidez máxima de 2,5PORCENTOv.p e 84 PORCENTO p.p de amido. Não devera apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem primária de pacotes de polietileno, pesando 01 kg, indelével, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes, não podendo ter no produto qualquer tipo
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,28
Valor Final:	5,28
Valor Total:	4.224,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	YOKI
Item:	0005
Descrição:	ARROZ BRANCO TIPO 1 ARROZ BRANCO TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS , CNNPA.
Quantidade:	2.030
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,84
Valor Final:	3,98
Valor Total:	8.079,40
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	BRENOL
Item:	0006
Descrição:	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,81
Valor Final:	3,98
Valor Total:	14.328,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	FAZENDA
Item:	0007
Descrição:	BANANA BANANA PACOVAN Características, de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80PORCENTO de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e,ou agroecológicos IN NATURA

Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,23
Valor Final:	1,97
Valor Total:	3.940,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0008
Descrição:	BATATA DOCE
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,49
Valor Final:	4,49
Valor Total:	4.041,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0009
Descrição:	BATATA INGLESA,BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA. comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12,78 da CNNPA. IN NATURA
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,97
Valor Final:	7,97
Valor Total:	7.173,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0010
Descrição:	BISCOITO SEM LACTOSE BISCOITE SEM LACTOSE, PACOTE DE 400G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO (06) SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,97
Valor Final:	6,97
Valor Total:	2.788,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MARILAN
Item:	0011
Descrição:	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA COM 400G , EMBALAGEM CONTENDO 400G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.
Quantidade:	2.900
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,74
Valor Final:	4,74
Valor Total:	13.746,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MARILAN
Item:	0012
Descrição:	BISCOITO DOCE , TIPO MARIA SEM LACTOSE BISCOITO DOCE , TIPO MARIA SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO PREPARADA COM FARINHAS, AMIFOS, FÉCULAS, FERMENTADAS OU NÃO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO. UMIDADE MÁXIMA DE 6PORCENTO. INGREDIENTES MÍNIMOS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. OBSERVAÇÃO. NÃO DEVE CONTER LACTOSE. EMBALAGEM, DUPLA, SENDO A INTERNA EM POLIPROPILENO BIORIENTADO E A EXTERNA EM FILME LAMINADO FLEXÍVEL COMPOSTO DE POLIPROPILENO BIORIENTADO. CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE, MÍNIMO DE (06) SEIS MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,59
Valor Final:	5,59
Valor Total:	13.975,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MARILAN
Item:	0013
Descrição:	BISCOITO , TIPO ROSQUINHA BISCOITO, TIPO ROSQUINHA DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, BAUNILHA E COCO), PACOTE COM 400G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNNPA.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,98
Valor Final:	4,98
Valor Total:	8.964,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	ESTRELA
Item:	0014

Descrição:	BISCOITO DE POLVILHO BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE. ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO ARGOLA, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE VEDADOS COM APROXIMADAMENTE 90G, NÃO QUEBRADOS, E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE (120) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,80
Valor Final:	4,80
Valor Total:	6.240,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	CASSINI
Item:	0015
Descrição:	BISCOITO DE POLVILHO 400G BISCOITO DE POLVILHO, BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS COM PROCEDÊNCIA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,80
Valor Final:	4,80
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	CASSINI
Item:	0016
Descrição:	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL. Conforme edital
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	5,00
Valor Total:	12.500,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MARILAN
Item:	0017
Descrição:	BISCOITO SALGADO, CREAM CRACKER SEM LACTOSE BISCOITO SALGADO, CREAM CRACKER SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, conforme edital
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,98
Valor Final:	5,98
Valor Total:	2.691,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MARILAN
Item:	0018
Descrição:	"BOLO CASEIRO BOLO CASEIRO, PREPARADO COM OVOS, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MARGARINA, FERMENTO E ÁGUA TRATADA, EMBALADOS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE PAPEL NÃO RECICLADO E ADEQUADO PARA ESTE TIPO DE PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA. """
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	19,14
Valor Final:	19,14
Valor Total:	17.226,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MASSAS SANTO ANTONIO
Item:	0019
Descrição:	CALDO DE CARNE CALDO DE CARNE, 240G, CALDO DESIDRATADO DE CARNE, CAIXA COM 240G, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DESCRITO NA EMBALAGEM.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	0,88
Valor Final:	0,88
Valor Total:	440,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	maggion/panda
Item:	0020
Descrição:	CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA, ESPECIFICAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COXÃO DURO MOÍDA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO, PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR, PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORES PRÓPRIOS, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPA Nº. 304 DE 22,04,96 E Nº. 145 DE 22,04,98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19,05,99, DA LEI MUNICIPAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504,99 E RESOLUÇÃO RCC Nº. 13 DE 02,01,2001.
Quantidade:	5.913
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	36,48
Valor Final:	36,48
Valor Total:	215.706,24
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME

Empresa:	
Modelo:	A.AZEVEDO
Item:	0021
Descrição:	CARNE BOVINA,CARNE BOVINA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APARAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO ENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304, DE 22.04.96 E Nº 145, DE 22.04.98, DA RESOLUÇÃO DA ANMSA Nº 105, DE 19.05.99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504.99.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	39,96
Valor Final:	39,96
Valor Total:	79.920,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	A.AZEVEDO
Item:	0022
Descrição:	CARNE DE SOL CARNE DE SOL, CARNE SECA SALGADA, DE ABATE RECENTE, COM NO MÁXIMO 10PORCENTO DE GORDURA, NÃO APRESENTAR OSSOS, CARTILAGENS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	2.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	39,23
Valor Final:	39,23
Valor Total:	109.844,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	a.azevedo carnes
Item:	0023
Descrição:	CEBOLA BRANCA CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12,78 da CNNPA. IN NATURA
Quantidade:	803
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,99
Valor Final:	6,99
Valor Total:	5.612,97
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0024
Descrição:	CENOURA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,17
Valor Final:	7,17
Valor Total:	5.736,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0025
Descrição:	ABACAXI KG ABACAXI 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PERMITA SUPOSTAR A MANIPULIÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS , CNNPA
Quantidade:	1.750
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,28
Valor Final:	4,28
Valor Total:	7.490,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0026
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG,ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG, ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, INGREDIENTES, AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS(A, B1, B2, B6, C, D3, E PP), ESTABILIZANTE, LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ PRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A APARTIR DA TADA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,05
Valor Final:	15,05
Valor Total:	3.010,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	ITALAC
Item:	0027
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS CAIXA AVEIA EM FLOCOS 500G PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE CLASSE DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, FLOCOS FINOS, LIVRE DE MOFO E BAIXA UMIDADE, EMBALAGEM DE 500G. APRESENTADO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	8,57
Valor Final:	8,57
Valor Total:	8.570,00

Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	YOKI
Item:	0028
Descrição:	BEBIDA LÁCTEA UHT BEBIDA LÁCTEA, BEBIDA LÁCTEA UHT, SABORES VARIADOS (MORANGO, AMEIXA E SALADA DE FRUTAS), A BASE DE , conforme edital
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,29
Valor Final:	6,29
Valor Total:	31.450,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	LIV
Item:	0029
Descrição:	BISCOITO CREAM CRACKER BISCOITO CREAM CRACKER, BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, CROCANTE, INTEIRO, EMBALAGEM DE 400G, INGREDIENTES BÁSICOS, FARINHA DE TRIGO, GRODURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E SAL. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,01
Valor Final:	5,01
Valor Total:	10.020,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MARILAN
Item:	0030
Descrição:	COENTRO KG COENTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHA INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO VERDE FRESCA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS. SEM AS RAÍZES. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS , CNPPA.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,29
Valor Final:	14,29
Valor Total:	4.287,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0031
Descrição:	COSTELA BOVINA COSTELA BOVINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABATE RECENTE, COM NO MÁXIMO 10PORCENTO DE GORDURA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,98
Valor Final:	29,98
Valor Total:	119.920,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	OESTEFRIOS
Item:	0032
Descrição:	COLORAU COLORAU, 500G. CORANTE NATURAL DE URUCUM, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,90
Valor Final:	3,90
Valor Total:	2.145,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	DONA CLARA
Item:	0033
Descrição:	CREME DE LEITE UHT CREME DE LEITE UHT, UHT HOMOGENEIZADO OBTIDO DO DESNATE DE LEITE DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO UM ÓTIMO SABOR, CONSISTENCIA E CREMOSIDADE. EMBALAGEM COM 200G. PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO E VIGENTE AO PEDIDO.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,23
Valor Final:	3,23
Valor Total:	1.938,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	ITALAC
Item:	0034
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FARINHA DE MADIOCA, 1KG TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E,OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,03
Valor Final:	5,03
Valor Total:	2.012,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	BELOGRÃO
Item:	0035
Descrição:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO KG FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1, COM FERMENTO, 1KG. ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E,OU EM FIELEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA ENTREGA.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,59
Valor Final:	4,59
Valor Total:	4.131,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	PRIMOR
Item:	0036
Descrição:	FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MADIOCA, GOMA PARA TAPIOCA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, DUPLAMENTE EMBALADA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,29
Valor Final:	5,29
Valor Total:	10.580,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	LOPES
Item:	0037
Descrição:	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNNPA. PCT 1KG.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,79
Valor Final:	8,79
Valor Total:	15.822,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	BELOGRÃO
Item:	0038
Descrição:	FEIJÃO MACASSA FEIJÃO MACASSA, EMBALAGEM DE 1KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, INVOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICRO,ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,47
Valor Final:	9,47
Valor Total:	7.576,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	BELOGRÃO
Item:	0039
Descrição:	FEIJÃO PRETO TIPO 1 FEIJÃO PRETO TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS)MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNNPA. PCT 1KG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,47
Valor Final:	9,47
Valor Total:	9.470,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	BELOGRÃO
Item:	0040
Descrição:	FLOCOS DE MILHO FLOCOS DE MILHO, PRODUTO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100PORCENTO NATURAL, PACOTE COM 500G, INVOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICRO,ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTRGA DO PRODUTO.
Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,17
Valor Final:	2,17
Valor Total:	8.463,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	CLARAMIL
Item:	0041
Descrição:	FUBÁ DE MILHO FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO (ZEA MAYS, L) DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, PRODUTO PRÉ COZIDO SECO, DE ASPECTO FINO AMARELO, LIVRE DE UMIDADE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E TRANSPARENTES COM CAPACIDADE DE 1KG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,34

Valor Final:	6,34
Valor Total:	6.340,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	DONA CLARA
Item:	0042
Descrição:	LARANJA LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, conforme edital
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,27
Valor Final:	4,27
Valor Total:	7.686,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0043
Descrição:	"LEITE EM PÓ INTEGRAL ""LEITE EM PÓ INTEGRAL.EMBALAGEM EM PACOTES DE 800G.A) ORGANOLÉPTICAS, ASPECTO PÓ UNIFORME SEM GRÂNULO, COR BRANCO AMARELADA, ODOR E SABOR AGRADÁVEL, conforme edital"
Quantidade:	11.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,92
Valor Final:	6,92
Valor Total:	76.120,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	AURORA
Item:	0044
Descrição:	LEITE ZERO LACTOSE LEITE ZERO LACTOSE, 380G, LATA, CONTEÚDO DE ALTA QUALIDADE E VALOR NUTRICIONAL, TEXTURA DO PÓ
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	29,13
Valor Final:	29,13
Valor Total:	52.434,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	NESTLE
Item:	0045
Descrição:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , EMBALAGEM COM 500G, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93,200 ANVISA.
Quantidade:	4.100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,77
Valor Final:	2,77
Valor Total:	11.357,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	GOSTOSO
Item:	0046
Descrição:	MACAXEIRA MACAXEIRA, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE , TAMANHO MÉDIO A GRANDE, , CONSISTÊNCIA FIRME, , SEM SUJIDADE, , PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS, DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,40
Valor Final:	4,40
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0047
Descrição:	MAMÃO MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12,78 da CNNPA. IN NATURA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,42
Valor Final:	3,42
Valor Total:	6.840,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0048
Descrição:	MANGA MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12,78 da CNNPA. IN NATURA
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,13
Valor Final:	4,13
Valor Total:	7.847,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0049
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA.MANTEIGA DA TERRA. MANTEIGA LÍQUIDA OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) COM AROMA CARACTERÍSTICO DE MANTEIGA FRESCA. NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO DE RANÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML DO PRODUTO, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	11,17
Valor Final:	11,17
Valor Total:	3.351,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	SERTÃO SERIDO
Item:	0050
Descrição:	MARGARINA VEGETAL MARGARINA VEGETAL. 500G EMBALAGEM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E,OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,33
Valor Final:	5,33
Valor Total:	7.995,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	PURO SABOR
Item:	0051
Descrição:	MELANCIA MELANCIA Características, de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80PORCENTO de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e,ou agroecológicos. IN NATURA
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,13
Valor Final:	2,13
Valor Total:	3.834,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0052
Descrição:	MELÃO MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12,78 da CNNPA. IN NATURA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,29
Valor Final:	3,29
Valor Total:	6.580,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0053
Descrição:	MILHO PARA PIPOCA MILHO PARA PIPOCA. GRÃOS SELECIONADOS, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,24
Valor Final:	3,24
Valor Total:	648,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	DONA CLARA
Item:	0054
Descrição:	ÓLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA , EMBALAGEM FRASCO DE 900ML, ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	2.022
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,92
Valor Final:	8,92
Valor Total:	18.036,24
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	CONCORDIA
Item:	0055
Descrição:	ORÉGANO ORÉGANO , EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNNPA.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,13
Valor Final:	2,13
Valor Total:	2.556,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	LINEAR
Item:	0056
Descrição:	OVO CLASSE A BRANCO OVOS, CLASSE A BRANCO, BANDEJA C.30 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, OVOS DE GALINHA, TIPO GRANDE,, CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM, EM CAIXAS DE PAPELÃO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	10,44
Valor Final:	10,44
Valor Total:	15.660,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	COMAVES
Item:	0057
Descrição:	PÃO PÃO, PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, COM INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, OVOS, ÓLEO, SAL E FERMENTO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, PESO TOTAL 500G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,16
Valor Final:	6,16
Valor Total:	15.400,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MASSAS SANTO ANTONIO
Item:	0058
Descrição:	PEITO DE FRANGO, TIPO FILÉ PEITO DE FRANGO, TIPO FILÉ, CONGELADO, SEM OSSO, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS VERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR A OU ENCUBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, PESO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F).
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,98
Valor Final:	14,98
Valor Total:	29.960,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	REAL
Item:	0059
Descrição:	PIMENTA DE CHEIRO PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADES, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,98
Valor Final:	9,98
Valor Total:	3.992,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0060
Descrição:	PIMENTA DO REINO PIMENTA DO REINO, 500G PRETA, MOIDA, DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,34
Valor Final:	9,34
Valor Total:	1.868,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0061
Descrição:	PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE Características, cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho médio, com aspecto, cor e odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e, ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos. IN NATURA
Quantidade:	302
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,98
Valor Final:	4,98
Valor Total:	1.503,96
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0062
Descrição:	POLPA SABOR ACEROLA POLPA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DA VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,80
Valor Final:	10,80
Valor Total:	14.040,00

Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	SABOR DA SERRA
Item:	0063
Descrição:	POLPA SABOR GOIABA POLPA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,03
Valor Final:	11,03
Valor Total:	14.339,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	SABOR DA SERRA
Item:	0064
Descrição:	POLPA SABOR CAJÁ,POLPA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,20
Valor Final:	11,20
Valor Total:	14.560,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	SABOR DA SERRA
Item:	0065
Descrição:	POLPA SABOR CAJU POLPA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,64
Valor Final:	10,64
Valor Total:	13.832,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	SABOR DA SERRA
Item:	0066
Descrição:	POLPA SABOR MANGA POLPA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,03
Valor Final:	5,77
Valor Total:	7.501,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	SABOR DA SERRA
Item:	0067
Descrição:	POLPA SABOR CAJARANA POLPA, SABOR CAJARANA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,03
Valor Final:	11,03
Valor Total:	14.339,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	SABOR DA SERRA
Item:	0068
Descrição:	POLPA SABOR MARACUJA POLPA, SABOR MARACUJA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	17,37
Valor Final:	17,37
Valor Total:	22.581,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	SABOR DA SERRA
Item:	0069
Descrição:	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G,PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, 400G GRANULADA, DE COR CLARA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8PORCENTO E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50PORCENTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO DE 400G
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,63
Valor Final:	5,63
Valor Total:	3.659,50
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	CARMIL
Item:	0070
Descrição:	SAL REFINADO IODADO SAL REFINADO IODADO, PESO LÍQUIDO DE 1KG, SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E, OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Quantidade:	1.001
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	0,99
Valor Final:	0,99
Valor Total:	990,99
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	NOTA10
Item:	0071
Descrição:	TOMATE TOMATE SALADA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12,78 da CNNPA. IN NATURA
Quantidade:	903
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,97
Valor Final:	6,97
Valor Total:	6.293,91
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0072
Descrição:	VINAGRE DE ALCOOL VINAGRE, DE ACOOL ACIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, FILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	2,98
Valor Final:	2,98
Valor Total:	1.490,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	REGINA
Item:	0073
Descrição:	ACÚCAR REFINADO ACÚCAR REFINADO, AMORFO DE PRIMEIRA QUALIDADE OBTIDO DE CANA DE ACÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99PORCENTO P.P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3PORCENTO P.P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,35
Valor Final:	3,89
Valor Total:	8.558,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	ALEGRE
Item:	0074
Descrição:	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE PESO LÍQUIDO DE 1KG, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22,04,96 E Nº. 145 DE 22,04,98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19,05,99, DA LEI MUNICIPAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA N. 5504,99 E RESOLUÇÃO RCC N.13 DE 02,01,2001.
Quantidade:	6.014
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,99
Valor Final:	10,99
Valor Total:	66.093,86
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	REAL
Item:	0075
Descrição:	FARINHA DE MILHO FLOCADA, (FLOCÃO) FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO), EMBALAGEM COM 500G, FARINHA DE MILHO FLOCADA, FLOCÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	1.124
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,11
Valor Final:	2,11
Valor Total:	2.371,64
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	DONA CLARA
Item:	0076
Descrição:	OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, EM BANDEJAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 15 UNIDADES CADA, CLASSE A, TIPO 3 GRANDES, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOUR OU SABOR ANORMAIS, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, RISPOA, MA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05,07,1991, CIPOA, MA.

Quantidade:	4.178
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	8,98
Valor Final:	8,98
Valor Total:	37.518,44
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	COMAVES
Item:	0077
Descrição:	COENTRO CONENTRO , IN NATURA, 1ª QUALIDADE , COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, DEVERÁ SER. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Maço
Valor Referência:	2,51
Valor Final:	2,51
Valor Total:	40,16
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0078
Descrição:	MARGARINA COM SAL Margarina com sal pote até 1 kg. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada deverá ser, lípidios 65 à 80PORCENTO, 45,0 mcg de vitamina A. Embalagem primária devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deve ter registro no SIF
Quantidade:	502
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,96
Valor Final:	9,96
Valor Total:	4.999,92
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	PRIMOR
Item:	0079
Descrição:	AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA CANA,DE.ACUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE
Quantidade:	1.506
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,24
Valor Final:	3,24
Valor Total:	4.879,44
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	ALEGRE
Item:	0080
Descrição:	POLPA DE FRUTA NATURAL POLPA DE FRUTA NATURAL , EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E,OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Quantidade:	5.512
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,40
Valor Final:	11,40
Valor Total:	62.836,80
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	SABOR DA SERRA
Item:	0081
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ ,INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA EMBALAGEM, EXCETO PACOTE, CONTENDO MÍNIMO DE 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS , CNPA.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,81
Valor Final:	5,81
Valor Total:	3.486,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	ITALAC
Item:	0082
Descrição:	ACHOCOLATADO CAIXINHA ACHOCOLATADO CAIXINHA DE 200ML , BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE A BASE DE LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DO LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR E CACAU EM PÓ COM MINERAIS, CÁLCIO, MAGNÉSIO E FERRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS , CNPA.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,99
Valor Final:	1,99
Valor Total:	1.194,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	ITALAC
Item:	0083

Descrição:	ADOÇANTE DIETÉTICO ADOÇANTE DIETÉTICO A BASE DE ASPARTAME, NÃO APRESENTAR NA COMPOSIÇÃO XINTOL OU SORBITOL OU FRUTOSE, FRASCOS DE POLIETILENO ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13,01,98 DA ANVISA E NTA 83(DECRETO 12.486,78). BEM. COM 100ML.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,59
Valor Final:	4,59
Valor Total:	229,50
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	ASSOGRIN
Item:	0084
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS. SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS, CNPPA
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,67
Valor Final:	8,67
Valor Total:	693,60
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	YOKI
Item:	0085
Descrição:	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS. PESO LÍQUIDO DE 1L, SABOR SALADA DE FRUTAS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE PRIMEIRO USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, DEVE ATENDER AS NORMAS. DA RESOLUÇÃO DA ANVISA E DA LEI MUNICIPAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	4,12
Valor Final:	4,12
Valor Total:	618,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	LIV
Item:	0086
Descrição:	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM, CRACKER) BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM, CRACKER, PACOTES DE 400G, SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, UNIDADE COM PESO DE 0,90G, CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR REFINADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	99,51
Valor Final:	99,51
Valor Total:	8.955,90
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MARILAN
Item:	0087
Descrição:	BISCOITO TIPO RECHEADO, SABOR MORANGO BISCOITO TIPO REACHEADO, SABOR MORANGO EMBALAGEM MÍNIMO 140G, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,28
Valor Final:	2,28
Valor Total:	456,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	AMORE
Item:	0088
Descrição:	BISCOITO TIPO RECHEADO, SABOR CHOCOLATE BISCOITO TIPO RECHEADO, SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM MÍNIMO 140G, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,31
Valor Final:	2,31
Valor Total:	462,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	AMORE
Item:	0089
Descrição:	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO. PESO LÍQUIDO DE 1L, SABOR MORANGO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE PRIMEIRO USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, DEVE ATENDER AS NORMAS DA RESOLUÇÃO DA ANVISA E DA LEI MUNICIPAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Litro

Valor Referência	4,12
Valor Final:	4,12
Valor Total:	618,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	LJV
Item:	0090
Descrição:	CAFÉ TORRADO E MOIDO CAFÉ TORRADO E MOIDO. EMBALAGEM A VACUO DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451,97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE
Quantidade:	2.460
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,51
Valor Final:	5,51
Valor Total:	13.554,60
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	BANGU
Item:	0091
Descrição:	CALDO DE GALINHA CALDO DE GALINHA. UNIDADES DE 21G CADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,76
Valor Final:	0,76
Valor Total:	532,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MAGGI
Item:	0092
Descrição:	CHÁ 100PORCENTO NATURAL CHÁ 100PORCENTO NATURAL . PRODUTO 100PORCENTO NATURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS DE 1G CADA, CONTENDO INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,68
Valor Final:	3,68
Valor Total:	1.177,60
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MARATÁ
Item:	0093
Descrição:	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM , EMBALAGEM, PACOTE COM 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,77
Valor Final:	9,77
Valor Total:	488,50
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	DONA CLARA
Item:	0094
Descrição:	CREME DE LEITE TRADICIONAL CREME DE LEITE TADICIONAL COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E,OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,24
Valor Final:	3,24
Valor Total:	3.240,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	ITALAC
Item:	0095
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 AMARELA FARINHA DE MADIOCA TIPO 1 AMARELA , EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROTUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,13
Valor Final:	5,13
Valor Total:	513,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	BELOGRÃO
Item:	0096
Descrição:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES.LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNNPA. PCT 1KG
Quantidade:	300

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,60
Valor Final:	4,60
Valor Total:	1.380,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	PRIMOR
Item:	0097
Descrição:	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALAGEM EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNNPA. PCT 1KG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,29
Valor Final:	4,29
Valor Total:	8.580,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	PRIMOR
Item:	0098
Descrição:	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNNPA. PCT 1KG.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,53
Valor Final:	9,53
Valor Total:	2.859,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	BELOGRÃO
Item:	0099
Descrição:	GOMA DE TAPIOCA FRESCA GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA CNNPA. 1KG.
Quantidade:	1.040
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,62
Valor Final:	5,62
Valor Total:	5.844,80
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	LOPES
Item:	0100
Descrição:	LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO DE 395G, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM CAIXAS LIMPAS, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04,09,1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,99
Valor Final:	5,99
Valor Total:	4.193,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	ITALAC
Item:	0101
Descrição:	MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,92
Valor Final:	2,92
Valor Total:	1.168,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	FUGINI
Item:	0102
Descrição:	MOLHO DE TOMATE MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, EXTRATO CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,74
Valor Final:	11,74
Valor Total:	2.348,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	FUGINI

Item:	0103
Descrição:	MOLHO DE PIMENTA MOLHO DE PIMENTA , EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 150ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,99
Valor Final:	2,99
Valor Total:	149,50
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	MARATA
Item:	0104
Descrição:	MORTADELA DE FRANGO MORTADELA DE FRANGO , EMBALAGEM DE 3,5KG ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARNATA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAISAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,SIF,DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,83
Valor Final:	34,83
Valor Total:	1.044,90
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	FRIATO
Item:	0105
Descrição:	MUCILON DE ARROZ MUCILON DE ARROZ , LATAS DE 400G, ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE ARROZ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM LATA INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO, SEM AMASSADO E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,70
Valor Final:	8,70
Valor Total:	870,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	YOKI
Item:	0106
Descrição:	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA , PACOTES DE 500G, MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 1 ANO.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,90
Valor Final:	2,90
Valor Total:	725,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	DONA CLARA
Item:	0107
Descrição:	MILHO DE PIPOCA MILHO DE PIPOCA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE 500G.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,24
Valor Final:	3,24
Valor Total:	972,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	DONA CLARA
Item:	0108
Descrição:	FLOCOS DE CEREAIS FLOCOS DE CEREAIS , A BASE DE ARROZ PRÉ, COZIDO, INSTANTANEO. EMBALAGEM, LATA CONTENDO NOMÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E,OU MINISTÉRIO DA SAÚDE
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,57
Valor Final:	8,57
Valor Total:	685,60
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	YOKI
Item:	0109
Descrição:	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA , EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO RESOLUÇÃO 14,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,23
Valor Final:	5,23
Valor Total:	3.138,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	CARMIL
Item:	0110
Descrição:	QUEIJO MUSSARELA QUEIJO MUSSARELA , PRODUZIDO A BASE DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE E FERMENTO LÁCTEO. EMBALADOS EM BANDEIJA DE 500G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE PRIMEIRO USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,SIF,DIPOA, DEVE ATENDER AS NORMAS DA RESOLUÇÃO DA ANVISA E DA LEI MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	31,70
Valor Final:	31,79
Valor Total:	6.358,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	SERTÃO SERIDO
Item:	0111
Descrição:	QUEIJO TIPO RALADO QUEIJO TIPO RALADO , EMBALAGEM MÍNIMO DE 50G, A BASE DE QUEIJO PARMESÃO RALADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,SIF,DIPOA, DEVE ATENDER AS NORMAS DA RESOLUÇÃO DA ANVISA E DA LEI MUNICIPAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,50
Valor Final:	3,50
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	SERTÃO SERIDO
Item:	0112
Descrição:	RAPADURA NATURAL RAPADURA NATURAL , RPDUIZIDA A BASE DE CANA,DE,AÇÚCAR.EMBALAGEM DE 500G,EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E DE PRIMEIRO USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DO PRODUTO, PROCEDECENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,DATA DE VALIDADE.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,89
Valor Final:	4,89
Valor Total:	831,30
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	DATERRA
Item:	0113
Descrição:	REFRIGERANTE,REFRIGERANTE , 2 LITROS MATERIALÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS , CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. PACOTE COM (06) SEIS UNIDADES.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,57
Valor Final:	5,56
Valor Total:	834,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	REFRI
Item:	0114
Descrição:	REFRIGERANTE SABOR GUARANA REFRIGERANTE 2 LITROS , MATERIAL ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR GUARANA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. PACOTE COM (06)SEIS UNIDADES.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	40,13
Valor Final:	38,97
Valor Total:	1.948,50
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	REFRI
Item:	0115
Descrição:	REFRIGERANTE LATA SABOR GUARANA REFRIGERANTE LATA , MATERIAL ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR GUARANA, EMBALAGEM COM 350ML CADA, CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PACOTES COM (12) DOZE UNIDADES.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,33
Valor Final:	33,44
Valor Total:	3.344,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	KUAT
Item:	0116
Descrição:	REFRIGERANTE LATA SABOR COLA REFRIGERANTE LATA , MATERIAL ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 350ML CADA, CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. PACOTES COM (12) DOZE UNIDADES.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,67
Valor Final:	33,44

Valor Total:	3.344,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	COCACOLA
Item:	0117
Descrição:	SALSICHA DE FRANGO SALSICHA DE FRANGO. APRESENTANDO,SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,SIF,DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 5KG.
Quantidade:	520
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,16
Valor Final:	9,16
Valor Total:	4.763,20
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	ITALLI
Item:	0118
Descrição:	TEMPERO DE GARRAFA TIPO CASEIROTEMPERO DE GARRAFA TIPO CASEIRO , EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	2,48
Valor Final:	2,48
Valor Total:	2.480,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	FOLHA VERDE
Item:	0119
Descrição:	KETCHUP TRADICIONAL KETCHUP TRADICIONAL , EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,97
Valor Final:	4,97
Valor Total:	497,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	FORTELLI
Item:	0120
Descrição:	MAIONESE TRADICIONAL,MAIONESE TRADICIONAL , 500G EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12,78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,83
Valor Final:	4,83
Valor Total:	241,50
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	ARISCO
Item:	0121
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE , 860 G , PRODUTO DE 1 QUALIDADE, SEM CONSERVANTES E COM NO MÍNIMO 18 BRIX DE CONCENTRAÇÃO. AUSÊNCIA DELEVEDURAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REVESTIDA ADEQUADAMENTE PARA QUE NÃO SE DETERIORE. COMPOSTO DE TOMATE E CONDIMENTOS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,25
Valor Final:	11,25
Valor Total:	2.250,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	FUGINI
Item:	0122
Descrição:	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12,78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos , CNNPA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	2,91
Valor Final:	2,91
Valor Total:	582,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	FUGINI
Item:	0123
Descrição:	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ Fermento químico, em pó. Embalagem, contendo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38,77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos , CNNPA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,41

Valor Final:	4,41
Valor Total:	220,50
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	ROYAL
Item:	0124
Descrição:	CREMOGEMA CREMOGEMA TRADICIONAL 200G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,29
Valor Final:	5,29
Valor Total:	1.058,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	YOKI
Item:	0125
Descrição:	CARNE DE CHARQUE CARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRO, EM CUBOS, CURADA E SECA. EMBALAGEM PRIMÁRIA, A VACUO, EM POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE COM 500G DO PRODUTO.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,98
Valor Final:	19,98
Valor Total:	11.988,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	OESTEFRIOS
Item:	0126
Descrição:	QUEIJO TIPO MUSSARELA Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e,ou Ministério da Saúde.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	32,17
Valor Final:	32,17
Valor Total:	3.217,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	SERTÃO SERIDO
Item:	0127
Descrição:	PRESUNTO DE CARNE DE AVE TIPO CHESTER FATIADO Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12,78 da CNNPA, o produto devera ter o registro no Ministerio da Agricultura e, ou Ministério da Saúde.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	28,80
Valor Final:	28,80
Valor Total:	2.880,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	FRIATO
Item:	0128
Descrição:	PIRULITO DOCE,PIRULITO DOCE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,77
Valor Final:	8,77
Valor Total:	877,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	POP
Item:	0129
Descrição:	BOMBOM SABOR CHOCOLATE Embalagem, pacote de 170 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12,78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e,ou Ministério da Saúde.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,44
Valor Final:	3,44
Valor Total:	240,80
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	GAROTO
Item:	0130
Descrição:	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTIVEL Embalagem com mínimo 130 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e,ou Agricultura.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,36
Valor Final:	4,36
Valor Total:	3.488,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	NAVI
Item:	0131
Descrição:	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22,04,96 e n.145 de 22,04,98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19,05,99, da Lei Municipal, Vigilância Sanitária n.5504.99 e Resolução RDC n. 13 de 02,01,2001.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,98
Valor Final:	10,98
Valor Total:	32.940,00
Situação:	Homologado em 25/06/2021 11:49:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	SOBOROSO

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**36837887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na **RUA CANUTO GURGEL, 27 – SALA - A, CENTRO, JANDUÍS/RN - CEP: 59690-000**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **002.961.324** e portador do CPF: **099.941.994-39**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduís/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 40.056.807/0001-60						
Endereço: RUA CANUTO GURGEL, 27 – SALA - A, CENTRO, JANDUÍ/ RN - CEP: 59690-000						
Representante: ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA - CPF: 099.941.994-39						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0005150 - Creme de leite, UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de 200 gramas	Mococa	UND	1800,00	1,89	3.402,00
37	0005165 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g., produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de 12 meses.	CCGL	PCT	13000,00	5,05	65.650,00
53	0005180 - Nata in natura	In natura	KG	900,00	9,25	8.325,00
75	0006281 - ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, solúvel, fino e homogêneo, feito a base de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, leite em pó/ e/ou soro, enriquecido com no mínimo vitaminas e minerais, isento de sujidades e matérias do produto. Validade mínima de 06 meses, a partir da data da entrega	Marata	PCT	4000,00	2,10	8.400,00
109	0005234 - FLOCO DE MILHO, embalagem c/ 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, sem sujidade, umidade, gorgulho.	Marata	PCT	12500,00	1,10	13.750,00
118	0005243 - MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Puro sabor	UND	4000,00	3,44	13.760,00
139	0005264 - CARNE BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	Bom gosto	KG	4800,00	24,96	119.808,00
140	0005265 - CARNE BOVINA DE SOL, resfriada de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, Kg sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	Bom gosto	KG	3500,00	22,96	80.360,00
143	0005268 - COSTELA BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, com cor, cheiro e sabor próprios, 10% de gordura, na embalagem plástica, com selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	Bom gosto	KG	4500,00	19,00	85.500,00

**Valor Total R\$: 398.955,00 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A D S Construcoes E Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 40.056.807/0001-60

**ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Audei Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**BE1D0803

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO ADJUDICATÓRIO 06**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Fornecedor: A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 40.056.807/0001-60						
Endereço: RUA CANUTO GURGEL, 27 – SALA - A, CENTRO, JANDUÍS/RN - CEP: 59690-000						
Representante: ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA - CPF: 099.941.994-39						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0005150 - Creme de leite, UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de 200 gramas	Mococa	UND	1800,00	1,89	3.402,00
37	0005165 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g., produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de 12 meses.	CCGL	PCT	13000,00	5,05	65.650,00
53	0005180 - Nata in natura	In natura	KG	900,00	9,25	8.325,00
75	0006281 - ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, solúvel, fino e homogêneo, feito a base de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, leite em pó/ e/ou soro, enriquecido com no mínimo vitaminas e minerais, Isento de sujidades e matérias do produto. Validade mínima de 06 meses, a partir da data da entrega	Marata	PCT	4000,00	2,10	8.400,00
109	0005234 - FLOCO DE MILHO, embalagem c/ 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, sem sujidade, umidade, gorgulho.	Marata	PCT	12500,00	1,10	13.750,00
118	0005243 - MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Puro sabor	UND	4000,00	3,44	13.760,00
139	0005264 - CARNE BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	Bom gosto	KG	4800,00	24,96	119.808,00
140	0005265 - CARNE BOVINA DE SOL, resfriada de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, Kg sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	Bom gosto	KG	3500,00	22,96	80.360,00
143	0005268 - COSTELA BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, com cor, cheiro e sabor próprios, 10% de gordura, na embalagem plástica, com selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	Bom gosto	KG	4500,00	19,00	85.500,00

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 398.955,00 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, 22 de abril de 2021.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Auderí Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**B8E9F0C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO 06**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021**  
**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021 – Processo Administrativo nº 647/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado ao Decreto Federal nº 10.024, Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Fornecedor: A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 40.056.807/0001-60						
Endereço: RUA CANUTO GURGEL, 27 – SALA - A, CENTRO, JANDUÍS/RN - CEP: 59690-000						
Representante: ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA - CPF: 099.941.994-39						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.

			Medida	Unit.(RS)	Total(RS)
22	0005150 - Creme de leite, UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de 200 gramas	Mococa	UND	1800,00	3.402,00
37	0005165 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g., produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de 12 meses.	CCGL	PCT	13000,00	65.650,00
53	0005180 - Nata in natura	In natura	KG	900,00	8.325,00
75	0006281 - ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, solúvel, fino e homogêneo, feito a base de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, enriquecido com no mínimo vitaminas e minerais, isento de sujidades e matérias do produto. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega	Marata	PCT	4000,00	8.400,00
109	0005234 - FLOCO DE MILHO, embalagem c/ 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, sem sujidade, umidade, gorgulho.	Marata	PCT	12500,00	13.750,00
118	0005243 - MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Puro sabor	UND	4000,00	13.760,00
139	0005264 - CARNE BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	Bom gosto	KG	4800,00	119.808,00
140	0005265 - CARNE BOVINA DE SOL, resfriada de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, Kg sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	Bom gosto	KG	3500,00	80.360,00
143	0005268 - COSTELA BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, com cor, cheiro e sabor próprios, 10% de gordura, na embalagem plástica, com selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	Bom gosto	KG	4500,00	85.500,00

**Valor Total dos itens homologados: R\$ 398.955,00 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduís/RN, 23 de abril de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:4300C41A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ALEXANDRE ALVES DE FREITAS**, com sede na **RUA ANTONIO VERAS, 118 – LOJA 1, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN - CEP: 59.680-000**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE ALVES DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº **002.054.291** e portador do **CPF: 009.707.484-50**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduís/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ALEXANDRE ALVES DE FREITAS						
CNPJ: 40.402.942/0001-10						
Endereço: RUA ANTONIO VERAS, 118 – LOJA 1, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN - CEP: 59.680-000						
Representante: ALEXANDRE ALVES DE FREITAS - CPF: 009.707.484-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
185	0005309 - MELÃO de 1º qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta. Com aproximadamente 1,5kg cada.	NACIONAL	KG	1700,00	2,00	3.400,00

**Valor Total R\$: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Alexandre Alves De Freitas

CNPJ: 40.402.942/0001-10

**ALEXANDRE ALVES DE FREITAS**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**46468A18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO ADJUDICATÓRIO 08**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Fornecedor: ALEXANDRE ALVES DE FREITAS						
CNPJ: 40.402.942/0001-10						
Endereço: RUA ANTONIO VERAS, 118 – LOJA 1, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN - CEP: 59.680-000						
Representante: ALEXANDRE ALVES DE FREITAS - CPF: 009.707.484-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
185	0005309 - MELÃO de 1º qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta. Com aproximadamente 1,5kg cada.	NACIONAL	KG	1700,00	2,00	3.400,00

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 22 de abril de 2021.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Auderí Fernandes de Souza  
**Código Identificador:8E86C3B5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO 08**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.**  
**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduís/RN.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021 – Processo Administrativo nº 647/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado ao Decreto Federal nº 10.024, Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **ALEXANDRE ALVES DE FREITAS**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Fornecedor: ALEXANDRE ALVES DE FREITAS						
CNPJ: 40.402.942/0001-10						
Endereço: RUA ANTONIO VERAS, 118 – LOJA 1, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN - CEP: 59.680-000						
Representante: ALEXANDRE ALVES DE FREITAS - CPF: 009.707.484-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
185	0005309 - MELÃO de 1º qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta. Com aproximadamente 1,5kg cada.	NACIONAL	KG	1700,00	2,00	3.400,00

**Valor Total dos itens homologados R\$: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduís/RN, 23 de abril de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Auderí Fernandes de Souza  
**Código Identificador:2BC28CEC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI**, com sede na **AV CAPITAO-MOR GOUVEIA - MERCADO PERMANENTE VI, LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.063-410**, neste ato representada pela **Sra. MARIA GEANE CHAVES MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº **001.566.292** e portadora do CPF: **912.605.074-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduís/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI						
CNPJ: 18.413.636/0001-20						
Endereço: AV CAPITAO-MOR GOUVEIA - MERCADO PERMANENTE VI, LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.063-410						
Representante: MARIA GEANE CHAVES MOREIRA - CPF: 912.605.074-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0005139 - Biscoito waffer sabores diversos pacote 35g		PCT	700,00	0,99	693,00
88	0006282 - AZEITONA VERDE EM CONSERVA 250g	RIVOLI/AZEITONAS RIVOLI	PCT	120,00	4,00	480,00
101	0005226 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima torrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	ROSA BRANCA - M DIAS BRANCO	KG	900,00	4,50	4.050,00
108	0005233 - FERMENTO QUÍMICO- características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer	ROYAL	UND	60,00	3,10	186,00

	substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.					
121	0005246 - Margarina sem sal c/500g	BECEL/UNILEVER	UND	55,00	7,20	396,00
142	0005267 - CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA com 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em pacotes de a partir de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	PREÇO BOM/ALIMENT	KG	6500,00	26,00	169.000,00
149	0005274 - PEITO DE FRANGO CONGELADO congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	SOMAVE	KG	5600,00	10,38	58.128,00
155	0005279 - APRESUNTADO LANCHE DE FRANGO SEM CAPA DE GORDURA presunto fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade.	TONY	KG	550,00	15,74	8.657,00
168	0005292 - CENOURA de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	IN NATURA/CEASA	KG	4200,00	2,99	12.558,00

**Valor Total R\$: 254.148,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Frutifrios Comercio EIRELI

CNPJ: 18.413.636/0001-20

**MARIA GEANE CHAVES MOREIRA**

Beneficiária da ARP

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**93255EC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO ADJUDICATÓRIO 09**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Fornecedor: FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI

CNPJ: 18.413.636/0001-20

Endereço: AV CAPITAL-MOR GOUVEIA - MERCADO PERMANENTE VI, LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.063-410

Representante: MARIA GEANE CHAVES MOREIRA - CPF: 912.605.074-91

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0005139 - Biscoito waffer sabores diversos pacote 35g		PCT	700,00	0,99	693,00
88	0006282 - AZEITONA VERDE EM CONSERVA 250g	RIVOLI/AZEITONAS	PCT	120,00	4,00	480,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
101	0005226 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	RIVOLI ROSA BRANCA - M DIAS BRANCO	KG	900,00	4,50	4.050,00
108	0005233 - FERMENTO QUÍMICO- características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ROYAL	UND	60,00	3,10	186,00
121	0005246 - Margarina sem sal c/500g	BECEL//UNILEVER	UND	55,00	7,20	396,00
142	0005267 - CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA com 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em pacotes de a partir de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	PREÇO BOM/ALIMENT	KG	6500,00	26,00	169.000,00
149	0005274 - PEITO DE FRANGO CONGELADO congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	SOMAVE	KG	5600,00	10,38	58.128,00
155	0005279 - APRESUNTADO LANCHE DE FRANGO SEM CAPA DE GORDURA presunto fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade.	TONY	KG	550,00	15,74	8.657,00
168	0005292 - CENOURA de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	IN NATURA/CEASA	KG	4200,00	2,99	12.558,00

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 254.148,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais)**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, 22 de abril de 2021.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Auderri Fernandes de Souza  
**Código Identificador:07BFB5E6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO 09**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021**  
**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021 – Processo Administrativo nº 647/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado ao Decreto Federal nº 10.024, Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0005139 - Biscoito waffer sabores diversos pacote 35g		PCT	700,00	0,99	693,00
88	0006282 - AZEITONA VERDE EM CONSERVA 250g	RIVOLI/AZEITONAS RIVOLI	PCT	120,00	4,00	480,00
101	0005226 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	ROSA BRANCA - M DIAS BRANCO	KG	900,00	4,50	4.050,00
108	0005233 - FERMENTO QUÍMICO- características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ROYAL	UND	60,00	3,10	186,00
121	0005246 - Margarina sem sal c/500g	BECEL//UNILEVER	UND	55,00	7,20	396,00
142	0005267 - CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA com 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em pacotes de a partir de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	PREÇO BOM/ALIMENT	KG	6500,00	26,00	169.000,00
149	0005274 - PEITO DE FRANGO CONGELADO congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da	SOMAVE	KG	5600,00	10,38	58.128,00

	data de entrega.					
155	0005279 - APRESUNTADO LANCHE DE FRANGO SEM CAPA DE GORDURA presunto fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade.	TONY	KG	550,00	15,74	8.657,00
168	0005292 - CENOURA de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	IN NATURA/CEASA	KG	4200,00	2,99	12.558,00

**Valor Total dos itens homologados R\$: 254.148,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais)**

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduís/RN, 23 de abril de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**3FB16974

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **G FONSECA DA SILVA**, com sede na **RUA ALDEMAR DE SA LEITAO, 201 – BLOCO A, CENTRO, ASSU/RN - CEP: 59.650-000**, neste ato representado pelo Sr. **GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **55812** e portador do CPF: **010.996.774-75**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduís/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: G FONSECA DA SILVA						
CNPJ: 26.690.106/0001-58						
Endereço: RUA ALDEMAR DE SA LEITAO, 201 – BLOCO A, CENTRO, ASSU/RN - CEP: 59.650-000						
Representante: GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA - CPF: 010.996.774-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vir. Total(RS)
1	0005129 - Bala de Camarelo sabores diversos pct 600g		PCT	500,00	6,90	3.450,00
2	0005130 - Balas mastigáveis pacote 700gsabores artificiais de banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de		PCT	600,00	6,20	3.720,00
4	0005132 - BISCOITO COMUM DOCE, embalagem de 300g com validade 30 dias.		PCT	1000,00	1,70	1.700,00
9	0005137 - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06 meses.	3 DE MAIO	PCT	2500,00	3,02	7.550,00
13	0006271 - BOLINHO, deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto, ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados produtos queimados, secos ou com formação de mofo. Sem corantes artificiais. Embalagem de 600g contendo 10 unidades cada pacote e rotulagem específica.		PCT	400,00	3,70	1.480,00
14	0005142 - Bolo Sabores diversos 600g	DA CASA	KG	1500,00	5,06	7.590,00
16	0005144 - Batata Palha tradicional pct 500g	SÃO BRAZ	PCT	400,00	12,00	4.800,00
17	0005145 - CAFE em pó, torrado, moído tradicional com selo de pureza ABIC com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Sabor e odor próprios. Embalagem com 250g. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de	ODEBRECHT	PCT	5400,00	3,52	19.008,00
21	0006272 - CANJICQUINHA, embalagem intacta de 200g, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	SÃO BRAZ	CX	750,00	3,88	2.910,00
27	0006274 - Chocolate em pó 50% cacau pct 1kg	GAROTO	PCT	300,00	34,98	10.494,00
30	0005158 - BEBIDA LACTEA iogurte de frutas, pacote contendo 1 Lt, acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LIV	LT	6000,00	2,66	15.960,00
31	0005159 - Iorgute Natural pote 200g	LIV	UND	400,00	2,48	992,00
32	0005160 - Iorgute sabores diversos pote 90g	LIV	UND	750,00	2,48	1.860,00
36	0005164 - Leite condensado, homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em latas sem ferrugem e sem amassaduras.395g	MOCOCA	UND	800,00	3,56	2.848,00
43	0006290 - Semente de linhaça pct 200g	LESN	PCT	45,00	8,00	360,00
44	0005171 - Semente de chia pct 200g	LESN	PCT	500,00	10,00	5.000,00
63	0005189 - RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR obtida pela concentração a quente do caldo de cana,fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritosanimais ou vegetais, acondicionados em embalagem	CANA DO SERTÃO	UND	650,00	2,94	1.911,00
66	0005192 - Salgados fritos e assados, tamanho pequeno, ao ponto - com 100 unds diversas	DA CASA	CENTO	2800,00	29,98	83.944,00
68	0005194 - TORRADINHA, embalagem de 300g com validade 30 dias.	SÃO FRANCISCO	PCT	3000,00	5,00	15.000,00
76	0005202 - ADOÇANTE LIQUIDO embalagem com 100 ml aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.	MARATÁ	UND	140,00	2,43	340,20
77	0005203 - ADOÇANTE LIQUIDO (A BASE DE SUCRALOSE), embalagem com 100 ml aspecto líquido, transparente e bico dosador.	ADOCYL	UND	100,00	6,00	600,00
81	0005207 - Açúcar mascavo 01 Kg	ASTECA	KG	120,00	12,00	1.440,00
84	0005210 - ARROZ INTEGRAL DESCRIÇÃO: arroz integral, classe longo fino tipo1, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	BRENOL	KG	400,00	5,83	2.332,00
87	0005213 - AVEIA em flocos finos Contém glúten, intacta de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de fabricação máxima de 45 dias.	DULAR	CX	800,00	2,68	2.144,00
89	0005214 - AZEITE puro de oliva extra virgem, acidez máxima 0,7 prazo de validade mínimo de 01 ano, 500 ml.	CAPITÃO	UND	160,00	20,00	3.200,00
94	0005219 - Chá para alimentação, sabores variados, com 10 unidades.	MARATÁ	CARTELA	1900,00	3,00	5.700,00
96	0006292 - Granulado colorido pact 500g	CONFETE	UND	100,00	8,00	800,00
97	0005222 - COLORIFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha embalagem com 100g. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.		PCT	2050,00	0,69	1.414,50
98	0005223 - FARINHA LACTEA enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas e minerais, acondicionados em embalagem de 230g. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	MARATÁ	PCT	5200,00	3,67	19.084,00
99	0005224 - Farinha de mandioca amarela isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg.	GRÃO IDEAL	KG	1100,00	3,20	3.520,00
103	0005228 - Feijão Fava Branca 01 kg	BELO GRÃO	KG	80,00	11,00	880,00
111	0005236 - FÉCULA DE MANDIOCA em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade.	POTIGUAR	KG	700,00	4,63	3.241,00
115	0005240 - Granola pct 300g	SÃO BRAZ	PCT	80,00	8,00	640,00
116	0005241 - Maionese tipo tradicional, para uso culinário acondicionado e potes, caixas ou saches de 500g.	PREDILECTA	UND	210,00	4,99	1.047,90
119	0005244 - Margarina 70% lipídio, 3kg.	PRIMOR	UND	600,00	24,89	14.934,00
120	0005245 - Margarina light 500g	CLAYBOM	UND	145,00	5,00	725,00
122	0005247 - CEREAL A BASE DE TRIGO, MILHO E ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecidos com ferro e ácido fólico. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	ALCAFOODS	PCT	2000,00	3,48	6.960,00
124	0005249 - MILHO PARA MUNGUNZÁ grãos de milho amarelo com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	REI DO OURO	PCT	750,00	2,08	1.560,00
125	0005250 - MILHO PARA PIPOCA Descrição: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pet com 500g.	BELO GRÃO	PCT	1200,00	2,63	3.156,00
132	0005257 - Pirulito redondo, diversos sabores, com palito plástico. Ingredientes: açúcar, glicose, e corantes artificiais. Não contém glúten, pacote com 50 unidades.	POP MANIA	PCT	850,00	10,00	8.500,00
136	0005261 - QUEIJO ralado Pct 100g	NATURAL DA VACA	PCT	70,00	5,00	350,00
137	0005262 - REQUEIJÃO cremoso 180g	DAVACA	POTE	180,00	6,00	1.080,00
138	0005263 - REQUEIJÃO light 180g	DAVACA	POTE	240,00	6,00	1.440,00
144	0005269 - CARNE OVINA com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.		KG	110,00	24,50	2.695,00
145	0005270 - CARNE SUINA com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.		KG	110,00	23,98	2.637,80
146	0005271 - CARNE BOVINA TIPO CHARQUE curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.	FREEZER CARNE	KG	200,00	29,90	5.980,00
151	0005276 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA – de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e	SAUDALI	KG	250,00	13,48	3.370,00
152	0002530 - LINGUIÇA DE FRANGO	FRIATO	KG	270,00	16,00	4.320,00

153	0005277 - FILÉ DE PEIXE SEM ESPINHA (TILÁPIA) congelado, sem espinha, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega	FISH	KG	800,00	25,00	20.000,00
164	0005288 - BATATA DOCE de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	IN NATURA	KG	2800,00	3,00	8.400,00
170	0005294 - COUVE MANTEIGA ORGÂNICA deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, verde escuro, folhas íntegras, frescas, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	IN NATURA	KG	300,00	6,00	1.800,00
171	0005295 - Couve Flor Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.		KG	150,00	6,50	975,00
189	0017312 - UVA PASSA 500g	IN NATURA	G	150,00	6,78	1.017,00
191	0017313 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	REAL	KG	4900,00	12,00	58.800,00

**Valor Total R\$: 385.660,40 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências incertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

G Fonseca Da Silva

CNPJ: 26.690.106/0001-58

**GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:0649FFC8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO ADJUDICATÓRIO 07**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Fornecedor: G FONSECA DA SILVA						
CNPJ: 26.690.106/0001-58						
Endereço: RUA ALDEMAR DE SA LEITAO, 201 – BLOCO A, CENTRO, ASSU/RN - CEP: 59.650-000						
Representante: GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA - CPF: 010.996.774-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005129 - Bala de Camarelo sabores diversos pct 600g		PCT	500,00	6,90	3.450,00
2	0005130 - Balas mastigáveis pacote 700gsabores artificiais de banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de		PCT	600,00	6,20	3.720,00

4	0005132 - BISCOITO COMUM DOCE, embalagem de 300g com validade 30 dias.		PCT	1000,00	1,70	1.700,00
9	0005137 - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06 meses.	3 DE MAIO	PCT	2500,00	3,02	7.550,00
13	0006271 - BOLINHO, deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto, ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados produtos queimados, secos ou com formação de mofo. Sem corantes artificiais. Embalagem de 600g contendo 10 unidades cada pacote e rotulagem específica.		PCT	400,00	3,70	1.480,00
14	0005142 - Bolo Sabores diversos 600g	DA CASA	KG	1500,00	5,06	7.590,00
16	0005144 - Batata Palha tradicional pct 500g	SÃO BRAZ	PCT	400,00	12,00	4.800,00
17	0005145 - CAFÉ em pó, torrado, moído tradicional com selo de pureza ABIC com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Sabor e odor próprios. Embalagem com 250g. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de	ODEBRECHT	PCT	5400,00	3,52	19.008,00
21	0006272 - CANJQUINHA, embalagem intacta de 200g, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	SÃO BRAZ	CX	750,00	3,88	2.910,00
27	0006274 - Chocolate em pó 50% cacau pact 1kg	GAROTO	PCT	300,00	34,98	10.494,00
30	0005158 - BEBIDA LACTEA iogurte de frutas, pacote contendo 1 Lt, acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LIV	LT	6000,00	2,66	15.960,00
31	0005159 - Iorgute Natural pote 200g	LIV	UND	400,00	2,48	992,00
32	0005160 - Iorgute sabores diversos pote 90g	LIV	UND	750,00	2,48	1.860,00
36	0005164 - Leite condensado, homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em latas sem ferrugem e sem amassaduras.395g	MOCOCA	UND	800,00	3,56	2.848,00
43	0006290 - Semente de linhaça pct 200g	LESN	PCT	45,00	8,00	360,00
44	0005171 - Semente de chia pct 200g	LESN	PCT	500,00	10,00	5.000,00
63	0005189 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR obtida pela concentração a quente do caldo de cana,fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritosanimais ou vegetais, acondicionados em embalagem	CANA DO SERTÃO	UND	650,00	2,94	1.911,00
66	0005192 - Salgados fritos e assados, tamanho pequeno, ao ponto - com 100 unds diversas	DA CASA	CENTO	2800,00	29,98	83.944,00
68	0005194 - TORRADINHA, embalagem de 300g com validade 30 dias.	SÃO FRANCISCO	PCT	3000,00	5,00	15.000,00
76	0005202 - ADOÇANTE LIQUIDO embalagem com 100 ml aspecto líquido limpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.	MARATÁ	UND	140,00	2,43	340,20
77	0005203 - ADOÇANTE LIQUIDO (A BASE DE SUCRALOSE), embalagem com 100 ml aspecto líquido, transparente e bico dosador.	ADOCYL	UND	100,00	6,00	600,00
81	0005207 - Açúcar mascavo 01 Kg	ASTECA	KG	120,00	12,00	1.440,00
84	0005210 - ARROZ INTEGRAL DESCRIÇÃO: arroz integral, classe longo fino tipo1, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	BRENOL	KG	400,00	5,83	2.332,00
87	0005213 - AVEIA em flocos finos Contém glúten, intacta de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de fabricação máxima de 45 dias.	DULAR	CX	800,00	2,68	2.144,00
89	0005214 - AZEITE puro de oliva extra virgem, acidez máxima 0,7 prazo de validade mínimo de 01 ano, 500 ml.	CAPITÃO	UND	160,00	20,00	3.200,00
94	0005219 - Chá para alimentação, sabores variados, com 10 unidades.	MARATÁ	CARTELA	1900,00	3,00	5.700,00
96	0006292 - Granulado colorido pact 500g	CONFETE	UND	100,00	8,00	800,00
97	0005222 - COLORIFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha embalagem com 100g. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.		PCT	2050,00	0,69	1.414,50
98	0005223 - FARINHA LACTEA enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas e minerais, acondicionados em embalagem de 230g. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	MARATÁ	PCT	5200,00	3,67	19.084,00
99	0005224 - Farinha de mandioca amarela isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg.	GRÃO IDEAL	KG	1100,00	3,20	3.520,00
103	0005228 - Feijão Fava Branca 01 kg	BELO GRÃO	KG	80,00	11,00	880,00
111	0005236 - FÉCULA DE MANDIOCA em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade.	POTIGUAR	KG	700,00	4,63	3.241,00
115	0005240 - Granola pct 300g	SÃO BRAZ	PCT	80,00	8,00	640,00
116	0005241 - Maionese tipo tradicional, para uso culinário acondicionado e potes, caixas ou sachês de 500g.	PREDILECTA	UND	210,00	4,99	1.047,90
119	0005244 - Margarina 70% lipídio, 3kg.	PRIMOR	UND	600,00	24,89	14.934,00
120	0005245 - Margarina light 500g	CLAYBOM	UND	145,00	5,00	725,00
122	0005247 - CEREAL A BASE DE TRIGO, MILHO E ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecidos com ferro e ácido fólico. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	ALCAFOODS	PCT	2000,00	3,48	6.960,00
124	0005249 - MILHO PARA MUNGUNZA grãos de milho amarelo com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	REI DO OURO	PCT	750,00	2,08	1.560,00
125	0005250 - MILHO PARA PIPOCA Descrição: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	BELO GRÃO	PCT	1200,00	2,63	3.156,00
132	0005257 - Pirulito redondo, diversos sabores, com palito plástico. Ingredientes: açúcar, glicose, e corantes artificiais. Não contém glúten, pacote com 50 unidades.	POP MANIA	PCT	850,00	10,00	8.500,00
136	0005261 - QUEIJO ralado Pct 100g	NATURAL DA VACA	PCT	70,00	5,00	350,00
137	0005262 - REQUEIJÃO cremoso 180g	DAVACA	POTE	180,00	6,00	1.080,00
138	0005263 - REQUEIJÃO light 180g	DAVACA	POTE	240,00	6,00	1.440,00
144	0005269 - CARNE OVINA com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.		KG	110,00	24,50	2.695,00
145	0005270 - CARNE SUINA com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.		KG	110,00	23,98	2.637,80
146	0005271 - CARNE BOVINA TIPO CHARQUE curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.	FREEZER CARNE	KG	200,00	29,90	5.980,00
151	0005276 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA - de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e	SAUDALI	KG	250,00	13,48	3.370,00
152	0005230 - LINGUIÇA DE FRANGO	FRIATO	KG	270,00	16,00	4.320,00
153	0005277 - FILÉ DE PEIXE SEM ESPINHA (TILÁPIA) congelado, sem espinha, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega	FISH	KG	800,00	25,00	20.000,00
164	0005288 - BATATA DOCE de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	IN NATURA	KG	2800,00	3,00	8.400,00
170	0005294 - COUVE MANTEIGA ORGÂNICA deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, verde escuro, folhas íntegras, frescas, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	IN NATURA	KG	300,00	6,00	1.800,00
171	0005295 - Couve Flor Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.		KG	150,00	6,50	975,00
189	0017312 - UVA PASSA 500g	IN NATURA	G	150,00	6,78	1.017,00
191	0017313 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	REAL	KG	4900,00	12,00	58.800,00

Valor total dos itens adjudicados R\$: 385.660,40 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos)

Finalizado o presente ato administrativo de ADJUDICAÇÃO do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, 22 de abril de 2021.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Auder Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**0D523E36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO 07**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021**

CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021 – Processo Administrativo nº 647/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado ao Decreto Federal nº 10.024, Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **G FONSECA DA SILVA**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Fornecedor: G FONSECA DA SILVA						
CNPJ: 26.690.106/0001-58						
Endereço: RUA ALDEMAR DE SA LEITAO, 201 – BLOCO A, CENTRO, ASSU/RN - CEP: 59.650-000						
Representante: GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA - CPF: 010.996.774-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0005129 - Bala de Camarelo sabores diversos pct 600g		PCT	500,00	6,90	3.450,00
2	0005130 - Balas mastigáveis pacote 700gsabores artificiais de banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de		PCT	600,00	6,20	3.720,00
4	0005132 - BISCOITO COMUM DOCE, embalagem de 300g com validade 30 dias.		PCT	1000,00	1,70	1.700,00
9	0005137 - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06 meses.	3 DE MAIO	PCT	2500,00	3,02	7.550,00
13	0006271 - BOLINHO, deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto, ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados produtos queimados, secos ou com formação de mofo. Sem corantes artificiais. Embalagem de 600g contendo 10 unidades cada pacote e rotulagem específica.		PCT	400,00	3,70	1.480,00
14	0005142 - Bolo Sabores diversos 600g	DA CASA	KG	1500,00	5,06	7.590,00
16	0005144 - Batata Palha tradicional pct 500g	SÃO BRAZ	PCT	400,00	12,00	4.800,00
17	0005145 - CAFÉ em pó, torrado, moído tradicional com selo de pureza ABIC com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Sabor e odor próprios. Embalagem com 250g. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de	ODEBRECHT	PCT	5400,00	3,52	19.008,00
21	0006272 - CANJIQUINHA, embalagem intacta de 200g, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	SÃO BRAZ	CX	750,00	3,88	2.910,00
27	0006274 - Chocolate em pó 50% cacau pact 1kg	GAROTO	PCT	300,00	34,98	10.494,00
30	0005158 - BEBIDA LACTEA iogurte de frutas, pacote contendo 1 Lt, acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LIV	LT	6000,00	2,66	15.960,00
31	0005159 - Iorgute Natural pote 200g	LIV	UND	400,00	2,48	992,00
32	0005160 - Iorgute sabores diversos pote 90g	LIV	UND	750,00	2,48	1.860,00
36	0005164 - Leite condensado, homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em latas sem ferrugem e sem amassaduras.395g	MOCOCA	UND	800,00	3,56	2.848,00
43	0006290 - Semente de linhaça pct 200g	LESN	PCT	45,00	8,00	360,00
44	0005171 - Semente de chia pct 200g	LESN	PCT	500,00	10,00	5.000,00
63	0005189 - RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR obtida pela concentração a quente do caldo de cana,fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritosanimais ou vegetais, acondicionados em embalagem	CANA DO SERTÃO	UND	650,00	2,94	1.911,00
66	0005192 - Salgados fritos e assados, tamanho pequeno, ao ponto - com 100 unds diversas	DA CASA	CENTO	2800,00	29,98	83.944,00
68	0005194 - TORRADINHA, embalagem de 300g com validade 30 dias.	SÃO FRANCISCO	PCT	3000,00	5,00	15.000,00
76	0005202 - ADOÇANTE LIQUIDO embalagem com 100 ml aspecto liquido limpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.	MARATÁ	UND	140,00	2,43	340,20
77	0005203 - ADOÇANTE LIQUIDO (A BASE DE SUCRALOSE), embalagem com 100 ml aspecto líquido, transparente e bico dosador.	ADOCYL	UND	100,00	6,00	600,00
81	0005207 - Açúcar mascavo 01 Kg	ASTECA	KG	120,00	12,00	1.440,00
84	0005210 - ARROZ INTEGRAL DESCRIÇÃO: arroz integral, classe longo fino tipo1, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	BRENOL	KG	400,00	5,83	2.332,00
87	0005213 - AVEIA em flocos finos Contém glúten, intacta de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de fabricação máxima de 45 dias.	DULAR	CX	800,00	2,68	2.144,00
89	0005214 - AZEITE puro de oliva extra virgem, acidez máxima 0,7 prazo de validade mínimo de 01 ano, 500 ml.	CAPITÃO	UND	160,00	20,00	3.200,00
94	0005219 - Chá para alimentação, sabores variados, com 10 unidades.	MARATÁ	CARTELA	1900,00	3,00	5.700,00
96	0006292 - Granulado colorido pact 500g	CONFETE	UND	100,00	8,00	800,00
97	0005222 - COLORIFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha embalagem com 100g. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.		PCT	2050,00	0,69	1.414,50
98	0005223 - FARINHA LACTEA enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas e minerais, acondicionados em embalagem de 230g. Rotulagem nutricional obrigatória. Devera ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	MARATÁ	PCT	5200,00	3,67	19.084,00
99	0005224 - Farinha de mandioca amarela isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg.	GRÃO IDEAL	KG	1100,00	3,20	3.520,00
103	0005228 - Feijão Fava Branca 01 kg	BELO GRÃO	KG	80,00	11,00	880,00
111	0005236 - FÉCULA DE MANDIOCA em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade.	POTIGUAR	KG	700,00	4,63	3.241,00
115	0005240 - Granola pct 300g	SÃO BRAZ	PCT	80,00	8,00	640,00

116	0005241 - Maionese tipo tradicional, para uso culinário acondicionado e potes, caixas ou sachês de 500g.	PREDILECTA	UND	210,00	4,99	1.047,90
119	0005244 - Margarina 70% lipídio, 3kg.	PRIMOR	UND	600,00	24,89	14.934,00
120	0005245 - Margarina light 500g	CLAYBOM	UND	145,00	5,00	725,00
122	0005247 - CEREAL A BASE DE TRIGO, MILHO E ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecidos com ferro e ácido fólico. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	ALCAFOODS	PCT	2000,00	3,48	6.960,00
124	0005249 - MILHO PARA MUNGUNZA grãos de milho amarelo com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	REI DO OURO	PCT	750,00	2,08	1.560,00
125	0005250 - MILHO PARA PIPOCA Descrição: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	BELO GRÃO	PCT	1200,00	2,63	3.156,00
132	0005257 - Pirulito redondo, diversos sabores, com palito plástico. Ingredientes: açúcar, glicose, e corantes artificiais. Não contém glúten, pacote com 50 unidades.	POP MANIA	PCT	850,00	10,00	8.500,00
136	0005261 - QUEIJO ralado Pct 100g	NATURAL DA VACA	PCT	70,00	5,00	350,00
137	0005262 - REQUEIJÃO cremoso 180g	DAVACA	POTE	180,00	6,00	1.080,00
138	0005263 - REQUEIJÃO light 180g	DAVACA	POTE	240,00	6,00	1.440,00
144	0005269 - CARNE OVINA com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.		KG	110,00	24,50	2.695,00
145	0005270 - CARNE SUINA com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.		KG	110,00	23,98	2.637,80
146	0005271 - CARNE BOVINA TIPO CHARQUE curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.	FREEZER CARNE	KG	200,00	29,90	5.980,00
151	0005276 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA – de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e	SAUDALI	KG	250,00	13,48	3.370,00
152	0005250 - LINGUIÇA DE FRANGO	FRIATO	KG	270,00	16,00	4.320,00
153	0005277 - FILÉ DE PEIXE SEM ESPINHA (TILAPIA) congelado, sem espinha, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega	FISH	KG	800,00	25,00	20.000,00
164	0005288 - BATATA DOCE de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	IN NATURA	KG	2800,00	3,00	8.400,00
170	0005294 - COUVE MANTEIGA ORGÂNICA deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, verde escuro, folhas íntegras, frescas, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	IN NATURA	KG	300,00	6,00	1.800,00
171	0005295 - Couve Flor Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.		KG	150,00	6,50	975,00
189	0017312 - UVA PASSA 500g	IN NATURA	G	150,00	6,78	1.017,00
191	0017313 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	REAL	KG	4900,00	12,00	58.800,00

**Valor Total dos itens homologados: R\$ 385.660,40 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos)**

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduí/RN, 23 de abril de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**1C119BD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **J A DE AMORIM DIOGENES**, com sede na AV. LAURO MAIA, 221 – LOJA 1, CENTRO, PATU/RN - CEP: **59.770-000**, neste ato representada pela **Sra. JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIÓGENES**, portadora da Cédula de Identidade nº **003.001.676** e portadora do CPF: **093.285.684-55**, doravante denominada **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de:

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: J A DE AMORIM DIOGENES						
CNPJ: 32.755.857/0001-08						
Endereço: AV. LAURO MAIA, 221 – LOJA 1, CENTRO, PATU/RN - CEP: 59.770-000						
Representante: JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES - CPF: 093.285.684-55						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
127	0005252 - MILHO VERDE in natura	IN NATURA	UND	1300,00	1,50	1.950,00
158	0005282 - ABACAXI de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.	IN NATURA	KG	1500,00	2,49	3.735,00
159	0005283 - ACEROLA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	800,00	2,95	2.360,00
160	0005284 - ALFACE in natura, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho médio.	IN NATURA	UND	1200,00	1,55	1.860,00
172	0005296 - CAJÚ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	IN NATURA	KG	450,00	3,95	1.777,50
173	0005297 - GOIABA VERMELHA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	IN NATURA	KG	6400,00	2,90	18.560,00
176	0005300 - MARACUJÁ de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e lavas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	2000,00	3,85	7.700,00
177	0017311 - MAÇA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.		KG	1400,00	5,78	8.092,00
179	0005303 - MAMAÓ de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e em grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte, c/ aproximadamente 1,5kg cada.	IN NATURA	KG	4000,00	1,23	4.920,00
180	0005304 - MANGA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.		KG	600,00	3,18	1.908,00
181	0005305 - MELANCIA de 1ª qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta. Com aproximadamente 5kg cada.	IN NATURA	KG	9000,00	1,45	13.050,00
182	0005306 - CHUCHU de boa qualidade, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme,	IN NATURA	KG	400,00	2,85	1.140,00
183	0005307 - REPOLHO, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e / ou objetos estranhos.	IN NATURA	KG	950,00	3,40	3.230,00
184	0005308 - TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	IN NATURA	KG	5500,00	2,75	15.125,00
186	0005310 - Pepino - comum ótima boa qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente por quilo.		KG	290,00	3,48	1.009,20
187	0005311 - PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes) com aproximadamente 100 gramas.	IN NATURA	KG	1800,00	3,00	5.400,00
188	0005312 - Uva - verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme e sem caroços, devendo ser devendo se bem desenvolvido e maduro, com	IN	KG	600,00	5,85	3.510,00

	polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes.	NATURA				
190	0005314 - PIMENTA esp. Verde ( pimenta de cheiro)	IN NATURA	KG	60,00	6,50	390,00

**Valor Total R\$: 95.716,70 (noventa e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

J A De Amorim Diogenes

CNPJ: 40.402.942/0001-10

**JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIÓGENES**

Beneficiária da ARP

**Publicado por:**  
 Audei Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**6F9CE096

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO ADJUDICATÓRIO 10**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Fornecedor: J A DE AMORIM DIOGENES						
CNPJ: 32.755.857/0001-08						
Endereço: AV. LAURO MAIA, 221 – LOJA 1, CENTRO, PATU/RN - CEP: 59.770-000						
Representante: JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES - CPF: 093.285.684-55						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
127	0005252 - MILHO VERDE in natura	IN NATURA	UND	1300,00	1,50	1.950,00
158	0005282 - ABACAXI de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.	IN NATURA	KG	1500,00	2,49	3.735,00
159	0005283 - ACEROLA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	800,00	2,95	2.360,00
160	0005284 - ALFACE in natura, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho médio.	IN NATURA	UND	1200,00	1,55	1.860,00
172	0005296 - CAJÚ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	IN NATURA	KG	450,00	3,95	1.777,50
173	0005297 - GOIABA VERMELHA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	IN NATURA	KG	6400,00	2,90	18.560,00
176	0005300 - MARACUJA de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e lavas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	2000,00	3,85	7.700,00
177	0017311 - MAÇÃ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.		KG	1400,00	5,78	8.092,00

179	0005303 - MAMÃO de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e em grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte, c/ aproximadamente 1,5kg cada.	IN NATURA	KG	4000,00	1,23	4.920,00
180	0005304 - MANGA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.		KG	600,00	3,18	1.908,00
181	0005305 - MELANCIA de 1ª qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta. Com aproximadamente 5kg cada.	IN NATURA	KG	9000,00	1,45	13.050,00
182	0005306 - CHUCHU de boa qualidade, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme,	IN NATURA	KG	400,00	2,85	1.140,00
183	0005307 - REPOLHO, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e / ou objetos estranhos.	IN NATURA	KG	950,00	3,40	3.230,00
184	0005308 - TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	IN NATURA	KG	5500,00	2,75	15.125,00
186	0005310 - Pepino - comum ótima boa qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente por quilo.		KG	290,00	3,48	1.009,20
187	0005311 - PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes) com aproximadamente 100 gramas.	IN NATURA	KG	1800,00	3,00	5.400,00
188	0005312 - Uva - verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme e sem caroços, devendo ser devendo se bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes.	IN NATURA	KG	600,00	5,85	3.510,00
190	0005314 - PIMENTA esp. Verde ( pimenta de cheiro)	IN NATURA	KG	60,00	6,50	390,00

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 95.716,70 (noventa e cinco mil setecentos e dezesseis reais e setenta centavos)**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, 22 de abril de 2021.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Auderí Fernandes de Souza  
**Código Identificador:86FC4411**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO 10**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021 – Processo Administrativo nº 647/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado ao Decreto Federal nº 10.024, Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **J A DE AMORIM DIOGENES**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Fornecedor: J A DE AMORIM DIOGENES						
CNPJ: 32.755.857/0001-08						
Endereço: AV. LAURO MAIA, 221 – LOJA 1, CENTRO, PATU/RN - CEP: 59.770-000						
Representante: JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES - CPF: 093.285.684-55						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
127	0005252 - MILHO VERDE in natura	IN NATURA	UND	1300,00	1,50	1.950,00
158	0005282 - ABACAXI de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.	IN NATURA	KG	1500,00	2,49	3.735,00
159	0005283 - ACEROLA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	800,00	2,95	2.360,00
160	0005284 - ALFACE in natura, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho médio.	IN NATURA	UND	1200,00	1,55	1.860,00
172	0005296 - CAJÚ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	IN NATURA	KG	450,00	3,95	1.777,50
173	0005297 - GOIABA VERMELHA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	IN NATURA	KG	6400,00	2,90	18.560,00
176	0005300 - MARACUJÁ de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e lavas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	2000,00	3,85	7.700,00
177	0017311 - MAÇÃ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.		KG	1400,00	5,78	8.092,00
179	0005303 - MAMÃO de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e em grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte, c/ aproximadamente 1,5kg cada.	IN NATURA	KG	4000,00	1,23	4.920,00

180	0005304 - MANGA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.		KG	600,00	3,18	1.908,00
181	0005305 - MELANCIA de 1ª qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta. Com aproximadamente 5kg cada.	IN NATURA	KG	9000,00	1,45	13.050,00
182	0005306 - CHUCHU de boa qualidade, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme,	IN NATURA	KG	400,00	2,85	1.140,00
183	0005307 - REPOLHO, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e / ou objetos estranhos.	IN NATURA	KG	950,00	3,40	3.230,00
184	0005308 - TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	IN NATURA	KG	5500,00	2,75	15.125,00
186	0005310 - Pepino - comum ótima boa qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente por quilo.		KG	290,00	3,48	1.009,20
187	0005311 - PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes) com aproximadamente 100 gramas.	IN NATURA	KG	1800,00	3,00	5.400,00
188	0005312 - Uva - verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme e sem caroços, devendo ser devendo se bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes.	IN NATURA	KG	600,00	5,85	3.510,00
190	0005314 - PIMENTA esp. Verde ( pimenta de cheiro)	IN NATURA	KG	60,00	6,50	390,00

**Valor Total dos itens homologados R\$: 95.716,70 (noventa e cinco mil setecentos e dezesseis reais e setenta centavos)**

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduí/RN, 23 de abril de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**3EAA6F3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **JESSICA LARISSA FERNANDES**, com sede na RUA RIO GRANDE DO NORTE, 77 –, BELA VISTA, MACAÍBA/RN - CEP: **59.280-000**, neste ato representada pela Sra. **JESSICA LARISSA FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade nº **2.221.080** e portadora do CPF: **099.475.214-86**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, na qualidade de:

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES							
CNPJ: 37.750.976/0001-91							
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 77, CENTRO - BELA VISTA, MACAÍBA/RN - CEP: 59.280-000							
Representante: JESSICA LARISSA FERNANDES - CPF: 099.475.214-86							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
6	0005134 - BISCOITO TIPO MAISENA, embalagem 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 6 meses.	3 de maio	PCT	4100,00	2,90	11.890,00	
7	0005135 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 06 meses.	3 de maio	PCT	4200,00	2,90	12.180,00	
10	0005138 - Biscoito rosquinha sabores diversos pact 400g	GAMELEIRA	PCT	3300,00	3,00	9.900,00	
123	0005248 - FLOCOS 03 CEREAIS (NESTON) embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação	MARATA	PCT	1900,00	5,00	9.500,00	
161	0005285 - ALHO bulbo, nacional, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas.	NACIONAL NATURA	IN	KG	800,00	24,90	19.920,00
163	0005287 - BANANA PRATA apresentação em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, amadurecimento médio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NACIONAL NATURA	IN	UND	25000,00	0,34	8.500,00
165	0005289 - BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, classe média. Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio.	NACIONAL NATURA	IN	KG	3800,00	2,85	10.830,00
167	0005291 - CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, tamanho médio, bem formado com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	NACIONAL NATURA	IN	KG	4500,00	3,10	13.950,00
175	0005299 - JERIMUM, com aproximadamente 2 kg cada, maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte.	NACIONAL NATURA	IN	KG	2000,00	3,00	6.000,00

**Valor Total R\$: 102.670,00 (cento e dois mil seiscientos e setenta reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Jessica Larissa Fernandes

CNPJ: 37.750.976/0001-91

**JESSICA LARISSA FERNANDES**

Beneficiária da ARP

**Publicado por:**  
Auderri Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**49E37F51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO ADJUDICATÓRIO 12**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021**

CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduís/RN.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)	
6	0005134 - BISCOITO TIPO MAISENA, embalagem 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 6 meses.	3 de maio	PCT	4100,00	2,90	11.890,00	
7	0005135 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 06 meses.	3 de maio	PCT	4200,00	2,90	12.180,00	
10	0005138 - Biscoito rosquinha sabores diversos pact 400g	GAMELEIRA	PCT	3300,00	3,00	9.900,00	
123	0005248 - FLOCOS 03 CEREAIS (NESTON) embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação	MARATA	PCT	1900,00	5,00	9.500,00	
161	0005285 - ALHO bulbo, nacional, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas.	NACIONAL NATURA	IN	KG	800,00	24,90	19.920,00
163	0005287 - BANANA PRATA apresentação em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, amadurecimento médio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NACIONAL NATURA	IN	UND	25000,00	0,34	8.500,00
165	0005289 - BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, classe média. Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio.	NACIONAL NATURA	IN	KG	3800,00	2,85	10.830,00
167	0005291 - CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, tamanho médio, bem formado com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	NACIONAL NATURA	IN	KG	4500,00	3,10	13.950,00
175	0005299 - JERIMUM, com aproximadamente 2 kg cada, maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte.	NACIONAL NATURA	IN	KG	2000,00	3,00	6.000,00

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 102.670,00 (cento e dois mil seiscientos e setenta reais)**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 22 de abril de 2021.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Pregoeiro oficial

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**C67ED1E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO 12**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduís/RN.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021 – Processo Administrativo nº 647/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado ao Decreto Federal nº 10.024, Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **JESSICA LARISSA FERNANDES**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Fornecedor: JESSICA LARISSA FERNANDES
CNPJ: 37.750.976/0001-91

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 77, CENTRO - BELA VISTA, MACAÍBA/RN - CEP: 59.280-000							
Representante: JESSICA LARISSA FERNANDES - CPF: 099.475.214-86							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
6	0005134 - BISCOITO TIPO MAISENA, embalagem 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 6 meses.	3 de maio	PCT	4100,00	2,90	11.890,00	
7	0005135 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 06 meses.	3 de maio	PCT	4200,00	2,90	12.180,00	
10	0005138 - Biscoito rosquinha sabores diversos pact 400g	GAMELEIRA	PCT	3300,00	3,00	9.900,00	
123	0005248 - FLOCOS 03 CEREAIS (NESTON) embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação	MARATA	PCT	1900,00	5,00	9.500,00	
161	0005285 - ALHO bulbo, nacional, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas.	NACIONAL NATURA	IN	KG	800,00	24,90	19.920,00
163	0005287 - BANANA PRATA apresentação em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, amadurecimento médio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	NACIONAL NATURA	IN	UND	25000,00	0,34	8.500,00
165	0005289 - BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, classe média. Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio.	NACIONAL NATURA	IN	KG	3800,00	2,85	10.830,00
167	0005291 - CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, tamanho médio, bem formado com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	NACIONAL NATURA	IN	KG	4500,00	3,10	13.950,00
175	0005299 - JERIMUM, com aproximadamente 2 kg cada, maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte.	NACIONAL NATURA	IN	KG	2000,00	3,00	6.000,00

**Valor Total dos itens homologados R\$: 102.670,00 (cento e dois mil seiscientos e setenta reais)**

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduís/RN, 23 de abril de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**C699BF76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**, com sede na **AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1128, PARATI 2000, ASSU/RN - CEP: 59.650-000**, neste ato representado pelo Sr. **RUIVAN CARLOS MORAIS**, portador da Cédula de Identidade nº **575.224** e portador do CPF: **328.707.794-53**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduís/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

**b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA</b>						
CNPJ: 09.117.186/0001-38						
Endereço: <b>AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1128, PARATI 2000, ASSU/RN - CEP: 59.650-000</b>						
Representante: <b>RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
110	0005235 - Goma fresca, lavada e peneirada.	ALTO DA SERRA	KG	900,00	4,50	4.050,00

**Valor Total: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.**As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.**A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.**Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

RI Distribuidora Do Vale LTDA

CNPJ: 09.117.186/0001-38

**RUIVAN CARLOS MORAIS**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**B2340DFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO ADJUDICATÓRIO 13**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduí/RN.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Fornecedor: <b>RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA</b>						
CNPJ: 09.117.186/0001-38						
Endereço: <b>AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1128, PARATI 2000, ASSU/RN - CEP: 59.650-000</b>						
Representante: <b>RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
110	0005235 - Goma fresca, lavada e peneirada.	ALTO DA SERRA	KG	900,00	4,50	4.050,00

**Valor total dos itens adjudicados R\$: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 22 de abril de 2021.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Pregoeiro oficial

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:965DF48F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO 13**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2021**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as unidades administrativas do município de Janduís/RN.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021 – Processo Administrativo nº 647/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado ao Decreto Federal nº 10.024, Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Fornecedor: <b>RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA</b>						
CNPJ: 09.117.186/0001-38						
Endereço: <b>AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1128, PARATI 2000, ASSU/RN - CEP: 59.650-000</b>						
Representante: <b>RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
110	0005235 - Goma fresca, lavada e peneirada.	ALTO DA SERRA	KG	900,00	4,50	4.050,00

**Valor Total dos itens homologados: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduís/RN, 23 de abril de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:EE7A66D5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2021**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**; no **Decreto Municipal nº 1.487, de 03 de abril de 2020** (Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências), e ainda considerando o Ofício nº 007/2020, de 19 de junho de 2020, do Hospital Geral Francisca Pereira Mariz e a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, **torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**, visando tomar medidas em relação aos Decretos Estaduais e Municipais, que regulamentam as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento de estado de calamidade, em razão de fatos imprevisíveis, os quais exigem imediata providência desta Prefeitura, com o preenchimento de cargos de Técnicos de Enfermagem no Quadro de Pessoal Temporário para atuar junto ao Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para a área de atuação da COVID-19, em caráter emergencial, visando ampliar a prestação de serviços do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no Município de Jardim de Piranhas/RN, considerando que, para os cargos em comento, não foi possível suprir as demandas com o pessoal que já integra o quadro próprio e adotar ações como: 1) a relocação de servidores, desde que não configure desvio de função; 2) a ampliação da jornada ordinária de trabalho de servidores; 3) a nomeação, em caráter efetivo, de candidatos que tenham obtido regular aprovação em concurso público vigente, para cargos públicos vagos, criados por lei, pertencentes à área da saúde, desde que avaliada a sua viabilidade em razão da duração do vínculo, conforme orienta a Nota Técnica nº 002/2020–COEX/TCE-RN.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 014/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para atuarem em caráter emergencial no período de 03 (três) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço, bem como formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será de 03 (três) meses, contado a partir da data da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será realizado pelo próprio Município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

**2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.**

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CADASTRO DE RESERVA
MÉDIO	101	Téc. de Enfermagem	40hs	Ensino Médio Completo, Certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 1.100,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	05	CR*

\* Cadastro de reserva.

**Atribuições do Técnico de Enfermagem:** Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros. Executar controles relacionados à patologia de cada paciente. Coletar material para exames laboratoriais. Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos. Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos. Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas. Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico. Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõem as salas de cirurgia, propondo aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso. Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista, contendo fotografia;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá a última.

4.6A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma da escala a ser estabelecida pela Direção da Unidade Hospitalar.

4.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste.

4.8 Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), não serão permitidas inscrições de candidatos:

a) Que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

b) Que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas;

c) Que utilizam medicamentos imunossupressores e/ou pessoas imunodeprimidas;

d) Candidatas grávidas e lactantes.

e) Considerando o Art. 4º É vedada a contratação de servidores e empregados da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, XVI, “c”, da Constituição Federal, condicionando-se, para esses casos, à apresentação de certidão de compatibilidade de horários. Parágrafo único. Sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração ao disposto no caput acarretará responsabilidade administrativa solidária da autoridade contratante e do contratado quanto à devolução dos valores pagos.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **05 de Julho e 06 de Julho** do ano em curso, no horário compreendido entre as **08h00min até 12h00min**, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.2 Os candidatos deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO III**;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Certificado de Conclusão (Diploma de Graduação), Certificado de Escolaridade e/ou Histórico Escolar, Certidão de Regularidade e Registro no Conselho de Classe, referente ao cargo pretendido;

e) Original e cópia do comprovante de endereço;

f) Original e cópia do título de eleitor e quitação eleitoral;

g) Original e cópia do certificado de regularidade militar ou carteira de reservista, para candidatos do sexo masculino;

h) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00** (sessenta reais). **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão, em que o candidato exerça ou tenha exercido o referido cargo, onde a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 O candidato deverá comprovar expediência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido o cargo na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.4 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 014/2021, de 04 de Janeiro de 2021**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do Resultado Final Preliminar, no sítio da FEMURN, [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar).

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
- e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final entre candidatos concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:

- a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
- b) Maior período de prestação de serviços comprovados na área de atuação, de acordo com a análise curricular;
- c) Maior idade, desde que não exceda os 60 (sessenta) anos.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “[www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar)” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. O processo seletivo anunciado neste Edital terá validade de 03 (três) meses, a contar da data da Homologação, podendo ser renovado por igual período.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia **07 de Julho de 2021**.

10.9 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia **09 de Julho de 2021**.

## 11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do(a) conjugue;
- i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Teste de gravidez BHCg negativo, de até no máximo 07 dias antes da posse (Se Mulher);
- l) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);
- m) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- n) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- o) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- p) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
- r) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

**Jardim de Piranhas/RN, 28 de Junho de 2021.**

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JAUMI DANTAS FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2021**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
DE 06 ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	3,0 PONTOS

Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100h)	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101h)	0,75 PONTO	
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO</b>		
Curso de Graduação	1,00 PONTO	1,0 PONTO
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO</b>		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu / Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	1,0 PONTO

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 28.06.2021, na forma de pontos.
- 1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.
- 1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.
- 1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

**Total de pontos registrados e validados pela Comissão:** \_\_\_\_\_

**Jardim de Piranhas/RN, 28 de Junho de 2021.**

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JAUMI DANTAS FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO III**

**MODELO DO CURRÍCULO**

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	ESTADO CIVIL:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA ELEITORA:	SEÇÃO ELEITORAL:
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:		
PROFISSÃO:			
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:</b>			
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)			
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.			

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**F0FEFCF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **GABRIEL ARAUJO DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ nº **32.302.665/0001-46**, com Inscrição Estadual nº **20.506.638-0** e sede na **Rua Francimar Teixeira de Souza, nº 36, Jucurutu/RN**, neste ato representada por **Gabriel Araújo de Souza**, brasileiro, portador de RG nº **002.479.209** (ITEP/ RN) e CPF nº **060.315.774-29**, residente e domiciliado na cidade de **Jucurutu/RN**, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para aquisição futura e eventual de produtos de panificação e salgados, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial na data de sua subscrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 200.425,00** (duzentos mil quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
5	0121707 - SALGADOS DIVERSOS; TIPO COQUETEL PESO MÉDIO DE (+/-25G). TIPO COXINHA DE FRANGO, ESFIRRA, EMPADINHAS, PÃO DE QUEIJO COM PATE, RISOLE DE FRANGO-CARNE, CROISSANT, MINI QUICHE, PASTEL E FOLHADO; COM O RECHEIO; VARIEDADES: CALABRESA' REQUEIJÃO' AZEITONAS' FRANGO' CARNE DO SOL' QUEIJO E PRESUNTO. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO, SABOR, TEXTURA E APARÊNCIA AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRONTO PARA CONSUMO. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	4.000	46,90	187.600,00
23	0121715 - SANDUICHE SIMPLES PAO DE QUEIJO SALADA	Unid	2.300	2,00	4.600,00
24	0121719 - SANDUICHE NATURAL (PAO INTEGRAL, PATE, PEITO DE PERU E SALADA).	unid	2.350	3,50	8.225,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 200.425,00</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

4.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Compras** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, o local da entrega será de acordo com as solicitações das Secretarias no dia estipulado por elas, através do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br) com pelo menos dois ( dias ) de antecedência , através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.2 Salientamos que os produtos de Pães, bolos, Sanduiches, tortas e salgados sejam do dia estipulado na solicitação, produtos novos, com qualidades e de preferência fabricados no dia. Não serão aceitos produtos velhos e que não demostre qualidade necessária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de compras**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **fornecimento não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **fornecimento não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2021** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 28 de junho de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GABRIEL ARAÚJO DE SOUZA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:7EC0B34B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº26040001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 22/06/2021, processo administrativo n.º 26040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **registro de preço para aquisição futura e eventual de material de construção civil em geral**, especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI</b>						
CNPJ: 36.521.392/0001-81						
ENDEREÇO: Rua Carlos Chagas, 0, Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP: 88520-275						
REPRESENTANTE: Gustavo Oliveira						
E-MAIL: licitacao@govendasonline.com.br						
TELEFONE: (49) 9925-0646						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00127	FURADEIRA DE IMPACTO 650W MANDRIL 1/2"	EOS	UN	10,00	286,45	2.864,50
00129	GARRAFA TÉRMICA 5L.	INVICTA	UN	50,00	50,95	2.547,50
00230	CAIXA TÉRMICA 10 L	SOPRANO	UND	30,00	64,35	1.930,50

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 28 de Junho de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUSTAVO OLIVEIRA</b>
P/Contratante	P/Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**9C290CD1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº26040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2021**, publicada no diário oficial dos municípios em 22/06/2021, processo administrativo nº 26040001/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **registro de preço para aquisição futura e eventual de material de construção civil em geral**, especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI						
CNPJ: 01.886.386/0001-43						
ENDEREÇO: Av. Manoel Batista de Souza, 0 Anexo 1, Centro, Carnaubais/RN, CEP: 59665-000						
REPRESENTANTE: Marcio André Martis						
E-MAIL: pontodocimentolog@gmail.com						
TELEFONE: (84) 3338-2339						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00011	ALICATE UNIVERSAL 855-200.	BR MAIS	UN	20,00	19,30	386,00
00012	ALICATE TORQUES	DIMAX	UN	20,00	28,00	560,00
00019	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	thor	KG	250,00	24,00	6.000,00
00020	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12".	DIMAX	UN	30,00	25,00	750,00
00035	CADEADO 25MM EM LATÃO	Bravo	UN	100,00	8,20	820,00
00037	CADEADO 40MM. EM LATÃO	Bravo	UN	50,00	16,40	820,00
00051	CANTONEIRA U 2" CH14	m maia	KG	110,00	24,00	2.640,00
00052	CANTONEIRA U 3" CH1/8".	m maia	KG	110,00	25,00	2.750,00
00053	CANTONEIRA U 4" CH1/8".	m maia	KG	110,00	25,00	2.750,00
00108	ESPÁTULA DE AÇO 08CM.	vox	UN	80,00	6,50	520,00
00145	MANGUEIRA DE NÍVEL.	PLASTIMAR	Mt	100,00	1,04	104,00
00146	MARRETA 1KG C/ CABO	TENACE	UN	10,00	28,00	280,00
00147	MARRETA 1,5KG C/ CABO.	TENACE	UN	10,00	37,00	370,00
00148	MARTELO BORRACHA .	Monfort	UN	10,00	17,00	170,00
00158	MOTOSSERRA MS250.	matsuyama	UN	3,00	1.200,00	3.600,00
00164	PISTOLA 14-JR METALICA PARA COMPRESSOR	sigma	UN	5,00	200,00	1.000,00
00165	PISTOLA PARA PINTURA AR DIRETO PLASTICA	arprex	UN	5,00	78,00	390,00
00183	SABRE P/KA85R.	LENOX	UN	10,00	68,00	680,00
00192	SOLVENTE 1L.	x9	UN	400,00	11,10	4.440,00
00193	SUPERCAL 5KG.	HIDROTINTAS	UN	5230,00	5,95	31.118,50
00215	TRINCHA 1"	sigma	UN	120,00	2,75	330,00
00216	TRINCHA 2".	sigma	UN	120,00	4,30	516,00
00217	TRINCHA 3"	sigma	UN	120,00	8,30	996,00
00228	PAQUIMETRO	worker	UND	5,00	79,00	395,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 62.385,50</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 28 de Junho de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MARCIO ANDRÉ MARTIS</b>
P/Contratante	P/Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**459AB2F7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº26040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 22/06/2021, processo administrativo nº 26040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **registro de preço para aquisição futura e eventual de material de construção civil em geral**, especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA**  
**CNPJ: 24.523.276/0001-12**  
**ENDEREÇO: RUA AUGUSTO MONTEIRO, 519, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**  
**REPRESENTANTE: Francisco torres filho**  
**E-MAIL: eletrocentercaico@yahoo.com.br**  
**TELEFONE: 84-3417-1337**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00009	ALICATE CORTE DIAG 8.1/2."	FOX LUX	UN	8,00	24,40	195,20
00010	ALICATE PRESSÃO 137-10SM.	FOX LUX	UN	10,00	34,40	344,00
00018	ARAME GALVANIZADO Nº 16.	BELGO	KG	300,00	24,30	7.290,00
00023	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	LOGASA	UN	120,00	119,00	14.280,00
00030	BROXA PARA PINTURA 15CM.	ATLAS	UN	200,00	3,60	720,00
00055	CAVADEIRA ARTICULADA	SIMETALL	UN	30,00	26,50	795,00
00072	COLHER DE PEDREIRO CANTO RED. 9".	ATLAS	UN	30,00	16,55	496,50
00073	CONE LARANJA 50CM.	PLASTCOR	UN	60,00	16,95	1.017,00
00074	CONE LARANJA 75CM.	PLASTCOR	UN	60,00	36,00	2.160,00
00103	ENGATE FLEX. 1/2"X40CM.	KRONA	UN	250,00	3,00	750,00
00105	ENXADA COM CABO	SIMETALL	UN	120,00	33,40	4.008,00
00111	FECHADURA BANHEIRO	SILVANA	UN	220,00	20,00	4.400,00
00117	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	GERDAU	UN	200,00	21,00	4.200,00
00124	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	80,00	49,00	3.920,00
00149	MARTELO UNHA 25MM	TRAMONTINA	UN	30,00	26,50	795,00
00155	METALON TUBULAR QUADRADO 30X30.	AÇO CEARENSE	Mt	240,00	14,90	3.576,00
00157	MICRÓFONO COLETIVO EM AÇO INOX	DOUAT	UN	20,00	690,00	13.800,00
00161	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 400W	BOSCH	UN	10,00	388,60	3.886,00
00167	PIA INOX 1,50M SIMPLES.	PIANOX	UN	30,00	195,90	5.877,00
00222	CORREIA A - 35	SUPRIR	UND	10,00	8,33	83,30
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 72.593,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 28 de Junho de 2021.

<b>IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>FRANCISCO TORRES FILHO</b>
P/Contratante	P/Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:32267B19

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 728/2021 – GP

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 728/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				6.570,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	270,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	590,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	510,00
	1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO				430,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	430,00
	2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**

Contador

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:90C904FA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 727/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 727/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, DE 28 de junho de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					50.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	50.000,00

		PESSOA JURÍDICA					
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>50.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							<b>50.000,00</b>
	2012 APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA						<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			40.000,00
	2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR						<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			10.000,00

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**  
Contador

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**96E0B980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 285/2021 – GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 285/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, DE 28 de junho de 2021.**

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					<b>20.000,00</b>
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					<b>20.000,00</b>
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	20.000,00

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**  
Contador

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:72A9800E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 729/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 729/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.000,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				11.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	11.500,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				11.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	11.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00
	2047 APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1029 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				7.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**  
Contador

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:E5F4699C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

Ao **décimo quinto** dia do mês de **junho** de **2021**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.377.891/0001-13, estabelecida na cidade de Natal, localizada na Rua Aracati, nº 10, Cidade da Esperança, CEP: 59.071-020, neste ato representado pelo Senhor(a) **GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**, portador Carteira de Identidade RG nº 001.845.623 – ITEP/RN e do CPF nº 012.303.914-28, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ASSIM COMO PROMOVER A HIGIENE BÁSICA DOS INTEGRANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E TODA REDE DE ENSINO MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - ME

**CNPJ:** 05.377.891/0001-13

**ENDEREÇO:** Sede na cidade de Natal, localizada na Rua Aracati, nº 10, Cidade da Esperança, CEP: 59.071-020.

**REPRESENTANTE:** GUTEMBERG NICOLAU DE MELO

**E-MAIL:** berg@paivarepresentacoes.com.br **TEL.:** (84) 8742-1004

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM EALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, FRASCO DE 1 LITRO	UND	2.604,00	RS 1,35	RS 3.515,40
2	CABO RODO / VASSOURA - CABO RODO , VASSOURA	UND	5	RS 1,82	RS 9,10
3	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL- INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO CONTEÚDO DE 400ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS, FRAGRÂNCIA SUAVE (LAVANDA, CÍTRICOS, FLORAIS).	UND	540	RS 9,35	RS 5.049,00
4	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UND	132	RS 4,92	RS 649,44
5	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Pacote	78	RS 1,24	RS 96,72
6	LIMPADOR MULTIUSO CX 12 UNIDADES, C/ 500 ML	Caixa	2	RS 31,84	RS 63,68
7	LIXEIRA - LIXEIRA DE PEDAL PLÁSTICO, CORPO E TAMPAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RÍGIDO, RESISTENTE A PUNCTURA, RUPTURA, VAZAMENTO E AO TOMBAMENTO, TAMPAS COM ACIONAMENTO EM PEDAL, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL/GALVANIZADO OU METÁLICA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 57 CM, LARGURA 37 CM, COMPRIMENTO 34,5 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR OU QUADRADA, CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (CONAMA E ANVISA), CAPACIDADE DE 25 LITROS.	UND	53	RS 99,95	RS 5.297,35
8	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - EM ALGODÃO CRU - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - EM ALGODÃO CRU, 60 CM X 80 CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIDA, COSTURAS LATERAIS	UND	300	RS 3,12	RS 936,00
9	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 45 CM, COR DIVERSAS (ESTAMPADO)	Pacote	372	RS 1,87	RS 695,64
10	PASTILHA PARA SANITÁRIO EMBALAGEM COM UMA UNIDADE COM 30 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, 24 UNIDADES.	UND	1.656	RS 1,17	RS 1.937,52
11	PRATO - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESC, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	180	RS 1,78	RS 320,40
12	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, SEM PIGMENTAÇÃO COLORIDA, EM EMBALAGEM COM 05 (CINCO) UNIDADES DE 200G CADA.	Pacote	250	RS 5,62	RS 1.405,00
13	SABONETE LIQUIDO - SABONETE LIQUIDO ASPECTO FÍSICO LIQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODORE ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DASMÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 1 LITROEMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. LITRO	UND	348	RS 8,00	RS 2.784,00
14	SUPORTE PARA COPO, MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO, TIPO DISPENSADOR, CAPACIDADE 100 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADOR/BOCAL SAÍDA/CILINDRO TRANSPARENT E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 180 ML	UND	17	RS 24,37	RS 414,29
15	TOALHA DE PAPEL - PAPEL TOALHA, BRANCO - 23X27	UND	1.024	RS 3,96	RS 4.055,04
16	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	8	RS 16,25	RS 130,00
17	ÁLCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO	UND	252	RS 6,95	RS 1.751,40
18	BOMBA DE INSETICIDA - inseticida tipo spray 400ml	UND	324	RS 12,55	RS 4.066,20
19	CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 10 LITROS	UND	82	RS 4,74	RS 388,68
20	DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CABO 20 CM, TIPO SANFONADO	UND	36	RS 5,20	RS 187,20

21	ESPANADOR DE PÓ, MODELO EM PLUMAS	UND	11	RS 8,71	RS 95,81
22	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL POLIURETANO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICA S, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 74 MM, ESPESSURA MÍNIMA 23 MM	UND	480	RS 0,57	RS 273,60
23	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, PAR	UND	700	RS 2,96	RS 2.072,00
24	PAPEL FILME - PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 1000 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO BOBINA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, ESPESSURA 9 MIC, ROLO DE 100 METROS	Pacote	12	RS 14,82	RS 177,84
25	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NAILON, MATERIAL CEPA POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PONTEIRA ALÇA, CABO ROSQUEADO DE 1,20 M	Pacote	144	RS 5,50	RS 792,00
26	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PET (RECICLADO), MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTOCEPA 22 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ROSQUEÁVEL, 1,30	Pacote	144	RS 7,15	RS 1.029,60
27	ACIDO MURIÁTICO- COMPOSIÇÃO ACIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO (HCl+H2O) PRINCÍPIO ATIVO 10 - ACIDO MURIÁTICO- COMPOSIÇÃO ACIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO (HCl+H2O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5% FRASCO DE 01LITRO.	UND	12	RS 2,99	RS 35,88
28	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO: USO GERAL	UND	17	RS 9,65	RS 164,05
29	CABO MOP, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 1,40 M, COMPONENTES GARRA EM POLIPROPILENO, COR AZUL, APLICAÇÃO MOP ÚMIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVAPARA REFI	UND	5	RS 23,21	RS 116,05
30	LIXEIRA - LIXEIRA, RECIPIENTE PARA LIXO ( LIXEIRA ) LIXEIRA PARA PIA - LIXEIRA DE 2,5 LITROS TAMPABRE E FECHA PRODUZIDA EM PLÁSTICO PP D IMENSÕES APROXIMADAS - ALTURA: 20CM/LARGURA: 11,5CM /COMPRIMENTO: 15,5CM COR: BRANCA	UND	2	RS 13,00	RS 26,00
31	LUVA SEGURANÇA - LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393; TAMANHO MÉDIO; COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, PAR	UND	500	RS 2,96	RS 1.480,00
32	LUVA SEGURANÇA - LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393; TAMANHO PEQUENO; COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, PAR	UND	100	RS 2,96	RS 296,00
33	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVACÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, FRASCO DE 200 ML	UND	24	RS 7,45	RS 178,80
34	POLIDOR DOMESTICO DE MOVEL - POLIDOR DE ALUMINIO - COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NAO IÔNICO, PRINCÍPIO ATIVO ACIDO SULFÔNICO, 500ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CX. COM 24 UND, COM REGISTRO NO MS	Caixa	3	RS 31,84	RS 95,52
35	SABÃO PÓ - SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO,CORANTE, C A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMACIANTE	UND	1.488	RS 1,39	RS 2.068,32
36	SABONETEIRA DE PLÁSTICO	UND	5	RS 2,14	RS 10,70
37	SACO - SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO CACHORRO QUENTE, ALTURA 120 MM, LARGURA 200 MM, TRANSMITÂNCIA MONOLÚCIDO, COM 100 UNIDADES	Pacote	10	RS 1,56	RS 15,60
38	SACO, MATERIAL PAPEL MONO, TIPO USO ACONDICIONAMENTO HAMBURGUER, COR BRANCA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M2, ALTURA 10 CM, LARGURA 11, COM 100 UNIDADES	Pacote	5	RS 2,34	RS 11,70
39	SACO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, ALTURA 45 CM, LARGURA 35 CM	UND	50	RS 4,03	RS 201,50
40	VASSOURÃO - DE PIAÇAVA TIPO GARI COM CABO COLADO, COMP. DA CEPA 60 CM, COMP. DAS CERDAS NO MÍNIMO DE 5CM	Pacote	36	RS 14,78	RS 532,08
41	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA,CERA DE POLIMENTO,ÓLEO VEGETAL HIDROGENA-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, FRASCO C/ ALÇA, TAMPAB DOSADORA, V A, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS EMBALAGEM COM 750 ML	UND	12	RS 3,33	RS 39,96
42	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO ROLO, LARGURA 25 CM, ALTURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO SUPER RESISTENTE, ESPESSURA 0,6 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pacote	11	RS 4,05	RS 44,55
43	BORRIFADOR PLÁSTICO C/BICO 500ML. FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLÁSTICO COMBICO COR: TRANSPARENTE OU BRANCO COM CAPACIDADE PARA 500ML.	UND	20	RS 5,85	RS 117,00
44	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, LARGURA 53 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇA ÚNICA/SUPORTA 10KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA 0,10 MM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	16	RS 7,35	RS 117,60
45	MOP ÚMIDO, MATERIAL MICROFIBRA, TIPO PONTA DOBRADA, APLICAÇÃO LIMPEZA, COR BRANCA, GRAMATURA 300 G/M2	UND	8	RS 13,65	RS 109,20
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 60 LITROS 58X75CM, MICRAS RESÍDUO INFECTANTE, ABNT. CONSTANDO CERTIFICADO E REGISTRO, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	Milheiro	2	RS 147,90	RS 295,80
47	PANO MULTIUSO ROLO COM 28 X 25M PANO MULTIUSO DESENVOLVIDOS PARA A LIMPEZA DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E PRINCIPALMENTE INSTITUCIONAIS. ROLO: DE 25 METROS PICOTADO A CADA 30 CENTÍMETROS EMBALAGEM: 1 ROLO (50 PANOS) COMPOSIÇÃO 50% VISCOSE /50% POLIÉSTER PESO 2,2 ALTURA: 28,00 CENTÍMETROS LARGURA: 50,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 50,00 CENTÍMETROS PESO: 2,20 GRAMAS	Bobina	2	RS 33,54	RS 67,08
48	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pacote	15	RS 35,13	RS 526,95
49	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 48 CM, ALTURA 52 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TARJA VERMELHA 'LIXO HOSPITALAR', EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pacote	15	RS 13,68	RS 205,20
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO:					<b>RS 44.299,01</b>
(quarenta e quatro mil duzentos e noventa e nove e um centavo)					

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 15 de junho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/ RN

Contratante

**GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**

CPF: 012.303.914-28

Comercial Moura & Fernandes LTDA - ME

CNPJ: 05.377.891/0001-13

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1FAFE8C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA PROPOSTA TP 002/2021.**

Aos 28 dias do mês de junho de 2021, às 09h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8666/93 e conforme a previsão do edital do certame TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, o Presidente da comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Sr. **Danilo Segundo Bezerra**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelo empregado público, **Joelson da Silva e Edja Nunes do O e Edimilson de Oliveira Lima**, nos termos dos itens 4 e 4.8 do Edital, reuniram-se para realizar a **CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO** apresentada pelo licitante habilitado. Verificada as conformidades da proposta apresentada com os requisitos do ato convocatório, constatam-se o seguinte valor:

**VALOR DA PROPOSTA**

ITEM	OBJETO	LICITANTE	VALOR APRESENTADO
I	EMPREGADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS, NA COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO, DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHOS, BEM COMO ROÇAGEM DE ESTRADAS, PODAÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS, INCLUSIVE COLETA E TRANSPORTE REGULAR, PARA APOIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN"	PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, de CNPJ N.º 04.500.540/0001-95	R\$ 1.601.016,00

Verificada o valor apresentado pela empresa na abertura da proposta, registra-se que a empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, de CNPJ N.º **04.500.540/0001-95**, apresentou o **MENOR VALOR** para o item desta licitação. O Presidente da CPL abriu a palavra aos membros da CPL presentes que existe a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana da Prefeitura de Maxaranguape, analisar o envelope N.º 02 "Proposta", onde a mesma emitiu parecer favorável a sua contratação. Toda a documentação foi assinada pelos presentes no certame. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de abertura e análise de propostas, pelo que damos por bom, firme e valioso.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Presidente da CPL

**JOELSON DA SILVA**

Membro Da Equipe De Apoio

**LEALDO PEZZI DE ARAÚJO**

Membro Da Equipe De Apoio

**EDJA NUNES DO O**

Membro Da Equipe De Apoio

**EDIMILSON DE OLIVEIRA LIMA**

Membro Da Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**F2AFFFF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 007/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 007/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 298.035,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 298.035,00 (duzentos e noventa e oito mil e trinta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 03 de maio de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>298.035,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>					<b>2.300,00</b>
	<b>2004</b> Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento				<b>2.300,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	2.300,00
<b>06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>142.535,00</b>
	<b>2021</b> Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				<b>5.135,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001	135,00
	<b>2017</b> Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO				<b>14.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	14.200,00
	<b>1057</b> Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemias				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
	<b>2063</b> Transferência Financeira à Consórcios Públicos Vinculados à Saúde				<b>3.200,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	3.200,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>1044</b> Construção, Recuperação ou Reforma de uma Quadra de Esportes				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	15.000,00
<b>08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2050</b> Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	5.000,00
<b>10 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>					<b>130.000,00</b>
	<b>2008</b> Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e				<b>10.000,00</b>

	Transportes						
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		10.000,00
	1016 Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas						120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001		120.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							3.200,00
	2052 Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						3.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001		3.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>							
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							13.335,00
	2021 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde						135,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001		135,00
	1024 Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde						10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12140000	0001		10.000,00
	1052 Construção e/ou Reforma de Polo de Academia da Saúde						3.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12110000	0001		3.200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							15.000,00
	1053 Aquisição de Ônibus Escolares						15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001		15.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							5.000,00
	2050 Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo						5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13110000	0001		5.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES							10.000,00
	1041 Construção e/ou Reforma de Pórtico na entrada da Cidade						10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001		10.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							5.500,00
	1034 Construção de Quadras de Esportes						3.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001		3.200,00
	1035 Construção e Reformas de Área de Lazer						2.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001		2.300,00
99 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							249.200,00
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA						249.200,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10010000	0001		249.200,00

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador: BEBC85A4**

**GABINETE DO PREFEITO  
LISTA DE EXIGIBILIDADES - MAIO**

Lista de Exigibilidades					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contá	
Competência: 5/2021					Exercício: 2021	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
357/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		22/05/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001593_15/04/2021	16/04/2021	22/04/2021	52,14	28/04/2021	52,14	
359/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		22/05/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME

NF 001592_15/04/2021	16/04/2021	22/04/2021	107,44	28/04/2021	107,44	
363/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		22/05/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001591_15/04/2021	16/04/2021	22/04/2021	120,69	28/04/2021	120,69	
366/2021	127/2020	Pregão Eletrônico		22/05/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001594_15/04/2021	16/04/2021	22/04/2021	109,80	28/04/2021	109,80	
365/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		22/05/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001595_15/04/2021	16/04/2021	22/04/2021	42,20	28/04/2021	42,20	
506/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		22/05/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001590_15/04/2021	16/04/2021	22/04/2021	105,74	28/04/2021	105,74	
507/2021	127/2020	Pregão Eletrônico		22/05/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001589_15/04/2021	16/04/2021	22/04/2021	76,70	28/04/2021	76,70	
553/2021	93/2020	Pregão Eletrônico		22/05/2021	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 002497_12/04/2021	19/04/2021	22/04/2021	153,25	28/04/2021	153,25	
557/2021	93/2020	Pregão Eletrônico		22/05/2021	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 002498_12/04/2021	19/04/2021	22/04/2021	89,90	28/04/2021	89,90	
144/2021	19/2017	Pregão Presencial		26/05/2021	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
NF 004979_16/04/2021	26/04/2021	26/04/2021	500,00	07/05/2021	500,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1111000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		03/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 006011_30/04/2021	03/05/2021	04/05/2021	385,60	07/05/2021	385,60	
144/2021	19/2017	Pregão Presencial		17/06/2021	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
NF 005054_17/05/2021	18/05/2021	18/05/2021	500,00	21/05/2021	500,00	
721/2021	48/2021	Pregão Eletrônico		18/06/2021	40.351.078/0001-75	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NF 000055_17/05/2021	19/05/2021	19/05/2021	548,00	21/05/2021	548,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
132/2021	12/2017	Tomada de Preço		05/05/2021	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 550_01/04/2021	05/04/2021	05/04/2021	2.800,00	09/04/2021	2.800,00	
533/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5955_05/04/2021	06/04/2021	07/04/2021	2.050,15	12/04/2021	2.050,15	
533/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5956_05/04/2021	06/04/2021	07/04/2021	2.531,92	12/04/2021	2.531,92	
535/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5960_05/04/2021	06/04/2021	07/04/2021	1.871,70	12/04/2021	1.871,70	
536/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5961_05/04/2021	06/04/2021	07/04/2021	69,50	12/04/2021	69,50	
536/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5962_05/04/2021	06/04/2021	07/04/2021	286,59	12/04/2021	286,59	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5978_15/04/2021	16/04/2021	20/04/2021	2.990,85	28/04/2021	2.990,85	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5977_15/04/2021	16/04/2021	20/04/2021	1.068,23	28/04/2021	1.068,23	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5982_15/04/2021	16/04/2021	20/04/2021	1.740,98	28/04/2021	1.740,98	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5983_15/04/2021	16/04/2021	20/04/2021	99,99	28/04/2021	99,99	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5984_15/04/2021	16/04/2021	20/04/2021	1.013,83	28/04/2021	1.013,83	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6008_30/04/2021	03/05/2021	03/05/2021	83,02	07/05/2021	83,02	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6009_30/04/2021	03/05/2021	03/05/2021	855,66	07/05/2021	855,66	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6007_30/04/2021	03/05/2021	03/05/2021	48,48	07/05/2021	48,48	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6001_30/04/2021	03/05/2021	03/05/2021	663,17	07/05/2021	663,17	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6002_30/04/2021	03/05/2021	03/05/2021	2.881,58	07/05/2021	2.881,58	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		03/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6006_30/04/2021	03/05/2021	04/05/2021	2.637,99	07/05/2021	2.637,99	
673/2021	31/2021	Pregão Eletrônico		09/06/2021	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 3200_06/05/2021	10/05/2021	10/05/2021	480,00	18/05/2021	480,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6040_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	105,45	21/05/2021	105,45	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6041_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	288,46	21/05/2021	288,46	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6042_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	837,50	21/05/2021	837,50	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6025_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	939,90	21/05/2021	939,90	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6035_15/05/2021	17/05/2021	20/05/2021	2.128,50	21/05/2021	2.128,50	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6034_15/05/2021	17/05/2021	20/05/2021	541,53	21/05/2021	541,53	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6038_15/05/2021	17/05/2021	20/05/2021	1.393,60	21/05/2021	1.393,60	

132/2021	12/2017	Tomada de Preço		20/06/2021	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 558_04/05/2021	21/05/2021		2.800,00	25/05/2021	2.800,00	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
525/2021	24/2017	Pregão Presencial		05/05/2021	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000626_31/03/2021	05/04/2021	05/04/2021	3.950,00	09/04/2021	3.950,00	
526/2021	15/2018	Pregão Presencial		05/05/2021	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
NF 1002004_01/04/2021	05/04/2021	05/04/2021	3.170,00	09/04/2021	3.106,60	
546/2021	17/2017	Pregão Presencial		13/05/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 010216_29/03/2021	09/04/2021	13/04/2021	3.670,00	28/04/2021	3.670,00	
663/2021	24/2017	Pregão Presencial		30/05/2021	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000629_30/04/2021	30/04/2021	30/04/2021	3.950,00	07/05/2021	3.950,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		03/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005995_30/04/2021	03/05/2021	04/05/2021	1.751,94	07/05/2021	1.751,94	
612/2021		Dispensa		05/06/2021	14.103.445/0001-01	VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SI
NF 000587_03/05/2021	06/05/2021	06/05/2021	8.000,00	14/05/2021	8.000,00	
640/2021	34/2021	Pregão Eletrônico		06/06/2021	19.210.207/0001-19	L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - ME
NF 003583_06/05/2021	07/05/2021	07/05/2021	3.995,74	14/05/2021	3.995,74	
693/2021	15/2018	Pregão Presencial		06/06/2021	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
NF 1002042_06/05/2021	07/05/2021	07/05/2021	3.170,00	14/05/2021	3.106,60	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 006028_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	3.332,40	21/05/2021	3.332,40	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
543/2021	136/2020	Pregão Eletrônico		12/05/2021	08.883.446/0001-13	FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA
NF 002713_05/03/2021	12/04/2021	12/04/2021	1.593,37	20/04/2021	1.593,37	
166/2021	127/2020	Pregão Eletrônico		22/05/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001596_15/04/2021	16/04/2021	22/04/2021	570,43	28/04/2021	570,43	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005985_15/04/2021	16/04/2021	22/04/2021	94,54	28/04/2021	94,54	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		03/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 006010_30/04/2021	03/05/2021	04/05/2021	278,76	07/05/2021	278,76	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 006243_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	145,44	21/05/2021	145,44	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
537/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5954_05/04/2021	06/04/2021	07/04/2021	110,70	28/04/2021	110,70	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5975_15/04/2021	16/04/2021	20/04/2021	175,74	28/04/2021	175,74	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5976_15/04/2021	16/04/2021	20/04/2021	1.195,63	28/04/2021	1.195,63	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5973_15/04/2021	16/04/2021	20/04/2021	116,35	28/04/2021	116,35	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		03/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6000_30/04/2021	03/05/2021	04/05/2021	1.243,50	07/05/2021	1.243,50	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		03/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5998_30/04/2021	03/05/2021	04/05/2021	422,99	07/05/2021	422,99	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		03/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5997_30/04/2021	03/05/2021	04/05/2021	230,89	07/05/2021	230,89	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		11/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5999_30/04/2021	03/05/2021	12/05/2021	120,59	18/05/2021	120,59	
587/2021	15/2021	Pregão Eletrônico		12/06/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1608_23/04/2021	26/04/2021	13/05/2021	4.245,20	18/05/2021	4.245,20	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6033_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	709,02	21/05/2021	709,02	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6032_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	169,68	21/05/2021	169,68	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6031_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	292,70	21/05/2021	292,70	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6030_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	173,32	21/05/2021	173,32	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
464/2021	7/2021	Pregão Eletrônico		28/04/2021	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000204_26/03/2021	29/03/2021	29/03/2021	131,25	05/05/2021	131,25	
510/2021	93/2020	Pregão Eletrônico		06/05/2021	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 002479_30/03/2021	05/04/2021	06/04/2021	1.593,79	09/04/2021	1.593,79	
534/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.

NF 5963_05/04/2021	06/04/2021	07/04/2021	591,43	09/04/2021	591,43	
534/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5968_05/04/2021	06/04/2021	07/04/2021	1.775,28	09/04/2021	1.775,28	
534/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5969_05/04/2021	06/04/2021	07/04/2021	422,45	09/04/2021	422,45	
530/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5964_05/04/2021	06/04/2021	07/04/2021	86,10	09/04/2021	86,10	
530/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5965_05/04/2021	06/04/2021	07/04/2021	338,87	09/04/2021	338,87	
530/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5966_05/04/2021	06/04/2021	07/04/2021	1.240,46	09/04/2021	1.240,46	
530/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5967_05/04/2021	06/04/2021	07/04/2021	664,82	09/04/2021	664,82	
530/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 5970_05/04/2021	06/04/2021	07/04/2021	1.020,92	09/04/2021	1.020,92	
529/2021	132/2020	Pregão Eletrônico		14/05/2021	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JUNIOR91239206453
NF 000031_07/04/2021	09/04/2021	14/04/2021	1.233,00	23/04/2021	1.233,00	
571/2021	1/2021	Pregão Eletrônico		15/05/2021	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF 000152_14/04/2021	14/04/2021	15/04/2021	5.883,30	23/04/2021	5.883,30	
576/2021	8/2021	Pregão Eletrônico		16/05/2021	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 003751_13/04/2021	15/04/2021	16/04/2021	316,50	23/04/2021	316,50	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5986_15/04/2021	16/04/2021	19/04/2021	1.461,90	23/04/2021	1.461,90	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5987_15/04/2021	16/04/2021	19/04/2021	1.404,72	23/04/2021	1.404,72	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5988_15/04/2021	16/04/2021	19/04/2021	426,03	23/04/2021	426,03	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5989_15/04/2021	16/04/2021	19/04/2021	927,18	25/05/2021	927,18	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5990_15/04/2021	16/04/2021	19/04/2021	4.314,11	23/04/2021	4.314,11	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5991_15/04/2021	16/04/2021	19/04/2021	2.271,28	23/04/2021	2.271,28	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5993_15/04/2021	16/04/2021	19/04/2021	2.531,25	23/04/2021	2.531,25	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5994_15/04/2021	16/04/2021	19/04/2021	1.463,49	23/04/2021	1.463,49	
562/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		20/05/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001607_16/04/2021	16/04/2021	20/04/2021	2.108,18	23/04/2021	2.108,18	
563/2021	127/2020	Pregão Eletrônico		20/05/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001604_16/04/2021	16/04/2021	20/04/2021	588,66	23/04/2021	588,66	
511/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		20/05/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001602_16/04/2021	16/04/2021	20/04/2021	729,97	23/04/2021	729,97	
545/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		20/05/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001601_15/04/2021	16/04/2021	20/04/2021	1.349,98	23/04/2021	1.349,98	
547/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		20/05/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001600_15/04/2021	16/04/2021	20/04/2021	1.122,76	23/04/2021	1.122,76	
544/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		20/05/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001598_15/04/2021	16/04/2021	20/04/2021	2.374,61	23/04/2021	2.374,61	
548/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		20/05/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001599_15/04/2021	16/04/2021	20/04/2021	328,16	23/04/2021	328,16	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5992_15/04/2021	16/04/2021	22/04/2021	1.344,29	28/04/2021	1.344,29	
570/2021	17/2021	Pregão Eletrônico		22/05/2021	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 003752_13/04/2021	16/04/2021	22/04/2021	2.573,50	28/04/2021	2.573,50	
558/2021	12/2021	Pregão Eletrônico		23/05/2021	12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NF 299712_16/04/2021	22/04/2021	23/04/2021	3.926,20	28/04/2021	3.926,20	
431/2021	37/2020	Pregão Presencial		23/05/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005687_20/04/2021	22/04/2021	23/04/2021	425,99	28/04/2021	425,99	
567/2021	16/2021	Pregão Eletrônico		23/05/2021	07.366.605/0001-40	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
NF 003247_13/04/2021	22/04/2021	23/04/2021	2.319,95	28/04/2021	2.319,95	
579/2021		Dispensa		28/05/2021	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 003685_09/04/2021	26/04/2021	28/04/2021	15.861,36	11/05/2021	15.861,36	
579/2021		Dispensa		28/05/2021	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 003674_08/04/2021	26/04/2021	28/04/2021	1.958,28	11/05/2021	1.958,28	
573/2021	9/2021	Pregão Eletrônico		29/05/2021	03.817.043/0001-52	PHARMAPLUS LTDA
NF 029935_26/04/2021	26/04/2021	29/04/2021	1.696,88	11/05/2021	1.696,88	
574/2021	10/2021	Pregão Eletrônico		29/05/2021	04.451.626/0001-75	PHOSPODONT LTDA
NF 222680_14/04/2021	27/04/2021	29/04/2021	801,20	11/05/2021	801,20	
<b>Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)</b>						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
624/2021	76/2019	Pregão Presencial		29/05/2021	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000449_28/04/2021	28/04/2021	29/04/2021	1.660,58	11/05/2021	1.660,58	
609/2021	21/2020	Pregão Presencial		30/05/2021	10.892.469/0001-36	ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME

NF 003298_28/04/2021	29/04/2021	30/04/2021	1.520,00	11/05/2021	1.520,00	
662/2021	8/2021	Pregão Eletrônico		30/05/2021	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 003898_27/04/2021	30/04/2021	30/04/2021	138,00	11/05/2021	138,00	
642/2021	11/2021	Pregão Eletrônico		02/06/2021	12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NF 280320_20/04/2021	27/04/2021	03/05/2021	300,00	11/05/2021	300,00	
575/2021	11/2021	Pregão Eletrônico		02/06/2021	12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NF 280044_19/04/2021	27/04/2021	03/05/2021	2.292,00	11/05/2021	2.292,00	
649/2021	7/2021	Pregão Eletrônico		02/06/2021	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000205_29/04/2021	30/04/2021	03/05/2021	357,95	11/05/2021	357,95	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		04/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6012_30/04/2021	03/05/2021	05/05/2021	705,65	11/05/2021	705,65	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		04/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6013_30/04/2021	03/05/2021	05/05/2021	1.977,98	11/05/2021	1.977,98	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		04/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6014_30/04/2021	03/05/2021	05/05/2021	1.490,15	11/05/2021	1.490,15	

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		04/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6015_30/04/2021	03/05/2021	05/05/2021	3.550,56	11/05/2021	3.550,56	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		04/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6016_30/04/2021	03/05/2021	05/05/2021	1.527,12	11/05/2021	1.527,12	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		04/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6017_30/04/2021	03/05/2021	05/05/2021	1.284,05	11/05/2021	1.284,05	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		04/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6018_30/04/2021	03/05/2021	05/05/2021	4.093,53	11/05/2021	4.093,53	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		04/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6019_30/04/2021	03/05/2021	05/05/2021	386,08	11/05/2021	386,08	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		04/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6020_30/04/2021	03/05/2021	05/05/2021	1.478,66	11/05/2021	1.478,66	
568/2021	20/2021	Pregão Eletrônico		06/06/2021	63.478.895/0001-94	JOSE NERGINO SOBREIRA - ME
NF 0045686_27/04/2021	30/04/2021	07/05/2021	161,40	18/05/2021	161,40	
592/2021	12/2021	Pregão Eletrônico		06/06/2021	12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NF 281120_27/04/2021	05/05/2021	07/05/2021	508,00	18/05/2021	508,00	
595/2021	37/2020	Pregão Presencial		06/06/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0014016_30/04/2021	05/05/2021	07/05/2021	436,90	18/05/2021	436,90	

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
596/2021	37/2020	Pregão Presencial		06/06/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005724_03/05/2021	05/05/2021	07/05/2021	127,16	18/05/2021	127,16	
594/2021	37/2020	Pregão Presencial		06/06/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005725_03/05/2021	05/05/2021	07/05/2021	190,74	18/05/2021	190,74	
593/2021	37/2020	Pregão Presencial		06/06/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 014017_30/04/2021	05/05/2021	07/05/2021	208,25	18/05/2021	208,25	
692/2021	27/2021	Pregão Eletrônico		17/06/2021	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF 000155_23/04/2021	26/04/2021	18/05/2021	19.739,74	18/05/2021	19.739,74	
682/2021	31/2021	Pregão Eletrônico		17/06/2021	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 03198_05/05/2021	06/05/2021	18/05/2021	2.180,00	20/05/2021	2.180,00	
676/2021	93/2020	Pregão Eletrônico		17/06/2021	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 002525_06/05/2021	11/05/2021	18/05/2021	1.464,84	20/05/2021	1.464,84	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6045_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	560,56	21/05/2021	560,56	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6046_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	902,94	21/05/2021	902,94	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6047_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	1.525,92	21/05/2021	1.525,92	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 6048_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	3.014,24	21/05/2021	3.014,24	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6049_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	984,75	21/05/2021	984,75	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6051_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	3.662,06	21/05/2021	3.662,06	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6052_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	1.070,80	21/05/2021	1.070,80	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6027_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	105,08	21/05/2021	105,08	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6026_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	126,28	21/05/2021	126,28	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6044_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	422,82	21/05/2021	422,82	
722/2021	132/2020	Pregão Eletrônico		18/06/2021	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 000032_18/05/2021	18/05/2021	19/05/2021	1.034,00	21/05/2021	1.034,00	
638/2021	13/2021	Pregão Eletrônico		19/06/2021	07.969.641/0001-06	A MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
NF 004349_29/04/2021	19/05/2021	20/05/2021	9.432,00	25/05/2021	9.432,00	
736/2021	21/2020	Pregão Presencial		24/06/2021	10.892.469/0001-36	ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME
NF 003312_20/05/2021	25/05/2021	25/05/2021	360,00	25/05/2021	360,00	

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)

**Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
531/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5957_05/04/2021	06/04/2021	07/04/2021	4.622,14	12/04/2021	4.622,14	
532/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5959_05/04/2021	06/04/2021	07/04/2021	4.035,16	12/04/2021	4.035,16	
531/2021	1/2020	Pregão Presencial		09/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5958_05/04/2021	06/04/2021	09/04/2021	3.419,61	12/04/2021	3.419,61	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5979_15/04/2021	16/04/2021	19/04/2021	1.519,45	28/04/2021	1.519,45	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5980_15/04/2021	16/04/2021	19/04/2021	2.474,16	28/04/2021	2.474,16	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5981_15/04/2021	16/04/2021	19/04/2021	3.550,90	28/04/2021	3.550,90	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6003_30/04/2021	03/05/2021	03/05/2021	1.229,31	07/05/2021	1.229,31	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6004_30/04/2021	03/05/2021	03/05/2021	2.478,88	07/05/2021	2.478,88	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6005_30/04/2021	03/05/2021	03/05/2021	2.809,09	07/05/2021	2.809,09	

**Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
NF 6022_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	634,44	21/05/2021	634,44	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6023_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	518,10	21/05/2021	518,10	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6039_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	347,84	21/05/2021	347,84	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6024_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	183,16	21/05/2021	183,16	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6037_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	2.628,45	21/05/2021	2.628,45	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6036_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	1.999,31	21/05/2021	1.999,31	

**Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1311000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
539/2021	12/2018	Tomada de Preço		07/05/2021	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAUJO - ME
NF 890_06/04/2021	06/04/2021	07/04/2021	2.500,00	04/05/2021	2.500,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/05/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5974_15/04/2021	16/04/2021	20/04/2021	534,48	30/04/2021	534,48	

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1214000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
564/2021	45/2020	Inexigibilidade		13/05/2021	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 006677_09/04/2021	12/04/2021	13/04/2021	38.000,00	16/04/2021	36.100,00	
114/2021	20/2018	Tomada de Preço		30/05/2021	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
NF 000055_28/04/2021	29/04/2021	30/04/2021	2.000,00	07/05/2021	2.000,00	
664/2021	14/2020	Pregão Presencial		30/05/2021	19.500.415/0001-52	EDER BATISTA DE SOUSA - ME
NF 0000485_29/04/2021	29/04/2021	30/04/2021	3.200,00	07/05/2021	3.200,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		04/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6021_30/04/2021	03/05/2021	05/05/2021	84,84	07/05/2021	84,84	
2589/2020		Pregão Presencial		06/06/2021	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 003515_18/01/2021	06/05/2021	07/05/2021	2.248,00	18/05/2021	2.248,00	
003524_20/01/2021						
669/2021	37/2021	Pregão Eletrônico		17/06/2021	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 004007_05/05/2021	12/05/2021	18/05/2021	2.778,10	20/05/2021	2.778,10	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 6050_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	850,78	21/05/2021	850,78	
668/2021	41/2021	Pregão Eletrônico		18/06/2021	03.817.043/0001-52	PHARMAPLUS LTDA
NF 030329_07/05/2021	19/05/2021	19/05/2021	1.903,50	21/05/2021	1.903,50	

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1214000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
668/2021	41/2021	Pregão Eletrônico		18/06/2021	03.817.043/0001-52	PHARMAPLUS LTDA
NF 030322_07/05/2021	19/05/2021	19/05/2021	8.054,60	21/05/2021	8.054,60	
760/2021	45/2020	Inexigibilidade		18/06/2021	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 006842_18/05/2021	19/05/2021	19/05/2021	50.000,00	21/05/2021	47.500,00	
654/2021		Dispensa		18/06/2021	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 004156_14/05/2021	19/05/2021	19/05/2021	9.924,00	21/05/2021	9.924,00	

**Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
119/2021		Dispensa		06/05/2021	32.571.348/0001-25	KLEYTON JONATHA DA SILVA BEZERRA
NF 000007_30/04/2021	30/04/2021	04/05/2021	1.300,00	07/05/2021	1.300,00	
352/2021	15/2021	Dispensa		07/05/2021	07.830.095/0001-10	R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA
NF 003118_03/05/2021	03/05/2021	05/05/2021	3.000,00	07/05/2021	3.000,00	

600/2021	37/2020	Pregão Presencial		11/05/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 014012_30/04/2021	05/05/2021	Pregão Presencial	1.186,60	14/05/2021	1.186,60	
601/2021	37/2020	Pregão Presencial		11/05/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005721_03/05/2021	05/05/2021	06/05/2021	1.125,36	14/05/2021	1.125,36	
661/2021	37/2020	Pregão Presencial		11/05/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005715_03/05/2021	05/05/2021	06/05/2021	591,29	14/05/2021	591,29	
3/2021		Dispensa		13/05/2021	10.863.885/0001-06	10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA
NF 002708_07/05/2021	07/05/2021	07/05/2021	450,00	14/05/2021	450,00	

**Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1510000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
966/2021	44/2020	Tomada de Preço		10/06/2021	12.607.846/0001-73	CONCREALL COMERCIALIZAÇAO EIRELI -EPP
NF 000171_07/05/2021	11/05/2021	11/05/2021	60.671,39	27/05/2021	59.457,96	

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3254/2020		Pregão Presencial		11/03/2021	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 001402_31/12/2020	29/01/2021	09/02/2021	94,00	05/05/2021	94,00	

**Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
50/2021		Dispensa		05/05/2021	010.324.754-80	ALDENORA MARIA LUCENA DE SOUSA
NF 4_29/04/2021	29/04/2021	29/04/2021	550,00	07/05/2021	550,00	
395/2021		Dispensa		14/05/2021	12.030.853/0001-55	GILBERTO ARAUJO DE MOURA 042744000417
NF 000027_10/05/2021	10/05/2021	11/05/2021	176,00	18/05/2021	176,00	
815/2021		Dispensa		31/05/2021	19.414.509/0002-90	GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO
NF 001065_25/05/2021	25/05/2021	25/05/2021	40,00	25/05/2021	40,00	
816/2021		Dispensa		31/05/2021	19.414.509/0002-90	GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO
NF 005230_25/05/2021	25/05/2021	25/05/2021	355,00	25/05/2021	355,00	

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
611/2021		Dispensa		04/05/2021	12.397.803/0001-00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS
NF 001186_26/04/2021	28/04/2021	28/04/2021	10.000,00	29/04/2021	10.000,00	
30/2021		Dispensa		30/04/2021	09.234.399/0001-40	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
NF 047120_23/04/2021	26/04/2021	03/05/2021	1.000,00	11/05/2021	1.000,00	
658/2021	37/2020	Pregão Presencial		11/05/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0005713_03/05/2021	05/05/2021	07/05/2021	2.225,30	18/05/2021	2.225,30	
608/2021	37/2020	Pregão Presencial		11/05/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005720_03/05/2021	05/05/2021	07/05/2021	190,74	18/05/2021	190,74	
605/2021	37/2020	Pregão Presencial		11/05/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005717_03/05/2021	05/05/2021	07/05/2021	1.653,08	18/05/2021	1.653,08	
606/2021	37/2020	Pregão Presencial		11/05/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005718_03/05/2021	05/05/2021	07/05/2021	953,70	18/05/2021	953,70	
659/2021	37/2020	Pregão Presencial		11/05/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005714_03/05/2021	05/05/2021	07/05/2021	254,32	18/05/2021	254,32	
597/2021	37/2020	Pregão Presencial		11/05/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 014010_30/04/2021	05/05/2021	07/05/2021	3.966,10	18/05/2021	3.966,10	
604/2021	37/2020	Pregão Presencial		11/05/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005722_03/05/2021	05/05/2021	07/05/2021	127,16	18/05/2021	127,16	

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
598/2021	37/2020	Pregão Presencial		11/05/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 014015_30/04/2021	05/05/2021	07/05/2021	471,75	18/05/2021	471,75	
603/2021	37/2020	Pregão Presencial		11/05/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 014013_30/04/2021	05/05/2021	07/05/2021	359,04	18/05/2021	359,04	
602/2021	37/2020	Pregão Presencial		11/05/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 014011_30/04/2021	05/05/2021	07/05/2021	2.467,12	18/05/2021	2.467,12	
599/2021	37/2020	Pregão Presencial		11/05/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005723_03/05/2021	05/05/2021	07/05/2021	63,58	18/05/2021	63,58	
660/2021	37/2020	Pregão Presencial		11/05/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005716_03/05/2021	05/05/2021	07/05/2021	839,26	20/05/2021	839,26	
657/2021	37/2020	Pregão Presencial		11/05/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 014008_29/04/2021	05/05/2021	18/05/2021	2.051,90	20/05/2021	2.051,90	

**Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
113/2021	18/2018	Tomada de Preço		05/05/2021	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
NF 027326_28/04/2021	29/04/2021	30/04/2021	2.200,00	07/05/2021	1.953,95	
607/2021	37/2020	Pregão Presencial		11/05/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005719_03/05/2021	05/05/2021	07/05/2021	317,90	18/05/2021	317,90	
756/2021		Dispensa		31/05/2021	12.397.803/0001-00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS
NF 001202_24/05/2021	25/05/2021	25/05/2021	8.000,00	25/05/2021	8.000,00	

**Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)

393/2021	105/2017	Pregão Presencial		06/05/2021	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
NF 03_31/03/2021	06/04/2021	06/04/2021	7.200,00	09/04/2021	7.200,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		03/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005996_30/04/2021	03/05/2021	04/05/2021	267,51	07/05/2021	267,51	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		18/06/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006029_15/05/2021	17/05/2021	19/05/2021	112,27	21/05/2021	112,27	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
679/2021		Dispensa	79,99	11/05/2021	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 86_05/05/2021	05/05/2021	06/05/2021	14/05/2021		79,99	
691/2021		Dispensa	42,00	13/05/2021	30.615.821/0001-01	JAEDSON CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA
NF 6_06/05/2021	07/05/2021	07/05/2021	14/05/2021		42,00	
398/2021		Dispensa	16.000,00	19/05/2021	22.514.781/0001-75 BAHIA	CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA
NF 18_12/05/2021	13/05/2021	13/05/2021	18/05/2021		16.000,00	
Lista Classificatória Credor: UG(01.001-CM) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
757/2021		Não Aplicável		05/05/2021	10.872.471/0001-43	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
NF 123_01/04/2021	01/04/2021	05/04/2021	5.224,20	30/04/2021	5.224,20	
853/2021		Não Aplicável		09/06/2021	10.872.471/0001-43	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
NF 12_10/05/2021	10/05/2021	10/05/2021	463,81	31/05/2021	463,81	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
639/2021		Dispensa	229,51	28/04/2021	22.314.783/0001-10	F AZEVEDO JUNIOR - ME
NF 466_20/04/2021	22/04/2021	27/04/2021	07/05/2021		229,51	
641/2021		Dispensa	766,62	28/04/2021	22.314.783/0001-10	F AZEVEDO JUNIOR - ME
NF 465_20/04/2021	22/04/2021	27/04/2021	07/05/2021		766,62	
643/2021		Dispensa	70,00	28/04/2021	22.314.783/0001-10	F AZEVEDO JUNIOR - ME
NF 223_20/04/2021	22/04/2021	27/04/2021	07/05/2021		70,00	
97/2021		Dispensa	139,94	11/05/2021	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 87_05/05/2021	05/05/2021	06/05/2021	14/05/2021		139,94	
97/2021		Dispensa	149,86	11/05/2021	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000088_05/05/2021	05/05/2021	07/05/2021	14/05/2021		149,86	
97/2021		Dispensa	42,00	13/05/2021	30.615.821/0001-01	JAEDSON CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA
NF 7_06/05/2021	07/05/2021	07/05/2021	14/05/2021		42,00	
97/2021		Dispensa	408,00	13/05/2021	30.615.821/0001-01	JAEDSON CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA
NF 005_06/05/2021	07/05/2021	07/05/2021	14/05/2021		408,00	
636/2021		Dispensa	3.757,33	25/05/2021	08.090.078/0001-56	ARMAZÉM ZEZÃO LTDA
NF 76207_18/05/2021	19/05/2021	20/05/2021	25/05/2021		3.757,33	
634/2021		Dispensa	2.063,18	25/05/2021	08.090.078/0001-56	ARMAZÉM ZEZÃO LTDA
NF 76206_18/05/2021	19/05/2021	21/05/2021	25/05/2021		2.063,18	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
690/2021		Dispensa	5.600,00	14/05/2021	20.953.509/0001-66	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
NF 114_10/05/2021	10/05/2021	10/05/2021	14/05/2021		5.600,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
501/2021	93/2020	Pregão Eletrônico		05/05/2021	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 002478_29/03/2021	05/04/2021	05/04/2021	10.556,00	07/05/2021	10.556,00	
503/2021	76/2019	Pregão Presencial		09/05/2021	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000447_08/04/2021	09/04/2021	09/04/2021	1.462,50	07/05/2021	1.462,50	
527/2021	76/2019	Pregão Presencial		09/05/2021	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000448_08/04/2021	09/04/2021	09/04/2021	102,10	07/05/2021	102,10	
499/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		22/05/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001588_15/04/2021	16/04/2021	22/04/2021	1.618,50	07/05/2021	1.618,50	
Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
672/2021		Dispensa		27/05/2021	36.342.832/0001-33	MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVO LTDA
NF 000047_21/05/2021	21/05/2021	24/05/2021	8.781,00	25/05/2021	8.781,00	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15300000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
549/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		19/05/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1597_15/04/2021	16/04/2021	19/04/2021	630,95	28/04/2021	630,95	
565/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		19/05/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1603_16/04/2021	16/04/2021	19/04/2021	462,23	28/04/2021	462,23	
Lista Classificatória Credor: UG(09.001-SMCT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
559/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		22/05/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME

NF 001606_16/04/2021	16/04/2021	22/04/2021	155,85	28/04/2021	155,85	
560/2021	127/2020	Pregão Eletrônico		22/05/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001605_16/04/2021	16/04/2021	22/04/2021	159,35	28/04/2021	159,35	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1620000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
779/2021	48/2021	Pregão Eletrônico	9.975,20	20/06/2021	40.351.078/0001-75	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NF 56_17/05/2021	19/05/2021	21/05/2021	25/05/2021		9.975,20	

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**DFAC06B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 -SRP - PMPP**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º.103.867.754-86, portadora da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **24 de junho de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de equipamentos de informática para implementação do prontuário eletrônico destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

<b>FORNECEDOR</b>			
<b>Empresa:</b>	MARCOS JULIANO DA SILVA		
<b>CNPJ:</b>	12.633.952/0001-21	<b>Telefone:</b>	(84) 99447-2424
<b>Endereço:</b>	Est RN 117, Planalto Martinense, nº2770, Sala 07, Martins/RN		
<b>Representante:</b>	Francisco Cleber Henrique Silva	<b>CPF:</b>	074.127.744-17
<b>ITENS REGISTRADOS:</b>			

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid.	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total R\$
4714	Memória ram: mínimo de 2gb (gigabyte) Tela: tamanho mínimo de 09 (nove) polegadas Armazenamento: capacidade mínima de 16gb (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno. Conectividade: Wi-fi padrão IEEE 802.11b/g/n, integrado (interno) ao equipamento Sistema de GPS integrado (interno) Funcionalidade: permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição	Multilaser M10	Und	9	880,00	7.920,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 7.920,00</b>	

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 24/06/2021 e vigorando até o dia 24/06/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, faltar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 904/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 014/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 24 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

Empresa Registrada

CNPJ Nº 12.633.952/0001-21

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**1E43DD1A

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 -SRP - PMPP**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº.103.867.754-86, portadora da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **24 de junho de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de equipamentos de informática para implementação do prontuário eletrônico destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

<b>FORNECEDOR</b>			
<b>Empresa:</b>	M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI		
<b>CNPJ:</b>	21.062.777/0001-50	<b>Telefone:</b>	(83) 9996-1984
<b>Endereço:</b>	R Joaquim Ribeiro, nº181, Centro, São Bento/PB		
<b>Representante:</b>	Franciclebe Jordano da Silva Araujo	<b>CPF:</b>	084.875.094-28
<b>ITENS REGISTRADOS:</b>			

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid	Quant	Preço Registrado R\$	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
4716	Computador desktop-com processador core i3, memória ram 4gb com fonte com sistema operacional Windows 10 original completo com monitor led led 12 polegadas ou superior teclado e mouse acompanhando cabo de força	BEL MICRO/3GREEN	Und	10	1.640,00		16.400,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>RS 16.400,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE****5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:**

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO****6.1. O CONTRATADO obriga-se a:**

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 24/06/2021 e vigorando até o dia 24/06/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

**CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 904/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 014/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 24 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**

Empresa Registrada

CNPJ Nº 21.062.777/0001-50

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:32AF707F**

### CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº.103.867.754-86, portadora da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – SRP - PMPP/RN, homologado em 24 de junho de 2021, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de equipamentos de informática para implementação do prontuário eletrônico destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ:	32.932.000/0001-16	Telefone:	(84) 8899-4715
Endereço:	R João Fernandes Praxedes, nº10, Doze anos, Mossoró/RN		

<b>Representante:</b>	Thalina Janini Costa Fernandes	<b>CPF:</b>	035.613.874-70
-----------------------	--------------------------------	-------------	----------------

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid.	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total R\$
4712	Computador (servidor) - Sistema operacional: Ubuntu server ou Windows-server 64 bits Memória Ram: 16gb-barramento DDR4 – mínimo 2133mhz Processador: octa core 2.20 ghz-pontuação mínima de 10000 pontos no pass mark/CPUbenchmark (https://www.cpubenchmark.net/) Disco: 1tb – velocidade de leitura mínima 700 mb/sec com monitor, mouse, teclado	WORLS PC	Und	1	2.800,00	2.800,00
4713	Notebook - Memória operacional: 4gb- barramento DDR4-mínimo 1600mhz Processador: quad core 2.20 ghz- pontuação mínima de 2500 pontos no pass mark/cpubenchmark Disco: 500 gb velocidade de escrita mínima 80 mb/seg-velocidade de leitura mínima 350 mb/sec	ASUS	Und	1	3.100,00	3.100,00
4717	Estabilizador - Estabilizador MIEG3	TS	Und	11	168,00	1.848,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.748,00</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

##### 5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

##### 6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 24/06/2021 e vigorando até o dia 24/06/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 904/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 014/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 24 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Empresa Registrada

CNPJ Nº 32.932.000/0001-16

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**716251CA

### CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 -SRP - PMPP

O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº.103.867.754-86, portadora da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – SRP - PMPP/RN, homologado em 24 de junho de 2021, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de equipamentos de informática para implementação do prontuário eletrônico destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI		
CNPJ:	36.544.770/0001-42	Telefone:	(83) 8187-8540
Endereço:	Av João Machado, nº1135, Sala 201, Centro, João Pessoa/PB		
Representante:	Emmanuel Thadeu de Lima Araujo	CPF:	070.405.944-47

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid .	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total R\$
4715	Impressora - Multifuncional Epson eco tank L3150 – tanque de tinta wifi colorida	EPSON	Und	9	1.149,00	10.341,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 10.341,00</b>	

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 24/06/2021 e vigorando até o dia 24/06/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 904/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 014/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 24 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

Empresa Registrada

CNPJ Nº 36.544.770/0001-42

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**CF5FAEE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS**  
**EXERCÍCIOS ANTERIORES - TABELA III - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO DE 2022											
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	14.984.169,19	17.484.057,96	16,68	20.184.835,00	15,44	20.799.740,00	3,04	21.423.731,00	3,00	22.066.443,00	3,00
Receita Primária (I)	14.963.443,46	17.475.945,84	16,79	20.088.677,06	14,95	20.699.735,75	3,04	21.320.726,63	3,00	21.960.348,50	3,00
Despesa Total	13.529.210,39	16.469.050,41	21,72	20.438.537,00	24,10	21.256.078,00	4,00	21.893.761,00	3,00	22.550.574,00	3,00
Despesa Primária (II)	13.136.311,27	15.676.828,55	19,33	20.093.002,00	28,17	20.896.721,60	4,00	21.523.623,91	3,00	22.169.332,33	3,00
Resultado Primário (I - II)	1.827.132,19	1.799.117,29	-1,53	-4.324,94	-100,24	-196.985,85	454,64	-202.897,28	3,00	-208.983,83	2,99
Resultado Nominal	3.744.132,83	-4.435.822,87	-218,47	4.562.150,64	-202,84	154.818,43	-96,60	120.758,37	-22,00	124.381,12	3,00
Dívida Pública Consolidada	5.423.328,92	778.452,29	-85,64	5.583.578,11	617,26	5.806.921,23	4,00	5.981.128,86	3,00	6.160.562,72	3,00
Dívida Consolidada Líquida	3.783.676,98	-691.690,04	-118,28	3.910.803,57	-665,39	4.067.235,71	4,00	4.189.252,78	3,00	4.314.930,36	3,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	16.451.119,35	18.365.254,48	11,63	20.184.835,00	9,90	20.096.367,14	-0,43	20.048.410,06	-0,23	20.047.645,13	0,00
Receita Primária (I)	16.428.364,57	18.356.733,51	11,73	20.088.677,06	9,43	19.999.744,68	-0,44	19.952.018,18	-0,23	19.951.256,92	0,00
Despesa Total	14.853.720,08	17.299.090,55	16,46	20.438.537,00	18,14	20.537.273,43	0,48	20.488.265,95	-0,23	20.487.484,32	0,00
Despesa Primária (II)	14.422.356,14	16.466.940,70	14,17	20.093.002,00	22,02	20.190.069,17	0,48	20.141.890,23	-0,23	20.141.121,40	0,00
Resultado Primário (I - II)	2.006.008,43	1.889.792,80	-5,79	-4.324,94	-100,22	-190.324,49	300,62	-189.872,05	-0,23	-189.864,47	0,00
Resultado Nominal	4.110.683,43	-4.659.388,34	-213,34	4.562.150,64	-197,91	149.583,02	-96,72	113.006,14	-24,45	113.001,83	0,00
Dívida Pública Consolidada	5.954.272,82	817.686,28	-86,26	5.583.578,11	582,85	5.610.551,91	0,48	5.597.163,44	-0,23	5.596.949,86	0,00
Dívida Consolidada Líquida	4.154.098,95	-726.551,21	-117,49	3.910.803,57	-638,26	3.929.696,33	0,48	3.920.318,90	-0,23	3.920.169,31	0,00

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2019	2020	2021	2022	2023	2024	
4,31	4,52	5,04 *	3,50 *	3,25 *	3,00 *	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,0979	Valor Corrente x 1,0504	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0686	Valor Corrente / 1,1007	

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

PEDRA PRETA, 17 de Junho de 2021

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:40F3DA70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - TABELA ARF - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCÍCIO DE 2022			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			RS 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Decisões Judiciais	85.000,00	Abertura de créditos adicionais por redução de dotação.	85.000,00
Frustração de Arrecadação de Receitas	50.000,00	Limitação de empenhos.	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Utilização do saldo em reservas de contingências	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>185.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>185.000,00</b>

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:24B1BE77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - TABELA II - LDO 2022**

CNPJ: 08.113.995/0001.09									
Rua Coronel Jose da Costa Alecrim - 0000164 - Centro									
Telefone (084)3536-0041									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Exercício de 2022									
AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso 1)									RS 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	19.975.100,00	33,29	8,23	17.484.057,96	29,14	3,33	-2.491.042,04	-12,47	
Receitas Primárias (I)	19.890.100,00	33,15	7,77	17.475.945,84	29,13	3,28	-2.414.154,16	-12,13	
Despesa Total	21.139.051,40	35,23	14,53	16.469.050,41	27,45	97,33	-4.670.000,99	-22,09	
Despesas Primárias (II)	20.287.551,49	33,81	9,92	15.676.828,55	26,13	92,65	-4.610.722,94	-22,72	
Resultado Primário (I - II)	-397.451,49	-0,66	-2,15	1.799.117,29	3,00	10,64	2.196.568,78	-552,66	

Resultado Nominal	-5.586.288,13	-9,31	-30,27	-4.435.822,87	-7,39	-26,22	1.150.465,26	-20,59
Dívida Pública Consolidada	5.527.747,86	9,21	29,95	778.452,29	1,30	4,60	-4.749.295,57	-85,91
Dívida Consolidada Líquida	3.871.699,40	6,45	20,98	-691.690,04	-1,15	-4,09	-4.563.389,44	-117,86

FONTE: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	60.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	60.000.000,00

PEDRA PRETA, 17 de Junho de 2021

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**18D05503

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DESPESAS I - TABELA ART. 4º, § 2º, INCISO II DA LRF - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2022						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	12.819.815,71	14.981.503,51	17.277.002,00	17.968.081,60	18.507.124,71	19.062.338,83
Pessoal e Encargos Sociais	7.917.321,06	8.759.252,83	10.822.779,29	11.255.690,46	11.593.361,17	11.941.162,00
Juros e Encargos da Dívida			13.000,00	13.520,00	13.925,60	14.343,84
Outras Despesas Correntes	4.902.494,65	6.222.250,68	6.441.222,71	6.698.871,14	6.899.837,94	7.106.832,99
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	4.902.494,65	6.222.250,68	6.441.222,71	6.698.871,14	6.899.837,94	7.106.832,99
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	709.394,68	1.487.546,90	2.981.535,00	3.102.996,40	3.196.636,29	3.293.235,17
Investimentos	316.495,56	695.325,04	2.629.000,00	2.734.160,00	2.816.184,80	2.900.670,34
Inversões Financeiras			20.000,00	23.000,00	24.240,00	25.667,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras			20.000,00	23.000,00	24.240,00	25.667,00
Amortização da Dívida	392.899,12	792.221,86	332.535,00	345.836,40	356.211,49	366.897,83
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)</b>			180.000,00	185.000,00	190.000,00	195.000,00
<b>TOTAL (IV)=(I+II+III)</b>	13.529.210,39	16.469.050,41	20.438.537,00	21.256.078,00	21.893.761,00	22.550.574,00

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**F95C84A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DESPESAS II - TABELA ART. 4º, § 2º, INCISO II DA LRF - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
EXERCÍCIO DE 2022			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			RS 1,00
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - RS		Variação %
2019	7.917.321,06		0,00
2020	8.759.252,83		10,63
2021	10.822.779,29		23,55
2022	11.255.690,46		3,99
2023	11.593.361,17		2,99
2024	11.941.162,00		2,99
Notas:			
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - RS		Variação %
2019	0,00		0,00
2020	0,00		0,00
2021	13.000,00		100,00
2022	13.520,00		4,00
2023	13.925,60		3,00
2024	14.343,84		3,00
Notas:			
<b>Outras Despesas Correntes</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - RS		Variação %
2019	4.902.494,65		0,00

2020		6.222.250,68	26,92
2021		6.441.222,71	3,51
2022		6.698.871,14	3,99
2023		6.899.837,94	3,00
2024		7.106.832,99	2,99
Notas:			
<b>Investimentos</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		316.495,56	0,00
2020		695.325,04	119,69
2021		2.629.000,00	278,09
2022		2.734.160,00	4,00
2023		2.816.184,80	3,00
2024		2.900.670,34	2,99
Notas:			
<b>Inversões Financeiras</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		20.000,00	100,00
2022		23.000,00	15,00
2023		24.240,00	5,39
2024		25.667,00	5,88
Notas:			
<b>Amortização da Dívida</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		392.899,12	0,00
2020		792.221,86	101,63
2021		332.535,00	-58,02
2022		345.836,40	4,00
2023		356.211,49	2,99
2024		366.897,83	2,99
Notas:			
<b>Reserva de Contingência</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		180.000,00	100,00
2022		185.000,00	2,77
2023		190.000,00	2,70
2024		195.000,00	2,63
Notas:			

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**AF0D57F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - TABELA VIII - LDO**  
**2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
EXERCÍCIO DE 2022				
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2022	2023	2024
TOTAL				
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA				
Notas:				

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**5BF1E5B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - TABELA 4 - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2022						
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-3.901.797,06	204,82	-5.551.134,73	93,84	-5.039.533,60	66,17
Reservas						
Resultado Acumulado	1.996.785,77	-104,82	-364.543,18	6,16	-2.576.328,08	33,83
TOTAL	-1.905.011,29	100,00	-5.915.677,91	100,00	-7.615.861,68	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
Código Identificador:E757F9B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA - TABELA ART. 4º, § 2º, INCISO II DA LRF - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2022						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	R\$ <1,00>					
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.423.328,92	778.452,29	5.583.578,11	5.806.921,23	5.981.128,86	6.160.562,72
Dívida Mobiliária	4.732.343,72	722.839,24	4.878.634,32	5.073.779,69	5.225.993,08	5.382.772,87
Outras Dívidadas	690.985,20	55.613,05	704.943,79	733.141,54	755.135,78	777.789,85
DEDUÇÕES (II)	1.639.651,94	1.470.142,33	1.672.774,54	1.739.685,52	1.791.876,08	1.845.632,36
Ativo Disponível	1.639.651,94	1.476.412,93	1.672.774,54	1.739.685,52	1.791.876,08	1.845.632,36
Haveres Financeiros						
( - ) Restos a Pagar Proc.		6.270,60				
DCL (III) = (I - II)	3.783.676,98	-691.690,04	3.910.803,57	4.067.235,71	4.189.252,78	4.314.930,36

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
Código Identificador:962B2FBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - TABELA 5 - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2022			
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2020 (g) = ((Ia-IIId)+f)	2019 (h) = ((Ib - IId)+ f)	2018 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR(III)			

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
Código Identificador:D44670C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - TABELA 7 - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)			RS 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA				
Notas:				

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**209D4D3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**  
**DOS SERVIDORES - TABELA AMF - DEMONSTRATIVO V - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício de 2022				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
RECEITAS	2018	2019	2020	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)				
RECEITAS CORRENTES				
Receitas de Contribuição dos Segurados				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
RECEITAS CORRENTES				
Receitas de Contribuições				
Patronal				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)				
DESPESAS	2018	2019	2020	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)				
ADMINISTRAÇÃO				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)				
ADMINISTRAÇÃO				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)				
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2018	2019	2020	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS				
Plano Financeiro				
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
Outros Aportes para o RPPS				
Plano Previdenciário				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial				
Outros Aportes para o RPPS				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
BENS E DIREITOS DO RPPS				
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA				
Notas:				

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:799DC2F1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - I.A - RECEITAS - TABELA ART. 4º, § 2º, INCISO II DA LRF - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS	
1.a - RECEITAS	
EXERCÍCIO DE 2022	
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	RS 1,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	761.869,94	0,00
2020	711.651,25	-6,59
2021	337.202,25	-52,61
2022	339.683,58	0,73
2023	349.874,08	2,99
2024	360.370,30	2,99
Notas:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	55.976,50	0,00
2020	61.677,17	10,18
2021	62.033,46	0,57
2022	64.514,79	3,99
2023	66.450,23	2,99
2024	68.443,73	2,99
Notas:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	20.725,73	0,00
2020	8.112,12	-60,85
2021	96.157,94	1085,36
2022	100.004,25	3,99
2023	103.004,37	2,99
2024	106.094,50	2,99
Notas:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	14.021.682,86	0,00
2020	16.105.866,33	14,86
2021	18.148.197,57	12,68
2022	18.692.643,47	2,99
2023	19.253.422,23	2,99
2024	19.831.024,70	2,99
Notas:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	42.937,30	0,00
2020	33.637,23	-21,65
2021	13.708,81	-59,24
2022	14.257,55	4,00
2023	14.684,64	2,99
2024	15.125,48	3,00
Notas:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	20.200,00	100,00
2022	21.008,00	4,00
2023	21.638,24	3,00
2024	22.287,38	2,99
Notas:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	80.976,86	0,00
2020	563.113,86	595,40
2021	1.507.334,97	167,67
2022	1.567.628,36	3,99
2023	1.614.657,21	2,99
2024	1.663.096,91	2,99
Notas:		

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
Código Identificador:D8136EA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RECEITAS - TABELA ART. 4º, § 2º, INCISO II DA LRF - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RECEITAS						
exercício de 2022						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	14.903.192,33	16.920.944,10	18.657.300,03	19.211.103,64	19.787.435,55	20.381.058,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	761.869,94	711.651,25	337.202,25	339.683,58	349.874,08	360.370,30
Contribuições	55.976,50	61.677,17	62.033,46	64.514,79	66.450,23	68.443,73
Receita Patrimonial	20.725,73	8.112,12	96.157,94	100.004,25	103.004,37	106.094,50
Aplicações Financeiras	20.725,73	8.112,12	96.157,94	100.004,25	103.004,37	106.094,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.021.682,86	16.105.866,33	18.148.197,57	18.692.643,47	19.253.422,23	19.831.024,70
Demais Receitas Correntes	42.937,30	33.637,23	13.708,81	14.257,55	14.684,64	15.125,48
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	42.937,30	33.637,23	13.708,81	14.257,55	14.684,64	15.125,48
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>80.976,86</b>	<b>563.113,86</b>	<b>1.527.534,97</b>	<b>1.588.636,36</b>	<b>1.636.295,45</b>	<b>1.685.384,29</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	20.200,00	21.008,00	21.638,24	22.287,38
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	20.200,00	21.008,00	21.638,24	22.287,38
Transferência de Capital	80.976,86	563.113,86	1.507.334,97	1.567.628,36	1.614.657,21	1.663.096,91
Convênios	80.976,86	563.113,86	1.204.334,97	1.252.508,36	1.290.083,61	1.328.786,11
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	303.000,00	315.120,00	324.573,60	334.310,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.984.169,19</b>	<b>17.484.057,96</b>	<b>20.184.835,00</b>	<b>20.799.740,00</b>	<b>21.423.731,00</b>	<b>22.066.443,00</b>

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito

Publicado por:  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
Código Identificador:EE3ADOA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO PRIMÁRIO - TABELA ART. 4º, § 2º, INCISO II DA LRF - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2022						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	RS 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>14.903.192,33</b>	<b>16.920.944,10</b>	<b>18.657.300,03</b>	<b>19.211.103,64</b>	<b>19.787.435,55</b>	<b>20.381.058,71</b>
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	761.869,94	711.651,25	337.202,25	339.683,58	349.874,08	360.370,30
Contribuições	55.976,50	61.677,17	62.033,46	64.514,79	66.450,23	68.443,73
Receita Patrimonial	20.725,73	8.112,12	96.157,94	100.004,25	103.004,37	106.094,50
Aplicações Financeiras (II)	20.725,73	8.112,12	96.157,94	100.004,25	103.004,37	106.094,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.021.682,86	16.105.866,33	18.148.197,57	18.692.643,47	19.253.422,23	19.831.024,70
Demais Receitas Correntes	42.937,30	33.637,23	13.708,81	14.257,55	14.684,64	15.125,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	42.937,30	33.637,23	13.708,81	14.257,55	14.684,64	15.125,48
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (I-II-III)</b>	<b>14.882.466,60</b>	<b>16.912.831,98</b>	<b>18.561.142,09</b>	<b>19.111.099,39</b>	<b>19.684.431,18</b>	<b>20.274.964,21</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>80.976,86</b>	<b>563.113,86</b>	<b>1.527.534,97</b>	<b>1.588.636,36</b>	<b>1.636.295,45</b>	<b>1.685.384,29</b>
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	20.200,00	21.008,00	21.638,24	22.287,38
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	20.200,00	21.008,00	21.638,24	22.287,38
Transferência de Capital	80.976,86	563.113,86	1.507.334,97	1.567.628,36	1.614.657,21	1.663.096,91
Convênios	80.976,86	563.113,86	1.204.334,97	1.252.508,36	1.290.083,61	1.328.786,11
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	303.000,00	315.120,00	324.573,60	334.310,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)</b>	<b>80.976,86</b>	<b>563.113,86</b>	<b>1.527.534,97</b>	<b>1.588.636,36</b>	<b>1.636.295,45</b>	<b>1.685.384,29</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)</b>	<b>14.963.443,46</b>	<b>17.475.945,84</b>	<b>20.088.677,06</b>	<b>20.699.735,75</b>	<b>21.320.726,63</b>	<b>21.960.348,50</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>14.984.169,19</b>	<b>17.484.057,96</b>	<b>20.184.835,00</b>	<b>20.799.740,00</b>	<b>21.423.731,00</b>	<b>22.066.443,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>12.819.815,71</b>	<b>14.981.503,51</b>	<b>17.277.002,00</b>	<b>17.968.081,60</b>	<b>18.507.124,71</b>	<b>19.062.338,83</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.917.321,06	8.759.252,83	10.822.779,29	11.255.690,46	11.593.361,17	11.941.162,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	13.000,00	13.520,00	13.925,60	14.343,84
Outras Despesas Correntes	4.902.494,65	6.222.250,68	6.441.222,71	6.698.871,14	6.899.837,94	7.106.832,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.902.494,65	6.222.250,68	6.441.222,71	6.698.871,14	6.899.837,94	7.106.832,99
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)</b>	<b>12.819.815,71</b>	<b>14.981.503,51</b>	<b>17.264.002,00</b>	<b>17.954.561,60</b>	<b>18.493.199,11</b>	<b>19.047.994,99</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>709.394,68</b>	<b>1.487.546,90</b>	<b>2.981.535,00</b>	<b>3.102.996,40</b>	<b>3.196.636,29</b>	<b>3.293.235,17</b>
Investimentos	316.495,56	695.325,04	2.629.000,00	2.734.160,00	2.816.184,80	2.900.670,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	23.000,00	24.240,00	25.667,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	23.000,00	24.240,00	25.667,00
Amortização da Dívida (XX)	392.899,12	792.221,86	332.535,00	345.836,40	356.211,49	366.897,83
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)</b>	<b>316.495,56</b>	<b>695.325,04</b>	<b>2.649.000,00</b>	<b>2.757.160,00</b>	<b>2.840.424,80</b>	<b>2.926.337,34</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>185.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>195.000,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)</b>	<b>13.136.311,27</b>	<b>15.676.828,55</b>	<b>20.093.002,00</b>	<b>20.896.721,60</b>	<b>21.523.623,91</b>	<b>22.169.332,33</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>13.529.210,39</b>	<b>16.469.050,41</b>	<b>20.438.537,00</b>	<b>21.256.078,00</b>	<b>21.893.761,00</b>	<b>22.550.574,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)</b>	<b>1.827.132,19</b>	<b>1.799.117,29</b>	<b>-4.324,94</b>	<b>-196.985,85</b>	<b>-202.897,28</b>	<b>-208.983,83</b>

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**2E66EAD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28060001/2021 - PREGAO PRESENCIAL 010/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 28060001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala 18, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2021, publicado no dia 11/06/2021, processo administrativo nº 07060002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de serviços de empresa especializada para manutenção de scanners, central telefônica e impressoras e venda de toners, cilindros, peças e tintas para impressoras, a fim de atender a demanda das secretarias e unidades administrativas municipais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR VENCEDOR:**

**D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.599.190/0001-66**, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, neste ato representado(a) por **EDIVANNILDO DE LIMA**, portador(a) do CPF nº **265.360.208-39**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA - EPSON M205 MONOCROMÁTICA 70 ML - PRETO Marca: MASTERPRINT	UND	6	7,90	47,40
31	TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA - EPSON M205 MONOCROMÁTICA 1L - PRETO Marca: MASTERPRINT	UND	2	44,00	88,00
33	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ BLACK - 70ML Marca: MASTERPRINT	UND	30	7,90	237,00
34	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ CIANO - 70ML Marca: MASTERPRINT	UND	16	7,90	126,40
35	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ YELLOW - 70ML Marca: MASTERPRINT	UND	8	7,90	63,20
36	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L575/565/395/ MAGENTA - 70ML Marca: MASTERPRINT	UND	16	7,90	126,40
38	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L3110 BLACK - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	3	7,90	23,70
39	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L3110 CIANO - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	2	7,90	15,80
40	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L3110 YELLOW - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	2	7,90	15,80
41	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L3110 MAGENTA - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	2	7,90	15,80
43	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L4160 BLACK - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	20	7,90	158,00
44	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L4160 CIANO - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	12	7,90	94,80
45	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L4160 YELLOW - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	12	7,90	94,80
46	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L4160 MAGENTA - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	12	7,90	94,80
48	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L6190 BLACK - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	20	7,90	158,00
49	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L6190 CIANO - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	12	7,90	94,80
50	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L6190 YELLOW - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	12	7,90	94,80
51	TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L6190 MAGENTA - 70 ML Marca: MASTERPRINT	UND	12	7,90	94,80
	Total do Proponente				1.644,30

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 28 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Proponente: D F DE S Silva

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Representante:

**EDIVANNILDO DE LIMA**

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**E79654A5

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28060002/2021 - PREGAO PRESENCIAL 010/2021**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 28060002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala 18, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2021, publicado no dia 11/06/2021, processo administrativo n.º 07060002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de serviços de empresa especializada para manutenção de scanners, central telefônica e impressoras e venda de toners, cilindros, peças e tintas para impressoras, a fim de atender a demanda das secretarias e unidades administrativas municipais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

**TACIO TORRES MORAIS**, com endereço na R HEBE, 90, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.527.384/0001-06**, MOSSORO - RN, CEP: 59632-197, neste ato representado(a) por **TACIO TORRES MORAIS**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP L2540DW	UND	20	24,00	480,00
2	RECARGA DE TONNER - BROTHER DCP L 2540 DW	SRV	200	28,00	5.600,00
5	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP1602 DW	UND	5	25,00	125,00
6	RECARGA DE TONNER - BROTHER DCP 1602 DW	SERV	10	28,00	280,00
7	TONNER COMPATIVEL - BROTHER DCP 1602 DW Marca: EVOLUT	UND	5	28,00	140,00
9	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP 8085 DW	UND	5	70,00	350,00
10	RECARGA DE TONNER - BROTHER DCP 8085 DW	SERV	10	45,00	450,00
11	TONNER COMPATIVEL - BROTHER DCP 8085 DW Marca: EVOLUT	UND	5	65,00	325,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA - BROTHER DCP 8085 DW	UND	2	100,00	200,00
13	CILINDRO PARA IMPRESSORA - HP LASERJET M1132 Marca: EVOLUT	UND	5	12,00	60,00
14	RECARGA DE TONNER - HP LASERJET M1132	SERV	20	25,00	500,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA HP LASERJET M1132	SERV	5	61,99	309,95
17	CILINDRO PARA IMPRESSORA - HP LASERJET P1102	UND	2	12,00	24,00
18	RECARGA DE TONNER - HP LASERJET P1102	SERV	10	28,00	280,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS HP LASER JET P1102	SERV	2	62,00	124,00
21	CILINDRO PARA IMPRESSORA - SAMSUNG PROXPRESS M3375FD Marca: EVOLUT	UND	2	75,00	150,00
22	RECARGA DE TONNER - SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	UND	10	80,00	800,00
23	TONNER COMPATIVEL - SAMSUNG PROXPRESS M3375FD Marca: EVOLUT	UND	3	80,00	240,00
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	SERV	2	100,00	200,00
25	TINTA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - BLAKC Marca: PROFIT	UND	3	49,99	149,97
26	TINTA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - CIANO Marca: PROFIT	UND	1	49,99	49,99
27	TINTA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - YELLOW Marca: PROFIT	UND	1	49,99	49,99
28	TINTA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA CANON MB 2701 - E OU UNIVERSAL CMYK 01 LT - MAGENTA Marca: PROFIT	UND	1	49,99	49,99
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS CANON MB 2701	SERV	2	80,00	160,00
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA - EPSON M205	SERV	2	80,00	160,00
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L 395/565/575 Marca: PROFIT	SERV	15	75,00	1.125,00
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L3110	SERV	2	75,00	150,00
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L4160	SERV	6	75,00	450,00
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L6190	SERV	6	75,00	450,00
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA SCANNER DE MESA	SERV	6	150,00	900,00
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA CENTRAL TELEFONICA	SERV	10	300,00	3.000,00
Total do Proponente					17.332,89

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto e especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).  
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
 por razão de interesse público; ou  
 a pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.  
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).  
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.  
 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 28 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
 CNPJ nº 08.358.053/0001-90  
**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Proponente: Tacio Torres Morais  
 CNPJ: 17.527.384/0001-06  
 Representante:  
**TACIO TORRES MORAIS**

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:396AC6A6**

---

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28060003/2021 - PREGAO PRESENCIAL 010/2021**

---

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 N.º 28060003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala 18, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2021, publicado no dia 11/06/2021, processo administrativo n.º 07060002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de serviços de empresa especializada para manutenção de scanners, central telefônica e impressoras e venda de toners, cilindros, peças e tintas para impressoras, a fim de atender a demanda das secretarias e unidades administrativas municipais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR VENCEDOR:**

**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP**, com endereço na PC DA MATRIZ, 72, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **07.610.338/0001-04**, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, neste ato representado(a) por **ALLAN KENNES DIOGENES REGO**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	TONNER COMPATIVEL - BROTHER DCP L2540DW Marca: MASTERPRINT	UND	40	38,00	1.520,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS BROTHER, MODELO DCP-L 2520 DW Marca: WINDSTAR	SERV	15	52,00	780,00
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602 DW Marca: WINDSTAR	SERV	2	52,00	104,00
15	TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M1132 Marca: MASTERPRINT	UND	5	30,00	150,00
19	TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P1102 Marca: MASTERPRINT	UND	3	29,00	87,00
Total do Proponente					2.641,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 28 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
CNPJ nº 08.358.053/0001-90  
**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Proponente: M N Nogueira Informatica LTDA EPP  
CNPJ: 07.610.338/0001-04  
Representante:  
**ALLAN KENNES DIOGENES REGO**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A2F04331

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0053/ 2021 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º0053/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº0053/ 2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços técnicos na manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, destinados as máquinas agrícolas do tipo roçadeira e motosserra, utilizadas no atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$7.500,00(sete mil e quinhentos reais)**, em favor de: **CAIO DONIZETI BERTHOLDO 39319798818, com endereço na Rua Ozeias Pinto, 156, Centro, Viçosa RN, 59815-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.918.192/0001-05**, conforme abaixo descrito:

**CAIO DONIZETI BERTHOLDO 39319798818, CNPJ n.º 41.918.192/0001-05**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO TIPO ROÇADEIRA E MOTOSSERA	SERV	100	75,00	7.500,00
Total do Proponente					7.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 28 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**459F1757

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIANº209/2021-SEMSAB**

**PORTARIANº209/2021-SEMSAB**  
**Portalegre (RN), 25de Junhode2021.**

DISPÕE ACERCA DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO PROVENIENTE DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PROMAQAP).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica, e em especial o que prevê o parágrafo único do art.4º da Lei nº. 283/2013, CONSIDERANDO o os termos da Lei nº. 460, de 31 de agosto de 2020, que dispõe sobre a criação Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Primária(PROMAQAP) CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº. 460/2020, que define a forma de pagamento da verba indenizatória por desempenhoPROMAQAP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Farão jus a percepção da verba indenizatória proveniente do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Primária(PROMAQAP)os servidores constantes no Anexo I da presente Portaria.

**Art. 2º** Averba de que trata esta Portaria tem o caráter indenizatório não podendo em hipótese alguma ser incorporado ao salário do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Portaria 027/2021

**ANEXO I****SERVIDORES/PROFISSIONAIS QUE COMPONEM AS EQUIPES DE SAÚDE****EQUIPE A**

Alyne Viviane Negreiros Pereira, matrícula nº 347  
 Ana Andrea Silva Raposo de Paiva, matrícula nº 65  
 Ana Neta Dias, matrícula nº 67  
 Ana Raquel Lucena Costa, matrícula nº 355  
 Antônia Lucia da Silva Oliveira, matrícula nº 149  
 Antônio Assis de Holanda Freitas, matrícula nº 59  
 Cristiane Pereira de Freitas, matrícula nº 154  
 Gertrud Yara Silva Pinheiro Maia nº 526  
 Francisca Maria do Socorro de Holanda, matrícula nº 356  
 Francisco Marcelo Pereira Holanda, matrícula nº 73  
 Gilberlândia Maria de Souza Roch, matrícula nº 161  
 Josefa Jozânia de Oliveira Silva, matrícula nº 75  
 Katia de Melo, matrícula nº 357  
 Laurilleyde Rego Rocha Diogenes, matrícula nº 615  
 Luiz Oscar Pereira de Freitas, matrícula nº 95  
 Maria da Conceição Queiroz Souza, matrícula nº 97  
 Maria da Conceição Sousa, matrícula nº 105  
 Raimunda Erineide Rocha, matrícula nº 365  
 Rita Cristina de Freitas Carlos, matrícula nº 185  
 Sayonara Alexandre Pinto, matrícula nº 577

**EQUIPE B**

Abraão Marques de Freitas, matrícula nº 54  
 Aurea Dias Pereira, matrícula nº 69  
 Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo, matrícula nº 162  
 Ivanildo Pereira Rocha Junior, matrícula nº 64  
 Janailson Ferreira Paiva, matrícula nº 170  
 Joserlania Alves Paiva Fernandes, matrícula nº 81  
 Liduina Maria da Silva, matrícula nº 94  
 Márcio Francisco de Souza Paiva, matrícula nº 513  
 Maria Rosimar Silva Costa, matrícula nº 109  
 Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva, matrícula nº 359  
 Rosimar Alves de Holanda, matrícula nº 186

**EQUIPE C**

Antonio Ramio Barbosa, matrícula nº 68  
 Cicero Romão de Holanda, matrícula nº 70  
 Davi Leal Landin Cruz, matrícula nº 519  
 Francisca Adriana de Freitas C. Pinto, matrícula nº 72  
 Francisco Ranieri Tertulino Viana, matrícula nº 62  
 Iranilda Lucena Pereira, matrícula nº 165  
 Ivonete Calixto da Silva Rocha, matrícula Nº 444  
 Kassio Handerson Soares de Holanda nº 572  
 Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá, matrícula nº 358  
 Maria Eribene de Queiroz Cardoso, matrícula nº 180  
 Mikarla de Freitas Pereira Lima, matrícula nº 182  
 Ozenira Queiroz dos Santos, matrícula nº 353  
 Vanessa Lacerda Gonçalves, matrícula nº 485  
 Vinicius Batista Vieira, matrícula nº 47

**ANEXO II****RELAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A RECEBER O INCENTIVO PROMAQ-AP referente a Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 2021 / CONFORME LEI Nº 460/2020**

Nº	Nome do Servidor	Unidade de Trabalho	Valor
	Abraão Marques de Freitas	UBS Vicente do Rego filho + A/UBS Honorato Eulampio de Paiva -B +UBS Jose Itamiram Jacinto de Oliveira - C	RS 330,00
	Ivanildo Pereira Rocha Junior	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 330,00
	Antônio Assis de Holanda Freitas	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 330,00
	Francisco Ranieri Tertulino Viana	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 330,00
	Gertrud Yara Silva Pinheiro Maia	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 900,00
	Katia de Melo	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 900,00
	Vanessa Lacerda Gonçalves	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	RS 900,00
	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	RS 900,00
	Marcio Francisco de Souza Paiva	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 900,00
	Davi Leal Landin Cruz	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	RS 900,00
	Ozenira Queiroz dos Santos	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	RS 660,00
	Alyne Viviane Negreiros Pereira	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 660,00
	Francisco Marcelo Pereira Holanda	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 330,00
	Maria da Conceição Queiroz Souza	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 330,00

Josefa Jozania de Oliveira Silva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 330,00
Raimunda Erineide Rocha	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 330,00
Ana Neta Dias	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 330,00
Ana Andrea Silva Raposo de Paiva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 330,00
Maria da Conceição Sousa	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 330,00
Luiz Oscar Pereira de Freitas	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 330,00
Maria Rosimar Silva Costa	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 330,00
Vinicius Batista Vieira	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 330,00
Cicero Romão de Holanda	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira - EQ C	R\$ 330,00
Aurea Dias Pereira	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 330,00
Liduína Maria da Silva	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 330,00
Joselania Alves Paiva Fernandes	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 330,00
Francisca Adriana de Freitas Costa Pinto	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	R\$ 330,00
Antônio Ramio Barbosa	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira EQ C	R\$ 330,00
Cristiane Pereira de Freitas	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 660,00
Maria Eribene de Queiroz Cardoso	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 660,00
Rosimar Alves de Holanda	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 660,00
Janailson Ferreira Paiva	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 660,00
Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 660,00
Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	R\$ 660,00
Mikarla de Freitas Pereira Lima	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	R\$ 660,00
Maria Vanuzia Bezerra Lucena costa	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 660,00
Francisca Maria do Socorro de Holanda	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 660,00
Ana Raquel Lucena Costa	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 660,00
Antônia Lúcia da Silva Oliveira	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 660,00
Rita Cristina de Freitas Carlos	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 660,00
Sueli Tertulino de Freitas	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	R\$ 660,00
Kassio Handerson Soares de Holanda	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	R\$ 900,00
Ivone Calixto da Silva Rocha	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	R\$ 660,00
Laurilleyde Rego Rocha Diogenes	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 278,56
Gilberlandia Maria de Souza Rocha	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 330,00
Sayonara Alexandre Pinto	UBS Vicente do Rêgo Filho	R\$ 660,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 24.728,56</b>

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretario Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Portaria 027/2021**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:** 1154A749**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 PSS 005/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Farmacêutico da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 11:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 28 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**PSS Nº 005/2021****ANEXO I****RELAÇÃO DE CANDIDATOS****NÍVEL SUPERIOR****CARGO: FARMACÊUTICO**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA CLARA FREITAS PEREIRA SANTOS	2º

**PSS Nº 005/2021****ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco

**PSS Nº 005/2021****ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 005/2021****ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**PSS Nº 005/2021****ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 005/2021**  
**ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO****PSS Nº 005/2021**  
**ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato****PSS Nº 005/2021**  
**ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do PSS 005/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:8E515A25**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP.**

Processo Administrativo nº 77/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HMAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ANTONIO WILLIAN COSTA						
CNPJ: 24.590.259/0001-06						
Endereço: RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59064-500						
Representante: Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0024674 - CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	Comprimi	10000,00	0,23	2.300,00
5	0022551 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50MG ORAL. FRASCO COM 50 MG/ML	TEUTO	FRASCOS	4000,00	7,55	30.200,00
6	0022563 - NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG	GLOBO	BISNAGAS	1500,00	7,00	10.500,00
11	0021433 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	GREEPHARMA	Comprimi	4000,00	0,44	1.760,00
23	0022539 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1 G/20 ML F/A.: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1G, UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA.	NIKKHO	AMPOLAS	500,00	29,60	14.800,00
26	0024682 - PENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL.	TEUTO	AMPOLAS	900,00	9,50	8.550,00

Vigência: 11/04/2022.

Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2021.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Antonio Willian Costa–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CD0B3485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP.**

Processo Administrativo nº 77/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HMAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI						
CNPJ: 26.084.982/0001-30						
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 610, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000						
Representante: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0022568 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML-. FRASCO COM 50 ML + DOSADOR GRADUADO.	PRATI	FRASCOS	1700,00	4,70	7.990,00
9	0022570 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G. BISNAGA COM 50G.	PRATI	BISNAGAS	4000,00	6,92	27.680,00
10	0022572 - ACEBROFILINA. XAROPE ADULTO 10MG/ML FRASCO COM 120ML	TEUTO	FRASCOS	2300,00	7,10	16.330,00
14	0024678 - PANTOPRAZOL 40MG	NOVA QUIMICA	Comprimi	5600,00	0,22	1.232,00
15	0022580 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	GEOLAB	FRASCOS	3600,00	1,73	6.228,00
17	0023283 - CILOSTAZOL 100 MG	EUROFARMA	Comprimi	18000,00	0,62	11.160,00
18	0024679 - CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG	GEOLAB	Comprimi	1500,00	0,67	1.005,00
21	0024681 - ISOSORBIDA 5MG, DINITRATO. COMPRIMIDO	SIGMA FARMA	Comprimi	15000,00	0,35	5.250,00
22	0022533 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 5ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	AVENTIS	AMPOLAS	300,00	2,60	780,00
25	0004397 - GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO 200MG	GLOBO	UND	100,00	1,05	105,00
27	0024683 - NIFEDIPINO 10 MG. CÁPSULA GELATINOSA 10 MG.	NEO QUIMICA	Comprimi	4000,00	1,00	4.000,00
29	0024684 - CARVEDILOL 25 MG	NOVA QUIMICA	Comprimi	15000,00	0,20	3.000,00
30	0024685 - CARVEDILOL 6,25 MG	NOVA QUIMICA	Comprimi	600,00	0,14	84,00
31	0024686 - - METILDOPA 250MG	EMS	Comprimi	500,00	0,51	255,00
32	0021432 - AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	Comprimi	37500,00	1,75	65.625,00
33	0024687 - AMOXICILINA 500 MG	NOVA QUIMICA	CÁPSULAS	37500,00	0,22	8.250,00
34	0024688 - PALMITATO DE RETINOL 1000 UI/G + CALICALCIFEROL 400UI/G + OXIDO DE ZINCO 100MG/G	CIMED	BISNAGAS	1500,00	5,80	8.700,00
37	0024854 - AMOXICILINA 500 MG (EXCLUSIVO ME/EPP)	NOVA QUIMICA	CÁPSULAS	12500,00	0,22	2.750,00

Vigência: 11/04/2022.

Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2021.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Diogo Silva Alves Gonçalves–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1477B0C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP.**

Processo Administrativo nº 77/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HMAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 27.600.270/0001-90						
Endereço: AV. BARÃO DE BONITO, 406 SALA 01, VÁRZEA, RECIFE/PE, CEP: 59740-080						
Representante: Ivanderson Pereira Fortunato Silva - CPF: 091.676.724-85						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024673 - BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	GEOLAB	Comprimi	114000,00	0,08	9.120,00
3	0024675 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600mg	MULTILAB	Comprimi	50000,00	0,17	8.500,00
4	0024676 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG	OSORIO M	Comprimi	100000,00	0,04	4.000,00
12	0022577 - ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70MG	CELLERA	Comprimi	3000,00	0,21	630,00
13	0024677 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	GEOLAB	Comprimi	35000,00	0,18	6.300,00
16	0001074 - IVERMECTINA 6 MG	VITAPAN	Comprimi	12000,00	0,99	11.880,00
19	0024680 - ATENOLOL 50MG	PRATI	Comprimi	45000,00	0,06	2.700,00
20	0022589 - ACICLOVIR CREME 50MG/G - 10G	PRATI	BISNAGAS	1000,00	2,65	2.650,00
28	0001031 - FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	Comprimi	60000,00	0,07	4.200,00
36	0024853 - AZITROMICINA 500 MG (EXCLUSIVO ME/EPP)	MEDQUIMICA	Comprimi	12500,00	1,52	19.000,00

Vigência: 11/04/2022.

Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2021.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Ivanderson Pereira Fortunato Silva–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E98B1DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP**

Processo Administrativo nº 77/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HMAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 27029-083						
Representante: Jucelino Macal de Medeiros - CPF: 007.577.104-76						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0022565 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL. TUBO 30G + APLICADOR.	PRATI	BISNAGAS	3000,00	5,19	15.570,00
24	0004396 - GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 0,5%	BRASTERAPICA	UND	100,00	0,91	91,00
35	0024689 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	5000,00	2,70	13.500,00

Vigência: 11/04/2022.

Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2021.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Jucelino Macal de Medeiros – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1884A311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP**

Processo Administrativo nº 104230/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de odontológico destinados as UBS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ANTONIO WILLIAN COSTA						
CNPJ: 24.590.259/0001-06						
Endereço: RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL /RN, CEP: 59064-500						
Representante: Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0025342 - Anestésico local NOVOCOL à base de cloridrato de lidocaína 0,02g + fenilefrina 0,0004g (caixa com 50 unid)	SSWHITE	Caixa	576,00	56,03	32.273,28
10	0025344 - Algodão hidrófilo (pacote de 500 g em rolo)	NEVOA	Pacote	144,00	11,70	1.684,80
11	0023421 - Alcool 70% líquido (frascos de 01 litro)	ZULLU	Litro	432,00	5,45	2.354,40
36	0025367 - Creme dental adulto 90g (unidade)	COLGATE	UNID.	4320,00	1,63	7.041,60
37	0025368 - Creme dental infantil 90g (unidade)	COLGATE	UNID.	4320,00	1,63	7.041,60
44	0023462 - Detergente enzimático (galão de 1L)	RIOQUIMICA	Caixa	144,00	29,15	4.197,60
46	0025370 - Escova dental infantil (unidade)	CONDOR	UNID.	4320,00	0,67	2.894,40
47	0025371 - Escova dental adulto (unidade)	CONDOR	UNID.	4320,00	0,83	3.585,60
51	0025282 - Fio de sutura de SEDA nº 3.0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19 mm (caixa com 24 unid)	SHALON	Caixa	576,00	32,89	18.944,64
54	0025375 - Fita matriz metálica 0,7 mm (unidade)	PREVEN	UNID.	144,00	1,55	223,20
56	0025377 - Fita para autoclave com identificador de pacotes (unidade)	CREMER	UNID.	60,00	4,18	250,80
60	0025381 - Gaze pré-cortada, não estéril, de 7,5 x 7,5 cm, com densidade de 09 fios (pacote com 500 unid)	TEXCARE	UNID.	720,00	9,71	6.991,20
66	0025387 - Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave (caixa)	ALLPRIME	UNID.	144,00	47,60	6.854,40
67	0025388 - Kit limas manuais 1º e 2º série (caixa com 06 unidades de cada)	DENTSPLY	UNID.	24,00	22,90	549,60
72	0025305 - Lâminas de bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades)	SALIDOR	Caixa	144,00	33,90	4.881,60
77	0023514 - Luva cirúrgica estéril tamanho 6,5 (par)	MUCAMBU	Par	2880,00	1,71	4.924,80
78	0023515 - Luva cirúrgica estéril tamanho 7,0 (par)	MUCAMBU	Par	4320,00	1,71	7.387,20
79	0023516 - Luva cirúrgica estéril tamanho 7,5 (par)	MUCAMBU	Par	4320,00	1,71	7.387,20
80	0025306 - Luva cirúrgica estéril tamanho 8,5 (par)	MUCAMBU	Par	2880,00	1,71	4.924,80
86	0023521 - Máscara cirúrgica descartável tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixa com 50 unid)	SKY	Caixa	567,00	18,35	10.404,45
92	0025352 - Papel grau cirúrgico em rolo 15 cm x100 mts (rolos)	HOSPIFLEX	Rolo	540,00	70,05	37.827,00
98	0025404 - Pincel pelo Marta - Chato (unidade)	DENCRIL	UNID.	120,00	13,24	1.588,80
112	0025418 - Seringa descartável 10ml.	SR	UNID.	2400,00	0,49	1.176,00
113	0025419 - Solução reveladora de filme radiográfico (frasco com 500 ml)	KODAK	UNID.	60,00	12,75	765,00
114	0025420 - Solução fixadora de filme radiográfico (frasco com 400 ml)	KODAK	UNID.	60,00	12,75	765,00
119	0025425 - Touca descartável branca com elástico (pacote com 100 unid)	HMED	UNID.	144,00	15,65	2.253,60
126	0025755 - Papel grau cirúrgico em rolo 15 cm x100 mts (rolos) - ME/EEP/MEI	HOSPIFLEX	Rolo	180,00	70,05	12.609,00

Vigência: 16/05/2022. Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2021. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Antonio Willian Costa – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**89D588E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP**

Processo Administrativo nº 104230/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de odontológico destinados as UBS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI

CNPJ: 26.084.982/0001-30

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 610, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000

Representante: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	0023450 - Cunha de madeira, anatômica (pacote com 100 unidades)	IODONTEC	Caixa	144,00	11,35	1.634,40
42	0025265 - Copos descartáveis 50 ml (pacote)	VALEPLASTIC	Caixa	144,00	6,00	864,00
58	0025379 - Formocresol (frasco com 15 ml)	MAQUIRA	UNID.	144,00	4,51	649,44
61	0025382 - Guardanapos de papel (20x21 com 50 und)	PLUMA	UNID.	144,00	4,95	712,80
73	0023510 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho PP (caixa com 100 und)	CREMER	Caixa	432,00	89,80	38.793,60
74	0023511 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho P (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	432,00	89,80	38.793,60
75	0023512 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho M (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	540,00	89,80	48.492,00
76	0023513 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho G (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	540,00	89,80	48.492,00
88	0025396 - Otoporim solução (frasco)	FARMOQUIMICA	UNID.	144,00	14,90	2.145,60
90	0025398 - Óculos de proteção para uso em consultório odontológico, sobrepor, com visor em policarbonato incolor e haste composta de duas peças, para possibilitar ajuste do tamanho (unidade)	VALEPLASTIC	UNID.	144,00	7,75	1.116,00
93	0025399 - Pasta alveolar para uso em aveolites "Alveoplast" (frasco com 20 g)	IODONTEC	UNID.	144,00	23,15	3.333,60
102	0025408 - Máscara protetor facial em acrílico transparente unissex (modelo face shield) (unidade)	SANTA CLARA	UNID.	144,00	12,00	1.728,00
111	0025417 - Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável, branco opaco, contendo flúor (kit com fasco do produto principal e frasco do solvente)	DENTSPLY	UNID.	144,00	69,97	10.075,68
123	0025752 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho P (caixa com 100 und) - ME/EEP/MEI	MEDIX	Caixa	144,00	89,80	12.931,20
124	0025753 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho M (caixa com 100 und) - ME/EEP/MEI	MEDIX	Caixa	180,00	89,80	16.164,00
125	0025754 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho G (caixa com 100 und) - ME/EEP/MEI	MEDIX	Caixa	180,00	89,80	16.164,00

Vigência: 16/05/2022. Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2021. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F82DCF48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP**

Processo Administrativo nº 104230/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de odontológico destinados as UBS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 27029-083

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0025219 - Anestésico local ARTICAINÉ 4%, COM VASO (caixa com 50 unidades)	DFL	Caixa	144,00	134,90	19.425,60
7	0025343 - Ácido fosfórico 37%, para condicionamento do esmalte (unidade/seringa com 2,5 ml)	MAQUIRA	UNID.	144,00	3,76	541,44
9	0023419 - Anestésico tópico - Benzocaina 20% (unidade/pote com 20g)	DFL	Caixa	144,00	5,96	858,24
12	0023422 - Água Oxigenada à 10 volumes (frascos de 01 litro)	RIOQUIMICA	Litro	144,00	5,44	783,36
13	0025345 - Avental de chumbo com protetor de tireóide, para uso odontológico (unidade)	ODONTOLOGIC	UNID.	12,00	506,99	6.083,88
35	0025366 - Câmara escura para revelação radiográfica odontológica (unidade)	ESSENCE	UNID.	12,00	225,78	2.709,36
45	0023463 - Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais (galão com 5 litros)	RIOQUIMICA	Caixa	72,00	97,98	7.054,56
50	0025374 - Fio dental 100 metros (unidade)	HILLO	UNID.	144,00	2,06	296,64
53	0023485 - Filme radiográfico periapical, infantil, ultra speed (caixa com 100 películas)	KODAK	Caixa	90,00	237,00	21.330,00
55	0025376 - Fita matriz metálica 0,5 mm (unidade)	PREVEN	UNID.	144,00	1,38	198,72
62	0025383 - Hidróxido de cálcio PA em pó (frasco)	BIODINAMICA	UNID.	144,00	5,40	777,60
63	0025384 - Hemostático solução (frasco com 10 ml)	BIODINAMICA	UNID.	144,00	16,05	2.311,20
71	0025304 - Lixa para amálgama (pacote com 12 unidades)	PREVEN	Caixa	144,00	6,36	915,84
85	0025394 - Mandril para peça de mão, para uso de discos de lixa (unidade)	PREVEN	UNID.	60,00	2,18	130,80
103	0025409 - Resina Fluida Flow, cores A2 (unidade)	BIODINAMICA	UNID.	144,00	15,48	2.229,12
104	0025410 - Resina Fluida Flow, cores A3 (unidade)	BIODINAMICA	UNID.	144,00	15,48	2.229,12
110	0025416 - Roletes de algodão para isolamento dental (pacotes com 100 und)	W BARBOSA	UNID.	720,00	2,08	1.497,60
118	0025424 - Taça de borracha branca, para profilaxia (unidade)	PREVEN	UNID.	1440,00	1,11	1.598,40
120	0025426 - Verniz Cavitário "cavitine" (frasco de 15 ml)	BIODINAMICA	UNID.	144,00	10,31	1.484,64
121	0025427 - Verniz de flúor com alta concentração de flúor, 22.600 ppm, NaF 5% (Tubo com 10ml)	DENTSCARE	UNID.	144,00	17,38	2.502,72
122	0025428 - Cotisol 20g	MAQUIRA	UNID.	144,00	9,95	1.432,80

Vigência: 16/05/2022. Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2021. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**EC864AF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP**

Processo Administrativo nº 104230/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de odontológico destinados as UBS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

Endereço: RUA AÇU, NATAL /RN, CEP: 59020-110

Representante: José Wilame Leite de Freitas - CPF: 027.626.284-07

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vir. Total(RS)
1	0025216 - Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco - Adper Single Bond (frasco contendo aproximadamente 06 g)	3M	FRASCO	144,00	127,65	18.381,60
2	0025217 - Amálgama em cápsulas de 01 porção (pacote com 50 unidades)	SDI	Pacote	144,00	61,60	8.870,40
3	0025218 - Amálgama em cápsulas de 02 porções (pacote com 50 unidades)	SDI	Pacote	144,00	186,90	26.913,60
5	0023415 - Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASO (caixa com 50 unidades)	DLA	Caixa	144,00	109,50	15.768,00
8	0023418 - Agulha gengival CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 unidades)	PROCARE	Caixa	720,00	36,90	26.568,00
14	0025346 - Babador dental, descartável (pacote com 100 unidades)	BIODINAMICA	UNID.	144,00	12,45	1.792,80
15	0025347 - Broca cirúrgica 28 mm ZECRYA (unidade)	MICRODONT	UNID.	240,00	18,95	4.548,00
16	0025348 - Broca com ponta diamantada nº 1011 (unidade)	FAVA	UNID.	240,00	2,97	712,80
17	0025349 - Broca com ponta diamantada nº 1012 (unidade)	FAVA	UNID.	240,00	2,97	712,80
18	0025350 - Broca com ponta diamantada nº 1013 (unidade)	FAVA	UNID.	240,00	2,97	712,80
19	0025351 - Broca com ponta diamantada nº 1014 (unidade)	FAVA	UNID.	240,00	2,97	712,80
20	0025352 - Broca com ponta diamantada nº 1015 (unidade)	FAVA	UNID.	240,00	2,97	712,80
21	0025353 - Broca com ponta diamantada nº 1016 (unidade)	FAVA	UNID.	240,00	2,97	712,80
22	0025354 - Broca com ponta diamantada nº 1016HL (unidade)	FAVA	UNID.	240,00	2,97	712,80
23	0025355 - Broca com ponta diamantada nº 1035 (unidade)	FAVA	UNID.	240,00	2,97	712,80
24	0025356 - Broca com ponta diamantada nº 1190FF (unidade)	FAVA	UNID.	240,00	2,97	712,80
25	0025357 - Broca com ponta diamantada nº 3082 (unidade)	FAVA	UNID.	240,00	2,97	712,80
26	0025358 - Broca com ponta diamantada nº 3118 (unidade)	FAVA	UNID.	240,00	2,97	712,80
27	0025359 - Broca com ponta diamantada nº 3118 F (unidade)	FAVA	UNID.	240,00	2,97	712,80
28	0025360 - Broca com ponta diamantada nº 2200 (unidade)	FAVA	UNID.	240,00	2,97	712,80
29	0025361 - Broca com ponta diamantada nº 2200 FF (unidade)	FAVA	UNID.	240,00	2,97	712,80
30	0025362 - Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 2 (unidade)	MICRODONT	UNID.	240,00	7,90	1.896,00
31	0025363 - Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 4 (unidade)	MICRODONT	UNID.	240,00	7,90	1.896,00
32	0025364 - Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 245 (unidade)	MICRODONT	UNID.	240,00	7,90	1.896,00
33	0025365 - Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 330 (unidade)	MICRODONT	UNID.	240,00	7,90	1.896,00
34	0025252 - Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes 07 litros, tipo Descarpack (unidade)	DESCARBOX	Caixa	144,00	3,86	555,84
38	0023449 - Clorexidina a 2% para assepsia de cavidades (frasco com 100ml)	MAQUIRA	Caixa	144,00	11,90	1.713,60
40	0023451 - Carbono oclusal do tipo bi-articulado em duas cores: vermelho e azul (bloco com 12 folhas)	BIODINAMICA	Caixa	144,00	2,79	401,76
41	0025369 - Colgadura individual (grampo de prender) para filme radiográfico odontológico (unidade)	TOCNODENT	UNID.	144,00	3,91	563,04
43	0023461 - Disco de lixa para polimento de resinas com granulações grossa, média e superfina, com centro metálico para encaixe do mandril SOF-LEX (caixa)	TDV	Caixa	144,00	108,27	15.590,88
48	0025372 - Escova de Robinson para profilaxia com adaptação em micromotor (unidade)	MICRODONT	UNID.	720,00	1,35	972,00
49	0025373 - Esponja hemostática HEMOSPON (caixa com 10 unidades, cada)	MAQUIRA	UNID.	24,00	44,00	1.056,00
52	0023484 - Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed (caixa com 150 películas)	KULZER	Caixa	60,00	155,13	9.307,80
57	0025378 - Fluoreto de sódio em gel, neutro (frasco com 200 ml)	IODONTOSUL	UNID.	144,00	3,88	558,72
59	0025380 - Gluconato de clorexidina a 0,12% (frasco de 250 ml)	IODONTOSUL	UNID.	144,00	8,25	1.188,00
64	0025385 - Hidróxido de cálcio tipo pasta, para forramento de cavidades com base de 13 g + pasta catalizadora de 11 g + bloco misturador (caixa)	MAQUIRA	UNID.	144,00	21,65	3.117,60
65	0025386 - Iômero de vidro restaurador "Pó e Líquido" auto (kit)	FGM	UNID.	144,00	12,57	1.810,08
68	0025389 - Kit para polimento de resina composta - DIAMOD (unidade)	FGM	UNID.	24,00	29,70	712,80
69	0025390 - Kit para polimento de resina composta - ENHANCE (unidade)	DENTSPLY	UNID.	24,00	100,66	2.415,84
70	0025391 - Lima em aço inoxidável para uso odontológico, osso (unidade)	GOLGRAN	UNID.	24,00	42,00	1.008,00
83	0025392 - Material restaurador intermediário à base de óxido de zinco, reforçado "PÓ" IRM (frasco com 38g)	IODONTOSUL	UNID.	144,00	8,48	1.221,12
84	0025393 - Material restaurador intermediário à base de eugenol, reforçado "LIQUIDO" IRM (frasco com 15 ml)	IODONTOSUL	UNID.	144,00	8,48	1.221,12
87	0025395 - Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável (pacotes com 100 unid)	FGM	UNID.	144,00	8,15	1.173,60
89	0025397 - Óleo para lubrificação de alta e baixa rotação, tipo spray com 200 ml (frasco)	MAQUIRA	UNID.	144,00	7,76	1.117,44
91	0023531 - Papel grau cirúrgico em rolo 08 cm x100 mts (rolos)	ESTERIL CARE	Rolo	720,00	37,15	26.748,00
94	0025400 - Pasta de polimento e acabamento de resina (unidade)	FGM	UNID.	144,00	19,11	2.751,84
95	0025401 - Pasta profilática (unidade/tubo com 90 g)	IODONTOSUL	UNID.	144,00	3,81	548,64
96	0025402 - Pedra Pomes extra fina (pote com 100g)	IODONTOSUL	UNID.	144,00	3,88	558,72
97	0025403 - Pedra para afiar instrumentos, branca (unidade)	GOLGRAN	UNID.	60,00	37,90	2.274,00
99	0025405 - Posicionador radiográfico adulto, autooclavável, com tecnica de paralelismo (kit)	MAQUIRA	UNID.	120,00	56,50	6.780,00
100	0025406 - Posicionador radiográfico infantil, autooclavável, com tecnica de paralelismo (kit)	MAQUIRA	UNID.	120,00	56,50	6.780,00
101	0025407 - Pote dappen (vidro)	OGP	UNID.	120,00	2,96	355,20
105	0025411 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A2 (bisnaga)	FGM	UNID.	144,00	12,15	1.749,60
106	0025412 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A3 (bisnaga)	FGM	UNID.	144,00	12,15	1.749,60
107	0025413 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A3,5 (bisnaga)	FGM	UNID.	144,00	12,15	1.749,60
108	0025414 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor C2 (bisnaga)	FGM	UNID.	144,00	12,15	1.749,60
109	0025415 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor OA2 (bisnaga)	FGM	UNID.	144,00	12,15	1.749,60
115	0025421 - Sugador descartável (pacotes com 40 unid)	SSPLUS	UNID.	444,00	7,70	3.418,80
116	0025422 - Tiras de lixa de granulação média/fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina (caixa com 150 unid)	INDENTAL	UNID.	144,00	6,59	948,96
117	0025423 - Tiras de poliéster (pacote com 50 unidades)	INDENTAL	UNID.	144,00	1,51	217,44

Vigência: 16/05/2022. Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2021. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e José Wilame Leite de Freitas – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**22676645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SRP.**

Processo Administrativo nº 104257/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI

CNPJ: 26.084.982/0001-30

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 610, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000

Representante: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025837 - AMILASE CINÉTICA COMPATÍVEL COM METROLAB 2300 PLUS	BIOCLIN	Kit	24,00	240,00	5.760,00
4	0025840 - BILIRRUBINA TOTAL METROLAB 2300 PLUS	GOLD ANALISA	Kit	36,00	80,00	2.880,00
5	0025841 - BILIRRUBINA INDIRETA	BIOCLIN	Kit	36,00	72,83	2.621,88
7	0025843 - COLESTEROL HDL COMPÁVEL COM METROLAB 2300 PLUS	GOLD ANALISA	Kit	36,00	74,34	2.676,24
9	0025845 - FOSFATASE ALCALINA COMPATÍVEL COM METROLAB 2300 PLUS	GOLD ANALISA	Kit	12,00	79,45	953,40
12	0025848 - LDH (DESIDOGRENASE LÁCTEA) C/METROLAB 2300 PLUS	GOLD ANALISA	Kit	72,00	50,00	3.600,00
13	0025849 - TGO	BIOCLIN	Kit	48,00	80,25	3.852,00
14	0025850 - TGP	BIOCLIN	Kit	48,00	80,25	3.852,00
15	0025851 - UREIA CINÉTICA ENZIMÁTICA, COMP/COM METROLAB 2300 PLUS	GOLD ANALISA	Kit	36,00	129,90	4.676,40
17	0025853 - TROPONIA: KIT COM 40 TESTES	BIOCLIN	Kit	60,00	245,00	14.700,00
18	0025854 - VDRL TESTE LUETICO: PRONTO PARA USO	GOLD ANALISA	Kit	24,00	61,00	1.464,00
22	0025858 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM EDTA	GREINER	Unid	14400,00	0,59	8.496,00
23	0025859 - TUBO COM GEL ATIVADOR	GREINER	Unid	14400,00	0,96	13.824,00
25	0025861 - SORO CALIBRADOR PARA BIOQUÍMICA, C/METROLAB 2300 PLUS	GOLD ANALISA	Kit	12,00	600,00	7.200,00
26	0025862 - CKMB +CALIBRADOR COMP/COM METROLAB 2300 PLUS	GOLD ANALISA	Kit	36,00	494,00	17.784,00

Vigência: 09/06/2022. Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2021. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Diogo Silva Alves Gonçalves –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**78CE4082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SRP.**

Processo Administrativo nº 104257/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME

CNPJ: 26.690.173/0001-72

Endereço: AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 272, FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, CEP: 59072-300

Representante: JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS - CPF: 027.626.284-07

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0025838 - ACIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COMP/COM METROLAB 2300 PLUS	BIOCLIN	Kit	24,00	48,94	1.174,56
3	0025839 - BETA TEST PLUS PARA GRAVIDEZ	EBRAM	FRASCO	24,00	33,50	804,00
6	0025842 - COLETEROL ENZIMÁTICO C/ COM METROLAB 2300 PLUS	BIOCLIN	Kit	36,00	82,00	2.952,00
8	0025844 - CREATININA CINÉTICA ENZ: COMPATÍVEL METROLAB 22300 PLUS	BIOCLIN	Kit	36,00	38,12	1.372,32
10	0025846 - GLICOSE ENZIMÁTICA; COMPATÍVEL COM METROLAB 2300PLUS	BIOCLIN	Kit	24,00	60,50	1.452,00
16	0025852 - TRIGLICERÍDEOS COMPATÍVEL COM METROLAB 2300 PLUS	BIOCLIN	Kit	36,00	209,00	7.524,00
19	0025855 - ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO	BIOCLIN	FRASCO	1,00	4,75	4,75
20	0025856 - ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA (EDTA) FRASCO 200 ML	BIOCLIN	FRASCO	1,00	43,86	43,86
21	0025857 - FITA PARA URINALISE; KIT COM 100	BIOCON	Kit	48,00	23,31	1.118,88
24	0025860 - SORO CONTROLE AUTOMÁTICO PARA BIOQ/METROLAB 2300 PLUS	BIOCLIN	Kit	24,00	73,20	1.756,80
27	0025863 - CREATINOFOSFOQUINASE (CK) COMP/COM METROLAB 2300 PLUS	BIOCLIN	Kit	36,00	168,72	6.073,92

Vigência: 09/06/2022. Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2021. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e José Wilame Leite de Freitas –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**AB204FD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 175/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

São Francisco do Oeste/RN, de 11 de junho de 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER		
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Função:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:	813 - Lazer		
Programa:	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS		
Ação:	1.194 - AÇÕES VOLTADAS A SEC. MUN. ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Despesa:	646 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1001	RS 32.000,00
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.24 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
Despesa:	684 - 3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 1001	RS 2.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Despesa:	131 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1111	RS 110.000,00
Despesa:	296 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1111	RS 34.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.123 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa:	175 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 205.500,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURALS		
Despesa:	193 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1001	RS 100.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.34 - EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DE DOENCAS (ECD)		
Despesa:	290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1214	RS 13.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
Ação:	4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa:	520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1390	RS 5.000,00
Programa:	20 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS		
Ação:	4.156 - MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL		
Despesa:	481 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1390	RS 43.000,00
Unidade Gestora:	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	1 - Legislativa		
Subfunção:	31 - Ação Legislativa		
Programa:	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA		
Ação:	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO		
Despesa:	301 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1001	RS 500,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER		
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Função:	23 - Comércio e Serviços		
Subfunção:	695 - Turismo		
Programa:	22 - TURISMO		
Ação:	7.205 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ (MIN TURISMO)		

Despesa: 719 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1510	RS 295.500,00
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.5 - REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA		
Despesa: 5 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1001	RS 13.000,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	1.96 - CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACUDES E BARRAGENS		
Despesa: 443 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1001	RS 68.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.153 - FNDE - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (PAR)		
Despesa: 475 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 1125	RS 5.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 70%		
Despesa: 396 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 1112	RS 110.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	25 - Energia		
Subfunção:	752 - Energia Elétrica		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.81 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA		
Despesa: 199 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1001	RS 10.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	18 - PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		
Ação:	3.174 - DESENV. DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
Despesa: 607 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1312	RS 43.000,00
Unidade Gestora:	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	1 - Legislativa		
Subfunção:	31 - Ação Legislativa		
Programa:	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA		
Ação:	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO		
Despesa: 303 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 1001	RS 500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:1177707E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º P.P. 043/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME	11.886.312/0001-60
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
278	ANTENA ESPORTIVA OFICIAL PARA VOLEIBOL MODELO AFERIDA OU SEJA, APROVADA E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO	UND	PANGUE	10,00	115,0000	1.150,00

	CPAULISTA DE VOLEIBOL (FPV) E OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV), PARA JOGOS COMPETITIVOS, COM SUPORTE ROSQUEÁVEL PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO C					
279	APITO ESPORTIVO PLÁSTICO OFICIAL PARA ARBITRAGEM "TIPO FOX - 40" MEDINDO: 5,30 CM COMPRIMENTO X 2,10 CM LARGURA, E 1/ABERTURA FRONTAL P/ SAÍDA DE SOM 1,40 CM LARG. X 0,6 CM LARG. COM ARGOLA EM AÇO FIXADA NA PONTA E ESFERA INTERNA	UND	SCALIBU	15,00	18,0000	270,00
293	BOLSA ESPORTIVA PARA TRANSPORTAR MATERIAL MODELO REFORÇADA CONFECCIONADA EM NYLON 600 - 0,03MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO E FECHAMENTO COM VIVO/GALÃO E ALÇAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM 0,30MM ESPESSURA E LARGURA DE 30-MM COM ZIPER GRANDE REFORÇADO Nº 6.	UND	MF	10,00	69,9000	699,00
295	BOLSA ESPORTIVA, MODELO TÉRMICA OFICIAL PARA MASSAGISTA COR AZUL COM ZIPER Nº 10-LARGURA GRANDE, COM ABERTURA FRONTAL E FORRAÇA TÉRMICA IMPERMEÁVEL DE ALTA DURABILIDADE COM ALÇA MODELO TIRA-COLOR PARA TRANSPORTE CONFECCIONADA NYLON 600, SEM MEDICAMENTOS	UND	POKER	5,00	159,0000	795,00
306	LUVA DE GOLEIRO ADULTO- CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA COM VELCRO OU ELÁSTICO NO PUNHO	UND	STD	30,00	89,0000	2.670,00
311	MEDALHAS DOURADAS- ESTAMPADAS EM AÇO ACABAMENTO ACETINADO, C/ 60MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADAS P/ TORNEIO DE FUTEBOL COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	CRESPAR	150,00	6,0000	900,00
313	MEDALHAS PRATEADAS- ESTAMPADAS EM AÇO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ 60MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADAS P/ TORNEIO DE FUTEBOL COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	CRESPAR	150,00	5,8500	877,50
320	TROFÉU DE ARTILHEIRO: DOURADO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ 30CM DE ALTURA, E 22 CM DE BASE C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	VITÓRIA	50,00	59,9000	2.995,00
321	TROFÉU DE GOLEIRO C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ 30 CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	VITÓRIA	50,00	59,9000	2.995,00
324	VÁLVULA ESPORTIVA PARA INFLAR BOLAS, CONFECCIONADA EM PVC, MODELO E TAMANHO ALONGADO PARA BOLAS, SISTEMA TERMO-FUNDIDAS.	UND	MAGUSSY	30,00	5,5000	165,00
325	VÁLVULA ESPORTIVA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, COM SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO MODELO UNIVERSAL	UND	MAGUSSY	30,00	6,0000	180,00
6545	BOLA BASQUETEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MATRIZADA, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 75 À 78-CM E PESO ENTRE 600 À 650-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA FIBA.	UND	PENALTY	10,00	399,0000	3.990,00
6547	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DE QUADRA CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU MATRIZADA, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM DIÂMETRO DE 65 À 63-CM E PESO VARIANDO ENTRE 260 À 280-GR, MODELO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV) E OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) A MESMA DEVERÁ VIR COM LOGO MONOCROMÁTICO DE APROVAÇÃO DA CBV E OU FIVB.	UND	PENALTY	20,00	197,0000	3.940,00
6549	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MIRIM (SUB-11) SISTEMA FUSION, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 50 À 55-CM E PESO ENTRE 300 À 350-G 0% ABSORÇÃO D'GUA, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.	UND	PENALTY	30,00	199,0000	5.970,00
6554	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL, CATEGORIA INFANTIL Nº 4 COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL, COM PESO DE 360 À 390-GR E CIRCUNFERÊNCIA 64 À 66-CM A MARCA DA MESMA, DEVERÁ SER APROVADA PELA FIFA OU (CBF) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	UND	PENALTY	20,00	99,0000	1.980,00
6557	CALIBRADOR ESPORTIVO PARA BOLAS, MODELO CANETA, CONFECCIONADO EM ABS/CROMADO PRATEADO LISO COM SUPORTE ACOPLADO PARA COLOCAR NO BOLSO, COMPRIMENTO DE 132-MM COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 9MM COM ADAPTADOR ROSQUEÁVEL UNIVERSAL E 2/BICOS METÁLICOS COM ROSCA CROMADA, MEDINDO: +- 41 MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 6 MM COM DOIS MARCADORES DE AFER DE LIBRAS (LB).	UND	MAGUSSY	10,00	29,0000	290,00
6562	COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER MODELO TRADICIONAL COM TRAMAS, MODELO FURADINHO COM FIO GRAMATURA 110, 48- FILAMENTOS, COMPRIMENTO DE 65 À 70CM, LARGURA 43 A 45CM, COM ABERTURA LATERAL COM FECHO EM ELÁSTICO REVESTIDO EM POLIÉSTER DA MESMA COR, COM GOLA 0,30 CM DE DIÂMETRO, REVESTIDO COM FILETE EM POLIÉSTER EM COR DIFERENTE, COM ESTAMPA DO BRASÃO DA PREFEITURA NA FRENTE EM CORES IMPRESSO NO SISTEMA DE IMPRESSÃO SILKSCREEN E NAS COSTAS (LOGOMARCA DA PREFEITURA).	UND	MF	80,00	13,9000	1.112,00
6564	ESCADA DE AGILIDADE 4M FUNCIONAL 8 DEGRAUS DE PVC RÍGIDOS.	UND	MF	2,00	90,0000	180,00
Total						31.158,50

<b>MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA</b>	<b>36.342.832/0001-33</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
277	AGULHA ESPORTIVA PARA BOMBA, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO COM ROSCA, MODELO UNIVERSAL, MEDINDO: 41 MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 6 MM	UND	PANGUE	10,00	5,5000	55,00
291	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 65 À 67-CM E PESO ENTRE 260 À 280-GR, MODELO APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL	UND	PENALTY	15,00	195,0000	2.925,00
304	CORDA ESPORTIVA COR BRANCA COM 6-M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO/SEDA (PP) COM 10 MM DE DIÂMETRO TRANÇADA, TIPO CORDA DE "GR", COM ACABAMENTO EM NÓS SUPER RESISTENTE COM ACABAMENTO NAS PONTAS E SOLDA ANTI-DESFIAMENTO.	UND	PANGUE	5,00	38,0000	190,00
305	CORDA ESPORTIVA ELÁSTICA COM 7 MM DE DIÂMETRO E TAMANHO DE 8,M, COM ACABAMENTO NAS PONTAS, SOLDADAS ELÉTRICAMENTE E NÓS DUPLOS RESISTENTE A RUPTURA POR FLEXÃO OU FADIGA; COM EXCELENTE ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO.	UND	PANGUE	10,00	33,0000	330,00
307	LUVA DE GOLEIRO INFANTIL - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA COM VELCRO OU ELÁSTICO NO PUNHO.	UND	STADIUM	30,00	75,0000	2.250,00
308	LUVA DE GOLEIRO JUVENIL - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA COM VELCRO OU ELÁSTICO NO PUNHO	UND	STADIUM	30,00	80,0000	2.400,00
312	MEDALHAS NA COR BRONZE- ESTAMPADAS EM AÇO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ 60MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADAS P/ TORNEIO DE FUTEBOL COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	CRESPAR	150,00	5,9000	885,00
314	PRATO ESPORTIVO LISO(MODELO TARTARUGUINHA DEMARCATORIA) CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, CORES DIVERSAS COM 190 À 200 MM DE CIRCUNFERÊNCIA COM ORIFÍCIO CENTRAL DE 55MRN E ALTURA DE 45MM	UND	PANGUE	15,00	6,0000	90,00
315	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO E TORCIDO MEDINDO: 5,20M COMPR.X 2,30M ALT. X0,80M FUNDO SUPERIOR X 1,80M FUNDO INFERIOR, MALHA 15X15, COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATORIO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSAS REFERENTES AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV-COR BRANCA	UND	PANGUE	10,00	300,0000	3.000,00
316	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO MEDINDO: 3.20M COMPR. X 2.10M ALT. X 0.60M FUNDO SUPERIOR X 1.00M FUNDO INFERIOR , MALHA 10X10 CM, COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA- VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATORIO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV.	UND	PANGUE	10,00	195,0000	1.950,00
317	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 2 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATÓRIO. MALHA 10X10CM COR PRETA, MEDINDO: 10,00 M DE COMPR. X 1,00 M DE ALTURA, COM 04 FAIXAS DE LONA EM PVC EMBORRACHADO COR BRANCA, SENDO QUE A SUPERIOR DEVERA TER 7 CM DE LARGURA E A INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA. AS FAIXAS DEVERAO TER UM REFORÇO INTERNO NAS PONTAS EM COURO SINTETICO ONDE DEVERAO SER COLOCADOS ILHOSES METALICOS. EMBALAGEM DEVERA CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSAS REFERENTE AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, E A PRESENÇA DO ADITIVO UV, A MESMA DEVERA ACOMPANHAR 1/PAR DE SUPORTE EM LONA (MOD. PORTA ANTENA) REGULKAR EM VELCRO.	UND	PANGUE	10,00	200,0000	2.000,00
318	TROFÉU CAMPEÃO - DOURADO ACABAMENTO ACETINADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, 30CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA.	UND	VITÓRIA	50,00	60,0000	3.000,00
319	TROFÉU CAMPEÃO - DOURADO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, 40CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	VITÓRIA	50,00	80,0000	4.000,00
322	TROFÉU VICE-CAMPEÃO C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ 75CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	VITÓRIA	50,00	180,0000	9.000,00
323	TROFÉU VICE-CAMPEÃO DOURADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	VITÓRIA	50,00	158,0000	7.900,00
6544	BOLA BASQUETEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA FEMININA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MATRIZADA, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 72 À 74-CM E PESO ENTRE 510 À 565-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA FIBA.	UND	PENALTY	10,00	100,0000	1.000,00
6546	BOLA BASQUETEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MIRIM, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MATRIZADA, COM	UND	PENALTY	10,00	100,0000	1.000,00

	CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 72 Á 74-CM E PESO ENTRE 450 Á 500-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA FIBA.					
6548	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO PRÓ SISTEMA FUSION, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64-CM E PESO ENTRE 410 A 440-G 0% ABSORÇÃO D'ÁGUA, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.	UND	PENALTY	20,00	240,0000	4.800,00
6550	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO-SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 62 Á 64-CM E PESO ENTRE 410 Á 440-G 0% ABSORÇÃO D'ÁGUA, 8/GOMOS, MODELO APROVADA E E OFICIALIZADA AFERIDA PELA FIFA, A MESMA DEVERÁ VIR COM LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DA FIFA.	UND	PENALTY	30,00	240,0000	7.200,00
6551	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA FEMININA, TIPO H2, COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 54 Á 56-CM E PESO ENTRE 325 Á 400 - GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	UND	PENALTY	15,00	150,0000	2.250,00
6552	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, TIPO H3, COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 58 Á 60-CM E PESO ENTRE 425 Á 475-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	UND	PENALTY	15,00	150,0000	2.250,00
6553	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MIRIM, TIPO H1, COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 49 Á 51-CM E PESO ENTRE 230 Á 270-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	UND	PENALTY	15,00	150,0000	2.250,00
6555	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 65 Á 67-CM E PESO ENTRE 260 Á 280-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), E OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV). A MESMA DEVERÁ VIR COM LOGO MONOCROMÁTICO DE APROVAÇÃO DA CBV E FIVB.	UND	PENALTY	25,00	330,0000	8.250,00
6556	BOMBA ESPORTIVA PARA INFLAR BOLAS, MODELO DUPLA AÇÃO BIG, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIETILENO RÍGIDO TRANSPARENTE EM FORMATO CILÍNDRICO COM 30MM DE DIÂMETRO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: (FECHADA - 26-CM) (ABERTA 43CM), E NA PONTA ROSCA METÁLICA INTERNA, A MESMA DEVERÁ VIR COM UM ADAPTADOR TIPO MANGUEIRA MEDINDO 167 MM DE COMPRIMENTO, COM UMA DAS PONTAS COM ROSCA METÁLICA EXTERNA, MAIS DUAS AGULHAS METÁLICAS COM ROSCA.	UND	PENALTY	5,00	50,0000	250,00
6563	CONE PLÁSTICO 50 CM.	UND	PANGUE	15,00	28,0000	420,00
6565	BOLA DE FUTEVÓLEI.	UND	PENALTY	10,00	208,0000	2.080,00
6566	CARTÃO OFICIAL PARA ÁRBITRO DE FUTSAL.	UND	PANGUE	6,00	15,0000	90,00
6567	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA.	UND	PANGUE	3,00	215,0000	645,00
6568	KIT DE ARGOLAS DE AGILIDADE PARA O TREINAMENTO FUNCIONAL.	UND	SCALIBU	10,00	150,0000	1.500,00
6569	T JOME TATAME PROFISSIONAL 9 PLACAS DE 40 MM	UND	EVA BRASIL	1,00	1.620,0000	1.620,00
Total						75.580,00

Valor total da contratação 106.738,50 (CENTO E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 28 de Junho de 2021.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**

Pregoeira Substituta

**Publicado por:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:BC0BEC6F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**LICITAÇÃO N.º P.P. 043/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME	11.886.312/0001-60
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
278	ANTENA ESPORTIVA OFICIAL PARA VOLEIBOL MODELO AFERIDA OU SEJA, APROVADA E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO CPAULISTA DE VOLEIBOL (FPV) E OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV), PARA JOGOS COMPETITIVOS, COM SUPORTE ROSQUEAVEL PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO C.	UND	PANGUE	10,00	115,0000	1.150,00
279	APITO ESPORTIVO PLÁSTICO OFICIAL PARA ARBITRAGEM "TIPO FOX - 40" MEDINDO: 5,30 CM COMPRIMENTO X 2,10 CM LARGURA, E 1/ABERTURA FRONTAL P/ SAÍDA DE SOM 1,40 CM LARG. X 0,6 CM LARG. COM ARGOLA EM AÇO FIXADA NA PONTA E ESFERA INTERNA	UND	SCALIBU	15,00	18,0000	270,00
293	BOLSA ESPORTIVA PARA TRANSPORTAR MATERIAL MODELO REFORÇADA CONFECCIONADA EM NYLON 600 - 0,03MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO E FECHAMENTO COM VIVO/GALÃO E ALÇAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM 0,30MM ESPESSURA E LARGURA DE 30-MM COM ZIPER GRANDE REFORÇADO Nº 6,	UND	MF	10,00	69,9000	699,00
295	BOLSA ESPORTIVA, MODELO TÉRMICA OFICIAL PARA MASSAGISTA COR AZUL COM ZIPER Nº 10-LARGURA GRANDE, COM ABERTURA FRONTAL E FORRAÇÃO TÉRMICA IMPERMEÁVEL DE ALTA DURABILIDADE COM ALÇA MODELO TIRA-COLOR PARA TRANSPORTE CONFECCIONADA NYLON 600, SEM MEDICAMENTOS	UND	POKER	5,00	159,0000	795,00
306	LUVAS DE GOLEIRO ADULTO- CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA COM VELCRO OU ELÁSTICO NO PUNHO	UND	STD	30,00	89,0000	2.670,00
311	MEDALHAS DOURADAS- ESTAMPADAS EM AÇO ACABAMENTO ACETINADO, C/ 60MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADAS P/ TORNEIO DE FUTEBOL COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	CRESPAR	150,00	6,0000	900,00
313	MEDALHAS PRATEADAS- ESTAMPADAS EM AÇO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ 60MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADAS P/ TORNEIO DE FUTEBOL COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	CRESPAR	150,00	5,8500	877,50
320	TROFÉU DE ARTILHEIRO: DOURADO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ 30CM DE ALTURA, E 22 CM DE BASE C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	VITÓRIA	50,00	59,9000	2.995,00

321	TROFÉU DE GOLEIRO C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ 30 CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	VITÓRIA	50,00	59,9000	2.995,00
324	VÁLVULA ESPORTIVA PARA INFLAR BOLAS, CONFECCIONADA EM PVC, MODELO E TAMANHO ALONGADO PARA BOLAS, SISTEMA TERMO-FUNDIDAS.	UND	MAGUSSY	30,00	5,5000	165,00
325	VÁLVULA ESPORTIVA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, COM SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO MODELO UNIVERSAL	UND	MAGUSSY	30,00	6,0000	180,00
6545	BOLA BASQUETEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MATRIZADA, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 75 Á 78-CM E PESO ENTRE 600 Á 650-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA FIBA.	UND	PENALTY	10,00	399,0000	3.990,00
6547	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DE QUADRA CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU MATRIZADA, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM DIÂMETRO DE 65 Á 63-CM E PESO VARIANDO ENTRE 260 Á 280-GR. MODELO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV) E OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) A MESMA DEVERÁ VIR COM LOGO MONOCROMÁTICO DE APROVAÇÃO DA CBV E OU FIVB.	UND	PENALTY	20,00	197,0000	3.940,00
6549	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MIRIM (SUB-11) SISTEMA FUSION, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 50 Á 55-CM E PESO ENTRE 300 Á 350-G 0% ABSORÇÃO D'GUA. MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.	UND	PENALTY	30,00	199,0000	5.970,00
6554	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL, CATEGORIA INFANTIL Nº 4 COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL, COM PESO DE 360 Á 390-GR E CIRCUNFERÊNCIA 64 Á 66-CM A MARCA DA MESMA, DEVERÁ SER APROVADA PELA FIFA OU (CBF) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	UND	PENALTY	20,00	99,0000	1.980,00
6557	CALIBRADOR ESPORTIVO PARA BOLAS, MODELO CANETA, CONFECCIONADO EM ABS/CROMADO PRATEADO LISO COM SUPORTE ACOPLADO PARA COLOCAR NO BOLSO, COMPRIMENTO DE 132-MM COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 9MM COM ADAPTADOR ROSQUEÁVEL UNIVERSAL E 2/BICOS METÁLICOS COM ROSCA CROMADA, MEDINDO: +- 41 MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 6 MM COM DOIS MARCADORES DE AFER DE LIBRAS (LB).	UND	MAGUSSY	10,00	29,0000	290,00
6562	COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER MODELO TRADICIONAL COM TRAMAS, MODELO FURADINHO COM FIO GRAMATURA 110, 48- FILAMENTOS, COMPRIMENTO DE 65 Á 70CM, LARGURA 43 A 45CM, COM ABERTURA LATERAL COM FECHO EM ELÁSTICO REVESTIDO EM POLIÉSTER DA MESMA COR, COM GOLA 0,30 CM DE DIÂMETRO, REVESTIDO COM FILETE EM POLIÉSTER EM COR DIFERENTE, COM ESTAMPA DO BRASÃO DA PREFEITURA NA FRENTE EM CORES IMPRESSO NO SISTEMA DE IMPRESSÃO SILKSCREEN E NAS COSTAS (LOGOMARCA DA PREFEITURA).	UND	MF	80,00	13,9000	1.112,00
6564	ESCADA DE AGILIDADE 4M FUNCIONAL 8 DEGRAUS DE PVC RIGIDOS.	UND	MF	2,00	90,0000	180,00
Total						31.158,50

## MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

36.342.832/0001-33

## Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
277	AGULHA ESPORTIVA PARA BOMBA, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO COM ROSCA, MODELO UNIVERSAL, MEDINDO: 41 MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO 6 MM	UND	PANGUE	10,00	5,5000	55,00
291	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 65 Á 67-CM E PESO ENTRE 260 Á 280-GR, MODELO APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL	UND	PENALTY	15,00	195,0000	2.925,00
304	CORDA ESPORTIVA COR BRANCA COM 6-M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO/SEDA (PP) COM 10 MM DE DIÂMETRO TRANÇADA, TIPO CORDA DE "GR", COM ACABAMENTO EM NÓS SUPER RESISTENTE COM ACABAMENTO NAS PONTAS E SOLDADA ANTI-DESFILAMENTO.	UND	PANGUE	5,00	38,0000	190,00
305	CORDA ESPORTIVA ELÁSTICA COM 7 MM DE DIÂMETRO E TAMANHO DE 8.M, COM ACABAMENTO NAS PONTAS, SOLDADAS ELETRICAMENTE E NÓS DUPLOS RESISTENTE A RUPTURA POR FLEXÃO OU FADIGA; COM EXCELENTE ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO.	UND	PANGUE	10,00	33,0000	330,00
307	LUVA DE GOLEIRO INFANTIL - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA COM VELCRO OU ELÁSTICO NO PUNHO.	UND	STADIUM	30,00	75,0000	2.250,00
308	LUVA DE GOLEIRO JUVENIL - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM PALMA EM ALGODÃO OU ESPUMA COM VELCRO OU ELÁSTICO NO PUNHO	UND	STADIUM	30,00	80,0000	2.400,00
312	MEDALHAS NA COR BRONZE- ESTAMPADAS EM AÇO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ 60MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADAS P/ TORNEIO DE FUTEBOL COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	CRESPAR	150,00	5,9000	885,00
314	PRATO ESPORTIVO LISO(MODELO TARTARUGUINHA DEMARCATÓRIA) CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, CORES DIVERSAS COM 190 Á 200 MM DE CIRCUNFERÊNCIA COM ORIFÍCIO CENTRAL DE 55MRN E ALTURA DE 45MM	UND	PANGUE	15,00	6,0000	90,00
315	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO E TORCIDO MEDINDO: 5.20M COMPR.X 2.30M ALT. X0.80M FUNDO SUPERIOR X 1.80M FUNDO INFERIOR, MALHA 15X15, COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADO POR LABORATORIO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TECNICAS IMPRESSAS REFERENTES AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV-COR BRANCA	UND	PANGUE	10,00	300,0000	3.000,00
316	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO MEDINDO: 3.20M COMPR. X 2.10M ALT. X 0.60M FUNDO SUPERIOR X 1.00M FUNDO INFERIOR, MALHA 10X10 CM, COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA- VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATORIO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV.	UND	PANGUE	10,00	195,0000	1.950,00
317	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 2 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATÓRIO. MALHA 10X10CM COR PRETA, MEDINDO: 10,00 M DE COMPR. X 1,00 M DE ALTURA, COM 04 FAIXAS DE LONA EM PVC EMBORRACHADO COR BRANCA, SENDO QUE A SUPERIOR DEVERA TER 7 CM DE LARGURA E A INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA. AS FAIXAS DEVERAO TER UM REFORÇO INTERNO NAS PONTAS EM COURO SINTÉTICO ONDE DEVERAO SER COLOCADOS ILHOSES METÁLICOS. EMBALAGEM DEVERA CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TECNICAS IMPRESSAS REFERENTE AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, E A PRESENÇA DO ADITIVO UV. A MESMA DEVERA ACOMPANHAR 1/PAR DE SUPORTE EM LONA (MOD. PORTA ANTENA) REGULKAR EM VELCRO.	UND	PANGUE	10,00	200,0000	2.000,00

318	TROFÉU CAMPEÃO - DOURADO ACABAMENTO ACETINADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, 30CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA.	UND	VITÓRIA	50,00	60,0000	3.000,00
319	TROFÉU CAMPEÃO - DOURADO, ACABAMENTO ACETINADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, 40CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	VITÓRIA	50,00	80,0000	4.000,00
322	TROFÉU VICE-CAMPEÃO C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ 75CM DE ALTURA, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	VITÓRIA	50,00	180,0000	9.000,00
323	TROFÉU VICE-CAMPEÃO DOURADO, C/ ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL, C/ PLACA E GRAVAÇÃO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	VITÓRIA	50,00	158,0000	7.900,00
6544	BOLA BASQUETEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA FEMININA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MATRIZADA, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 72 Á 74-CM E PESO ENTRE 510 Á 565-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA FIBA.	UND	PENALTY	10,00	100,0000	1.000,00
6546	BOLA BASQUETEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MIRIM, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MATRIZADA, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 72 Á 74-CM E PESO ENTRE 450 Á 500-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA FIBA.	UND	PENALTY	10,00	100,0000	1.000,00
6548	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO PRO SISTEMA FUSION, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64-CM E PESO ENTRE 410 A 440-G 0% ABSORÇÃO D'ÁGUA, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.	UND	PENALTY	20,00	240,0000	4.800,00
6550	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO-SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 62 Á 64-CM E PESO ENTRE 410 Á 440-G 0% ABSORÇÃO D'ÁGUA, 8/GOMOS, MODELO APROVADA E E OFICIALIZADA AFERIDA PELA FIFA, A MESMA DEVERÁ VIR COM LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DA FIFA.	UND	PENALTY	30,00	240,0000	7.200,00
6551	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA FEMININA, TIPO H2, COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 54 Á 56-CM E PESO ENTRE 325 Á 400 - GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	UND	PENALTY	15,00	150,0000	2.250,00
6552	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, TIPO H3, COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 58 Á 60-CM E PESO ENTRE 425 Á 475-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	UND	PENALTY	15,00	150,0000	2.250,00
6553	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MIRIM, TIPO H1, COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 49 Á 51-CM E PESO ENTRE 230 Á 270-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	UND	PENALTY	15,00	150,0000	2.250,00
6555	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 65 Á 67-CM E PESO ENTRE 260 Á 280-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), E OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV). A MESMA DEVERÁ VIR COM LOGO MONOCROMÁTICO DE APROVAÇÃO DA CBV E FIVB.	UND	PENALTY	25,00	330,0000	8.250,00
6556	BOMBA ESPORTIVA PARA INFLAR BOLAS, MODELO DUPLA AÇÃO BIG, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIETILENO RIGIDO TRANSPARENTE EM FORMATO CILINDRICO COM 30MM DE DIÂMETRO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: (FECHADA - 26-CM) (ABERTA 43CM), E NA PONTA ROSCA METÁLICA INTERNA, A MESMA DEVERÁ VIR COM UM ADAPTADOR TIPO MANGUEIRA MEDINDO 167 MM DE COMPRIMENTO, COM UMA DAS PONTAS COM ROSCA METÁLICA EXTERNA, MAIS DUAS AGULHAS METÁLICAS COM ROSCA.	UND	PENALTY	5,00	50,0000	250,00
6563	CONE PLÁSTICO 50 CM.	UND	PANGUE	15,00	28,0000	420,00
6565	BOLA DE FUTEVÓLEI.	UND	PENALTY	10,00	208,0000	2.080,00
6566	CARTÃO OFICIAL PARA ARBITRO DE FUTSAL.	UND	PANGUE	6,00	15,0000	90,00
6567	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA.	UND	PANGUE	3,00	215,0000	645,00
6568	KIT DE ARGOLAS DE AGILIDADE PARA O TREINAMENTO FUNCIONAL.	UND	SCALIBU	10,00	150,0000	1.500,00
6569	T JOME TATAME PROFISSIONAL 9 PLACAS DE 40 MM	UND	EVA BRASIL	1,00	1.620,0000	1.620,00
Total						75.580,00

Valor total da contratação 106.738,50 (CENTO E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 28 de Junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**7198D55B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 CONTRATO 20210240**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000082/2021**

**CONTRATO Nº.....: 20210240**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 045/2021**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**

**CONTRATADA(O).....:** SISAEDUC SISTEMAS CNPJ 37.512.587/0001-28 ENDEREÇO rua porto das oficinas, 8873, ponta negra, Natal-RN, CEP 59094-300

**OBJETO.....:** Locação de uso (cessão) de sistema integrado e informatizado (via Web) na área da educação abrangendo os seguintes softwares/sistemas/serviços: cadastro de escolas, cadastro de cursos e currículos, cadastro de anos letivos, cadastro de turmas, cadastro de diários, com lançamento de notas, frequência e relatórios de classe, cadastro de alunos, matrícula de alunos, cadastro de transporte escolar, emissão de declarações e relatórios, acesso de pais e alunos para acompanhamento de frequência e notas.

**ITENS:**

Nº CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
062942	Locação de uso (cessão) de sistema integrado e informatizado (via Web) na área da educação abrangendo os seguintes softwares/sistemas/serviços: cadastro de escolas, cadastro de cursos e currículos, cadastro de anos letivos, cadastro de turmas, cadastro de diários, com lançamento de notas, frequência e relatórios de classe, cadastro de alunos, matrícula de alunos, cadastro de transporte escolar, emissão de declarações e relatórios, acesso de pais e alunos para acompanhamento de frequência e notas.	06	RS 700,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 25 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de Junho de 2021

**ASSINAM:**

Pela Contratante:

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Portador do CPF nº 031.534.614-06

Pela Contratada:

**IGOR ROSBERG DE MEDEIROS SILVA**

Portador do CPF 053.218.284-74

Fiscal do Contrato:

**GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA**

Mat. 883

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B38047B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DA ARP Nº 29/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículo sem condutor, para atender a demanda do Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: <b>ERO LOCACOES LTDA</b>		
CNPJ: <b>09.643.897/0001-46</b>	Telefone: <b>(84) 36453120</b>	E-mail: <b>thiagoerosom@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Vereador Bandeira Junior, 498, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59146-590</b>		
Representante: <b>Erociano Feliciano da Silva - CPF: 182.791.714-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0022334 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, TIPO SUV, no mínimo motor 2,0, ano/modelo 2021 (0km), com quilometragem livre, a óleo diesel, potência mínima de 170 cavalos, cor a definir, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, tração 4 x 4, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, central de mídia com rádio e entrada USB ou superior, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. (Ex.: JEEP COMPASS, SIMILAR OU SUPERIOR), COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da PMSN. Totalizando 01 veículo por mês.	JEEP COMPASS LONGITUDE 2021 OKM	Unidade	12	6.290,00	75.480,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 28/06/2021 à 27/06/2022.

**LOCAL/DATA:** Sítio Novo/RN, 28/06/2021.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Erociano Feliciano da Silva - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**5D75B3AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 7/2021**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **07/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI				
CNPJ: 11.070.662/0001-54	Telefone: 84999329212	Email:		
Endereço: Avenida São Miguel dos Caribes, 4428 – Pirangi – N. 0, Neopolis, Natal/RN, CEP: 59088-500				
Representante: ELZA MARIA DE SOUZA - CPF: 523.331.404-53				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0002008 - AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DE 1500ML, COM QUALIDADE ATESTADA.	Santa Maria/Santa Julia	UND	2,50
4	0006074 - AGUA MINERAL SEM GAS, COPO DE 200ML.	Santa Maria/Santa Julia	UND	0,70

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 22 de junho de 2021.

Município de Taipu

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Gerenciador

Empresa detentora da ARP

E. S. Servicos E Comercio De Alimentos EIRELI

CNPJ: 11.070.662/0001-54

Representante Legal:

**ELZA MARIA DE SOUZA,**

CPF n.º 523.331.404-53.

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:DF9C6330**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 7/2021**

**PROCESSO Nº 77/2021**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **07/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA				
CNPJ: 17.198.254/0001-69		Telefone: (84)99160-3310		Email:
Endereço: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA, 408, CENTRO, TAIPU/RN, CEP: 59565-000				
Representante: WASHINGTON ALLAND MORAIS - CPF: 035.709.074-81				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0001393 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFAO DE 20 LITROS.	PARAÍSO	GRF	4,80
5	0023367 - Gelo mineral em cubo pacote com 3 Kg	STERBOM	PACOTE	4,40
6	0023368 - Gelo mineral em cubo pacote com 5 Kg	STERBOM	PACOTE	11,00
7	0023369 - Gelo em escamas de pacote 10Kg	STERBOM	PACOTE	13,70

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 22 de junho de 2021.

Município de Taipu  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal  
 Gerenciador

Empresa detentora da ARP  
 Panificadora Taipuense LTDA  
 CNPJ: 17.198.254/0001-69  
 Representante Legal:  
**WASHINGTON ALLAND MORAIS,**  
 CPF n.º 035.709.074-81.

**Publicado por:**  
 Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**F574E50A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 7/2021**  
**PROCESSO Nº 77/2021**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **07/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as secretarias: Sec. Munic. de Administração e Planejamento, Sec. Munic. de Educação, Sec. Munic. de Saúde, Sec. Munic. de Assist. Social como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA</b>				
CNPJ: 36.480.355/0001-72		Telefone: 84999329212		Email:
Endereço: Rua Manoel de Souza, 420, Rincão, Mossoró/RN, CEP: 59626-720				
Representante: <b>MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA</b> - CPF: 012.432.104-60				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0002007 - ÁGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DE 500ML.	STERBOM	GAR	1,45

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 22 de junho de 2021.

Município de Taipu

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Gerenciador

Empresa detentora da ARP

Marília Gabriela Reboucas De Oliveira

CNPJ: 36.480.355/0001-72

Representante Legal:

**MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA**

CPF n.º 012.432.104-60.

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:253852A4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2021-RP**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico N 11/2021-RP**

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no11/2021-RP, cujo objeto trata da aquisição aquisição de equipamento e material permanente, incluindo um veículo, através do Ministério da Saúde Nda Proposta 12439.06900012202.

**RESULTADO:**

**Lote 1: COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO):** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Sandro Vilmar Pires ME.

CNPJ: 09.253.952/0001-91.

Valor Global: 19.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	RDINFO RN05	3.900,000000	5,00

**Lote 2: AR CONDICIONADO:** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 14.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	VOGGA VOGGET 12F	1.480,000000	10,00

**Lote 3: CARRO DE CURATIVOS:** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 38.127.083/0001-57.

Valor Global: 623,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRO DE CURATIVOS: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	AÇO VALE	623,000000	1,00

**Lote 4: ARMÁRIO VITRINE:** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 38.127.083/0001-57.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMARIO VITRINE: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	AÇO VALE	750,000000	2,00

**Lote 5: IMPRESSORA LASER :** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA LASER : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	BROTHER	2.000,000000	2,00

**Lote 6: MESA DE ESCRITÓRIO:** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 38.127.083/0001-57.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE ESCRITÓRIO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	AÇO VALE	300,000000	9,00

**Lote 8: ARMÁRIO :** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 38.127.083/0001-57.

Valor Global: 7.973,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMARIO : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	AÇO VALE	469,000000	17,00

**Lote 10:** CADEIRA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 38.127.083/0001-57.

Valor Global: 1.710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	AÇO VALE	90,000000	19,00

**Lote 11:** COMADRE: : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira.

CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMADRE: : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	FAVA	145,000000	2,00

**Lote 12:** PAPAGAIO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira.

CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPAGAIO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	FAVA	75,000000	2,00

**Lote 13:** POLTRONA HOSPITALAR: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 5.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLTRONA HOSPITALAR: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	MOVEIS JB	940,000000	6,00

**Lote 14:** LIXEIRA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 135,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	WEEK	45,000000	3,00

**Lote 16:** LONGARINA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LONGARINA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	MOB	450,000000	5,00

**Lote 18:** DEA-DESFIBRILLADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA IBIPORA EIRELI.

CNPJ: 23.178.900/0001-29.

Valor Global: 6.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEA-DESFIBRILLADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	AED - 3100 NIHON KOHDEN	6.200,000000	1,00

**Lote 21:** LARINGOSCÓPIO ADULTO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR.  
 CNPJ: 31.770.650/0001-40.  
 Valor Global: 2.176,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARINGOSCOPIO ADULTO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	MD	1.088,000000	2,00

**Lote 22: OXÍMETRO DE PULSO:** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR.  
 CNPJ: 31.770.650/0001-40.  
 Valor Global: 1.048,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXÍMETRO DE PULSO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	CONTEC	1.048,000000	1,00

**Lote 23: LARINGOSCOPIO INFANTIL:** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 32.593.430/0001-50.  
 Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARINGOSCOPIO INFANTIL: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	MD / INFANTIL	1.000,000000	2,00

**Lote 24: REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) :** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SOLUMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 26.749.239/0001-52.  
 Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	ADVANTAGE- ADULTO	150,000000	3,00

**Lote 25: REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) : :** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Ed.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 32.593.430/0001-50.  
 Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) : : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Ed	SAFIT / INFANTIL	165,000000	3,00

**Lote 26: MESA DE MAYO:** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.  
 CNPJ: 29.007.485/0001-27.  
 Valor Global: 1.416,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE MAYO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	MOB	708,000000	2,00

**Lote 27: LANTERNA CLINICA :** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR.  
 CNPJ: 31.770.650/0001-40.  
 Valor Global: 204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LANTERNA CLINICA : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	MIKATOS	68,000000	3,00

**Lote 28: NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/ IMPRESSORA) :** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.  
 CNPJ: 29.007.485/0001-27.  
 Valor Global: 758,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/ IMPRESSORA : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	RAGTECH	758,000000	1,00

**Lote 29: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL :** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 31.499.939/0001-76.

Valor Global: 1.910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	LIDER	955,000000	2,00

**Lote 30: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS :** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 31.499.939/0001-76.

Valor Global: 955,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS : : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	LIDER/P300C	955,000000	1,00

**Lote 31: OTOSCÓPIO SIMPLES :** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR.

CNPJ: 31.770.650/0001-40.

Valor Global: 288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OTOSCÓPIO SIMPLES : : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	TARSE	288,000000	1,00

**Lote 32: ESTADIÔMETRO :** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR.

CNPJ: 31.770.650/0001-40.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTADIÔMETRO : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	WISO	500,000000	1,00

**Lote 33: MESA GINECOLÓGICA:** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 1.091,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA GINECOLÓGICA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	MOB	1.091,000000	1,00

**Lote 34: BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) :** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR.

CNPJ: 31.770.650/0001-40.

Valor Global: 4.288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) : : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	EMAI	4.288,000000	1,00

**Lote 35: DETECTOR FETAL:** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETECTOR FETAL: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	G TECH / BABYMED	350,000000	2,00

**Lote 36: NEBULIZADOR** : : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR.

CNPJ: 31.770.650/0001-40.

Valor Global: 768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NEBULIZADOR : : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	GTECH	128,000000	6,00

**Lote 37: TENS e FES** : : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI.

CNPJ: 30.323.616/0001-64.

Valor Global: 2.576,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TENS e FES : : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	NEURODYN II N53, 4 CANAIS, BIVOLT - IBRAMED	1.288,000000	2,00

**Lote 38: TENS ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO** : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 38.127.083/0001-57.

Valor Global: 1.164,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TENS ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	AÇO VALE	582,000000	2,00

**Lote 39: BANQUETA** : : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 2.328,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANQUETA : : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	MOB	582,000000	4,00

**Lote 40: ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA** : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI.

CNPJ: 30.323.616/0001-64.

Valor Global: 2.908,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	"SONOPULSE III 1 E 3 MHZ S34, ULTRASOM TERAPEUTICO	1.454,000000	2,00

**Lote 41: LASER PARA FISIOTERAPIA** : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR.

CNPJ: 31.770.650/0001-40.

Valor Global: 3.788,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LASER PARA FISIOTERAPIA : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	mmo	3.788,000000	1,00

UMARIZAL, 24 de junho de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**5414C18B

**CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2021-RP**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

**Pregão Eletrônico N 11/2021-RP**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0000058/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 2:** AR CONDICIONADO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 14.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	VOGGA VOGGET 12F	1.480,000000	10,00

**Lote 3:** CARRO DE CURATIVOS: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 38.127.083/0001-57.

Valor Global: 623,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRO DE CURATIVOS: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	AÇO VALE	623,000000	1,00

**Lote 4:** ARMÁRIO VITRINE: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 38.127.083/0001-57.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMARIO VITRINE: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	AÇO VALE	750,000000	2,00

**Lote 5:** IMPRESSORA LASER : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA LASER : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	BROTHER	2.000,000000	2,00

**Lote 6:** MESA DE ESCRITÓRIO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 38.127.083/0001-57.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE ESCRITÓRIO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	AÇO VALE	300,000000	9,00

**Lote 8:** ARMÁRIO : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 38.127.083/0001-57.

Valor Global: 7.973,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMARIO : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	AÇO VALE	469,000000	17,00

**Lote 10:** CADEIRA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 38.127.083/0001-57.

Valor Global: 1.710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	AÇO VALE	90,000000	19,00

**Lote 11: COMADRE:** : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira.

CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMADRE: : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	FAVA	145,000000	2,00

**Lote 12: PAPAGAIO:** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira.

CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPAGAIO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	FAVA	75,000000	2,00

**Lote 13: POLTRONA HOSPITALAR:** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 5.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLTRONA HOSPITALAR: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	MOVEIS JB	940,000000	6,00

**Lote 14: LIXEIRA:** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 135,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	WEEK	45,000000	3,00

**Lote 16: LONGARINA:** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LONGARINA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	MOB	450,000000	5,00

**Lote 18: DEA-DEFIBRILLADOR EXTERNO AUTOMÁTICO:** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA IBIPORA EIRELI.

CNPJ: 23.178.900/0001-29.

Valor Global: 6.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEA-DEFIBRILLADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	AED - 3100 NIHON KOHDEN	6.200,000000	1,00

**Lote 21: LARINGOSCÓPIO ADULTO:** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR.

CNPJ: 31.770.650/0001-40.

Valor Global: 2.176,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARINGOSCÓPIO ADULTO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	MD	1.088,000000	2,00

**Lote 22: OXÍMETRO DE PULSO:** Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR.  
 CNPJ: 31.770.650/0001-40.  
 Valor Global: 1.048,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXIMETRO DE PULSO: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital	CONTEC	1.048,000000	1,00

**Lote 23: LARINGOSCÓPIO INFANTIL:** Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 32.593.430/0001-50.  
 Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARINGOSCÓPIO INFANTIL: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital	MD / INFANTIL	1.000,000000	2,00

**Lote 24: REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) :** Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SOLUMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 26.749.239/0001-52.  
 Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) : Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital	ADVANTAGE- ADULTO	150,000000	3,00

**Lote 25: REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) ::** Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Ed.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 32.593.430/0001-50.  
 Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) :: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Ed	SAPIT / INFANTIL	165,000000	3,00

**Lote 26: MESA DE MAYO:** Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.  
 CNPJ: 29.007.485/0001-27.  
 Valor Global: 1.416,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE MAYO: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital	MOB	708,000000	2,00

**Lote 27: LANTERNA CLINICA :** Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR.  
 CNPJ: 31.770.650/0001-40.  
 Valor Global: 204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LANTERNA CLINICA : Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital	MIKATOS	68,000000	3,00

**Lote 28: NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/ IMPRESSORA :** Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.  
 CNPJ: 29.007.485/0001-27.  
 Valor Global: 758,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/ IMPRESSORA : Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital	RAGTECH	758,000000	1,00

**Lote 29: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL :** Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.  
 CNPJ: 31.499.939/0001-76.  
 Valor Global: 1.910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	LIDER	955,000000	2,00

**Lote 30:** BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS : : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 31.499.939/0001-76.

Valor Global: 955,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS : : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	LIDER/P300C	955,000000	1,00

**Lote 31:** OTOSCÓPIO SIMPLES : : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR.

CNPJ: 31.770.650/0001-40.

Valor Global: 288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OTOSCOPIO SIMPLES : : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	TARSE	288,000000	1,00

**Lote 32:** ESTADIÔMETRO : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR.

CNPJ: 31.770.650/0001-40.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTADIÔMETRO : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	WISO	500,000000	1,00

**Lote 33:** MESA GINECOLÓGICA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 1.091,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA GINECOLÓGICA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	MOB	1.091,000000	1,00

**Lote 34:** BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W): : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR.

CNPJ: 31.770.650/0001-40.

Valor Global: 4.288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W): : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	EMAI	4.288,000000	1,00

**Lote 35:** DETECTOR FETAL: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETECTOR FETAL: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	G TECH / BABYMED	350,000000	2,00

**Lote 36:** NEBULIZADOR : : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR.

CNPJ: 31.770.650/0001-40.

Valor Global: 768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NEBULIZADOR : : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	GTECH	128,000000	6,00

**Lote 37:** TENS e FES : : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI.

CNPJ: 30.323.616/0001-64.

Valor Global: 2.576,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TENS e FES : : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	NEURODYN II N53, 4 CANAIS, BIVOLT - IBRAMED	1.288,000000	2,00

**Lote 39: BANQUETA** : : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 2.328,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANQUETA : : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	MOB	582,000000	4,00

**Lote 40: ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA** : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI.

CNPJ: 30.323.616/0001-64.

Valor Global: 2.908,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	"SONOPULSE III 1 E 3 MHZ S34, ULTRASOM TERAPEUTICO	1.454,000000	2,00

**Lote 41: LASER PARA FISIOTERAPIA** : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR.

CNPJ: 31.770.650/0001-40.

Valor Global: 3.788,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LASER PARA FISIOTERAPIA : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	mno	3.788,000000	1,00

O(A) Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº \_\_\_\_\_, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

## RESULTADO:

**Lote 1: COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)**: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Sandro Vilmar Pires ME.

CNPJ: 09.253.952/0001-91.

Valor Global: 19.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	RDINFO RN05	3.900,000000	5,00

**Lote 38: TENS ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO** : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 38.127.083/0001-57.

Valor Global: 1.164,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TENS ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO : Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	AÇO VALE	582,000000	2,00

UMARIZAL, 24 de junho de 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeira

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**D5FED9CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - METAS ANUAIS FISCAIS - TABELA I - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
EXERCÍCIO DE 2022													
AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total	20.799.740,00	20.096.367,14	28,728	0,000	21.423.731,00	20.048.410,06	25,443	0,000	22.066.443,00	20.047.645,13	22,534	0,000	
Receitas Primárias (I)	20.699.735,75	19.999.744,68	28,590	0,000	21.320.726,63	19.952.018,18	25,321	0,000	21.960.348,50	19.951.256,92	22,426	0,000	
Receitas Primárias Correntes	19.111.099,39	18.464.830,32	26,396	0,000	19.684.431,18	18.420.766,59	23,378	0,000	20.274.964,21	18.420.063,78	20,705	0,000	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	339.683,58	328.196,69	0,469	0,000	349.874,08	327.413,51	0,415	0,000	360.370,30	327.401,01	0,368	0,000	
Contribuições	64.514,79	62.333,13	0,089	0,000	66.450,23	62.184,38	0,078	0,000	68.443,73	62.182,00	0,069	0,000	
Transferências Correntes	18.692.643,47	18.060.525,09	25,818	0,000	19.253.422,23	18.017.426,75	22,866	0,000	19.831.024,70	18.016.739,07	20,251	0,000	
Demais Receitas Primárias Correntes	14.257,55	13.775,41	0,019	0,000	14.684,64	13.741,94	0,017	0,000	15.125,48	13.741,69	0,015	0,000	
Receitas Primárias de Capital	1.588.636,36	1.534.914,35	2,194	0,000	1.636.295,45	1.531.251,59	1,943	0,000	1.685.384,29	1.531.193,14	1,721	0,000	
Despesa Total	21.256.078,00	20.537.273,43	29,359	0,000	21.893.761,00	20.488.265,95	26,002	0,000	22.550.574,00	20.487.484,32	23,028	0,000	
Despesas Primárias (II)	20.896.721,60	20.190.069,17	28,862	0,000	21.523.623,91	20.141.890,23	25,562	0,000	22.169.332,33	20.141.121,40	22,639	0,000	
Despesas Primárias Correntes	17.954.561,60	17.347.402,51	24,799	0,000	18.493.199,11	17.306.007,02	21,963	0,000	19.047.994,99	17.305.346,58	19,452	0,000	
Pessoal e Encargos Sociais	11.255.690,46	10.875.063,24	15,546	0,000	11.593.361,17	10.849.112,08	13,768	0,000	11.941.162,00	10.848.698,10	12,194	0,000	
Outras Despesas Correntes	6.698.871,14	6.472.339,26	9,252	0,000	6.899.837,94	6.456.894,94	8,194	0,000	7.106.832,99	6.456.648,48	7,257	0,000	
Despesas Primárias de Capital	2.757.160,00	2.663.922,70	3,808	0,000	2.840.424,80	2.658.080,47	3,373	0,000	2.926.337,34	2.658.614,82	2,988	0,000	
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Reserva de Contingência	185.000,00	178.743,96	0,255	0,000	190.000,00	177.802,73	0,225	0,000	195.000,00	177.159,98	0,199	0,000	
Resultado Primário (III)=(I-II)	- 196.985,85	- 190.324,49	0,272	0,000	- 202.897,28	- 189.872,05	0,241	0,000	- 208.983,83	- 189.864,47	0,213	0,000	
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	- 196.985,85	- 190.324,49	0,272	0,000	- 202.897,28	- 189.872,05	0,241	0,000	- 208.983,83	- 189.864,47	0,213	0,000	
Dívida Pública Consolidada	5.806.921,23	5.610.551,91	8,020	0,000	5.981.128,86	5.597.163,44	7,103	0,000	6.160.562,72	5.596.949,86	6,291	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	4.067.235,71	3.929.696,33	5,617	0,000	4.189.252,78	3.920.318,90	4,975	0,000	4.314.930,36	3.920.169,31	4,406	0,000	

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,00	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,76	6,80	7,46
Câmbio (RS/US\$ - Final do ano)	5,60	5,67	5,72
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,25	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	72.400,00	84.200,00	97.923,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0686	Valor Corrente / 1,1007

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:879374D3**